

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE LETRAS



*Artífices do Couro e da Madeira na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidades e
Cultura Material*

João Henrique Costa Furtado Martins

Orientadora: Professora Doutora Isabel Drumond Braga

Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor no ramo de História na especialidade de
História Moderna

2019

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE LETRAS



*Artífices do Couro e da Madeira na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidades e
Cultura Material*

João Henrique Costa Furtado Martins

Orientadora: Professora Doutora Isabel Drumond Braga

Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor no ramo de História na especialidade de
História Moderna

Júri:

Presidente: Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura, Professor Catedrático e Director da Área de História, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais:

- Doutor José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- Doutora Maria Fernanda Olival, Professora Auxiliar com Agregação do CIDEHUS – Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora;
- Doutora Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá, Professora Associada com Agregação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;
- Doutora Maria de Fátima Marques Dias Antunes dos Reis, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Doutora Isabel Maria Ribeiro Mendes Drumond Braga, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Fundação para a Ciência e a Tecnologia: SFRH/BD/110670/2015

Índice

Resumo	10
Abstract	11
Siglas e Abreviaturas	12
Introdução	13
Estado da Questão	17
I – Sociedade de Corpos: O Terceiro Estado	21
1.1 – A Hierarquização Social	22
1.2 – Artesãos.....	29
II – Os Ofícios Mecânicos e a Prática Profissional	35
2.1 - Aprendizagem	36
2.2 - Os ofícios e a sua organização	40
2.2.1- As Casas dos Vinte e Quatro	45
2.2.2 - Confrarias de Ofícios	50
2.3 - Ofícios do Couro e da Madeira: Os Regimentos	56
2.3.1 - Ofícios do Couro: Os Regimentos	57
2.3.2 - Ofícios da Madeira: Os Regimentos	65
III – Caracterização Social	78
3.1 - Universo Estudado	79
3.2 – Faixa Etária	80
3.3 – Situação Matrimonial.....	81
3.3.1 – Artífices do Couro	81
3.3.2 – Artífices da Madeira	84
3.4 – Alfabetização.....	86
3.4.1 – Artífices do Couro.....	88
3.4.2 – Artífices da madeira	91
3.5 – Familiares com a mesma Ocupação	95
3.5.1 - Artífices do Couro.....	96

3.5.2 - Artífices da Madeira.....	99
3.6 – Estatuto Ocupacional	102
3.7 – Minorias	105
3.7.1 – Artífices do Couro.....	107
3.7.2 – Artífices da Madeira.....	109
IV – Por Entre os Artífices do Couro e da Madeira	113
4.1 – Os Artífices e o Trabalho	114
4.1.1 – Sobre a Aprendizagem	114
4.1.2 – Onde e Para Quem Trabalhavam	122
4.1.2.1 – Dentro da Cidade de Lisboa.....	122
4.1.2.2 – Fora da Cidade de Lisboa	127
4.1.3 – Abandonar Uma Ocupação para Praticar Outra.....	128
4.1.3.1 – O Caso dos Cativos	135
4.1.4 – Praticar Dois Ofícios em Simultâneo	137
4.1.5 – Quotidianos Laborais	140
4.2 – Mobilidade	144
4.2.1 – Proveniência Geográfica.....	144
4.2.1.1 - Artífices do Couro.....	146
4.2.1.2 - Artífices da Madeira.....	148
4.2.2 – Migrações	150
4.2.2.1 - Artífices do Couro.....	152
4.2.2.2 – Artífices da Madeira	157
4.2.3 - Razões para Migrar	161
4.3 – Sociabilidades.....	167
4.3.1 – O Meio Laboral: Sociabilidade e Transgressão	167
4.3.1.1 – No Caminho para a Feira	174
4.3.2 – Inserção e Comportamentos na Comunidade	177
4.3.2.1 – Pertença a Confrarias.....	177
4.3.2.2 – Comportamentos Desviantes	179
4.3.2.3 – Conflitos	181
4.4 – Cultura Material.....	201
4.4.1 – Artífices do Couro e da Madeira.....	202
4.5 – Face à Justiça Inquisitorial	226

4.5.1. – Judaísmo	233
4.5.2 – Protestantismo	242
4.5.3 – Islamismo	244
4.5.4 – Bigamia	249
4.5.5 – Proposições	259
4.5.6 – Sodomia	265
4.5.7 – Feitiçaria	269
4.5.8 – Contra o Recto Ministério do Santo Ofício	273
4.5.9 – Desrespeito.....	276
4.5.10– Outros Delitos	279
Conclusão	281
Apêndice Documental	284
ANEXOS	305
Fontes e Bibliografia	346

Índice de Quadros, Gráficos e Mapas

Quadro 1: Disposição dos ofícios em 1539	47
Quadro 2: Disposição dos ofícios em 1771	48
Quadro 3: Processos de artífices do couro	79
Quadro 4: Processos de artífices da madeira	79
Quadro 5: Artífices do couro que enunciaram familiares com a mesma actividade laboral	97
Quadro 6: Parentes dos artífices do couro nomeados como praticantes do mesmo ofício	98
Quadro 7: Artífices da madeira que enunciaram familiares com a mesma actividade laboral....	100
Quadro 8: Parentes dos artífices da madeira nomeados como praticantes do mesmo ofício	101
Quadro 9: Distribuição das naturalidades dos artífices do couro por comarcas	147
Quadro 10: Distribuição das naturalidades dos artífices da madeira por comarcas	149
Quadro 11: Distribuição das residências dos artífices do couro por comarcas.....	154
Quadro 12: Artífices do couro que se deslocaram da sua terra-natal.....	155
Quadro 13: Moradas declaradas pelos estrangeiros que trabalhavam o couro	156
Quadro 14: Distribuição das residências dos artífices da madeira por comarcas	158
Quadro 15: Artífices da madeira que se deslocaram da sua terra-natal	159
Quadro 16: Moradas declaradas pelos estrangeiros que trabalhavam a madeira.....	160
Quadro 17: Bens imóveis dos artífices do couro	214
Quadro 18: Bens imóveis dos artífices da madeira.....	216
Quadro 19: Bens móveis dos artífices do couro	217
Quadro 20: Bens móveis dos artífices da madeira.....	218
Quadro 21: Objetos domésticos dos artífices do couro	219
Quadro 22: Objetos domésticos dos artífices da madeira	220
Quadro 23: Vestuário e armas dos artífices do couro	221
Quadro 24: Vestuário e armas dos artífices da madeira.....	222
Quadro 25: Bens relacionados com o trabalho dos artífices do couro	223
Quadro 26: Bens relacionados com o trabalho dos artífices da madeira.....	224
Quadro 27: Produtos agrícolas e animais dos artífices do couro	225
Quadro 28: Produtos agrícolas e animais dos artífices da madeira.....	225
Quadro 29: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de judaísmo no século XVI.....	239
Quadro 30: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de judaísmo no século XVII	240
Quadro 31: Penas aplicadas aos casos de judaísmo dos artífices do couro no século XVIII	241
Quadro 32: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de judaísmo no século XVII ...	241
Quadro 33: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de judaísmo no século XVIII..	241
Quadro 34: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de cumplicidade em judaísmo no século XVI.....	242
Quadro 35: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de protestantismo no século XVIII	243
Quadro 36: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de protestantismo no século XVI	244
Quadro 37: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVI.....	247
Quadro 38: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVII.....	248

Quadro 39: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVIII ...	248
Quadro 40: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de islamismo no século XVI ..	248
Quadro 41: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de islamismo no século XVII .	249
Quadro 42: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamia no século XVI	256
Quadro 43: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamis no século XVII	256
Quadro 44: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamia no XVIII	257
Quadro 45: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados cumplicidade em bigamia no século XVIII.....	257
Quadro 46: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de bigamis no século XVII	258
Quadro 47: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de bigamia no século XVIII ...	259
Quadro 48: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVI	263
Quadro 49: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVII	263
Quadro 50: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVIII.....	264
Quadro 51: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de proposições heréticas no século XVI.....	264
Quadro 52: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de proposições heréticas no do século XVIII	264
Quadro 53: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sodomia no século XVII	267
Quadro 54: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sodomia no século XVIII	268
Quadro 55: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sodomia no século XVI	268
Quadro 56: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sodomia no século XVII	269
Quadro 57: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de feitiçaria no século XVIII	272
Quadro 58: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de feitiçaria no século XVIII ..	272
Quadro 59: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVI	275
Quadro 60: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVII	275
Quadro 61: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVIII.....	276
Quadro 62 Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sacrilegio no século XVIII	278
Quadro 63: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sacrilegio no século XVIII .	278
Quadro 64: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de idolatria no século XVI.....	280
Quadro 65: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de fuga as galés no século XVIII	280
Gráfico 1: Médias de idades dos artífices do couro e madeira através dos séculos	80
Gráfico 2: Situação matrimonial dos artífices do couro.....	82
Gráfico 3: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVI.....	82
Gráfico 4: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVII	83
Gráfico 5: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVIII	83
Gráfico 6: Situação matrimonial dos artífices da madeira	84
Gráfico 7: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVI	85

Gráfico 8: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVII	85
Gráfico 9: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVIII.....	86
Gráfico 10: Percentagem de artífices do couro que sabiam ler e escrever ou que assinavam	89
Gráfico 11: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVI	89
Gráfico 12: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVII	90
Gráfico 13: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVIII.....	90
Gráfico 14: Percentagem de artífices da madeira que sabiam ler e escrever ou que assinavam..	91
Gráfico 15: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVI.....	92
Gráfico 16: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVII.....	92
Gráfico 17: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVIII	93
Gráfico 18: Estatuto profissional dos artífices do couro	102
Gráfico 19: Estatuto profissional dos artífices da madeira.....	103
Gráfico 20: Total de cristãos-novos e cristãos-velhos trabalhadores do couro	107
Gráfico 21: Artífices do couro cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVI	108
Gráfico 22: Artífices do couro-cristãos novos e cristãos-velhos para o século XVII	108
Gráfico 23: Artífices do couro cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVIII.....	109
Gráfico 24: Total de cristãos-novos e cristãos-velhos trabalhadores da madeira	110
Gráfico 25: Artífices da madeira cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVII.....	111
Gráfico 26: Artífices da madeira cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVIII.....	111
Gráfico 27: Artífices do couro praticantes de outras ocupações.....	129
Gráfico 28: Artífices da madeira praticantes de outras ocupações	129
Gráfico 29: Processos dos artífices do couro com inventário de bens	203
Gráfico 30: Artífices do couro que declararam bens nos inventários	203
Gráfico 31: Processos dos artífices da madeira com inventário de bens	204
Gráfico 32: Artífices da madeira que declararam bens e apenas dívidas nos inventários	205
Gráfico 33: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVI	229
Gráfico 34: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVII	229
Gráfico 35: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVIII.....	230
Gráfico 36: Delitos em que os réus foram artífices da madeira - século XVI.....	231
Gráfico 37: Delitos em que os réus foram artífices da madeira - século XVII.....	231
Gráfico 38: Delitos em que os réus foram artífices da madeira - século XVIII	232
Mapa 1: Naturalidade dos artífices do couro.....	146
Mapa 2: Naturalidade dos artífices da madeira	148
Mapa 3: Residência dos artífices do couro.....	153
Mapa 4: Residência dos artífices da madeira	157

Agradecimentos

A primeira palavra de agradecimento vai, como não poderia deixar de ser, para a nossa orientadora, a Professora Doutora Isabel Drumond Braga, por toda a amizade, disponibilidade, dedicação, empenho e paciência ao longo destes anos. Agradecemos ainda todas as sugestões e correções, imprescindíveis para levar a bom porto a presente tese. Temos ainda uma palavra de agradecimento para com Bruno Lopes pela documentação partilhada. Para com a Leonor Dias Garcia e o Ricardo Pessa de Oliveira pelo auxílio com as transcrições e sugestões bibliográficas. Para com a mestre Cláudia M. Viana, investigadora do IGOT, que muito competentemente produziu os mapas de Portugal, contidos no presente trabalho. Por fim, agradecemos à nossa família pela paciência e apoio sempre fundamentais.

Resumo

O Tribunal do Santo Ofício instaurado em Portugal no ano de 1536 visou o procedimento judicial contra os desvios à fé católica. No entanto, a sua documentação contém informações muito para lá das questões meramente religiosas. Nas suas inquirições é possível encontrar-se referências a várias temáticas que naturalmente envolviam os réus, como o trabalho, sociabilidades e cultura material. Foram estas questões relacionadas com os artífices do couro e da madeira que procuramos explorar e clarificar. Analisaram-se os percursos laborais, com as inerentes problemáticas que envolviam a aprendizagem, a mudança de profissão e os quotidianos dos artífices. Muitos dos indivíduos em análise decidiram migrar, não só por razões laborais, mas também devido a situações originadas no seio da comunidade e por motivos estritamente pessoais, concretamente por razões passionais. A maior parte do dia era passado nas tarefas laborais e aí se estabeleciam as relações sociais, havendo então espaço para uma proximidade aos colegas e amigos que induzia a uma abertura para conversas transgressivas, denunciadas pelos seus interlocutores. Numa sociedade violenta como a do Antigo Regime, os conflitos foram também abordados neste estudo. Os artífices possuíam bens diversos: imóveis, móveis, entre outros, relatados através dos inventários de bens contidos nos processos. As motivações para cometerem os delitos punidos pelo Tribunal do Santo Ofício ajudam-nos a compreender melhor as condicionantes da vida destes indivíduos. Pretende-se então, reconstruir o percurso dos artífices ligados ao grupo artesanal do couro e da madeira

Palavras-chave: Artífices do Couro e da Madeira; Trabalho; Sociabilidade; Cultura Material; Tribunal do Santo Ofício.

Abstract

The Holy Office established in Portugal in 1536 aimed at legal proceedings against deviations from the Catholic faith. However, its documentation contains information far beyond purely religious issues. In their inquiries it is possible to find references to several themes that naturally involved defendants, such as work, sociability and material culture. It was these questions related to the artisans of leather and wood that we seek to explore and clarify. It analyzed the work paths, with the inherent problems that involved the learning, the change of profession and the everyday of the craftsmen. Many of the individuals in question have decided to migrate, not only for work reasons, but also because of situations originating within the community and for strictly personal reasons, specifically for passionate reasons. Most of the day was spent on work tasks and social relations were established there, and there was room for closeness to colleagues and friends that led to an opening for transgressive conversations denounced by their interlocutors. In a violent society such as the Old Regime, conflicts were also addressed in this study. The craftsmen had diverse assets: real estate, furniture, among others, reported through the inventory of assets contained in the lawsuits. The motivations for committing the offenses punished by the Court of the Holy Office help us to better understand the conditions of life of these individuals. It is intended, then, to reconstruct the route of the craftsmen linked to the artisanal group of leather and wood.

Key Words: Artisans of Leather and Wood; Job; Sociability; Material Culture; Holy Office.

Siglas e Abreviaturas

ANTT - Arquivo Nacional Torre do Tombo

CVQ – Casa dos Vinte e Quatro

INSCIC - Irmandade de Nossa Senhora dos Correeiros da Igreja da Conceição de Lisboa

n.º(s) – número(s)

p.(p) – página(s)

proc. – processo

s.n – sem nome

s.p – sem paginação

vol(s) – volume(s)

Introdução

A presente tese de doutoramento foi empreendida tendo em consideração a escassez de estudos focados no artífice enquanto indivíduo inserido num meio social, laboral e como agente interventivo nessa realidade, que, no caso em apreço, tem o seu referencial temporal na Época Moderna. Este estudo pretende então constituir um ponto de partida para a compreensão dos processos de aprendizagem e das dinâmicas sociais e laborais estabelecidas por estes indivíduos com o meio envolvente. Tal como a cultura material que os rodeava. Como se inseria o artífice na sua micro sociedade? Qual a importância do estatuto socio-profissional? Quais os níveis de alfabetização? Haveria propensão para migrar? O ofício teria tradição familiar? Haveria divergências entre cristãos novos e cristãos velhos no contexto laboral pelas suas condições sociais distintas? Estas são algumas das questões para as quais se pretende “levantar o véu”. Para o prosseguimento do trabalho, escolheu-se casos de estudo a partir de processos inquisitoriais levantados contra artífices pertencentes aos grupos artesanais do couro e da madeira, questão que iremos desenvolver quando abordarmos a metodologia de trabalho.

Dividimos o estudo em quatro partes. Num primeiro momento, explorámos questões relativas ao terceiro estado, estrato a que pertenciam os indivíduos em análise. Focámo-nos na organização social em torno do trabalho com o intuito de compreender o papel dos artífices nessa esfera. Numa sociedade fortemente hierarquizada, a “limpeza de sangue” era fundamental para estabelecer distinções e posições sociais, pelo que se explorou esta temática. Não esquecendo ainda que os artesãos eram compostos por outros grupos como alguns estrangeiros e escravos. Após a contextualização anterior, foi imperioso através da segunda parte da nossa tese, compreender de forma global o sistema laboral dos ofícios mecânicos, fazendo caminho pela aprendizagem, organização corporativa, participação nas decisões concelhias, solidariedades confraternais e por fim dar a conhecer os regimentos que estruturavam e regravam o trabalho dos mesteres.

Na terceira parte, entrámos no estudo concreto dos artífices através das fontes documentais arroladas, iniciando esse processo pela caracterização social dos indivíduos, com o auxílio de quadros e gráficos onde explorámos questões relativas à

faixa etária, situação matrimonial, níveis de alfabetização, tal como fomos perceber se existiam familiares a praticar a mesma ocupação e o estatuto profissional destes indivíduos. Por último analisámos a presença de minorias como negros, entre os quais, escravos, índios e cristãos-novos.

Na quarta e última parte de nome *Por Entre os Artífices do Couro e da Madeira*, recorreu-se sobretudo aos casos particulares de cada artífice, que após serem trabalhados de forma a conseguirmos agrupá-los tendo por finalidade levantar questões pertinentes sobre a vida destes, enquanto indivíduos e enquanto membros dos grupos artesanais do couro e da madeira, permitiu-nos penetrar no seu meio laboral e social, como ter acesso à cultura material envolvente, e também a questões de ordem monetária. Perante a análise da documentação, conseguimos retirar e tratar informação sobre a aprendizagem; locais de trabalho e mestres para os quais trabalhavam; perceber que houve gente que decidiu mudar de vida trocando de ocupação e outros que praticavam duas ocupações em simultâneo; outro aspeto essencial que se procurou encontrar, foram pistas sobre os quotidianos laborais e mobilidade. No respeitante à sociabilidade, procurou-se explorar a transgressão que era muitas vezes efetivada durante as horas de trabalho e a inserção na comunidade através dos comportamentos individuais de cada artífice. Outro ponto focado foram os conflitos que eram provocados pelas mais diversas razões, como se poderá verificar. Na investigação realizada, acedemos à informação sobre alguns dos bens que os artífices possuíam, através dos inventários contidos nos processos. As peças eram bastante variadas e existem tanto bens imóveis como móveis, além de animais. Por fim, de uma forma mais sintética, por não ser esse o objecto principal do estudo, analisámos os crimes praticados por estes artífices. Os delitos foram variados, desde o judaísmo, passando pelo protestantismo e o islamismo, até aos crimes considerados menores pela Inquisição, como a bigamia, as proposições, a sodomia, a feitiçaria, o crime contra o recto ministério do Santo Ofício, e outros delitos.

Metodologicamente, a execução da presente tese de doutoramento teve como base em primeiro lugar, a escolha das fontes que mais e melhor informação nos pudessem dar sobre artífices. Sem dúvida que os processos inquisitoriais são documentação privilegiada para este tipo de estudo. Isto porque para além da informação de cariz religioso e espiritual sobejamente conhecida e divulgada, podem encontrar-se dados sobre outras esferas da vida dos réus, como iremos demonstrar ao

longo da tese. Sabendo do potencial destas fontes, partiu-se para a escolha dos grupos artesanais que iríamos investigar. Com o auxílio da obra *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII* de Jorge Borges de Macedo que contém uma sistematização dos chamados “grupos industriais” da cidade de Lisboa, onde pudemos observar o agrupamento de ofícios por setor, e depois em diálogo com as profissões encontradas nos processos inquisitoriais, chegámos à conclusão de que pelo número de mesteres encontrados na documentação do Santo Ofício, iríamos optar por recolher e tratar informação relativa a artífices do couro e da madeira a partir dos processos levantados nos três tribunais vigentes na altura: Lisboa, Coimbra e Évora, com o objectivo de abranger diversas zonas do país. O campo de estudo estava em aberto por não se terem encontrado trabalhos que visassem os mesmos propósitos comparativos, pelo que houve maior liberdade na execução da escolha.

Infelizmente devido às sucessivas recusas do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em permitir a consulta a processos da Inquisição de Coimbra e de Évora, remetemo-nos apenas aos processos de Lisboa, que estão online no site da instituição. Na execução da pesquisa, deparámo-nos com um grande número de sapateiros que ascendiam aos 358. Como era impossível fazer a leitura dos processos todos no tempo estipulado para a elaboração da tese, optámos por investigar um quarto da documentação, o que fez 90 processos, dando primazia aos que tinham sido levantados a habitantes de Lisboa por existir um maior número de bibliografia sobre regimentos e organização dos mesteres da capital, havendo assim a eventual possibilidade de comparações. Também pelo que fomos averiguando ao longo da execução do trabalho, estes processos são os que contêm maior informação, por exemplo sobre o nome de ruas. Depois da obtenção dos 59 processos de artífices instalados em Lisboa, a escolha recaiu na maior variedade possível de crimes, pois associado a cada delito existe informação que se recolhe com maior facilidade: por exemplo, nos processos de bigamos é mais fácil perceber as migrações, nos de protestantismo temos acesso a estrangeiros, ou os de proposições, onde se encontram mais facilmente diálogos no decurso da atividade laboral. Utilizou-se sobretudo aproximações quantitativas a dados de teor prosopográfico mas também qualitativas.

Dando primazia aos processos inquisitoriais, não esquecemos outras fontes manuscritas e impressas que auxiliaram e complementaram a elaboração do trabalho, tal como a bibliografia pertinente para cada assunto a explicar. O período cronológico abrangido pela tese é o da vigência do Tribunal do Santo Ofício em Portugal (1536-1821), sendo que o processo mais recente analisado data de 1803.

Estado da Questão

Em Portugal, os ofícios mecânicos na Época Moderna têm sido relativamente pouco estudados. Os trabalhos produzidos incidiram sobretudo a nível da organização desses mesmos ofícios, partindo da legislação existente. O foco tem recaído maioritariamente sobre os artífices de Lisboa e do Porto e, na maioria dos casos, já têm alguns anos. Destaquem-se, autores como J. A. Pinto Ferreira¹, Leonor Costa Freire², Jorge Borges de Macedo³, e António Manuel Hespanha⁴, além de Arnaldo Melo, Amélia Polónia e Nuno Luís Madureira, com a sua *História do Trabalho e das Ocupações*⁵, ou João Pedro Gomes que estudou os regimentos dos pasteleiros⁶. Para realidades fora do espaço de influência portuguesa, destaque-se o contributo de autores como Victoria López Barahona, José A. Nieto Sánchez⁷, Hanna Sonkajarvi⁸, Samuel Guicheteau⁹ e Jelle Haemers¹⁰.

A grande obra de referência em Portugal sobre a questão dos ofícios dá pelo título de: *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História, com um estudo de Marcelo Caetano*, da autoria de Paul Langhans¹¹, que além da análise que nela se encontra, faz a compilação dos diferentes regimentos dos ofícios. Sobre a cidade de Lisboa, relativamente à temática a ser tratada, fazemos referência a Marcelo

¹ J.A. Pinto Ferreira, *Os Mestrais na Administração Pública em Portugal*, Porto, Edições Maranus, 1951.

² Leonor Freire Costa, “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626”, *Revista de História Económica e Social*, n.º 25, Lisboa, 1989, pp. 99-107; Idem, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos”, *Revista Penélope*, n.º13, Lisboa, 1994, pp. 37-54.

³ Jorge Borges de Macedo, *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII*, 2ª edição, Lisboa, Editorial Quercus, 1982.

⁴ António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*; Coimbra, Almedina, 1982; António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político (Portugal, séc. XVIII)*, Coimbra, Almedina, 1994.

⁵ Arnaldo Melo, Amélia Polónia, Nuno Luís Madureira, *História do Trabalho e das Ocupações*, 3 vols, Oeiras, Celta Editora, 2001.

⁶ João Pedro Gomes, “O Ofício de Pasteleiro em Portugal entre os Séculos XVI e XVIII”, *Revista História Helikon*, vol. 2, n.º 4, Curitiba, 2015, pp. 78-100.

⁷ Victoria López Barahona, José A. Nieto Sánchez, *El Trabajo en la Encrucijada: Los Artesanos Urbanos en la Europa de la Edad Moderna*, Madrid, Los Libros de la Catarata, 1996.

⁸ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)”, *Topoi*, vol.12, n.º 23, Rio de Janeiro, jul-dez, 2011, pp. 193-205.

⁹ Samuel Guicheteau, *Les Ouvriers en France 1700-1835*, Paris, Armand Colin, 2014.

¹⁰ Jelle Haemers, “Révolte et Requête. Les Gens de Métiers et les Conflits Sociaux dans les Villes de Flandre (XIII-XV siècle)”, *Revue Historique*, n.º 677, [s.l.], 2016, pp. 27-56.

¹¹ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História, com um estudo de Marcelo Caetano*, 2 vols, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1943-1946.

Caetano¹², Nuno Luís Madureira¹³, Lysie Reis¹⁴ Rosário Salema de Carvalho¹⁵ e Maria da Graça Silva¹⁶ que aborda o ofício de alfaiate nesta cidade. Do Brasil, chegamos um artigo e uma dissertação de mestrado de Glaydon Gonçalves Matta¹⁷ que se centram nos mestres lisboetas. Sobre a cidade do Porto destacamos os estudos de António Cruz¹⁸ e de Arnaldo Sousa Melo¹⁹. Vítor Serrão dá-nos conta de contratos de aprendizagem de pintores na sua obra *O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses*²⁰. As corporações de ofícios no espaço colonial, especialmente no Brasil, foram abordadas por Wilson Rios²¹, José Newton Coelho Meneses²², Roberto Guedes²³, Mónica Martins²⁴, Maria Helena Flexor²⁵, Carlos Lima²⁶, Beatriz Santos²⁷ e Fabrício Luiz

¹² Marcelo Caetano, *A História da Organização dos Mestres na Cidade de Lisboa*, Braga [s.n.], 1959.

¹³ Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa, 1740-1830)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1992; Idem, *Mercado e Privilégios. A Indústria Portuguesa entre 1750 e 1834*, Lisboa, Editorial Estampa, 1997.

¹⁴ Lysie Reis, “Os Homens Rudes e muito Honrados Mestres”, *Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Património*, vol. 4, Porto, 2005, pp.235-259.

¹⁵ Rosário Salema de Carvalho, “O Regimento do Ofício de Ladrilhadores da Cidade de Lisboa”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º 5, Porto, 2012, pp. 79-105.

¹⁶ Maria da Graça Silva, *Leis e Saberes do Ofício de Alfaiate na Época Moderna: O Caso da Cidade de Lisboa Setecentista*, Tese de Mestrado em História Moderna apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012.

¹⁷ Glaydon Gonçalves Matta, *Tradição e Modernidade: Práticas Corporativas e a Reforma dos Ofícios em Lisboa no Século XVIII*, Tese de Mestrado em História apresentada na Universidade Federal Fluminense, 2011.

¹⁸ António Cruz, *Os Mestres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, Porto, Emp. Ind. Gráfica, 1943; Idem, “Casa dos Vinte e Quatro”, *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, [s.d.], pp. 515-516.

¹⁹ Arnaldo Sousa Melo, “A Organização dos Mestres do Porto em Tempos Manuelinos: Entre Permanências e Mudanças”, *Actas do III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a Sua Época*, Guimarães, 2001, pp. 369-389.

²⁰ Vítor Serrão, *O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses* [Lisboa], Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1983.

²¹ Wilson Rios, *A Lei e o Estilo: a Inserção dos Ofícios Mecânicos na Sociedade Colonial Brasileira. Salvador e Vila Rica (1690-1790)*. Tese de Doutorado em História apresentada na Universidade Federal Fluminense, 2000.

²² José Newton Coelho Meneses, *Artes Fabris e Serviços Banais: Oficiais Mecânicos e as Câmaras no Final do Antigo Regime. Minas Gerais e Lisboa (1750-1808)*, Tese de Doutorado em História apresentada na Universidade Federal Fluminense, 2003.

²³ Roberto Guedes, “Ofícios Mecânicos e Mobilidade Social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX)”, *Topoi*, vol. 7, n.º 13, Rio de Janeiro, 2006, pp. 379-423.

²⁴ Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)*, Rio de Janeiro, Tese de Doutorado em História Social apresentada na Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

²⁵ Maria Helena Ochi Flexor, “Os Oficiais Mecânicos na Cidade Notável de Salvador”, *Artistas e Artífices e a Sua Mobilidade no Mundo de Expressão Portuguesa. Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, coordenação de Natália Marinho Ferreira-Alves, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007, pp. 373-383.

²⁶ Carlos Lima, *Artífices no Rio de Janeiro (1790-1808)*, Rio de Janeiro, Apicuri, 2008.

²⁷ Beatriz Santos, *O Corpo de Deus na América. A Festa de Corpus Christi nas Cidades da América Portuguesa – século XVIII*, São Paulo, Annablume, 2005; Idem, “Os Senhores do Tempo: a Intervenção do Bispado na Procissão de Corpus Christi no século XVIII”, *Tempo*, n.º 33, Niterói, 2012, pp. 165-190.

Pereira²⁸. Sobre a questão artesanal em Turim, chega-nos o trabalho de Beatrice Zucca Micheletto²⁹. Bernard Gallinato³⁰ estudou as corporações de ofícios em Bordéus e para o espaço inglês destacamos o estudo de Gary Richardson³¹. De Espanha chegam-nos os trabalhos de Pedro Molas Ribalta³², de José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent³³ sobre a estrutura corporativa de Madrid na Época Moderna. Já Florence Lecerf³⁴ estudou os contratos de aprendizagem do século XVI em Granada. O mesmo tipo de contratos também cativaram Milene Loirinho Alves³⁵, que estudou os dos expostos da cidade de Lisboa, tal como Françoise Michaud-Frejaville³⁶, Anne-Marie Cocula³⁷, Anna Bellavitis³⁸ ou Simona Laudani³⁹ para outros espaços europeus. Dentro do âmbito do trabalho que pretendemos desenvolver, isto é, o estudo do mundo laboral e social a partir das fontes do Santo Ofício, referimos a obra *Bens de Hereges*.

²⁸ Fabrício Luiz Pereira, “*Officios Necessarios para a Vida Humana*”: *A Inserção Social dos Oficiais da Construção em Mariana e seu termo (1730-1808)*, Tese de Mestrado em História apresentada no Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, 2014.

²⁹ Beatrice Zucca Micheletto, “Épouses, Mères et Propriétaires: Artisanes à Turin à l’Époque Moderne”, *Clio. Femmes, Genre, Histoire*, n.º 38, Paris, 2013, pp. 241-252.

³⁰ Bernard Gallinato, *Les Corporations à Bordeaux à La Fin de L’Ancien Régime*, Bordeaux, Presses Universitaires, 1992.

³¹ Gary Richardson, “A Tale of Two Theories: Monopolies and Craft Guilds in Medieval England and Modern Imagination”, *Journal of the History of Economic Thought*, vol. 23, n.º 2, Cambridge, 2001, pp. 217-242.

³² Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolución Industrial*, Madrid, Confederación Española de Cajas de Ahorro, 1970.

³³ José Antolín Nieto Sánchez, Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión”, *Areas: Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n.º 34, Madrid, 2015, pp. 47-61. Ver ainda José Antolín Nieto Sánchez, “Artesanos y Conflictividad Laboral: Gremios, Huelgas y Primer Asociacionismo en Madrid en la Edad Moderna”, *III International Conference Strikes and Social Conflicts: Combined Historical Approaches to Conflict. Proceedings*, Barcelona, CEFID-UAB, 2016, pp. 55-68.

³⁴ Florence Lecerf, “La Sociedad Granadina de Principios del siglo XVI: contratos de Aprendizaje y Cartas de Servicio”, *La Vida Cotidiana a través de los Textos (ss. XVI-XX). Estudios*, coordenação de María Isabel Montoya Ramírez e Gonzalo Águila Escobar, Granada, Editorial Universidade de Granada, 2009, pp. 17-46.

³⁵ Milene Loirinho Alves, *A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812)*, Dissertação de Mestrado em História, especialidade de História Moderna e Contemporânea apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013.

³⁶ Françoise Michaud-Frejaville, “Bons et Loyaux Services: Les Contrats d’Apprentissage en Orléanais (1380-1480)”, *Les Entrées dans la Vie. Initiations et Apprentissages. Actes du XIII Congrès de la Société des Historiens Médiévistes de l’Enseignement Supérieur Public*, Nancy, 1981, Nancy, Presses Universitaires de Nancy, 1982, pp. 183-208.

³⁷ Anne-Marie Cocula, “Contrats d’Apprentissage du XVIIIe Siècle: Quelques Enseignements d’une Moisson Aquitaine”, *Revue d’Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 40, n.º 3, Paris, 1993, pp. 423-431.

³⁸ Anna Bellavitis, “Apprentissages Masculins, Apprentissages Féminins à Venise au XVI Siècle”, *Histoire Urbaine*, vol. 1, n.º 15, Paris, 2006, pp. 49-73.

³⁹ Simona Laudani, “Apprenties ou Jeunes Salariées? Parcours de Formation dans les Métiers de Catane (XVIIIe-XIXe)”, *Histoire Urbaine*, vol. 1, n.º 15, Paris, 2006, pp. 13-25.

Inquisição e Cultural Material de Isabel Drumond Braga, principalmente o capítulo, “Pelo Mundo do Trabalho”, onde são desenvolvidos aspectos laborais traçados a partir dos processos levantados aos indivíduos estudados, e os seus trabalhos sobre confeitores, mercadores, bufarinheiros e artesãos têxteis⁴⁰, elaborados igualmente a partir dos processos inquisitoriais.

Sendo as confrarias dos ofícios uma realidade do quotidiano dos artífices, o seu estudo é de suma importância. Para o contexto da metrópole portuguesa contamos nesta área os trabalhos com o contributo de Maria Helena Mendes da Rocha que realizou uma dissertação de mestrado sobre a irmandade de São Crispim e São Crispiniano no período cronológico da Idade Média⁴¹. Sobre o mesmo assunto mas para a Época Moderna, enunciamos o estudo de Geraldo J. A. Coelho Dias⁴². Georgina Silva dos Santos⁴³ tem dois estudos sobre a irmandade de São Jorge. Já José Marques dedicou-se à confraria dos sapateiros e à relação com o hospital de Guimarães⁴⁴. Para o espaço brasileiro, mais concretamente para o Rio de Janeiro, destacamos os estudos de Beatriz Catão Cruz Santos⁴⁵ e Mariana Nastari Siqueira⁴⁶.

⁴⁰ Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012; Idem, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro*, Coordenação de Carmen Soares e Irene Coutinho de Macedo, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014, pp.165-192; Idem, “Das Tendas dos Mercadores Têxteis Portugueses: Inquisição e Cultura Material nos Séculos XVII e XVIII”, *Librosdelacorte.es*, n.º 6 (*El Inlujo de la Inquisición en la Sociedad y en la Ciencia de España y Portugal (Siglos XVII e XVIII)*), Madrid, 2017, pp. 185-211; Idem, “Um Bufarinheiro Francês na Lisboa Quinhentista: Trabalho, Pobreza e Luteranismo”, *Revista Trilhas da História*, vol. 8, n.º15, Três Lagoas, 2018, pp. 30-43; Idem, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º 7, Porto, 2019, pp. 87-123.

⁴¹ Maria Helena Mendes da Rocha Oliveira, *A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001.

⁴² Geraldo J. A. Coelho Dias, OSB, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno”, *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, vol. 2, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 147-160.

⁴³ Georgina Silva dos Santos, *Ofício e Sangue: A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*, Lisboa, Edições Colibri, 2005; Idem, “A Ferro e Fogo: O Enraizamento do Ideário Inquisitorial entre os Oficiais Mecânicos da Lisboa Moderna”, *O Associativismo das Confrarias e Irmandades aos Movimentos Sociais Contemporâneos*, Maria da Graça A. Mateus Ventura (coord.), Lisboa, Edições Colibri, 2006, pp. 59-72.

⁴⁴ José Marques, “A Confraria e o Hospital dos Sapateiros de Guimarães: Património e Inserção Social, em 1499”, *Boletim de Trabalhos Históricos*, série III, vol. 2, Guimarães, 2012, pp. 7-57.

⁴⁵ Beatriz Catão Cruz Santos, “Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII”, *Varia História*, vol 26, n.º 43, Belo Horizonte, 2010, pp. 131-153.

⁴⁶ Mariana Nastari Siqueira, “Apontamentos para o Estudo dos Ofícios Mecânicos a Partir de uma Análise de Caso: Os Confrades Sapateiros do Rio de Janeiro na Virada do Século XVIII para o XIX”, *Revista Ultramares*, Alagoas, vol. 5, n.º 10, 2016, pp. 264-301.

I – Sociedade de Corpos: O Terceiro Estado

1.1 – A Hierarquização Social

A sociedade de Antigo Regime caracterizava-se pela sua tripartição em clero, nobreza e povo, também chamado de “terceiro estado”. É a esta última condição, que pertenciam os artífices do couro e da madeira que nos propomos estudar. A evolução social acabou por proporcionar a existência de um estatuto intermédio – ainda que informal e teórico - entre o terceiro estado e a nobreza, a que se denominou “estado do meio”. O período Moderno, subsidiário do pensamento medieval relativamente à organização social, sustentava que esta estava inserida na ideia de ordem universal, onde se encontravam tanto os homens como as coisas, formando um todo. Cada parte desse todo tinha o seu papel diferenciado, embora cooperando, para a realização do destino cósmico⁴⁷.

As funções atribuídas a cada grupo de indivíduos eram definidas pela tradição e não pela situação de riqueza em que a pessoa se encontrava no momento. No entanto, a mobilidade social não desapareceu, mas era verificável uma tendência para a estagnação das estruturas sociais. Do entendimento que se tinha da estratificação natural, emergiam os diferentes estatutos, cada um com a sua função na sociedade. Estes estatutos denominavam-se de “estados” ou “ordens”⁴⁸. A divisão era feita tendo em consideração três funções sociais: a guerra, adstrita à nobreza; o culto, da responsabilidade do clero; e o sustento material de que se encarregava o povo. Este arquétipo de sociedade que remonta à medievalidade, manteve-se devido ao seu carácter tradicional. Isto formalmente e conceptualmente, pois no quotidiano Moderno, a organização social tripartida já não se verificava e tinha deixado de ser operativa, devido às transformações de que foram alvo as funções sociais, não representando mais a realidade. A título de exemplo, os postos de comando militar não eram ocupados apenas por nobres, nem a guerra era feita apenas por este estado⁴⁹. Esta tripartição da sociedade era ainda verificável nas honras concedidas pela Coroa. As mercês eram distribuídas de acordo com o estrato a que o indivíduo pertencia, sendo por isso desiguais consoante o lugar ocupado na sociedade. Segundo João Cordeiro Pereira, “era a justiça distributiva que

⁴⁷ António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan* [...], pp. 299-300.

⁴⁸ António Manuel Hespanha,, *As Vésperas do Leviathan* [...], p. 308.

⁴⁹ António Manuel Hespanha,, *As Vésperas do Leviathan* [...], pp. 308-310.

sancionava e assegurava a manutenção dos diferentes estatutos na sociedade de ordens”⁵⁰.

Até aos finais do período Moderno, trabalhar era sinónimo de uma atividade adstrita ao terceiro estado, que continha em si uma hierarquia de importância diferenciada, consoante a ocupação que se praticava⁵¹. Aos nobres estava mesmo proibida a prática do comércio a retalho e o exercício de ofícios mecânicos, sendo-lhes permitido o grande comércio e a alta finança⁵². A economia era baseada numa lógica familiar ou grupal, onde as práticas profissionais estavam associadas entre si, com o objetivo de prover o sustento a essa comunidade. Em Portugal, neste período, a taxa de urbanização era reduzida, pelo que um dos principais instrumentos de sobrevivência das famílias era a agricultura⁵³. Encontramos esta realidade explícita na zona minhota, onde o lavrador trabalhava as suas terras, ou as que lhe foram arrendadas, não havendo necessidade de contratar indivíduos para fazer essa lide. À medida que nos deslocamos para o Sul do país, o número de lavradores vai diminuindo⁵⁴.

A indústria portuguesa tinha pouca expressão, mesmo com o incremento manufatureiro ocorrido no século XVIII. Relativamente ao couro, a matéria-prima utilizada por grande parte dos ofícios em estudo, teve a sua primeira tentativa de incremento e organização manufatureira em 1728 através de Gaspar Caldas Barbosa que solicitou a montagem de uma fábrica, da qual não se encontra mais notícias. Seguidamente, João Mendes de Faria pediu autorização para poder fabricar e aperfeiçoar atanados e camurças, através de uma fábrica a ser instalada na aldeia de Povos, termo de Alenquer. Segundo Jorge Borges de Macedo, esta manufatura teve sucesso, tratando “uns anos por outros 15000 couros”⁵⁵. Ainda assim, o setor secundário continuou a ser essencialmente baseado na oficina. A Coroa financiava a mão-de-obra estrangeira para a indústria especializada, como a de produtos luxuosos. Estes eram

⁵⁰ João Pereira Cordeiro, “A Estrutura Social e seu Devir”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, p. 317.

⁵¹ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000*, Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs.), vol. 1 – O Século XVIII, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2004, p. 94.

⁵² João Pereira Cordeiro, “A Estrutura Social e seu Devir” [...], pp.327-328.

⁵³ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 96

⁵⁴ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 100.

⁵⁵ Jorge Borges de Macedo, *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII* [...], pp. 67-68.

principalmente italianos e franceses. Apesar das mudanças ocorridas no século em questão, a indústria era ainda, em termos gerais, incipiente. As corporações de ofícios permaneciam como o principal modelo económico⁵⁶.

Em termos de calendarização do trabalho, as constituições sinodais definiam os dias de guarda, havendo penalizações diferentes consoante a ocupação e a gravidade da infração. Um pescador ou caçador que vendesse o seu produto nesses dias era alvo de sancionamento, mas se o fizesse antes ou durante as missas, via a pena agravada. Havia outros visados, como por exemplo, os curtidores, barqueiros ou ferradores. Excepcionalmente, era possível requerer ao episcopado uma autorização para o exercício da atividade nos dias proibidos, que era atribuída mediante a condição de se executar a ocupação em local discreto e privado⁵⁷. O horário de trabalho estaria condicionado à duração da luz do dia e assim sendo, no verão trabalhar-se-ia até mais tarde. Nas fábricas laborava-se entre oito e onze horas, já em regime doméstico, o artífice definia o seu ritmo⁵⁸.

Para finais do Antigo Regime, sabe-se que o salário era variável consoante a idade, a qualificação, a época do ano e a região onde era exercida a profissão. Isabel dos Guimarães Sá traz-nos os exemplos de Aveiro, em que durante a primeira metade do século XVIII, as jornas dos artesãos encontravam-se entre 100 réis para caiadores e serventes de pedreiro, 200 réis para calafates, carpinteiros e marceneiros, subindo aos 240 réis quando falamos de tanoeiros de pipas. Se o artífice fosse alimentado, esse valor caía para cerca de 50%. É-nos dado a conhecer ainda que em certos casos, o salário auferido poderia ser variável sazonalmente Assim sendo, um mestre carpinteiro em Lagos ganharia 240 réis durante o verão e no inverno, 200 reis. O oficial recebia 200 reis no verão e 160 réis no inverno. Já o aprendiz, auferia independentemente da altura do ano, 120 réis. Lisboa, comparativamente com o resto do país, era onde se seria melhor pago, incluindo no setor industrial. Os salários entre os trabalhadores da indústria e os artesãos, não variavam significativamente⁵⁹. O panorama português em

⁵⁶ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], pp. 104-105.

⁵⁷ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 113.

⁵⁸ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 116.

⁵⁹ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], pp. 117-118.

termos laborais, só se alterou significativamente com a instauração do Liberalismo. Até essa altura, assentava essencialmente no sistema corporativo⁶⁰.

A hierarquização social não diminuiu na Época Moderna, assistiu-se sim, a um reforço de poder das ordens privilegiadas, através de meios simbólicos de valorização social, promovendo a acentuação das desigualdades político-jurídicas⁶¹, representativas da mentalidade coletiva da época e sancionadas pelas autoridades. A hierarquia era estabelecida através das funções exercidas pelo sangue, pela tradição e pela atividade profissional⁶². A honra era o elemento central e de segregação na sociedade de Antigo Regime. Através dela eram fundamentados os direitos e deveres, tal como os cargos e privilégios de determinada “ordem”. No topo da hierarquia estavam o clero e a nobreza que beneficiavam de isenções fiscais, da exclusão de determinadas penas como o chicoteamento ou a condenação às galés⁶³.

Os meios pelos quais essa valorização e desvalorização eram demonstráveis traduzem-se nos espaços restritos, onde só se inseriam os indivíduos possuidores de certas características de linhagem e “limpeza de sangue”. Durante a Época Moderna, certas instituições como irmandades, misericórdias, Santo Ofício, ordens militares, ou colégios universitários, possuíam critérios restritos de admissão, que salvaguardavam o prestígio e pureza institucional⁶⁴, conferindo por sua vez, distinção aos indivíduos que lhes pertenciam. Em Portugal, a primeira referência normativa a este procedimento parece encontrar-se nas Ordenações Manuelinas, a partir da edição do ano de 1512 e visava sobretudo a impureza mecânica⁶⁵. A génese desta ferramenta social remonta ao batismo de judeus e mouros, que passaram assim a ser tratados por cristãos-novos, em oposição aos cristãos-velhos, que desde sempre tinham praticado a religião católica. Esta transformação social veio trazer os mesmos direitos aos antigos mouros e judeus que agora eram também cristãos. Este novo factor facilitava a sua ascensão social, pois dava acesso a cargos, honras e dignidades. Desagradados com a nova situação, os

⁶⁰ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 105.

⁶¹ António Manuel Hespanha,, *As Vésperas do Leviathan* [...], p. 315.

⁶² João Pereira Cordeiro, “A Estrutura Social e seu Devir” [...], p. 277.

⁶³ José Damião Rodrigues, “A Estrutura Social”, *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, p. 410.

⁶⁴ António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan* [...], p. 319.

⁶⁵ João de Figueirôa-Rêgo, “A honra alheia por um fio”: *os Estatutos de Limpeza de Sangue no Espaço de Expressão Ibérica: (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2011, pp. 65-66.

cristãos-velhos, na segunda metade do século XVI, impuseram entraves à mobilidade social dos cristãos-novos. Isto reflectiu-se nas dificuldades em ocuparem cargos municipais, ingressarem em confrarias, universidades, ordens religiosas, militares⁶⁶ e também no Santo Ofício⁶⁷. Passou então a ser exigida a prova de que não se possuía antepassados judeus, mouros, ciganos ou negros. O candidato à instituição era alvo de um processo de habilitação, em que se procurava saber se a pessoa era de bons costumes e de sangue limpo, à semelhança do que acontecia em Castela⁶⁸, que viu firmada a legitimidade deste procedimento durante o reinado de Filipe II, quando a igreja do Primado de Espanha proclamou os seus próprios estatutos de limpeza de sangue, que influenciaram os de Portugal⁶⁹. A limpeza de sangue nunca foi lei geral no seio da Península Ibérica, como tal incluindo Portugal. Era imposto por determinadas instituições, tinha o beneplácito da Coroa e por vezes da Santa Sé⁷⁰.

O terceiro estado era a última ordem da hierarquia do Antigo Regime, composta por uma vasta diversidade social, com clivagens de estatuto entre si. Um lavrador ou um mercador, possuíam maior *status* que um artífice mecânico, indivíduo de condição vil. Segundo Rafael Bluteau, por “artes mecânicas” entendia-se “que são opostas às artes liberaes, porque aquellas não só se occupão na fabrica de machinas mathematicas, mas tambem em todo o genero de obras manuaes, e officios necessarios para a vida humana, como são os de carpinteiro, pedreiro, alfayate, sapateiro, etc.”⁷¹.

⁶⁶ Sobre limpeza de sangue nas ordens militares ver Fernanda Olival, “Rigor e Interesses: os Estatutos de Limpeza de Sangue em Portugal”, *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 4, 2004, Lisboa, pp. 151-182; Idem, “Comissários das Ordens Militares e Comissários do Santo Ofício: Dois Modelos de Actuação”, *As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Actas do VI Encontro sobre Ordens Militares*, coordenação de Isabel Cristina Ferreira Fernandes, vol. 1, Palmela, GEsOS/ Município de Palmela, 2012, pp. 477-490.

⁶⁷ José Veiga Torres, “Da Repressão Religiosa para a Promoção Social. A Inquisição como Instância Legitimadora da Promoção Social da Burguesia Mercantil”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n.º 40, 1994, p.119. Sobre a mesma temática Cf. Isabel Drumond Braga, “A Mulatice como Impedimento de Acesso ao Estado do Meio”, *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades*, Lisboa, Instituto Camões, 2008, pp. 1-12; Isabel Drumond Braga, “Santo Ofício, Promoção e Exclusão Social: O Discurso e a Prática”, *Lusitana História*, série 2, n.º 8, Lisboa, 2011, pp. 223-242; João de Figueirôa-Rêgo, “*A honra alheia por um fio*” [...].

⁶⁸ Isabel Drumond Braga, “Das Dificuldades de Acesso ao ‘Estado do Meio’ por parte dos Cristãos Velhos” [...], pp. 14-15.

⁶⁹ Albert A. Sicroff, *Los Estatutos de Limpieza de Sangre: Controversias entre los Siglos XV y XVIII*, versão castelhana de Mauro Armiño, Madrid, Taurus Ediciones, 1985; João de Figueirôa-Rêgo, “*A honra alheia por um fio*” [...], p. 66.

⁷⁰ João de Figueirôa-Rêgo, “*A honra alheia por um fio*” [...], p. 66.

⁷¹ Rafael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino*, vol.5, Coimbra, Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1713, pp. 379-380.

Ainda assim, dentro desta última categoria, havia clivagens de prestígio entre os ofícios praticados: a título de exemplo, um ourives era mais respeitado do que um pasteleiro⁷². A atividade profissional era relevante para aceder a cargos nas instituições da altura. Um taberneiro dificilmente seria oficial do Santo Ofício⁷³, já um barbeiro, ferreiro ou serralheiro não teriam problemas devido à sua ocupação⁷⁴. Estas diversas e complexas distinções sociais no período Moderno estabeleceram o denominado “estado do meio”, que se encontrava entre os que tinham defeito mecânico e a nobreza, sem no entanto pertencerem a esta última condição⁷⁵. Segundo António de Vilas Boas e Sampaio: “Entre os mechanicos e os nobres há huma classe de gente que nam póde chamarse verdadeiramente nobre, por nam a ver neila a nobreza politica ou civil, nem a hereditária: nem podem chamarle rigorosamente mecânica por se diferenciar dos que o sam, ou pelo trato da pessoa, andando a cavallo e servindo-se com criados [...] ou pelo privilegio e estimação da arte, como sam os pintores, cirurgiões e boticários, que por muitas sentenças dos senados foram em varios tempos escusos de pagar jugadas e de outros encargos a que os mechanicos estam sogeitos [...] estes fazem hum estado distinto dos plebeos, a que chamamos do meyo [...]”⁷⁶. Estas determinações encontram-se também no dicionário de Rafael Bluteau, onde é dito que no estado do meio situavam-se os que “[...] andando a cavallo, e servindose com criados [...] ou pello privilégio, e estimação da arte, como são os pintores, cirurgiões, e boticarios, que por muitas sentenças dos Senados forão em varios tempos escusos de pagar jugadas e de outros encargos, á que os mechanicos estão sogeitos [...] os escultores [...] ourives do ouro, e da prata [...] os que proessão a arte de imprimir livros porque encerra em si outras artes liberaes, e geralmente todas as sciencias de que tratão os livros, cujo comércio assi aos compositores, como aos livreiros lhe dá entrada, e communição

⁷² José Damião Rodrigues, “A Estrutura Social”[...], pp. 431-435.

⁷³ Isabel Drumond Braga, “Das Dificuldades de Acesso ao ‘Estado do Meio’ por parte dos Cristãos Velhos”, *NW. Noroeste. Revista de História*, vol. 3, Braga, Universidade do Minho, Núcleo de Estudos Históricos, 2007, p. 22.

⁷⁴ Sobre este assunto ver Georgina Silva dos Santos, *Ofício e Sangue: A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*, Lisboa, Edições Colibri, 2005; Georgina Silva dos Santos, “A Ferro e Fogo: O Enraizamento do Ideário Inquisitorial entre os Oficiais Mecânicos da Lisboa Moderna”, *O Associativismo das Confrarias e Irmandades aos Movimentos Sociais Contemporâneos*, Maria da Graça A. Mateus Ventura (coord.), Lisboa, Edições Colibri, 2006, p. 71.

⁷⁵ José Damião Rodrigues, “A Estrutura Social”[...], pp. 408-409.

⁷⁶ António Villas Boas e Sampayo, *Nobliarchia Portugueza. Tratado da Nobreza Hereditaria e Politica*, 2.^a ed., Lisboa, Oficina de Filipe de Sousa Vilella, 1728, cap.21, p. 179.

com doutores, filósofos, príncipes, e monarcas amigos das letras⁷⁷. Acrescentamos ainda, os que possuíam uma habilitação que certificasse a qualidade de sangue limpo.

Numa sociedade fortemente hierarquizada era de esperar que, havendo a possibilidade da existência de uma ascensão social, um indivíduo ou grupo de indivíduos almejassem conseguir essa distinção. Como verificámos, António Vilas Boas e Sampaio, como depois Bluteau, enumeraram os pintores como grupo pertencente ao estado do meio. Trazemos a lume resumidamente o processo que levou os pintores de óleo a este estatuto, apenas para se perceber a dinâmica social da época, bem como a força e resistências das estruturas tradicionais e corporativas. Estes artistas estavam sob a bandeira de São Jorge e por isso obrigados ao cumprimento dos deveres que a condição exigia. Dentro deste enquadramento, ainda no século XVI, houve artistas como Diogo Teixeira que pelo destaque que tinham, a título individual conseguiram a rutura com as imposições da bandeira. O mesmo não aconteceu com grande parte dos pintores, que ainda assim, no princípio do século XVII, viram uma melhoria das condições para a execução do seu trabalho, sendo-lhes permitido um alívio nos tributos à corporação e executar o seu ofício de uma forma mais liberal. Podiam discutir os preços e as exigências dos clientes. O desfasamento entre os regimentos dos pintores e a realidade laboral levou a que, em 1612, este grupo reivindicasse junto da Câmara Municipal de Lisboa o foro de “nobreza” para o seu tipo de trabalho, declarando a pintura como uma arte liberal, isenções dos deveres mecânicos e a exigência de ofícios e cargos nobres. Estas reivindicações foram em boa parte aceites, o que levou a que pintores de outros sectores, como os de têmpera ou os douradores protestassem contra a câmara⁷⁸. Outras foram as ocupações que se conseguiram dissociar da mácula “mecânica”. Temos em 1723, o exemplo dos lavradores que trabalhavam terras das quais eram donos, e que assim ascendiam, ficando de fora os que laboravam em propriedades de outros. Durante a centúria de setecentos, ocorreu a desvinculação do mundo “mecânico” dos negociantes de grosso trato, guarda-livros e caixeiros⁷⁹.

Como verificámos, a ascensão ao estado do meio, com as honrarias e distinções inerentes, era levada a cabo de diferentes formas. Isto para os que conseguiam obter meios suficientes para essa promoção social. A sociedade moderna encontrava-se em

⁷⁷ Rafael Bluteau, *Vocabulário Portuguez e Latino* [...], vol.3, pp.302-303.

⁷⁸ Vítor Serrão, *O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses* [...], pp. 79-89.

⁷⁹ Isabel dos Guimarães Sá, “O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 120.

mutação relativamente à sua herança medieval, tornando obsoletas algumas das estruturas. Mesmo para os que se encontravam no patamar do defeito mecânico, a distinção era verificável, nem que fosse pelo tipo de ofício praticado. Era uma sociedade fortemente hierarquizada, em constante busca por honras e dignidades.

1.2 – Artesãos

No período Moderno, quando falamos em artesãos, temos de ter em mente que se trata de um grupo heterogéneo de indivíduos, a nível de estatuto entre si, mas também com recursos financeiros dispares. Alguns seguiriam o ofício praticado por familiares mais próximos, mas outros havia que inauguravam esse percurso laboral. Existia quem tivesse um grau cultural substancialmente mais elevado do que outros. Variava o ofício, mas a sua prática era transversal no seio do denominado terceiro estado, abarcando camadas sociais bastante heterogéneas, como por exemplo estrangeiros que acabavam por fazer a sua vida em Portugal, ou mesmo escravos, a quem era ensinado um ofício como investimento do proprietário que lucrava com as actividades profissionais destes cativos. Iremos seguidamente, explorar um pouco mais estas duas realidades distintas daqueles que eram naturais do reino e livres, com o objetivo de dar a conhecer o contexto onde se insere este grupo de artífices presente ao longo do nosso trabalho.

A expansão ultramarina portuguesa proporcionou uma dinâmica comercial interessante para os estrangeiros que, principalmente a partir do século XV, viram a imigração para Portugal como uma oportunidade de desenvolver os seus ofícios. Esta realidade confluiu com a necessidade que o país tinha de gente que colmatasse as carências laborais e praticasse as artes da guerra. Durante as viagens empreendidas para países estrangeiros, houve a tendência dos migrantes procurarem acolhimento junto dos seus compatriotas como forma de usufruir dos laços solidários que a pertença ao grupo conferia. Os estrangeiros que se estabeleciam em Portugal acabavam por formar colónias. Isto não impedia que houvesse casamentos entre estes indivíduos e os

naturais⁸⁰. O matrimónio garantia a segurança dos seus bens, pois a Coroa confiscava o património dos estrangeiros que falecessem sem família em Portugal⁸¹. A convivência nem sempre era pacífica, principalmente devido às questões do foro religioso⁸². A fixação de estrangeiros em Portugal, na época em questão, tinha como objetivo a prática profissional ou a simples aventura⁸³. As novas exigências protagonizadas pela expansão portuguesa atraíram tecelões, botoeiros, tintureiros, lapidários, ferreiros e outros mais. Apesar desta promessa de prosperidade, havia estrangeiros dedicados à mendicância, perseguida por exemplo, pela Câmara de Lisboa⁸⁴. Segundo as disposições de uma carta régia proibindo a pobreza, emanada no ano de 1558, os que se dedicavam à atividade da mendicância mas que possuíam um ofício, tinham a obrigação de se deslocarem à edilidade mais próxima, para junto das autoridades verem concedidas autorizações para o exercício da sua ocupação e assim evitar a indigência⁸⁵.

De entre as colónias existentes, contamos as dos flamengos, organizados no nosso país desde o século XV, que contavam com privilégios desde 1433⁸⁶. Nos séculos XVI e XVII, os ofícios que predominavam neste grupo, eram o dos mercadores, artistas, artífices que se dedicavam ao conserto de relógios, órgãos e moinhos⁸⁷. A dos italianos, que era já numerosa no século XVI, tendo paróquia própria até ao ano de 1698. Durante o século XVII, veio mão-de-obra inglesa especializada trabalhar nas fábricas do conde da Ericeira, participando na Guerra da Restauração⁸⁸. Os franceses também se

⁸⁰ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, Lisboa, Hugin, 2002, pp. 15-16. Sobre este assunto ver ainda Idem, “Para o Estudo da Criminalidade em Portugal no Século XVI: o Caso dos Estrangeiros”, *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. 37 (Homenagem a Maria de Lourdes Belchior), Paris, 1998, pp. 333-365; Idem, “Os Estrangeiros e o Perdão Régio (1580-1640)”, *Presença de Victor Jabouille*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, 2003, pp. 211-237.

⁸¹ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol III - *O Século de Ouro 1495-1580*, 3ª ed, Lisboa, Verbo, 2001, p. 277.

⁸² Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], p.17.

⁸³ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. IV - *O Governo dos Reis Espanhóis 1580-1640*, 2ª ed, Lisboa, Verbo, 2000, p. 321.

⁸⁴ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal* [...], vol. IV, pp. 319-320.

⁸⁵ Ângela Barreto Xavier, “Natural, ou Nom Natural de Nossos Reynos. Inclusão e Exclusão, Mobilidade e Trabalho no Portugal da Época Moderna”, *Repensar a Identidade. O Mundo Ibérico nas Margens da Crise da Consciência Europeia*, organização de David Martín Marcos, José Maria Inurritegui, Pedro Cardim, Lisboa, Centro de História D’Aquém e D’Além Mar, 2015, p. 42.

⁸⁶ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], p. 62.

⁸⁷ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], p. 66.

⁸⁸ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], pp. 90 e 96.

interessaram por Portugal, dedicando-se sobretudo à área do comércio⁸⁹. Como iremos verificar no desenrolar do nosso trabalho, alguns estrangeiros tiveram problemas com o Santo Ofício pelas suas crenças de índole protestante. No pós terramoto verificou-se a presença de um número considerável de artífices estrangeiros. Estes, segundo Jorge Borges de Macedo, trabalhavam em oficinas próprias ou sob a tutela de mestres portugueses⁹⁰.

Através dos estrangeiros que se reduziram ao Catolicismo perante o Tribunal do Santo Ofício, conseguimos obter mais informação, sobre quem eram estes indivíduos que chegavam ao nosso país. Segundo o estudo de Isabel Drumond Braga para o século XVII, Lisboa era a localidade onde residiam mais estrangeiros, sendo que a meio desta centúria era verificável um considerável número de soldados vindos de fora de Portugal, como consequência da Guerra da Restauração⁹¹. A redução à fé católica proporcionava a quem era estrangeiro e praticava outras religiões, uma maior e melhor integração na sociedade portuguesa, diminuindo as desconfianças sobre si⁹². Este fator facilitava o desenvolvimento de negócios, novas oportunidades de trabalho e aprendizagem de ofícios⁹³. Dentro dos indivíduos que constituíam o terceiro estado e que estão contemplados no estudo enunciado, contamos com a presença de diversos artífices, como ourives do ouro e da prata; carpinteiros; sapateiros; cozinheiros, entre outros. É de notar ainda, a total ausência de indivíduos ligados ao sector agrícola⁹⁴.

Segundo Paulo Drumond Braga, houve estrangeiros que conseguiram o prestígio de ingressar na “máquina” inquisitorial, desempenhando funções de familiares, qualificadores e visitantes de naus estrangeiras⁹⁵. No estudo sobre esta questão, menciona-se a existência de italianos, franceses, espanhóis, ingleses, irlandeses, alemães

⁸⁹ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], p. 55.

⁹⁰ Jorge Borges de Macedo, *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII*, 2ª edição, Lisboa, Editorial Quercus, 1982, pp. 94-95.

⁹¹ Isabel Drumond Braga, *Entre duas Maneiras de Adorar a Deus: os Reduzidos em Portugal no século XVII*, Lisboa, Edições Colibri, 2004, p. 41. Sobre este assunto ver também Paulo Drumond Braga, *Portugueses no Estrangeiro, Estrangeiros em Portugal*, Hugin, 2005; Ricardo Pessa de Oliveira, “Um processo de integração social: as Reduções (1770-1782)”, *Revista de la Inquisición. Intolerancia y derechos humanos*. Tercera época, Número 13, Madrid, 2009, pp. 195-222.

⁹² Isabel Drumond Braga, *Entre duas Maneiras de Adorar a Deus: os Reduzidos em Portugal no século XVII* [...], pp. 113-114.

⁹³ Isabel Drumond Braga, *Entre duas Maneiras de Adorar a Deus: os Reduzidos em Portugal no século XVII* [...], pp. 50-55.

⁹⁴ Isabel Drumond Braga, *Entre duas Maneiras de Adorar a Deus: os Reduzidos em Portugal no século XVII* [...], p. 49.

⁹⁵ Paulo Drumond Braga, “Estrangeiros ao Serviço da Inquisição Portuguesa”, *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, vol.1, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, pp. 253-260.

e flamengos⁹⁶. Os locais de residência destes indivíduos variavam entre Lisboa, Porto, Coimbra e Évora. Dos que não eram eclesiásticos, havia os chamados homens de negócio, mercadores, um boticário, um cirurgião, um ourives do ouro e um pintor⁹⁷.

Ao longo do nosso trabalho iremos verificar algumas das questões aqui expostas, principalmente ao nível das divergências religiosas e das conflituosidades em que os artífices em estudo se encontraram envolvidos.

A chegada do primeiro grande carregamento de cativos a Lagos no ano de 1444, marca o início de uma nova realidade económica e social que perdurará centenas de anos⁹⁸. A presença de escravos em Portugal, que eram na sua maioria africanos, aumentou durante o século XVI, incidindo sobretudo nas regiões de Lisboa, Alentejo e Algarve⁹⁹. Devido a esse incremento, a Coroa viu-se obrigada a regular a escravatura de forma mais intensa. Por ordem de D. Manuel, os cativos eram batizados à chegada a Lisboa¹⁰⁰. A medida padrão para transaccionar os escravos era a “peça”, que correspondia a um indivíduo bem constituído e sem defeitos físicos, ou a maior número de escravos de “qualidade inferior”, em que a soma corresponderia ao valor padrão, a referida “peça”¹⁰¹. As ocupações destes indivíduos eram de índole diversa e não praticavam obrigatoriamente uma tipologia de trabalho considerado pesado. Podiam trabalhar na agricultura, nas minas, como jardineiros, ajudantes de cozinha, moços de estrebaria e até no Paço Real. Muitos escravos acabavam a trabalhar na indústria financiada pela Coroa, prestando serviço em locais como a Ribeira das Naus ou a Cordoaria¹⁰². Não existia uma regulamentação do horário de trabalho, ficando essa questão ao critério do proprietário¹⁰³. O escravo podia ainda prestar serviços a terceiros, sob forma de aluguer, trazendo lucros aos seus proprietários que por vezes lhes atribuíam uma parte do dinheiro conseguido. Esta prática denominava-se “preto do ganho”¹⁰⁴. No século XVII, o fluxo de novos escravos diminuiu com exceção de

⁹⁶ Paulo Drumond Braga, “Estrangeiros ao Serviço da Inquisição Portuguesa” [...], pp. 253-254.

⁹⁷ Paulo Drumond Braga, “Estrangeiros ao Serviço da Inquisição Portuguesa” [...], pp. 255-256.

⁹⁸ Isabel Castro Henriques, *A Herança Africana em Portugal*, Lisboa, CTT, 2009, p. 29.

⁹⁹ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2017, pp. 119-120; ver também Jorge Fonseca, *Escravos no Sul de Portugal séculos XVI-XVII*, Lisboa, Vulgata, 2002.

¹⁰⁰ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal* [...], vol. III, pp. 272-273.

¹⁰¹ Isabel Castro Henriques, *A Herança Africana em Portugal* [...], p.35.

¹⁰² Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], pp. 141-147.

¹⁰³ A.C. Saunders, *História Social dos Escravos e Libertos Negros em Portugal (1441-1555)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1994, p. 101.

¹⁰⁴ Isabel Castro Henriques, *A Herança Africana em Portugal* [...], p. 93.

algumas zonas portuárias do norte de Portugal, que se mantinham estimuladas pelo tráfego comercial¹⁰⁵.

Sendo a escravatura em Portugal um fenómeno essencialmente de carácter urbano¹⁰⁶, o exercício da atividade laboral como artífice por parte destes indivíduos, não era prática geral e disseminada. Isto também porque a estrutura corporativa mantinha requisitos de exclusão ou de impedimento na ascensão dentro da hierarquia dos ofícios. Estas práticas não eram, no entanto, transversais: ocupações como a de sapateiro, ferreiro ou pedreiro, permitiam a inserção de escravos nos seus corpos. Casos havia, em que escravo e dono trabalhavam na mesma oficina¹⁰⁷. Ao longo do nosso estudo, iremos verificar a existência de escravos a praticar determinados ofícios, principalmente no Brasil.

O escravo na sociedade Moderna tinha apenas o direito à vida e a não ser mutilado, o que o distinguia dos animais. Matar um escravo era punido com pena de morte, tal como sucedia no caso do assassinato de um homem livre¹⁰⁸. O dono devia providenciar alimentação, vestuário e auxílio na doença¹⁰⁹. O casamento era permitido, mas salvo alguns casos, não alterava a condição de cativo. Para se tornar livre, o indivíduo tinha de adquirir a chamada alforria. A decisão era juridicamente do seu proprietário, acabando muitas vezes por acontecer mediante uma negociação com o interessado¹¹⁰. Dentro do enquadramento social do Antigo Regime, tinham também eles confrarias próprias, chamadas irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos¹¹¹.

¹⁰⁵ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], p. 120.

¹⁰⁶ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], p. 143.

¹⁰⁷ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], p. 147 e 156.

¹⁰⁸ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], p. 205.

¹⁰⁹ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], pp. 185-186.

¹¹⁰ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], pp. 340-341 e 387.

¹¹¹ Sobre este assunto ver Didier Lahon, *Esclavage et Confréries Noires au Portugal durant l'Ancien Régime (1441-1830)*, Tese de Doutoramento em Antropologia Social e Histórica, apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), França, 2001; Idem, "Da Redução da Alteridade a Consagração da Diferença: As Irmandades Negras em Portugal (séculos XVI-XVIII)", *Projecto História*, n.º 44, São Paulo, 2012, pp. 53-83; Jorge Fonseca, "Para a história dos escravos e negros no Alentejo; a Irmandade de Nossa senhora do Rosário de Arraiolos (séculos XVII-XVIII)", *Almansor*, n.º 3 (2ª serie), Montemor-o-Novo, Câmara Municipal, 2004, pp. 245- 263; Maristela dos Santos Simão, *As Irmandades de Nossa Senhora do Rosário e os Africanos no Brasil do Século XVIII*, Dissertação de Mestrado em História de África apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2010.

Relativamente ao Brasil, a insuficiência de mão-de-obra livre e o incremento económico vivido a partir de meados do século XVI, levaram à introdução de escravos africanos. Grande parte destes indivíduos foram canalizados para a produção açucareira nas capitanias da Baía e do Norte¹¹². O estudo de Daniele Santos de Souza¹¹³ sobre a escravatura em São Salvador da Baía durante a primeira metade do século XVIII, dá-nos um panorama sobre os cativos e as suas atividades laborais. Eram em variadas situações, diferentes das dos escravos da metrópole, pelo distinto contexto geográfico e social da colónia brasileira. Estes indivíduos tinham um papel crucial na produção de açúcar e de tabaco. Trabalhavam em engenhos, plantações, minas e também em residências como na metrópole. Havia os que praticavam ofícios e que chegaram mesmo à condição de juízes da sua ocupação¹¹⁴. São Salvador da Baía era um porto negreiro de grande relevância no século XVIII. Havia nesta região uma grande dependência da mão-de-obra escrava. Os cativos estavam presentes em variadas atividades quotidianas, suprimindo as necessidades existentes que não podiam ser colmatadas pela reduzida população branca¹¹⁵. Os índios que chegaram a ser escravizados em determinada altura, acabaram por adquirir a liberdade, através de uma bula papal¹¹⁶.

Portugal aboliu definitivamente a escravatura nos seus territórios coloniais, no ano de 1878¹¹⁷. Na centúria anterior, entre os anos de 1761 e 1773, o Marquês de Pombal aprovou legislação que promovia a paulatina eliminação do trabalho escravo na Metrópole. Isto porque pretendia o reforço da mão-de-obra cativa nas colónias, onde seria mais necessária¹¹⁸.

¹¹² Roberto C. Simonsen, *História Económica do Brasil (1500-1820)*, Brasília, Edições do Senado Federal, vol. 34, 2005, Montemor-o-Novo, Câmara Municipal, 2004, pp. 245- 263.

¹¹³ Roberto C. Simonsen, *História Económica do Brasil (1500-1820)*, Brasília, Edições do Senado Federal, vol. 34, 2005p. 172.

¹¹⁴ Daniele Santos de Souza, *Entre o “Serviço da Casa” e o “Ganho”. Escravidão em Salvador na Primeira Metade do Século XVIII*, Dissertação de Mestrado em História, apresentada na Universidade Federal da Bahia, 2010.

¹¹⁵ Beatriz Catão Cruz Santos, “Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII”, *Varia História*, vol 26, n.º 43, Belo Horizonte, 2010, p. 140.

¹¹⁶ Daniele Santos de Souza, *Entre o “Serviço da Casa” e o “Ganho”* [...], pp. 60-61.

¹¹⁷ Roberto C. Simonsen, *História Económica do Brasil (1500-1820)* [...], p. 173.

¹¹⁸ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos e Traficantes no Império Português*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013, p. 229.

¹¹⁹ Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos e Traficantes no Império Português* [...], p. 230.

II – Os Ofícios Mecânicos e a Prática Profissional

2.1 - Aprendizagem

Os ofícios mecânicos eram dotados de uma hierarquia laboral, tendo como finalidade fazer a distinção entre os indivíduos, pela experiência adquirida na sua ocupação. Sendo assim, e pegando na terminologia da reforma dos ofícios levada a cabo por Duarte Nunes de Leão, em Lisboa no século XVI, temos o aprendiz; o oficial que é todo aquele que exerce a ocupação e dentro desta última categoria existia o oficial examinado que é o indivíduo que foi aprovado em exame, e por fim, o mestre da tenda que é o oficial examinado com loja própria¹¹⁹. Uma nova reforma executada no século XVIII, também em Lisboa, trouxe um acentuar da hierarquia dos ofícios e um maior rigor. A aprendizagem passou a ser obrigatória, com duração fixa¹²⁰, o aprendiz inscrito e o mestre, naturalmente examinado, não podia ter mais do que um aprendiz à vez¹²¹. Terminado o período de instrução, demonstrando capacidades, passava o aprendiz para oficial jornaleiro. Depois de algum tempo (também regulado) da prática da ocupação por conta de outrem, podia o mesmo requerer exame. Sendo aprovado, poderia adquirir a carta de exame e usar o ofício em loja própria, sendo assim designado de mestre, com a capacidade para ter sob a sua tutela aprendizes e oficiais. Sucedeu que após o terramoto de 1755, a necessidade obrigou, excepcionalmente, a admitir que oficiais não examinados abrissem loja. No entanto, não estavam autorizados a admitir outros oficiais ou aprendizes. Podiam ter consigo os chamados “moços”, indivíduos que auxiliavam a execução dos trabalhos, mas que não estavam incorporados no ofício¹²². Existem regimentos que chegam a estimular a orientação dos filhos dos mestres, para a aprendizagem do mesmo ofício, algo que poderia trazer benefícios na construção de um nome associado a determinada ocupação e assim fixar clientela¹²³.

Segundo Rafael Bluteau, a infância caracterizava-se pelo período que se iniciava desde o nascimento até à idade de 14 anos¹²⁴. Existia uma diferenciação entre rapazes e raparigas relativamente à idade da entrada na adolescência. As raparigas pelos 12 e os

¹¹⁹ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XXI.

¹²⁰ Nos Regimentos estudados não conseguimos encontrar a fixação do período de ensino, como enunciado por Langhans.

¹²¹ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XXIX.

¹²² Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. XXIX-XXX.

¹²³ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XXX.

¹²⁴ Rafael Bluteau, *Vocabulário Portuguez e Latino* [...], tomo 4, Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, Lisboa Ocidental, Oficina de José António da Silva, 1712, p. 121.

rapazes pelos 14 anos. Alcançadas estas idades, era permitido serem testemunhas e padrinhos de outras crianças, eram obrigados a confessar-se, a comungar e podiam casar sob autorização paterna¹²⁵.

O contato das crianças e dos jovens com o mundo laboral, na Época Moderna, era uma realidade mesmo antes de ser oficializada, eventualmente por escrito, com o mestre que lhe iria transmitir os seus conhecimentos. Isto porque antes de iniciarem a sua formação, desde o momento que fisicamente eram capazes de executar tarefas, auxiliavam os familiares nas suas ocupações. As actividades exercidas pelos membros mais jovens da família poderiam ser de ordem profissional ou doméstica. O segundo caso, permitia que os seus parentes se dedicassem com maior disponibilidade à ocupação laboral. O contato com a realidade profissional por parte de crianças e de jovens iniciava-se precocemente, havendo até oportunidade de privar com aprendizes, caso o pai fosse mestre, e perceber as dinâmicas em torno da execução de uma ocupação, bem como o comportamento a ter durante a aprendizagem, o que conferia uma preparação para o que anos mais tarde iriam experienciar¹²⁶. Quando finalmente chegava a altura de aprender um determinado ofício, entre os 12 e os 14 anos¹²⁷ (sendo que havia quem fosse aceite como aprendiz, com a idade de 18 anos)¹²⁸, o futuro aprendiz iria, por norma, viver para casa do mestre, que tinha como missão fornecer-lhe os conhecimentos necessários à execução da ocupação e de prover o seu sustento, até se tornar oficial e deixar de viver em casa do seu mentor¹²⁹. Esta aprendizagem tinha uma duração variável de alguns anos, tempo em que o indivíduo passava com a família do mestre, pretendendo-se que a relação entre os dois fosse idêntica à de pai e filho.

O método de aprendizagem traduzia-se na observação, imitação e prática das tarefas executadas na oficina onde o jovem estava inserido. Inicialmente, o aprendiz dedicava-se a realizar actividades como limpezas ou entregas, compensando de alguma forma os gastos que o seu mestre tinha consigo, para mais tarde entrar concretamente na aprendizagem do ofício, auxiliando os obreiros e assim, progressivamente, ir

¹²⁵ Isabel dos Guimarães Sá, "O Trabalho", *História Económica de Portugal 1700-2000*, Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs.), vol. 1 – O Século XVIII, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2004, pp. 93-122.

¹²⁶ Milene Loirinho Gonçalves Alves, *A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812)*, [...], p. 45.

¹²⁷ Maria José Lagoá e Francisco Ribeiro da Silva, "A Formação Profissional no Antigo Regime", *A Indústria Portuense em Perspectiva Histórica. Actas do Colóquio*, coordenação de Jorge Fernandes Alves, Porto, Centro Leonardo Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, p. 63.

¹²⁸ Isabel dos Guimarães Sá, "O Trabalho", *História Económica de Portugal 1700-2000* [...], p. 110-112.

¹²⁹ Jorge Miguel Viana Pedreira, *Estrutura Industrial e Mercado Colonial. Portugal e Brasil (1780-1830)*, Lisboa, Difel, 1994, p. 170.

executando tarefas de maior exigência técnica. A deslocação do aprendiz do seu meio familiar para a casa de seu mestre, obrigava a que a nova família de acolhimento lhe proveesse também a instrução moral e religiosa, necessárias ao seu crescimento enquanto indivíduo, devidamente enquadrado na sociedade da altura. A este propósito, Vítor Serrão¹³⁰, que estudou a situação dos pintores em relação à aprendizagem, referiu que o mestre pintor comprometia-se a acolher o aprendiz em sua casa por um período que variava entre três e nove anos, dependendo da habilidade, da idade e sobretudo do critério do mestre. Nesse período, o aprendiz em troca do sustento que o seu mestre lhe provia, deveria auxiliá-lo na preparação dos instrumentos para a execução da arte, entre outras tarefas. O pai ou tutor da criança, nos termos contratuais, devia um pagamento ao mestre. Sabemos, através do estudo de Laurinda Abreu, que em Évora, o salário era pago pelos mestres aos jovens, depois da idade de 12 anos¹³¹. O relacionamento entre aprendiz e mestre nem sempre se encaminhava de forma pacífica. Por vezes, os contratos eram quebrados, havendo para isso múltiplas razões, como a exploração da força de trabalho do aprendiz, não prover o instruendo dos bens essenciais: alimentação e vestuário. Outras circunstâncias eram a falta de pagamento se isso tivesse sido acordado e a fuga do aprendiz. Estas questões podiam ser mediadas pela justiça¹³².

Fora de Portugal, a aprendizagem era de igual modo importante para o desenvolvimento corporativo e para a sociedade da época. Em Inglaterra, a organização dos mesteres era pautada pelo Estatuto dos Artífices de 1562, elaborado a partir da tradição experienciada em Londres. Normalmente, o aprendiz tinha um caminho pela frente que podia chegar aos sete anos, sendo desejável que o término desta primeira parte do percurso, ocorresse aos 24 anos. O registo era parte importante do processo de desenvolvimento dos ofícios, porém, fora das cidades corporativas, este procedimento não existia, apesar de terem existido propostas nessa direção. Tal consubstanciava-se num obstáculo na aplicação da legislação. Outro problema advinha do não cumprimento das regras estabelecidas, por parte dos artesãos. A questão da subsídioção do mestre que acolhia o aprendiz era um problema importante, pois, no século XVIII, as famílias pagavam ao mestre um género de taxa no momento do acolhimento do futuro artífice. Na região germânica, prevalecia o contrato mediado pelas guildas e não o contrato

¹³⁰ Vítor Serrão, *O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses* [...], p. 190.

¹³¹ Laurinda Abreu, “Un Destin Exceptionnel: Les Enfants Abandonnés au Travail (Évora, 1650-1837)”, *Annales de Démographie Historique*, n.º10, Paris, 2005, p. 175.

¹³² Milene Loirinho Gonçalves Alves, *A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812)*, [...], pp. 46-47.

direto entre aprendiz e mestre¹³³. Noutros casos, como o de Orleães, em França, a maioria dos contratos durava entre três e quatro anos, havendo os que eram estabelecidos por sete anos, porém, nem todos continham uma previsão do tempo de aprendizagem¹³⁴. Ainda no mesmo país, mas na região da Aquitânia, sabemos que os contratos eram mais curtos, estabelecidos em média por dois anos e meio¹³⁵. Em Veneza, os pedreiros estabeleciam que o jovem seria aprendiz por sete anos, mas como em outros casos já mencionados, muitos dos contratos eram vagos quanto a um tempo mínimo, ficando esse período ao critério do mestre. Sabemos, no entanto, que era permitido a jovens de determinados ofícios fazerem o juramento perante a corporação aos 12 anos¹³⁶.

José Sánchez revela-nos que, em Madrid no decorrer da Época Moderna, os casos de fugas de aprendizes do atelier dos seus mestres eram menores do que as dos oficiais. Existem também notícias de furtos destes últimos, que encaravam esse ato como uma compensação pelas taxas que os mestres cobravam. Os conflitos não cessavam por aqui. Os mestres preferiam contratar aprendizes do que oficiais, por serem mão-de-obra mais barata, o que provocou revolta nos oficiais, que procuravam soluções judiciais para este facto, até porque a contratação em massa de aprendizes era proibida pelas ordenações. Segundo este estudo, os sapateiros madrilenos protagonizavam constantes conflitos laborais. Era comum a existência de oficiais a ameaçar e a trabalhar ilegalmente como mestres e greves por melhores salários, no decorrer do século XVII¹³⁷.

A possibilidade de aprender um ofício era também proporcionada aos jovens que não tinham família. Milene Loirinho, que estudou a aprendizagem de ofícios ministrada aos expostos da Real Casa dos Expostos de Lisboa, explicitou que os contratos eram feitos entre esta instituição e os mestres que acolhiam os novos aprendizes. Estes

¹³³ Patrick Walls, “Apprenticeship and Training in Premodern England”, *The Journal of Economic History*, vol. 68, n.º 3, Cambridge, 2008, pp. 834-835.

¹³⁴ Françoise Michaud-Frejaville, “Bons et Loyaux Services: Les Contrats d’Apprentissage en Orléanais (1380-1480)”, *Les Entrées dans la Vie. Initiations et Apprentissages. Actes du XIIIe Congrès de la Société des Historiens Médiévistes de l’Enseignement Supérieur Public, Nancy, 1981*, Nancy, Presses Universitaires de Nancy, 1982, p. 204.

¹³⁵ Anne-Marie Cocula, “Contrats d’Apprentissage du XVIII^e Siècle: Quelques Enseignements d’une Moisson Aquitaine”, *Revue d’Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 40, n.º 3, Paris, 1993, p. 424.

¹³⁶ Anna Bellavitis, “Apprentissages Masculins, Apprentissages Féminins à Venise au XVI^e Siècle”, *Histoire Urbaine*, vol. 1, n.º 15, Paris, 2006, p. 56.

¹³⁷ José Antolín Nieto Sánchez, “Artesanos y Conflictividad Laboral: Gremios, Huelgas y Primer Asociacionismo en Madrid en la Edad Moderna”, *III International Conference Strikes and Social Conflicts: Combined Historical Approaches to Conflict. Proceedings*, Barcelona, CEFID-UAB, 2016, pp. 55-68.

acordos eram escritos e careciam na maioria das vezes de um fiador que se responsabilizava por assumir e cumprir os termos ajustados, no caso de os mestres não os observarem. Havia, no entanto, exceções e por vezes não eram apresentados fiadores, talvez pelas boas informações que se tinha dado sobre o mestre, ou por o jovem ter sido criado por ele. Os juízes do ofício eram também responsabilizados pelo cumprimento do estabelecido. No final da aprendizagem se o indivíduo não estivesse preparado para começar a trabalhar como oficial, os mestres deviam-lhes pagar soldadas como faziam com os oficiais, até estes estarem efectivamente prontos a executar a ocupação como tal. Identicamente ao que acontecia com os aprendizes vindos das casas das suas famílias, os mestres tinham também de prover alimentação, vestuário e calçado. Podia ainda ficar acordado a entrega de valores monetários ao jovem para ser o próprio a comprar o seu vestuário. Os mentores deviam ensiná-los a ler e a escrever ou enviá-los para a escola, entre outras cláusulas presentes nos assentos¹³⁸. O objetivo primordial era que estes indivíduos pudessem exercer um ofício para proverem o seu sustento de forma autónoma¹³⁹. No espaço colonial, nomeadamente no Brasil, havia certas especificidades devido à escassa mão-de-obra livre, que interferia nas relações laborais entre aprendizes e mestres. Para o escravo, aprender um ofício poderia ser uma alavanca para a almejada vida em liberdade¹⁴⁰. Face ao exposto, percebe-se que tanto em Portugal como no estrangeiro, se verificaram situações muito díspares quer nas diversas profissões quer na mesma atividade, havendo grande margem de manobra por parte dos mestres.

2.2 - Os ofícios e a sua organização

¹³⁸ Milene Loirinho Gonçalves Alves, *A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812)*, [...], pp. 60-64.

¹³⁹ Milene Loirinho Gonçalves Alves, *A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812)*, [...], p. 105.

¹⁴⁰ Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 112. Sobre aprendizagem dos ofícios ver também António de Oliveira, *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640*, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1971, pp. 443-450.

As actividades do trabalho artesanal eram desenvolvidas por oficinas autónomas, que por sua vez integravam-se coletivamente nas chamadas corporações, que remontam ao período medieval, as quais tinham como objetivo definir os padrões de qualidade, as normas de fabrico, a aprendizagem dos artífices e quem poderia vir a ter um negócio próprio, ou seja, abrir tenda como mestre. O sistema corporativo nesta época não excedia o território concelhio¹⁴¹, estando, portanto, sob a tutela camarária, que tinha alguma participação nas suas decisões. Ainda assim, havia autonomia para a existência de uma auto-regulação corporativa em termos de preços, qualidade, produção e distribuição face aos poderes concelhio e da Coroa, o que permitia ir ao encontro das suas aspirações e interesses enquanto grupo económico. Apesar da sua autonomia, as corporações viam as suas disposições dependentes da aprovação da câmara ou do poder real. Os interesses estabelecidos no seio das corporações levaram-nas a adquirir uma tendência gremial, protegendo os artifices já estabelecidos daqueles que queriam abrir a sua própria tenda, dificultando a ascensão de aprendizes e de oficiais, estabelecendo monopólios em termos de preços e não permitindo a renovação de processos de fabrico¹⁴². Segundo frei Nicolau de Oliveira na sua obra *Livro das Grandezas de Lisboa*, no ano de 1620, o número de obreiros e aprendizes em Lisboa era incerto e por essa razão, quando contabilizou os artífices lisboetas, registou apenas os oficiais examinados, ressaltando que mesmo esses, pertencentes aos ofícios de pedreiro e carpinteiro não eram passíveis de contabilização por serem de elevado número. Esta é uma obra de exaltação da cidade de Lisboa, pelo devemos ter em conta os devidos exageros. O autor apresenta para os grupos artesanais do couro e da madeira, os seguintes números de oficiais examinados: carpinteiros da Ribeira das Naus (650), carpinteiros de casas (1000), douradores de retábulos (20), tanoeiros (54), torneiros (40), guadamicileiros (23), luveiros (9), curtidores (80), sapateiros da obra nova (864), sapateiros de calçado velho (60), sapateiros de chapins dourados (20) e surradores (56)¹⁴³. Mesmo que estes números não correspondam na sua totalidade à realidade, mas supondo que ainda assim eram números possivelmente elevados, os dos oficiais examinados, que eram os que podiam abrir loja com a autorização camarária, não é de estranhar a protecção corporativa já mencionada, pelo menos para o caso de Lisboa.

¹⁴¹ Jorge Miguel Viana Pedreira, *Estrutura Industrial e Mercado Colonial*. [...], p. 171.

¹⁴² António Manuel Botelho Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*; Coimbra, Almedina, 1982, pp. 195-196.

¹⁴³ Frei Nicolau de Oliveira, *Livro das Grandezas de Lisboa*, Prefácio de Francisco Santana e texto atualizado por Maria Helena Bastos, Lisboa, Vega, 1991, pp. 92-99 e 565-576.

Globalmente, os modelos económico e financeiro dos municípios do Antigo Regime estavam estruturados num ideal de autarcia económica, que tinha como objectivo afastar as influências externas. Reflexo desse paradigma foram as chamadas posturas concelhias, nomeadamente, as que visavam prevenir e restringir as intervenções económicas do exterior. As diferenças no conteúdo dessa regulamentação manifestavam-se de formas distintas de concelho para concelho, dependendo da população, tipo de localização geográfica (rural ou urbana) e dimensões. Para a concretização desse ideal de protecção dos mercados, os municípios intervinham de forma a taxar preços, salários e também na restrição da comercialização de produtos externos, que pudessem concorrer directamente com o que era produzido localmente¹⁴⁴. Habitualmente, só era permitida a venda de produtos a outros concelhos quando se tratavam de excedentes, havendo penas para os transgressores. Ao paradigma económico feudal, foi-se sucedendo e implantando o princípio de mercado, levando à circulação externa dos produtos¹⁴⁵.

No século XVI, D. Manuel, com a sua política de centralização administrativa, contribuiu para um fortalecimento das relações económicas, tendo por finalidade suprir as necessidades das populações em termos de bens essenciais, como também na promoção da circulação de outros produtos, como vestuário. Os mestres ocuparam um lugar central na concretização destes propósitos, impulsionados pela abertura de novos mercados estimulados pela expansão atlântica e pela maior interligação das regiões do país. Este crescimento da economia trouxe artesãos estrangeiros que se instalaram em Portugal, contribuindo também para o desenvolvimento desta nova realidade económica¹⁴⁶. Mais tarde, já no século XVII, os ofícios ressentiram-se com as guerras da Restauração, devido ao elevado número de artífices que foram recrutados para defender a independência do país. Em consequência, as cidades e vilas tiveram maior dificuldade em suprir as necessidades acauteladas pelo labor dos mestres. Como recompensa pelo esforço e empenho na guerra contra Castela, D. João IV atribuiu o foro

¹⁴⁴ Nuno Gonçalo Monteiro, “O Governo Económico Municipal”, *História dos Municípios e do Poder Local*, direcção de César Oliveira, Lisboa, Temas e debates e Autores, 1996, pp. 127-135.

¹⁴⁵ Isabel Drumond Braga, “A Circulação e a Distribuição dos Produtos”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 209-211.

¹⁴⁶ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol III - *O Século de Ouro 1495-1580*, 3ª ed, Lisboa, Verbo, 2001, p. 250.

de “moços de câmara” aos filhos dos homens que serviam a Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa, caso estes quisessem ir para algum lugar ultramarino¹⁴⁷.

Quanto ao Brasil, o trabalho escravo foi apontado como um factor relevante para o desinteresse no desenvolvimento dos ofícios segundo o modelo europeu. Muito embora a organização dos mesteres em Lisboa tenha sido o exemplo adotado no Brasil, as diferenças existentes radicavam na fraca aceitação de produtos manufaturados e dos serviços por parte da colónia; a proibição do exercício de alguns ofícios, tendo como finalidade a manutenção dos privilégios da metrópole, e a prática generalizada da escravidão¹⁴⁸.

Fora do panorama português, em relação aos ofícios e sua organização, só para darmos alguns exemplos, temos o caso de Castela que viu o pleno desenvolvimento corporativo entre os séculos XVI e XVII. Um dos grandes impulsionadores foi Fernando, *o Católico*, que estruturou as corporações sob bases medievais. A sua ação desenrolou-se através de reformas que consolidaram o sistema corporativo da Catalunha e de Valência, reorganizando os governos municipais que regeram a vida corporativa de Aragão, até ao ano de 1714¹⁴⁹. Quanto a Castela, no geral, a política dos Reis Católicos foi no sentido de evitar criar corporações por decreto, até que estivessem reunidas as condições essenciais para uma expansão. Na persecução desse intuito, foi-se acentuando a legislação sobre a produção¹⁵⁰. O fortalecimento da rede corporativa verificada nas grandes cidades acabou por excluir oficiais e mestres com menos posses, que se viram remetidos para localidades mais pequenas, onde não existia uma excessiva especialização. Este fosso entre as duas realidades levou a que os artífices das grandes cidades quisessem o controlo sobre os seus colegas de localidades menores, o que acabou por acontecer em alguns casos¹⁵¹. No século XVIII, passou a existir uma distinção jurídica em colégios e grémios. Os colégios representavam as profissões

¹⁴⁷ Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. V - *A Restauração e a Monarquia Absoluta 1640-1750*, 2ª ed, Lisboa, Verbo, 1996, pp. 142-143.

¹⁴⁸ Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 121-122.

¹⁴⁹ Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial*, Madrid, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, 1970, p. 38.

¹⁵⁰ Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial* [...], p. 38.

¹⁵¹ Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial* [...], p. 38-40.

liberais como as dos artistas, que eram melhor considerados socialmente que os restantes artífices, que se agrupavam nos grémios¹⁵².

No estudo de José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent sobre Madrid, é referido que a Coroa ao estabelecer-se definitivamente nessa cidade, durante o século XVII, teve necessidade de controlar a mão-de-obra artesã, tendo sido esse factor que despoletou a criação de um sistema corporativo estatal, que tinha nos grémios o meio de controlo sob a entrada e estabelecimento de artesãos estrangeiros, tal como a ascensão na hierarquia dos mesteres. Os dados estatísticos apontam para a existência de 29 grémios no ano de 1625, subindo para 56 em 1699, atingindo os 72, em 1757¹⁵³. O processo de agremiação, em grande parte dos casos, surgiu do seio dos ofícios, estando, no entanto, sob o poder político da Coroa. O sistema implantado de controlo do número de aprendizes e de oficiais e as barreiras criadas para a ascensão à mestria acabavam por preservar os artesãos já estabelecidos, de um maior número de concorrentes¹⁵⁴. Tendência também vista em Portugal, como já verificámos. Em termos de organização física nas ruas, existiam ofícios idênticos a ocupar certa parte da cidade, mas por outro lado, havia simultaneamente uma dispersão de mesteres (tal como acontecia em Portugal)¹⁵⁵. Problema era ainda os ofícios que operavam clandestinamente, fugindo à atuação das autoridades¹⁵⁶. O número de aprendizes e oficiais nunca foi elevado. Segundo o censo realizado em 1757, existia um rácio de um aprendiz para dois mestres e um oficial e meio por mestre. A entrada no século XVIII foi problemática para os mesteres devido à economia que se tornava mais aberta ao mercado¹⁵⁷. As corporações também foram desenvolvidas no espaço colonial espanhol, tendo este sistema vigorado no México até 1861¹⁵⁸.

Em França, os últimos Valois iniciaram uma centralização da teia corporativa, que foi depois desenvolvida por Colbert. As corporações foram transformadas em

¹⁵² Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial* [...], p. 48.

¹⁵³ José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión”, *Areas: Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n.º 34, Madrid, 2015, p. 51.

¹⁵⁴ José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión” [...], p. 51.

¹⁵⁵ Isabel Drumond Braga, “A Circulação e a Distribuição dos Produtos” [...], pp. 215-216.

¹⁵⁶ José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión” [...], p. 51.

¹⁵⁷ José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión” [...], pp. 52-53.

¹⁵⁸ José Antolín Nieto Sánchez e Juan Carlos Zofio Llorent, “Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión” [...], p. 39.

instrumentos económicos do Estado, com o objetivo inerente de controlar a produção¹⁵⁹. Na cidade de Bordéus, os estatutos corporativos emanavam do rei ou das autoridades municipais. A liderança de cada corporação era exercida pelos mestres em formato colegial¹⁶⁰. Existia uma assembleia plenária dos mestres que deliberava sobre as disposições regimentais e fazia a escolha dos dirigentes dos mestrais¹⁶¹. Aos magistrados municipais cabia a fiscalização das atividades artesanais bem como a mediação das disputas que surgissem¹⁶².

2.2.1- As Casas dos Vinte e Quatro

Da organização dos ofícios faziam ainda parte as chamadas Casas dos Vinte e Quatro, que tinham como função auxiliar no governo das cidades junto da edilidade, ao mesmo tempo que zelavam pelos seus interesses enquanto corporações. Como o nome indica, nela estariam representados 24 membros dos diferentes ofícios, normalmente dois por mester, no entanto, tal nem sempre se verificava, variando o seu número¹⁶³. Cada ofício era dotado de dois juízes (chamados de veadores ou vedores), escolhidos interpares, que tinham como missão fiscalizar as tendas e, em alguns mesteres, eram quem examinava os candidatos à mestria. Esta última ocupação podia ainda ser adstrita aos mordomos ou, em alternativa, elegiam-se examinadores especificamente para o efeito¹⁶⁴.

Os ofícios podiam ser agremiados nas chamadas bandeiras, que eram sobretudo a face visível da sua representação na vida pública¹⁶⁵. Cada bandeira representava uma devoção a um santo, sendo a sua imagem representada num estandarte, que era transportado pelas ruas durante os cortejos, nas festividades como as do *Corpus Christi*.

¹⁵⁹ Pedro Molas Ribalta, *Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial* [...], p. 41.

¹⁶⁰ Bernard Gallinato, *Les Corporations à Bordeaux à La Fin de L'Ancien Régime*, Bordeaux, Presses Universitaires, 1992, p. 143.

¹⁶¹ Bernard Gallinato, *Les Corporations à Bordeaux à La Fin de L'Ancien Régime* [...], p. 153.

¹⁶² Bernard Gallinato, *Les Corporations à Bordeaux à La Fin de L'Ancien Régime* [...], p. 184.

¹⁶³ Francisco Ribeiro da Silva, “A Casa dos Vinte e Quatro”, *História do Porto*, direção de Luís A. De Oliveira Ramos, 3ª ed, Porto, Porto Editora, 2000, pp.330-334.

¹⁶⁴ Lysie Reis, “Os Homens Rudes e muito Honrados Mesteres”, [...], p.238.

¹⁶⁵ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XLVIII.

A organização interna das bandeiras estava disposta da seguinte forma: existia a cabeça, formada pelos ofícios que lideravam determinada bandeira e depois vinham os chamados anexos, que eram os restantes ofícios dessa agremiação¹⁶⁶. Por sua vez, existiam ofícios que não pertenciam a nenhuma bandeira, denominados de não embandeirados. Refira-se ainda que apenas os ofícios mais numerosos eram representados na Casa dos Vinte e Quatro¹⁶⁷. Neste contexto, os ofícios com representação na câmara de Lisboa agremiavam-se então na Casa dos Vinte e Quatro, que foi reformada por D. João III, em 1539, estabelecendo-se a existência de 14 ofícios a encabeçar a representação dos mesteres, tendo cada um deles ofícios anexos¹⁶⁸. A reforma seguinte foi realizada já em 1771¹⁶⁹, pois era necessária uma atualização, visto a existência de novos ofícios e de outros que foram ganhando importância e que se encontravam subalternizados¹⁷⁰. Entre as duas datas, foi sendo produzida alguma legislação avulsa para regular situações precisas de alguns ofícios.

No seguinte quadro, expomos as bandeiras da cidade de Lisboa onde estavam inseridos os ofícios relacionados com o couro e a madeira¹⁷¹.

¹⁶⁶ Glaydon Gonçalves Matta, *Tradição e Modernidade: Práticas Corporativas e a Reforma dos Ofícios em Lisboa no Século XVIII* [...], p. 40.

¹⁶⁷ Lysie Reis, “Os Homens Rudes e muito Honrados Mesteres” [...], p. 236.

¹⁶⁸ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], p. 11.

¹⁶⁹ Relativamente aos ofícios lisboetas no século XVIII ver: Glaydson Gonçalves Matta, “Cultura de Ofícios na Lisboa do Século XVIII: Tensões Sociais e Resistências Corporativas”, *ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História*, Fortaleza, 2009, pp. 1-9.

¹⁷⁰ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. LVII.

¹⁷¹ Nos dois quadros seguintes, apenas referenciamos as agremiações e bandeiras onde pertenciam os ofícios do couro e da madeira. As informações do quadro seguinte podem ser encontradas em Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. LIII-LIV. Nesta altura, as agremiações constituídas não davam pelo nome de “bandeiras”. Passamos a ter o nome oficial de “bandeiras” na reorganização de 1771.” Cf. Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. LIV-LVI.

Quadro 1: Disposição dos ofícios em 1539

Agremiações	Ofícios
Ofício de São Jorge	Cabeça: barbeiros; armeiros. Anexos: ferradores; banheiros; coronheiros; fundidores de artilharia; guadamecileiros; anzeiros; fusteiros de vasos de celas; cedeiros; pandeiros; gaiolas; cantineiros; seleiros; lanceiros; douradores; serralheiros; cutileiros; besteiros; frieiros; latoeiros; caldeiros de fazer caldeiras; latoeiros de folha branca; consertores de caldeiras; Os que alugam cavalos; mercadores de carvão.
Ofício de S. Miguel-o-Anjo	Não havia cabeça. livreiros; boticários; sirgueiros; azevicheiros; sombreiros; os que corrigem barretes; caixeiros; luveiros; masseiros; confeiteiros; os que fazem tecidos; pinteiros.
Ofício dos Borzegueiros, Sapateiros e Chapineiros	Anexos: curtidores; surradores; odreiros.
Ofício de Correeiro de Obra Grossa e Delgada	Anexos: adargueiros; os que lavram fios.
Ofício de Pedreiros e Carpinteiros	Anexos: torneiros; taapeiros; violeiros.
Ofício de Tanoeiro	Tanoeiros

Em 1771, houve uma reorganização das bandeiras, devido à realidade laboral de então se ter alterado em relação à do ano de 1539¹⁷². A nova disposição foi a seguinte:

¹⁷² Cf. Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. LVII-LVIII.

Quadro 2: Disposição dos ofícios em 1771

Bandeiras	Ofícios
Bandeira de S. Jorge	Cabeça: barbeiros de barbear e de guarnecer espadas. Anexos: ferradores; bate-folhas; ferreiros; fundidores de cobre; douradores; serralheiros; cutileiros; espingardeiros.
Bandeira de S. Miguel	Sem cabeça. livreiros; sirgheiro de agulha; luveiros; sirgueiros de chapéus; conteiros; penteeiros; fabricantes de fitas e galões; latoeiros da fundição.
Bandeira de S. Crispim	Cabeça: sapateiros; curtidores. Anexos: surradores; odreiros.
Bandeira de Nossa Senhora da Conceição	Cabeça: correeiros. Anexos: seleiros; freeiros.
Bandeira de Nossa Senhora das Mercês	Sem cabeça. pasteiros; latoeiros de folha branca e de folha amarela; torneiros.
Bandeira de São José	Cabeça: pedreiros; carpinteiros de casas. Anexos: canteiros, ladrilhadores; violeiros.
Bandeira de Nossa Senhora da Oliveira	Cabeça: confeitores. Anexos: carpinteiros de carruagens; picheiros
Bandeira de Nossa Senhora da Encarnação	Sem cabeça. carpinteiros de móveis; entalhadores; coroneiros.
Ofícios não Embandeirados	Tanoeiros.

A organização dos ofícios mecânicos da cidade de Lisboa é a que se encontra melhor estudada. Em Portugal, apenas no final do século XV começaram a surgir documentos escritos sobre a vida corporativa¹⁷³. Os mesterais de outros concelhos procuravam para si, a outorga dos mesmos privilégios existentes na cidade de Lisboa, como fizeram os procuradores da Casa dos Vinte e Quatro de Évora, durante o reinado de Filipe III¹⁷⁴. O regimento mais antigo de que há notícia datou de 1489 e regeu os ofícios de borzeigueiro, sapateiro, chapineiro, soqueiro e curtidor¹⁷⁵. Na falta de

¹⁷³ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XIII.

¹⁷⁴ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. IV - *O Governo dos Reis Espanhóis 1580-1640*, 2ª ed, Lisboa, Verbo, 2000, p. 315.

¹⁷⁵ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XIII.

regimentos, as normas seguidas pelos ofícios provinham do costume, dos atos régios e das posturas municipais¹⁷⁶. A desorganização nos ofícios, instalados no município de Lisboa, levou a câmara, em 1572, a incumbir Duarte Nunes de Leão de dotar de regimentos os ofícios que não os tinham e de reformar os já existentes. Surgiu assim o *Livro dos regimentos dos oficiais mecânicos*¹⁷⁷, que disciplinou, com algumas alterações e ajustes, a vida corporativa da cidade até 1767¹⁷⁸. Nessa data, foi eleito para a Casa dos Vinte e Quatro, o alfaiate Filipe Rodrigues de Campos, que levou a cabo uma reforma dos regimentos dos ofícios, os quais foram sendo aprovados até 1791¹⁷⁹.

Os mesteres da cidade de Lisboa tinham uma participação ativa nas decisões tomadas pela câmara, concedida pelo Mestre de Avis, no ano de 1384. A participação dos mesterais, nas decisões dos municípios, foi contestada nas Cortes de Évora, de 1481-1482, pelos representantes dos concelhos, tendo então ficado decidido que esta participação vigorava apenas em Lisboa¹⁸⁰. A extinção das corporações de ofícios foi decretada em 7 de maio de 1834¹⁸¹. Outros foram os concelhos que contaram com a sua Casa dos Vinte e Quatro, entre eles, estão Coimbra¹⁸², Évora e Covilhã¹⁸³, Santarém, Porto, Guimarães e Castelo Branco¹⁸⁴. Sabemos que a instituição portuense teve a sua vigência entre 1518¹⁸⁵ e 1834¹⁸⁶, tendo durante esse período sido extinta em 1661 devido à posição tomada pelos representantes dos mesteres, que se recusavam a utilizar papel selado como exigia o regimento camarário de 1660. Esta recusa chegou mesmo a gerar motins. A sua restauração deu-se em 1668. No século XVIII, mais precisamente em 1757, foi extinta de novo, devido a uma revolta contra a Companhia Geral da

¹⁷⁶ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XVI.

¹⁷⁷ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], pp. 13-14.

¹⁷⁸ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], p. 14.

¹⁷⁹ Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. XVII-XVIII.

¹⁸⁰ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], pp. 4-6.

¹⁸¹ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], p. 15.

¹⁸² José Pinto Loureiro, *Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra: Elementos para a sua História*, Coimbra, Biblioteca Municipal, 1937.

¹⁸³ A semelhança de foros e costumes entre estas duas localidades, motivou a escolha da Covilhã pelo regimento de Évora. Sobre a Casa dos Vinte e Quatro de Évora e Covilhã ver: Maria Ângela, *Ao Serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, Paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535)*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2014.

¹⁸⁴ J.A. Pinto Ferreira, *Os Mesterais na Administração Pública em Portugal* [...], p. 17.

¹⁸⁵ Outra data atribuída para a criação da casa dos Vinte e Quatro do Porto é 1475. Ver Arnaldo Sousa Melo, “A Organização dos Mesteres do Porto em Tempos Manuelinos: Entre Permanências e Mudanças” [...], p. 378.

¹⁸⁶ Francisco Ribeiro da Silva, “A Casa dos Vinte e Quatro”, *História do Porto* [...], p. 330.

Agricultura do Alto Douro¹⁸⁷, e depois restaurada em 1795, vigorando até 1834. Teve como modelo a organização dos ofícios de Lisboa¹⁸⁸. Em Coimbra, o período áureo da Casa dos Vinte e Quatro foi durante o século XVI, tendo vindo a perder importância entre o século XVII e XVIII¹⁸⁹.

Visto que no nosso trabalho iremos incluir situações ocorridas no Brasil, é importante dizer que a então colônia portuguesa teve uma instituição semelhante à Casa dos Vinte e Quatro, sediada na câmara municipal de Salvador, com privilégios especiais¹⁹⁰. Em 1624, houve também um pedido da câmara do Rio de Janeiro, para serem eleitos representantes dos ofícios, acabando essa participação por ser extinta em 1713, devido a se imiscuírem demasiado nos assuntos da edilidade¹⁹¹. Os ofícios estavam igualmente ordenados por bandeiras¹⁹².

A organização dos ofícios no Brasil visava atender às necessidades da estrutura colonial portuguesa, adaptando a vivência experienciada na metrópole¹⁹³. Sabemos, por exemplo, que a prática comum no Império Português era ser a câmara municipal diretamente a regular os assuntos referentes aos ofícios, isto em questões que incidiam sobre as cartas de exame, as vistorias das tendas, o regulamento dos preços, entre outras práticas que encontramos na metrópole como sendo tradicionalmente do foro das corporações¹⁹⁴.

2.2.2 - Confrarias de Ofícios

¹⁸⁷ Esta revolta teve como causa a legislação da Companhia que colidia com os privilégios do sector ligado à produção vinícola, pondo também em causa o trabalho dos tanoeiros. Ver: Ivo Carneiro de Sousa, “Quando o Porto Recuperou a Casa dos Vinte e Quatro”, *Revista de História*, [...], p. 121.

¹⁸⁸ Arnaldo Sousa Melo, “A Organização dos Mesteres do Porto em Tempos Manuelinos: Entre Permanências e Mudanças” [...], p. 371.

¹⁸⁹ José Pinto Loureiro, *Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra: Elementos para a sua História* [...], p. 38.

¹⁹⁰ Sobre a organização dos ofícios em Salvador da Baía ver: Maria Helena Ochi Flexor, “Os Oficiais Mecânicos na Cidade Notável do Salvador”, *Artistas e Artífices e a Sua Mobilidade no Mundo de Expressão Portuguesa. Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, coordenação de Natália Marinho Ferreira-Alves, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007, pp. 373-383.

¹⁹¹ Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 36.

¹⁹² Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 40.

¹⁹³ Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 39.

¹⁹⁴ Fabrício Luiz Pereira, “*Offícios Necessarios para a Vida Humana*”: *A Inserção Social dos Oficiais da Construção em Mariana e seu termo (1730-1808)* [...], p. 52.

As confrarias surgiram com o intuito de prestar auxílio material, espiritual aos seus membros e de promover a religião. Cada uma delas contava com um patrono e uma festa¹⁹⁵. Os seus antecedentes remontam ao período romano, sendo que em Portugal as confrarias mais antigas de que se tem conhecimento situaram-se cronologicamente no século XII¹⁹⁶. O seu papel era fundamental em situações de fome, pobreza e cativo. Enterravam os mortos e auxiliavam os desfavorecidos. No período onde se insere o nosso estudo, não havia distinção entre os termos “confraria” e “irmandade”. Após o Concílio de Trento, em especial as de algumas invocações¹⁹⁷, passaram a adquirir um papel de destaque. Era possível a pertença de um indivíduo a várias confrarias em simultâneo. O seu declínio, em termos de número, deu-se em consequência das dificuldades económicas da segunda metade do século XVIII, acabando muitas das confrarias por serem absorvidas pelas Misericórdias, não obstante, esta já ser uma tendência anterior¹⁹⁸.

As tipologias das confrarias eram de carácter diverso: penitenciais, caritativas, devocionais e as dos ofícios com um carácter de integração profissional mas também assistencial¹⁹⁹. Estas últimas, são as que estão intimamente relacionadas com o nosso trabalho. Segundo Maurice Agulhon, as irmandades poderiam ser classificadas como confrarias-associação (penitenciais e profissionais) e confrarias-instituição (as que se dedicavam ao culto e património); segundo Luís Maldonado, podiam ser abertas, fechadas ou de adscrição automática e ainda horizontais, que contemplavam as agremiações que evidenciavam a configuração social, negando-a simbolicamente²⁰⁰.

O que levava um indivíduo a ingressar numa confraria era a assistência no momento da morte e a possibilidade de obter protecção divina e a salvação da sua alma. Acabava também por ser uma forma de auxiliar os outros irmãos, de requerer e obter a

¹⁹⁵ Pedro Penteadó, “Confrarias”, In: Carlos Moreira de Azevedo (coord.), *Dicionário de História Religiosa em Portugal*, vol. A-C, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 459. Cf. ainda Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, Reprografia da Associação de Estudantes da Faculdade de Letras, 1990, p. 21.

¹⁹⁶ Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas* [...], pp. 4 e 6.

¹⁹⁷ As confrarias do Santíssimo Sacramento são um exemplo de agremiações impulsionadas pós Concílio de Trento. Sobre este assunto ver Isabel Drumond Braga, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a Assistência à Pobreza (1806-1820)”, *Revista Tempo*, Vol. 20, Niterói, 2014, pp. 1-19; Ricardo Pessa Oliveira, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos Finais do Antigo Regime”, *Lusitânia Sacra*, 2ª série, tomo 33, Lisboa, 2016, pp. 255-268.

¹⁹⁸ Maria Antónia Lopes, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna: Guia de Estudo e Investigação*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2010, p. 103-107.

¹⁹⁹ Pedro Penteadó, “Confrarias” [...], pp. 459-460.

²⁰⁰ *Apud.* Pedro Penteadó, “Confrarias” [...], pp. 450-461.

sua ajuda quando a vida não corresse de feição, além de ser prestigiante socialmente²⁰¹. O novo irmão era obrigado a respeitar o chamado compromisso, documento que regulava o poder desenvolvido no seio das confrarias e as relações estabelecidas. Estes regulamentos eram produzidos no interior da própria irmandade, sendo que o processo de aprovação era concretizado pela Igreja e pela Coroa, como forma de controlar as actividades destes organismos²⁰². A participação nestas agremiações era de grande importância, como é referido no caso de Espanha por William Callahan onde existiam casos de indivíduos que em Zamora, participavam em seis e sete confrarias simultaneamente. O “recrutamento” dos membros era feito maioritariamente entre as gentes mais pobres e os artesãos, não significando com isto, que não houvesse distinções sociais no interior destas irmandades²⁰³.

Das diversas formas de agremiação dentro do espectro das confrarias, vamos incidir nas que estão diretamente relacionadas com o nosso trabalho, ou seja, as irmandades dos ofícios. Em Portugal, surgiram sob a constituição de hospitais como forma de promover auxílio aos mesterais retirados da profissão pela doença ou pela velhice²⁰⁴. Estas irmandades eram de índole espiritual, pelo que a câmara não permitia que fossem resolvidos nelas os problemas relativos às corporações de ofícios²⁰⁵.

Temos a notícia da existência deste tipo de irmandades em Portugal já nos séculos XII e XIII, como é o caso da confraria dos pedreiros de Coimbra e possivelmente das confrarias dos curtidores, sapateiros e alfaiates de Santarém²⁰⁶. Dentro das confrarias dos mesterais, contamos com alguns estudos para a de São Crispim, da cidade do Porto, afeta aos sapateiros²⁰⁷, nascida na Época Medieval. Outras cidades, como Lisboa ou Guimarães também a possuíam. Na cidade do Porto, existiam outras confrarias de ofícios, como por exemplo a de São José e São Brás, que

²⁰¹ Pedro Penteado, “Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências de Investigação”, *Lusitânia Sacra*, 2ª série, vol. 7, Lisboa, 1995, p. 26.

²⁰² Pedro Penteado, “Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências de Investigação” [...], p. 47.

²⁰³ William J. Callahan, “Las Confradías y Hermandades en España y su Papel Social e Religioso dentro de una Sociedad de Estamentos”, *Confradías, Capellanías y Obras Pías en la América Colonial*, Universidade Nacional Autónoma de México, 1998, pp. 38, 43.

²⁰⁴ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], p. 7.

²⁰⁵ Marcelo Caetano, *A História da Organização* [...], p. 12-13.

²⁰⁶ Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas* [...], p. 8.

²⁰⁷ Maria Helena Mendas da Rocha Oliveira, *A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001; Geraldo J. A. Coelho Dias, OSB, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno”, *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, vol. 2, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 147-160.

agrupavam os carpinteiros, ensambladores, tamanqueiros e torneiros, ou a de Santo António, à qual pertenciam os tanoeiros²⁰⁸. Nos estatutos e compromisso da confraria de São Crispim estão declarados como objectivos da sua existência, o reforço dos laços de solidariedade entre os irmãos, a realização de sufrágios e de funerais. Era também promovida a paz entre os membros e a obediência aos dirigentes, seguindo o exemplo de uma família unida, sob pena de expulsão²⁰⁹. A confraria possuía ainda um hospital que tinha como missão acolher os irmãos pobres e necessitados²¹⁰. A mesa administrativa era composta por provedor, tesoureiro, procurador, escrivão e vogais, e eleita pelos sapateiros²¹¹.

O sustento da irmandade era provido através do pagamento por parte dos sapateiros de dois cruzados caso tivessem família. Se não a tivessem, o pagamento seria de um cruzado. As multas e o dinheiro cobrado nas cartas de exame, também entravam nos cofres²¹², além das doações testamentárias que aumentavam o património²¹³. Existiram conflitos com outras instituições, como com a Misericórdia do Porto, devido ao problema da centralização assistencial praticada desde o reinado de D. Afonso V, que levou a dita Misericórdia a ter intenções de anexar o hospital da confraria. Intuito que não foi avante por oposição do rei D. Manuel²¹⁴. José Marques estudou a confraria e o hospital dos sapateiros de Guimarães²¹⁵, dando-nos informações sobre o património existente. Confraria e hospital eram duas realidades diferentes ao serviço da mesma corporação²¹⁶.

Georgina Silva dos Santos estudou a Irmandade de São Jorge da cidade de Lisboa, uma confraria que congregava indivíduos de vários ofícios, entre eles, os douradores que fazem parte do conjunto de mesteres que nos propomos estudar. Para

²⁰⁸ Geraldo J. A. Coelho Dias, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno” [...], p. 153.

²⁰⁹ Maria Helena Mendas da Rocha Oliveira, *A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média* [...], p. 40.

²¹⁰ Geraldo J. A. Coelho Dias, OSB, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno” [...], p. 156.

²¹¹ Geraldo J. A. Coelho Dias, OSB, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno” [...], p. 157.

²¹² Geraldo J. A. Coelho Dias, OSB, “A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno” [...], p. 158.

²¹³ Maria Helena Mendas da Rocha Oliveira, *A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média* [...], p. 69.

²¹⁴ Maria Helena Mendas da Rocha Oliveira, *A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média* [...], pp. 66-67.

²¹⁵ José Marques, “A Confraria e o Hospital dos Sapateiros de Guimarães: Património e Inserção Social, em 1499”, *Boletim de Trabalhos Históricos*, série III, vol. 2, Guimarães, [s.e.], 2012, pp. 7-57.

²¹⁶ José Marques, “A Confraria e o Hospital dos Sapateiros de Guimarães: Património e Inserção Social, em 1499”, [...], p. 33.

ingressar nesta agremiação, o candidato devia fazer uma petição à Mesa, que posteriormente colocava em votação a sua entrada. Caso fosse aceite, era desencadeado um processo de averiguações ao habilitando. Passado este processo, era comunicado ao indivíduo o dia em que ingressaria na irmandade²¹⁷. A permanência na irmandade estava sujeita a uma contribuição pecuniária de carácter anual. Na altura da reconstrução de Lisboa, após o terramoto de 1755, foi estimulada a entrada na capital, de artificies vindos de fora da cidade, o que significava maior concorrência para os que já lá se encontravam. Para contornar este problema, a irmandade passou a criar maiores obstáculos aos mesterais com mais de 40 anos que pedissem o seu ingresso, conseguindo assim controlar de alguma forma o afluxo de artífices²¹⁸.

Quanto à irmandade de Santa Ana, administrada pelos tanoeiros que não estavam embandeirados, sabemos através do seu compromisso datado de 1616, que era dever desta confraria enterrar os tanoeiros falecidos, tal como as suas mulheres e filhos, desde que estivessem sob a tutela destes artífices. Estavam contempladas esmolas para os irmãos necessitados de suporte monetário²¹⁹. Sabemos também que as funções do corpo administrativo, terminavam no dia de Santa Ana, devendo os membros cessantes, entregar a documentação relativa ao tempo em que estiveram em exercício de funções²²⁰.

Em 1774, os correeiros, pertencentes à bandeira de Nossa Senhora da Conceição, tinham como organização administrativa da sua irmandade um governo composto pelo juiz perpétuo que era o conde da Calheta, dois assistentes, primeiro e segundo secretário, dois procuradores, um da irmandade e outro da Mesa, enfermeiro, tesoureiro, quatro mordomos, e um apontador. Além deste quadro, havia mais três indivíduos, que tinham a função de presidentes. Os cargos administrativos eram distribuídos pelos correeiros e os ofícios anexos: seleiros e ferreiros²²¹. Era permitida a entrada de pessoas estranhas aos ofícios que compunham a irmandade, no entanto,

²¹⁷ Georgina Silva dos Santos, *Ofício e Sangue: A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*, Lisboa, Edições Colibri, 2005, p. 186.

²¹⁸ Georgina Silva dos Santos, *Ofício e Sangue: A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna*, [...], p. 179. Cf. também Georgina Silva dos Santos, “A Ferro e Fogo: O Enraizamento do Ideário Inquisitorial entre os Oficiais Mecânicos da Lisboa Moderna”, *O Associativismo das Confrarias e Irmandades aos Movimentos Sociais Contemporâneos*, Maria da Graça A. Mateus Ventura (coord.), Lisboa, Edições Colibri, 2006, pp. 60-62.

²¹⁹ Compromisso da Irmandade Santa Ana de 1616, cap. 11, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mc. 3, n.º 21, fls. 55-56.

²²⁰ Compromisso da Irmandade Santa Ana de 1616, cap. 9, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mc. 3, n.º 21, fl. 54.

²²¹ Regimento da Irmandade de Nossa Senhora dos Correeiros, cap. 1, § 2, in Lisboa, A.N.T.T., INSCIC, liv. 1, pp. 4-5.

estavam excluídas da ocupação de cargos. Era dado suporte às viúvas dos que compunham a irmandade, salvo se casassem novamente²²². Aos membros da confraria era dada assistência na doença, através das visitas de um enfermeiro e da dádiva de esmolas²²³.

Vítor Serrão traz-nos o interessante caso da Irmandade de São Lucas²²⁴, que mesmo após a emancipação dos pintores a óleo em relação aos ofícios mecânicos, passando estes, a constituir um estrato social superior, fruto das reivindicações contra as autoridades municipais em 1612 - como verificámos no capítulo anterior -, continuava a considerar os seus membros como artesãos-mecânicos, pertencentes à bandeira²²⁵. Tal facto mostra como as estruturas tradicionais demoravam a modificar-se perante novas realidades.

A organização dos ofícios foi transposta para o Brasil, onde também existiu este tipo de confrarias. Serviam simultaneamente como meio de implantação do domínio da metrópole e expressão do poder local, como acontecia em Portugal²²⁶. O estudo de Mariana Nastari Siqueira dá-nos conta da existência da Irmandade de São Crispim e São Crispiniano do Rio de Janeiro fundada em 1754, que congregava os sapateiros, tal como os exemplos já referidos²²⁷. No entanto, assumia características diferentes relativamente à gestão do ofício. Enquanto em Portugal, como verificámos, as irmandades tinham apenas uma função assistencial e espiritual, no Brasil, esta irmandade dos sapateiros era responsável por regular o ofício no seu exercício laboral em pareceria com a câmara, o que por vezes gerava conflitos²²⁸. A irmandade restringia a sua entrada a escravos²²⁹ e

²²² Regimento da Irmandade de Nossa Senhora dos Correeiros, cap. 3, § 3, in Lisboa, A.N.T.T., INSCIC, liv. 1, p. 12.

²²³ Regimento da Irmandade de Nossa Senhora dos Correeiros, cap. 32 § 2, in Lisboa, A.N.T.T., INSCIC, liv. 1, p. 100.

²²⁴ Sobre esta irmandade ver Susana Varela Flor, Pedro Flor, *Pintores de Lisboa – Séculos XVII-XVIII: A Irmandade de S. Lucas*, Lisboa, Scribe, 2016.

²²⁵ Vítor Serrão, *O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses* [...], pp.165-167.

²²⁶ Beatriz Catão Cruz Santos, “Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII”, *Varia História*, vol 26, n.º 43, Belo Horizonte, 2010, p. 136. Sobre confrarias dos ofícios no Brasil, ver também: Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], pp. 75-107. Na cidade do Rio de Janeiro este tipo de irmandades desenvolveram-se bastante no século XVIII.

²²⁷ Mariana Nastari Siqueira, “Apontamentos para o Estudo dos Ofícios Mecânicos a Partir de uma Análise de Caso: Os Confrades Sapateiros do Rio de Janeiro na Virada do Século XVIII para o XIX”, *Revista Ultramares*, vol. 5, n.º 10, Alagoas, 2016, p. 265.

²²⁸ Mariana Nastari Siqueira, “Apontamentos para o Estudo dos Ofícios Mecânicos a Partir de uma Análise de Caso: Os Confrades Sapateiros do Rio de Janeiro na Virada do Século XVIII para o XIX” [...], p. 265.

permitia possivelmente, o ingresso de “pretos forros” e “pardos livres”. Os escravos que trabalhavam no ofício de sapateiro ficavam assim à margem da irmandade e eram vistos como uma força de trabalho complementar²³⁰. Já na Irmandade de São Jorge, a situação parecia ser diferente, havendo indicação que em 1792, existiam homens escravos e forros a ocupar o cargo de juízes²³¹.

Como verificamos, existiam diferenças entre a organização das confrarias dos ofícios na metrópole e no espaço colonial, mais concretamente no Brasil. As irmandades tinham os seus próprios estatutos e uma certa autonomia na sua gestão interna, o que nos remete para as diferenças existentes entre elas. Eram corpos autónomos, contendo cada uma as suas especificidades consoante a realidade geográfica e política experienciada. A importância social e mesmo política das irmandades é evidenciada no caso de Madrid, com a tentativa que os oficiais empreenderam de constituir confrarias próprias, que logo os mestres trataram de reprimir pois recebiam-nas. Apesar da proibição emanada pela Coroa, no ano de 1766, estas confrarias mantiveram-se sobrevivendo na clandestinidade até o século XIX²³².

2.3 - Ofícios do Couro e da Madeira: Os Regimentos

Neste ponto propomo-nos analisar os regimentos relativos às atividades ligadas ao couro e à madeira. Na persecução deste intuito, tomaremos como base de estudo a regulamentação da cidade de Lisboa, tanto por ser a que se encontra melhor documentada, como por ter servido de inspiração legislativa a diferentes municípios da metrópole e do Brasil²³³. Também por ser impossível na realização deste trabalho,

²²⁹ O mesmo vem referido no compromisso dos tanoeiros que se encontravam agremiados na Irmandade de São Jorge. Cf. Beatriz Catão Cruz Santos, “Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII” [...], p. 139.

²³⁰ Mariana Nastari Siqueira, “Apontamentos para o Estudo dos Ofícios Mecânicos a Partir de uma Análise de Caso: Os Confrades Sapateiros do Rio de Janeiro na Virada do Século XVIII para o XIX” [...], p. 272-273.

²³¹ Beatriz Catão Cruz Santos, “Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII” [...], p. 139-140.

²³² José Antolín Nieto Sánchez, “Artesanos y Conflictividad Laboral: Gremios, Huelgas y Primer Asociacionismo en Madrid en la Edad Moderna” [...], p. 60.

²³³ Fernando Russel Cortés, *Os Mesteres de Lamego no Século XVI*, Comunicação Apresentada à 7ª Secção do Congresso Luso-Espanhol do Porto, Porto, Tipografia da Imprensa Portuguesa, 1943, p. 6; Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. IV - *O Governo dos Reis Espanhóis 1580-1640*, 2ª ed, Lisboa, Verbo, 2000, p. 315; Maria Helena Ochi Flexor, “Os Oficiais Mecânicos na Cidade Notável

proceder à investigação e análise de todos os regimentos que possam existir. No entanto, não descuramos uma pontual abordagem a regimentos de outras localidades, como os do Porto. Importa-nos perceber de que forma estava regulamentada a aprendizagem, a fiscalização das lojas, as questões relativas à produção e as regras a que estavam sujeitos aprendizes, oficiais e mestres. Cada município legislava de acordo com a sua realidade laboral. As nomenclaturas estavam também directamente ligadas à especificidade do concelho e podiam ser alteradas no decurso do tempo, havendo por exemplo fusões de ofícios, como uma forma de ajustamento à realidade do momento. Os regimentos que serviram como base do nosso estudo situam-se cronologicamente entre os séculos XVI e XVIII.

Na elaboração deste capítulo, optámos por dividir as temáticas que considerámos mais relevantes de forma artificial, visto haver entre elas uma natural correlação e daí advir a dificuldade de balizar cada questão, por estas não serem estanques. Sendo assim, agrupámos os assuntos em três grandes itens: aprendizagem, onde referimos os elementos relativos ao percurso do indivíduo até ascender à mestria, incluindo o exame a executar, sendo que nem todos chegavam a essa categoria; fiscalização, em que se abordará de forma genérica as questões que envolvem a vigilância e as regras subjacentes ao funcionamento do ofício; e, por fim, a produção, com o estabelecimento de normas e os enquadramentos produtivos das oficinas.

2.3.1 - Ofícios do Couro: Os Regimentos

Iniciaremos a nossa abordagem aos regimentos, pelos documentos relativos aos artífices ligados ao couro. No universo dos mesteres que se dedicavam ao trabalho da matéria-prima referenciada, encontrámos informação sobre a legislação produzida no século XVI, para os ofícios dos curtidores, dos seleiros e dos correeiros, sendo que para este último ofício, contamos também com o regimento da cidade do Porto²³⁴, datado do

do Salvador”, *Artistas e Artífices e a Sua Mobilidade no Mundo de Expressão Portuguesa. Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, coordenação de Natália Marinho Ferreira-Alves, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007, pp. 374. Arnaldo Sousa Melo, “A Organização dos Mesteres do Porto em Tempos Manuelinos: Entre Permanências e Mudanças” [...], p. 371.

²³⁴ Regimento dos Correeiros de 1622, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], pp. 162-177.

século XVII. Para o século posterior, tivemos acesso ao dos sapateiros; luveiros; seleiros e surradores. Todos estes são referentes à cidade de Lisboa, excetuando o dos correeiros do Porto.

Os regulamentos dos ofícios produzidos entre os séculos XVI e XVIII, a que tivemos acesso, remetem-nos para questões como o período de actividade laboral a cumprir para um oficial requerer o exame que o levaria a mestre. Temos também disposições sobre as peças a serem executadas durante a prova. Neste âmbito, não encontramos referências sobre a obrigação da existência de períodos mínimos de aprendizagem para se ascender a oficial. A fiscalização era fundamental para garantir a qualidade dos produtos e a disciplina no desempenho do ofício, estando por isso presentes nestes regimentos, tal como as questões ligadas à produção.

Começamos cronologicamente, pelas questões ligadas à examinação de oficiais, dos regimentos do século XVI e também do século XVII, que conta com a documentação relativa aos correeiros do Porto. Em relação aos curtidores, encontramos informação sobre a sua legislação na compilação dos regimentos elaborada por Duarte Nunes de Leão e publicada por Virgílio Correia²³⁵. Este regimento do século XVI, refere que o candidato a mestre teria que saber “grosar couros brancos de peça e colchar couros de casca muito bem, e saberaa grosar, cochar, lauar, cortir e empalamar cordovão e atestados: Item saberaa remeter cordovão marroquil”²³⁶. Relativamente ao regimento do ofício de seleiro da cidade de Lisboa, temos acesso ao do ano de 1572 denominado de “regimento dos selleiros e fusteiros”²³⁷ e ao de 1768, onde se faz menção apenas ao ofício de seleiro. O primeiro regimento citado, quanto ao exame a ser executado, refere que era necessário saber executar “huma sella gineta jnteira de retoua levadiça. E sera a de citara e cuberta e fogueada de boons fogos bem feitos e limpos. Item saberaa fazer huma sella bastarda de quatro enchimentos bem feita e bem acabada. Item faraa huma sella de mula muito bem acabada”²³⁸. O regimento dos correeiros da cidade do Porto, datado de 1662, a propósito das peças a desenvolver no exame, referia a obrigatoriedade de realizar: “Huma guarnição de cavalo de bastarda muito bem acabada, com suas silhas de tres forradas, com suas froletas, muito bem acabadas; huma

²³⁵ Regimento dos Curtidores, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 81-86.

²³⁶ Regimento dos Curtidores, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], p. 81.

²³⁷ Ver também: Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 91-93.

²³⁸ Regimento dos Seleiros e Fusteiros de 1572, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 577.

guarnição de mulla, muito bem acabada, e em suas medidas; hum almoxerife, com suas silhas, em sua medida, muito bem guarnecido; hua caixa de couro cortido, e muito bem acabada e forrada com bom forro de bocacim; hua cadeira de estado com sua ava muito bem acabada de couro brunido, e com seu laço picado, e os couros debroados; hua cadeira raza de couro brunido bem barrada, e debroada, e com o seu laço, picado; hum peitoral de cavalo ginette, pespontado a dois pespontos de retros, com seus ilhos de seda; hum cabresto com seu cabo pespontado e mui bem acabado com seus arcos lavrados; huma silha gineta de pano, com suas froletas muito bem acabada, e pespontada; Hua arriata de couro, muito bem acabada em sua medida; huas andilhas guarnecidas dobradas, e quando não houver ordem de ferrage, as farão singelas; D’obra delgada hum talabarte pespontado a dois pespontos, virado, muito bem acabado, e com seu laço pespontado, ou morenilho; hum talabarte de cordavão virado chão, muito bem acabado; hua bolça redonda de espingarda, muito bem acabada, de cargar, e com seu laço; hua bolça de tres bolços muito bem acabada e pespontada; hua bolsa de sentença, muito bem acabada e de bom couro; hua borzoleta de cordavão de cór com seu laço, e muito bem acabada”²³⁹.

Os regimentos do período em análise não nos dão muita informação sobre outros dados relativos à aprendizagem. Por exemplo, quanto aos custos do exame, o único mester que os mencionou foi o dos seleiros. O valor variava de acordo com a origem do candidato. Se fosse natural do reino, pagaria trezentos reais e se fosse estrangeiro, seiscentos reais²⁴⁰. Em relação às questões levantadas pela aprendizagem e pelo exame que levaria à mestria, encontramos informação mais variada nos regimentos constituídos no século XVIII. No que se refere aos objetos a produzir na realização do exame, sabemos que os sapateiros lisboetas tinham de ter conhecimento e capacidade para fazer um par de botas, um de borzeguins e um outro de sapatos²⁴¹. Já os luveiros eram obrigados a saber “espalmar, lavar, cortir, toda a coirama pertencente a este officio, [...] cortar hum par de luvas de homem, e de mulher, cozellas muito bem, [...] tingir de todas as cores as peles pertencentes a este officio, que são todas do cortimento

²³⁹ Regimento dos Correeiros de 1622, caps. 5 a 21, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], pp. 164-165.

²⁴⁰ Regimento dos Seleiros e Fusteiros de 1572, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 577.

²⁴¹ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 35, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 547.

de pedra hume, e azeite”²⁴². Quanto a quem e como cabia proceder à avaliação do candidato, a legislação referente aos sapateiros deixa claro que o exame era realizado sob a vigilância de dois examinadores, que não poderiam realizar a prova a filhos e a parentes até ao quarto grau²⁴³. Igualmente como no caso dos sapateiros, os juizes dos lueiros não podiam avaliar familiares seus, acrescentando ainda a proibição de examinar oficiais que tivessem trabalhado consigo²⁴⁴. As condições de elegibilidade de um oficial para se candidatar ao exame variavam de mester para mester. No caso dos sapateiros, era necessário o requerente ter pelo menos três anos de prática na profissão, excluindo o tempo em que era aprendiz²⁴⁵, tal como sucedia com os lueiros²⁴⁶. No entanto, haveria exceções como foi o caso de Daniel Nunes, que por ser filho de um mestre sapateiro, foi aceite examiná-lo antes de completar os três anos obrigatórios como oficial²⁴⁷. Os lueiros tinham ainda outra disposição, a que obrigava estrangeiros e naturais do reino que pretendessem ser examinados em Lisboa, fazerem prova que exerciam o mester há pelo menos quatro anos, sendo três deles como oficial²⁴⁸. Já os seleiros exigiam quatro anos de trabalho em oficialato²⁴⁹.

O número de aprendizes permitidos por cada mestre era regrado, como podemos verificar nos regimentos. No caso dos sapateiros, o mestre não podia ter mais do que dois indivíduos a aprender, sendo obrigatório um intervalo de três anos de instrução no ofício a separá-los²⁵⁰. Quanto aos lueiros, cada mestre apenas podia ser dono de uma loja e não lhes era permitido ter mais do que um aprendiz a seu cargo, a não ser que a este lhe faltasse apenas um ano para terminar a sua aprendizagem. Se fosse esse o caso, o mestre podia ministrar o ensino a outro individuo²⁵¹. Quanto ao número de aprendizes

²⁴²Regimento dos leueiros de 1768, cap. 2, § 1, 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 282.

²⁴³ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 40, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 548.

²⁴⁴ Regimento dos lueiros de 1768, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 283.

²⁴⁵ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 41, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 546-548.

²⁴⁶ Regimento dos lueiros de 1768, cap. 2, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 282.

²⁴⁷ Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – *Arquivo Histórico*, CVQ 86, doc. 74.

²⁴⁸ ²⁴⁸ Regimento dos lueiros de 1768, cap. 2, § 6, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 283.

²⁴⁹ Regimento dos Seleiros e Fusteiros de 1768, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 583.

²⁵⁰ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 48, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 549.

²⁵¹ Regimento dos lueiros de 1768, cap. 4, § 5, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 285-286.

que cada mestre surrador poderia ter em simultâneo as disposições eram as mesmas que temos vindo a nomear²⁵². No entanto, encontramos uma disposição a proibir o ensino do ofício a escravos, o que ainda não tínhamos verificado nos regimentos já analisados²⁵³. Algo que é comum encontrar naqueles documentos é a proibição aos mestres de angariarem aprendizes, a oficinas e mestres alheios. Encontramos estes casos nos dos sapateiros²⁵⁴, nos dos luveiros, que levavam mais longe esta questão e proibiam também a angariação de oficiais²⁵⁵, e nos dos surradores onde se nomeia de forma generalista a mesma proibição. Daqui pode depreender-se que a referência é feita aos artífices em geral e não a uma categoria. Pelo que se deduz que a norma serviria para aprendizes e oficiais²⁵⁶.

Passemos para as questões relativas à fiscalização e às interdições. Para os regimentos do século XVI e XVII, contamos com informação extraída dos regulamentos dos curtidores, dos seleiros, com o seu regimento de 1574 denominado dos “selleiros e fusteiros”²⁵⁷ e dos correeiros de Lisboa e do Porto. No texto relativo aos curtidores, encontramos algumas determinações sobre como vender o couro. Entre elas é mencionado, por exemplo, o seguinte: “mandão que nenhum cortidor ou pessoa que solaria vender a venda molhada nem coberta com casca senão enxuta e fora da dita casca”²⁵⁸. Havia, como era lógico, a intenção de atuar sobre os processos de obtenção da matéria prima, transformação e venda do produto, além claro, dos métodos de trabalho e ensino. Quanto à fiscalização das tendas, o regimento dos seleiros remetia para o juiz, essa tarefa, que deveria ser feita mensalmente²⁵⁹. Ainda no mesmo texto, encontramos uma disposição que obrigava a fiscalização prévia por parte dos juízes, aos produtos que seriam vendidos nas feiras²⁶⁰. O regimento dos correeiros portuenses proibia

²⁵² Regimento para o Ofício de Surrador, § 9, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 679.

²⁵³ Regimento para o Ofício de Surrador, § 22, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 682-683.

²⁵⁴ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 49, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 549-550.

²⁵⁵ Regimento dos Luveiros de 1768, cap. 4, § 5, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 285-286.

²⁵⁶ Regimento dos Surradores, § 10, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 679.

²⁵⁷ Ver também: Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 91-93.

²⁵⁸ Regimento dos Curtidores, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], p.81.

²⁵⁹ Regimento dos Seleiros e Fusteiros de 1572, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 579-580.

²⁶⁰ Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], p. 89.

expressamente trabalhar couros que viessem da Índia: “E nenhum correeiro uze, nem lavre na sua tenda couros curtidos, que vem da India, somente em fundos de caixas, sub pena de 500 reis para a Cidade e captivos, e accuzador”²⁶¹. Existiam tipos de couro que eram obrigatórios para determinados trabalhos, como os de boi para se fazerem arcas e canastras²⁶². As determinações deixavam explícito que os seleiros não podiam colocar à venda obras feitas pelos correeiros²⁶³, além de fornecerem uma informação curiosa, através de uma disposição onde é mencionado que um correeiro de Lisboa podia pôr tenda no Porto, mas só lhe era permitido trabalhar naquilo que constasse na sua carta de examinação trazida da capital e caso quisesse realizar outras obras, teria de se submeter a exame sobre essas tarefas²⁶⁴. Nota-se aqui uma afirmação perante Lisboa.

Em relação às questões de fiscalização, os regimentos do século XVIII possuem informação mais abundante, tal como acontece para as outras temáticas aqui levantadas. Iniciando a nossa abordagem pelos sapateiros, verificamos que a regulamentação de 1736 relativamente a este ofício²⁶⁵ definia que os juízes deveriam fazer vistas periódicas às lojas com o objectivo de verificar se os trabalhos lá realizados estavam de acordo com as normas. Se tal não se verificasse, era dever do juiz mandar emendar o que estava incorrecto. Se a obra defeituosa não fosse passível de emenda, teriam os juízes, de remeter um auto com essa informação à câmara de Lisboa. Era obrigação dos obreiros, receberem com respeito os juízes que procedessem às visitas sob pena de prisão e multa²⁶⁶. Enquanto relativamente aos sapateiros não encontramos estipulada a frequência das visitas, os luveiros recebiam os juízes todos os meses²⁶⁷. Já os seleiros prescindiram das visitas mensais dos juízes, estipuladas no regimento anterior, para passarem a realizar-se de dois em dois meses²⁶⁸. As obras que executavam podiam ser vendidas fora das suas lojas, nomeadamente em feiras. No entanto, era necessário que o

²⁶¹ Regimento dos Correeiros de 1622, cap. 38, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 169.

²⁶² Regimento dos Correeiros de 1622, cap. 39, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 169.

²⁶³ Regimento dos Correeiros de 1622, cap. 42, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], p. 169.

²⁶⁴ Regimento dos Correeiros de 1622, cap. 49, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 171.

²⁶⁵ O regimento anterior, encontra-se em: Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)*, publicado por Virgílio Correia, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926, pp. 76-80.

²⁶⁶ Regimento dos Sapateiros de 1736 caps. 20 e 28, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 544-545.

²⁶⁷ Regimento dos Luveiros de 1768, cap. 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 282.

²⁶⁸ Regimento dos Seleiros de 1768, cap. 2, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 582.

juiz do ofício as fiscalizasse primeiro, a fim de indagar da qualidade dos padrões exigidos. O regimento exigia ainda que os mestres seleiros deixassem as parcerias que detinham com os mestres correeiros. Percebe-se por esta proibição que seria prática seleiros e correeiros partilharem o seu espaço e até trabalharem em conjunto²⁶⁹. Na regulamentação relativa aos surradores²⁷⁰, datada de 1792, encontramos igualmente a necessidade de visita das tendas por parte dos juizes, sem no entanto, existir um prazo estabelecido para a frequência com que estas deveriam ser feitas²⁷¹. Encontramos também uma preocupação com os atrasos ou inexistências de matrículas dos aprendizes, que valiam aos mestres 1200 réis de multa, caso não procedessem ao registo dos aprendizes junto do escrivão do ofício²⁷². Nem todos os concelhos exigiam que os aprendizes fossem matriculados, como confirma o sapateiro João Fernandes, que vindo de Góis, ao querer praticar o seu ofício em Lisboa, no ano de 1825, disse que de onde provém “não se matriculão os aprendizes”²⁷³. Já o sapateiro José da Cunha que praticava o ofício de sapateiro no Porto, tinha a sua matrícula para apresentar às autoridades de Lisboa²⁷⁴.

O controlo chegava também à matéria-prima e à sua transformação. Aos sapateiros era proibido trabalhar pele de bezerro surrado em preto “pello grande prejuizo que na pouca duração desta obra rezulta a todo o publico”²⁷⁵. A compra e a “importação” de fora da cidade de matéria-prima estava também sujeita à declaração por parte do comprador aos juizes do ofício “para o repartir havendo delle necessidade”²⁷⁶, a não ser que estes produtos fossem adquiridos numa feira pública. Entre as práticas interditas, estava a venda de produtos fora das lojas e ainda de mercadoria vinda do estrangeiro, e, neste caso, tanto era proibido vender dentro como fora das tendas²⁷⁷. Havia a distinção entre sapateiros de “obra grossa” e “obra fina”²⁷⁸,

²⁶⁹ Regimento dos Seleiros de 1768, cap. 4, § 3 e 4, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 585.

²⁷⁰ O regimento anterior, encontra-se em: Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 86-87.

²⁷¹ Regimento dos Surradores, cap. 6, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 678.

²⁷² Regimento dos Surradores, cap. 8, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 678-679.

²⁷³ Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – *Arquivo Histórico*, CVQ 86, doc. 61.

²⁷⁴ Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – *Arquivo Histórico*, CVQ 85, doc. 518.

²⁷⁵ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 21, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 544.

²⁷⁶ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 22, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 544-545.

²⁷⁷ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 57, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 551.

podendo alguns apenas estar aptos a realizarem a “obra grossa” e outros as duas modalidades²⁷⁹. É ressalvado que “sem embargo de não poderem os officiaes de obra grossa fazer aquellas obras que pertencem a obra fina, nem por isso deixaram de ser providos em os mesmos cargos em que são prouidos aquelles que se acham aprouados, para fazerem huma e outra obra por ser este o costume que sempre se observou em o ditto officio”²⁸⁰. Só aos surradores era permitido surrar couros “raspando-os, ou tigindo-os inteiros [...] ou ainda engraixados”²⁸¹, sendo que também fica patente a permissão existente para que os sapateiros ficassem “na antiga posse de a engraixarem com a sua costumada graixa de pós de sapatos, e de tingirem os concertos que fizerem”²⁸².

O couro necessário para elaborar os trabalhos dos luveiros também era alvo de regulação para ser adquirido. Um mestre não podia comprar esta matéria-prima sem avisar os juízes do ofício, para que os restantes mestres pudessem receber o seu quinhão. Temos ainda o exemplo dos correeiros de Lisboa, estando regulamentado que “nenhum correeiro terá em sua tenda para vender ao pouo cilhas de lãa sem serem guarneçadas de couro [...] nenhum correeiro poderá guarnecer cilhas de mulla nem de cauallo com panos de algodão que vem da India ou de outras partes en catres”²⁸³. Aos surradores era permitido pregarem pregos nas paredes das casas dos vizinhos, servindo estes para pendurar os couros a enxugar, desde que “não offendão de modo algum a servidão das portas, e janelas dos vezinhos, aos quaes não devem prejudicar na sua liberdade, e uso della, e só podem aproveitar-se das paredes em que a ninguém damnificação”²⁸⁴. Mencionamos ainda outras referências do âmbito da fiscalização, como a proibição dos sapateiros de abandonar a oficina onde trabalhavam, quinze dias antes do Natal, pela Páscoa e pelo Corpo de Deus²⁸⁵.

²⁷⁸ O sapateiro de obra grossa era quem preparava as solas e de obra fina elaborava as restantes componentes do sapato. Cf. João Manuel Lagarto de Brito, *Os Gestos que Nós Perdemos*, Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 20-21.

²⁷⁹ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 38, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, pp. 546-548.

²⁸⁰ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 39, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, pp. 547-548.

²⁸¹ Regimento dos Surradores, cap.18, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, p. 681.

²⁸² Regimento dos Surradores, cap.18, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, p. 682.

²⁸³ Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiaes mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574) [...]*, p. 89.

²⁸⁴ Regimento dos Surradores, cap.21, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, p. 682.

²⁸⁵ Regimento dos Sapateiros de 1736, cap. 46, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos [...]*, vol. 2, p. 549.

Quanto às questões relativas à produção, o regimento dos correeiros lisboetas, publicado no século XVI, estabelecia as peças que competia a este ofício fabricar. Um correeiro de obra grossa, tinha de saber “fazer muj bem hum guarnimento de cavallo de bastarda traseiro e dianteiro com suas fiuelas e acicates: Item hum guarnimento de mula: Item huma cadeira de espaldas: Item hum almoxerife: Item huma caixa, de couro cortido: Item hum peitoral de cauallo pespontado a dous pespontos de seda: Item hum cabresto de destro com seu cabo outrossi pespontado de linha”,²⁸⁶ entre outros objectos. Os da obra delgada executavam peças como: “cintos de cordovão e de vacca e de veludo pespontados de seda [...] talabartes de vacca e de veludo e de pano e de fica e de todas as feições que lhes pedirem”²⁸⁷. Saltando para o século XVIII, o regimento dos luveiros também identificava com clareza, quais as actividades produtivas desempenhadas pelos seus mestres. Estes estavam habilitados a fazer um conjunto de peças que passamos a nomear: “luvas de todas as qualidades, calçoens de couro bordados, ou lizos, forros de peles de pello de qualquer qualidade que seja, regallos ou manguitos de peles, ou de penas, platinaz, ou lenços das mesmas, meyas de couro, coletes de anta, lizos ou bordados, algibeiraz de mulheres, sendo de couro bordadas, ou lizas”²⁸⁸. Os seleiros estavam aptos a produzir “cellas alemoas, cellas de meya picaria, cellas, genetas, cilhoens de liteira, cilhoens à ingleza, albardoens, ou cilhoens à castelhana, cellas de picaria, cellas de coche, e de bolea, e toda a mais qualidade de cellas, que o tempo futuro lhe der uso”²⁸⁹, entre outras peças²⁹⁰.

2.3.2 - Ofícios da Madeira: Os Regimentos

²⁸⁶ Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 87-88.

²⁸⁷ Regimento dos Correeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], p. 90.

²⁸⁸ Regimento dos Luveiros de 1768, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Offícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 285.

²⁸⁹ Regimento dos Seleiros de 1768, cap.4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Offícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 584.

²⁹⁰ Regimento dos Seleiros de 1768, cap.4, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Offícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 585.

Segundo os regulamentos da cidade de Lisboa, o ofício de carpinteiro não era tido como uniforme, mas sim visto como vários ofícios, consoante a especialização do artífice. Na regulamentação elaborada por Duarte Nunes de Leão para Lisboa²⁹¹, realizada em 1574, encontramos o regimento dos pedreiros e carpinteiros e outros dois regimentos relativos a carpintaria, que são o regimento dos carpinteiros de tenda da Rua das Arcas²⁹² e o regimento dos compradores de madeira²⁹³. Existindo também os ofícios de sambladores, entalhadores e imaginários (carpinteiros de marcenaria)²⁹⁴, que estavam intimamente ligados ao ofício de carpinteiro de móveis como iremos verificar.

Os ofícios de carpintaria foram sofrendo alterações ao longo do tempo, reconfigurando-se. Na segunda metade do século XVIII, sabemos, através das normas regimentais, que os carpinteiros lisboetas estavam divididos em carpinteiros de carruagens²⁹⁵; carpinteiros de jogos de carruagens²⁹⁶; carpinteiro de caixas de carruagens²⁹⁷, carpinteiros de móveis e samblagem²⁹⁸ e em carpinteiros de marcenaria (sambladores, entalhadores e imaginários)²⁹⁹. Neste último grupo, os entalhadores chegaram a ter um regimento próprio na segunda metade do século XVIII. Lysie Reis enumerou ainda os carpinteiros de coches, seges e liteiras das Portas de Santo Antão e os da Ribeira das Naus. Estas divisões advêm das especializações que cada vertente do ofício de carpinteiro ia adquirindo ao longo do tempo³⁰⁰. Existiam contendas devido à fronteira entre estes ofícios ser naturalmente ténue. É o caso dos carpinteiros de móveis e dos marceneiros que se desentendiam por haver uma aproximação entre os dois ofícios. A câmara viu-se obrigada a uni-los com um único regimento, passando a denominar-se carpinteiros de móveis e samblagem³⁰¹.

²⁹¹ Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecânicos* [...].

²⁹² Regimento dos Carpinteiros de Tenda da Rua das Arcas, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecânicos* [...], pp. 115-117.

²⁹³ Regimento dos Compradores de Madeira, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Oficiais mecânicos* [...], pp. 118-122.

²⁹⁴ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 461-467.

²⁹⁵ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 420-431.

²⁹⁶ Regimento dos Carpinteiros de Jogos de Carruagens de 1791n publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 434-445.

²⁹⁷ Regimento dos Carpinteiros de Caixas de Carruagens de 1791, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 445-455.

²⁹⁸ Regimento dos Carpinteiros de Móveis e Samblagem, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 495-505.

²⁹⁹ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 461-466.

³⁰⁰ Lysie Reis, “Os Homens Rudes e muito Honrados Mesteres [...]”, p.250

³⁰¹ Regimento dos Carpinteiros de Móveis e Samblagem, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 495-515.

Para demonstrar as diferentes formas de organização dos ofícios consoante as realidades municipais, iremos trazer a lume o exemplo do Porto, baseando-nos no trabalho de António Cruz. A cidade tinha um regimento único para os carpinteiros, excetuando o regimento dos carpinteiros de jogos e carruagens. Esta legislação remonta a 1548 e depois procedeu-se à semelhança de Lisboa, a novos regimentos no século XVIII.

Relativamente à aprendizagem e examinação, começemos pela documentação do século XVI. O regimento dos pedreiros e carpinteiros, datado de 1574, permitia que um mestre mantivesse na sua loja apenas dois aprendizes para que “os possuão melhor ensinar e trazer ante sy e ver continuamente o que fazem.”³⁰². O mesmo era verdade para os marceneiros (sambladores, entalhadores e imaginários)³⁰³. Estes últimos previam que “asi natural como estrangeiro que daquy em diamte nom asemtara temda em Lixboa nem seu termo nem tomara obra de nenhuma maneira que seja sem primeiro ser examynado pellos veadores”³⁰⁴. Encontramos ainda uma disposição interessante que refere o seguinte: “nenhum oficial que engemynado for de algum dos ditos ofícios nom tomara parçarya com omem nem com molher que emgimynado nom for”³⁰⁵. Por aqui depreende-se que o ofício estaria aberto às mulheres³⁰⁶. O regimento dos tanoeiros de 1551, obrigava a que os que viessem de fora da cidade de Lisboa com o intuito de se estabelecerem com uma tenda do ofício “ajmda que tragam carta de emxamjnaçam nam lhes valera nem com ela usaram do oficio desta cidade sem prymeiro serem tornados a examjnar pelos examjnadores do oficio desta cidade”³⁰⁷. Nesta disposição fica clara a intenção de autoproteção e regulação dos indivíduos que vinham de fora e pretendiam estabelecer-se com loja própria. Para a legislação do século XVI, dispomos ainda de informação sobre o conteúdo do exame para mestre, relativo aos marceneiros. A prova consistia na elaboração das seguintes peças: “hum retablo de qualquer maneira que seja asi de pedra como de madeira; hum coro de cadeiras de igrejas e de mosteiros; cayxoes

³⁰² Regimento dos Pedreiros e Carpinteiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos* [...], p. 105 – 107.

³⁰³ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 464.

³⁰⁴ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 461.

³⁰⁵ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 464.

³⁰⁶ Existiam ofícios onde ingressavam mulheres como o caso dos confeiteiros, cf. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade [...]”, pp. 171-172.

³⁰⁷ Regimento dos Tanoeiros de 1551, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 697.

de sameristas e mesas de refeitorios e casas de capitulos; grades de igrejas e de naves e capelas he estantes grandes de coro e portas de igrejas e pullpetos de preguar; foros de salas e damteçamaras e camaras guarda roupas e oratórios que se forão dartzões e de molduras soberbas a nossa arte e de buxo que se lavram com nosas fferamentas; hum escritoryo e hum caixão de urvez, hum oratorio e huma guarda roupa e huma terceyra e huma meza e hum leyto de qualquer maneira que seja; huma cadeira de campo quebradiça ou inteira; mais humas amdas de príncipes e de senhores pera caminhar; mezas de comfrias com seus respaldos e encostos e asi cayxas pera esmolos de comfrias he emjenhos de lapidarios he preanças demprimydores e todas as outras peças que ao tal ofiço pertemçem e se ordenam cada dia e se lavram há sua arte e com suas feramentas”³⁰⁸.

Tal como no caso dos ofícios da madeira, é nos regimentos do século XVIII que existe maior volume de informação. Nas questões afetas à aprendizagem e examinação, encontramos os dos carpinteiros de carruagens que estabeleciam que um mestre não podia ter mais do que um aprendiz, apenas quando faltasse um ano para o término da aprendizagem do primeiro indivíduo, é que poderia abrigar na sua loja o segundo³⁰⁹. Quanto aos que eram de fora da cidade de Lisboa, incluindo os estrangeiros, que quisessem trabalhar nesta cidade, eram obrigados a ser mestres examinados³¹⁰. Não se encontra informação se este exame tinha de ser realizado posteriormente à sua chegada, em Lisboa, ou se eram admitidos artífices com exames feitos nos seus locais de origem³¹¹. Quanto aos douradores, a aprendizagem desta ocupação não era muito restritiva, segundo o regulamento, pois todo o mestre “poderá emsinar este officio a quem quizer, sem que seja necessario que o aprendiz tenha qualidade, ou condição”³¹². O mestre apenas poderia ter um aprendiz e aceitar outro quando o primeiro estivesse a seis meses do fim da sua formação³¹³.

³⁰⁸ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários de 1549, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 465.

³⁰⁹ Já oficiais poderia ter quantos fossem necessários na sua oficina. Cf. Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, cap. 3, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 425.

³¹⁰ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, cap. 5, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 427.

³¹¹ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 422.

³¹² Regimento dos Douradores de 1774, cap. 7, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 9.

³¹³ Regimento dos Douradores de 1774, cap. 7, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 10.

O regimento dos entalhadores de 1768, que no século em questão, era autónomo em relação ao grupo da marcenaria já mencionado, regulava que o candidato ao exame deveria trabalhar por cinco anos como oficial³¹⁴. No que se refere aos carpinteiros de carruagens, o tempo de aprendizagem seria ajustado com o mestre, sendo que depois era necessário trabalhar como oficial durante quatro anos para se candidatar à mestria³¹⁵. Já para os carpinteiros de caixas de carruagens, o tempo que era preciso perfazer até ao exame de mestre, era de seis anos³¹⁶. Seis anos, era igualmente o tempo necessário de prática como oficial de carpintaria de móveis e samblagem³¹⁷. Os douradores, no seu regimento de 1774, obrigavam, tal como os torneiros³¹⁸, os oficiais a trabalhar quatro anos para aperfeiçoarem a sua técnica e poderem ir a exame³¹⁹. Já os tanoeiros, preocupavam-se com as promessas feitas por mestres aos aprendizes, de que o tempo de aprendizagem seria curto, promovendo assim um mau ensino, que se traduziria na formação de um futuro mau oficial: “E porque alguns officiais por cubiça de dinheiro que lhe dam, deante mão, tomão apprendizes, dizendo que os ensinarão em menos tempo, o que hé couza de ficarem mãos officiais; hão por bem que nenhum official tome aprendis, por menos de quatro annos, ainda que seja negro, sob pena de pagar dois mil reis, a mettade, para as obras da cidade, e a outra para quem o acuzar”³²⁰.

O exame que abria as portas à autonomia laboral, tendo em perspectiva possuir loja própria e ter a trabalhar para si aprendizes e oficiais, era naturalmente diferente consoante o mester em causa. O regimento dos entalhadores previa a elaboração das seguintes peças: “hum capitel corintho de hum palmo de diâmetro e altura será proporcionada a esta proporçam, cujo capitel será ornado de folhas e cauliciclos; de sorte, que ornem o capitel, sem lhe cortar o vivo, e na ordem das folhas à proporçam de todo o ornamento deste capitel guardará as obrigaçoens corintheas, que em tudo he

³¹⁴ Regimento do Entalhadores de 1768, cap. 2, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 16.

³¹⁵ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 422.

³¹⁶ Regimento dos Carpinteiros de Caixas de Carruagens de 1791, cap. 2, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 447.

³¹⁷ Regimento dos Carpinteiros de Móveis e Samblagem, cap. 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 499.

³¹⁸ Regimento dos Torneiros de 1768, cap. 2, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 785.

³¹⁹ Regimento dos Douradores de 1774, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 8. O tempo a trabalhar como oficial era o mesmo no caso do Porto. Cf. Regimento dos Douradores e Apavonadores, cap. 7, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 197.

³²⁰ Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.35, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mc. 3, n.º 21, fl. 18.

conforme a este desenho; depois de feitas estas pessas dará por conta e pratica a proporção do capitel, que fes traçando a planta, e levantando delle, ou fará huma das cinco ordens, que os juízes lhe mandarem, repartindo-a em todas as suas partes desde a simalha em the o seu envazamento”³²¹. Ao oficial de carpinteiro de carruagens era necessário saber executar: “hum pilar de berlinda para entalhar; huma grade de estufa; huma ilharga toda de qualquer carruagem de portas, outra qualquer couza, que pertença a caixa de carruagem”³²². Nesta altura, os denominados “carpinteiros de carruagens” deveriam estar unidos aos de “jogos de carruagem”, que, pelo menos em 1791, tiveram regimento próprio. Isto porque é mencionado na regulação em análise que o oficial a examinar que tivesse aprendido com um mestre dedicado aos jogos de carruagens, deveria fazer um exame diferente, que consistia em executar: “Hum cabeçal traseiro de estufa, ou de berlinda humas tizouras à francesa, humas rodas dianteiras³²³”. O candidato a carpinteiro de móveis e samblagem era avaliado pela elaboração das seguintes peças: “hum retabolo de sete palmos, ou como lhe determinarem os juízes, o qual levará suas colunaz, e sera feito debaixo do preceito da arquitectura [...] huma caixa de malhete de sete palmos, ou dahi para baixo, hum tamborete, ou cadeira conforme o uso, ou o que o examinante tiver aprendido, plateando tudo primeiro, do que o ponha em execuçam”³²⁴.

Aos douradores era exigido na prova que soubessem “aparelhar, dourar de agoa, de moído, e de rasquete, praiar, estanhar, azular, em nogueirão, dar cor de azul, branquear, e envernizar de fogo”³²⁵. Aos torneiros era pedido para “torneiar hum castiçal ou huma alampada ou então qualquer peça de prata, que os juízes lhe parecer. E tendo o official aprendido a torneiar latao lhe mandarão fazer hum bocal de clarim muito bem acabado, ou hum candieiro de vellas, ou huma alampada, tudo de latao; e tendo aprendido a polieiro, lhe mandaram fazer uma polé de duas rodas, ou hum cadernal de tres tochas, ou hum polé de bolina”³²⁶. Por fim, aos tanoeiros, o seu regimento de 1756,

³²¹ Regimento dos Entalhadores de 1768, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p.17.

³²² Regimento dos Carpinteiros de Carruagens, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 422.

³²³ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 422-423.

³²⁴ Regimento dos Carpinteiros de Móveis e Samblagem, cap. 3, Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 499.

³²⁵ Regimento dos Douradores de 1774, cap. 5, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 7.

³²⁶ Regimento dos Torneiros de 1768, cap. 2, § 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 785.

reformado após um incêndio causado pelo terramoto do ano anterior, requeria a elaboração das seguintes peças: “hum tonel/ huma pipa/ hum Coarto [...] e hum barril de quatro almudes, E para as ditas quatro pessas verão os ditos juízes ambos, juntamente, lavrar a madeira, assim de costado, como de fundagem, e assim a verão bastida, antes de ser leada, nem coberta de arcos, para que melhor possa ser vista: o que não poderia ser sendo cubertta, e achando que não está boa, e como deve, então lhe mandarão lavrar, juntar, e bastir, outra, e achando, que está boa lhe mandarão acabar, e depois de acabada, attornarão a ver ambos juntos, e ao Escrivão do officio com eles, a qual maneira, terão em todas as ditas quatro pessas [...] E o que se assim examinar quizer de louça velha, buscará huma pipa uzada, á qual, meterá duaz adoellas velhas, as quais adoellas não meterão ambas juntas, senão cada huma per sy, affastada huma da outra, ambas na ditta pipa. E assim fara hum fundo em que meterá duas, ou trez pessas novas, e a mais pessas serão velhas, as quais pessas os ditos juízes lhes verão lavrar, e cortar a fundo, e assim lançara á ditta pipa, os arcos, que nesceçarios lhe forem de maneira, que a pipa seja muito bem acabada, e assim depois de acabada a tornarão ver os dittos juizes, e achando, que está boa, e da maneira sobre ditta, o haverão por sufficiente”³²⁷. Aqueles que se examinavam na chamada “obra velha”, não podiam abrir loja, “somente corregerão pipas, velhas, toneis, coartos, e barri, assim de vinho, de azeite, e agoa, e não fara pessa alguma novas”³²⁸.

Era mais barato examinar-se em “obra velha” do que em “obra nova”: “por o feito e o que se examinar da obra velha, pagará de sua examinação a mettade, do que pagão as que se examinão de obra nova”³²⁹. Um documento denominado de *Curiosidade do modo como se deve fazer o exame*³³⁰, relativo ao exame de tanoeiro, datado de 1751, dá-nos a conhecer as etapas da prova de acesso à mestria neste ofício. Era um exame ritualizado, solene e pormenorizado quanto à forma de o executar e de agir perante os juízes. Vai além dos procedimentos descritos nos regimentos, pelos detalhes de execução da tarefa e menção dos comportamentos do candidato, que

³²⁷ Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.7, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fls 4-5v.

³²⁸ Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.10, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fls 5v-6.

³²⁹ Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.11, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fls 6v.

³³⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fls. 59-68v. A transcrição integral do documento consta nos anexos deste nosso trabalho.

explicita. Não encontramos nenhum documento semelhante a este, o que não nos permite perceber se a fórmula seria idêntica para outros mesteres.

Aos tanoeiros que tinham sido examinados fora da cidade de Lisboa, era-lhes exigido a realização de um novo exame na capital³³¹. O regimento deste ofício, discriminava os estrangeiros, fazendo-os pagar mais pelo exame de “obra nova”: “Da qual examinação, o official da obra nova, se examinar, pagará trezentos reis, e sendo estrangeiro seiscentos reis, de que serão as duas partes para as despesas, do officio, e confraria de Santa Anna, e a terça parte para os examinadores, e ao escrivão de seu trabalho darão vinte rreis³³²”. Os carpinteiros de móveis e samblagem também levantavam questões quanto à origem geográfica do candidato, sendo que para um oficial estrangeiro ser examinado tinha de se naturalizar no reino primeiro³³³. Os exames nas grandes cidades requeriam uma exigência maior, o que levava os pretendentes à mestria a deslocarem-se para outros concelhos, onde executavam o exame e depois regressavam para o exercer, problema a que se devia estar atento, como refere o regimento dos carpinteiros do Porto: “os juizes nam consentirão, que esses tais mestres trabalhem livremente nesta cidade, e comarca, pois cavilozamente se foram examinar fora della, nam estando sufficientes, e capazes de serem legitimamente aprovados”³³⁴.

Passando agora para as questões relativas à fiscalização, presentes nos regimentos do século XVI, damos conta da proibição que o regimento dos sambladores, entalhadores e imaginários, datado de 1549, impunha. Nele é inscrito que qualquer carpinteiro que não fosse de marcenaria e executasse trabalhos desse ofício pagaria uma multa de dez cruzados³³⁵. É um ponto interessante, pois demonstra claramente a intenção de separação por sectores dos ofícios da madeira. Sabemos ainda em relação aos tanoeiros que no seu regimento de 1551 ficou estabelecido aos veadores, que pelo menos uma vez por mês teriam de ver “muito bem as talhas de cada official asy do tonel

³³¹ Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.15, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fl 8.

³³² Regimento dos Tanoeiros reformado em 1756, cap.11, in Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fl 6.

³³³ Regimento dos Carpinteiros de Móveis e Samblagem, cap. 3, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 499.

³³⁴ Regimento dos Carpinteiros de 1785, cap. 15, António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 80.

³³⁵ Regimento dos Sambladores, Entalhadores e Imaginários, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 464.

como de pipas e quartos achamdo as curtas sem se poderem emmendar as cortaram de maneira que se nam use mais delas e se acharem compydas as faram certas pelo dito padram e asy veram as molas e pareeas o que tudo faram certo justamento que a obra que pelas ditas talhas e pareeas se fizer leue o ordenado pela cidade conforme ao padram dela – ss – os toneis leuaram cimquoemta e dous almudes e as pipas leuaram vinte e seis e os quartos treze almudes”³³⁶.

As questões encontradas relativamente à fiscalização do trabalho nos regulamentos do século XVIII remetem-nos para o exemplo dos carpinteiros da cidade do Porto, onde encontramos referida a obrigação dos juízes do ofício fiscalizarem as oficinas de dois em dois meses³³⁷, sendo que tinham de ter atenção às obras “falsificadas, ou contra os apontamentos, e erradas nas medidas com gravíssimo prejuizo de seus donos, que ignoram os seus preceitos; ou seja porta, janelas, caixilhos, escada, forro, armaçam das cazas, escoramento, solho, ou outras semelhantes couzas deste officio, que se acharem mal feitas contra os necessarios preceitos da Arte por Erro, ou malícia”³³⁸. Existia a proibição de ensambladores praticarem o trabalho de carpinteiro³³⁹. A fiscalização das tendas também preocupava os douradores, deixando o seu regimento expresso, que aos juízes cabia fiscalizar todos os meses as oficinas, para verificar se os trabalhos decorriam de forma correta³⁴⁰, tal como sucedia com os tanoeiros³⁴¹. Outro problema que poderia existir era a existência de indivíduos a praticarem ilegalmente determinado ofício. Essa menção é feita no regimento dos entalhadores, onde vem explicito “que official algum deste officio faça obras por sua conta fora da loja do mestre examinado do mesmo officio, ou abra loja, sem ser primeiro examinado”³⁴².

Nos regimentos estão também patentes regras relativas à produção. Neste âmbito não encontramos para o século XVI pontos relevantes a este respeito. Já para o século

³³⁶ Regimento dos Tanoeiros de 1551, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, pp. 692-693; ver também Regimento dos Tanoeiros, publicado in Duarte Nunes de Leão, *Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574)* [...], pp. 126-138.

³³⁷ Regimento dos Carpinteiros de 1785, cap. 3, publicado in António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 75.

³³⁸ Regimento dos Carpinteiros de 1785, cap. 3, António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], pp. 75-76.

³³⁹ Regimento dos Carpinteiros de 1785, cap. 6, António Cruz, *Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos*, [...], p. 77.

³⁴⁰ Regimento dos Douradores de 1774, cap. 2, § 2Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 4.

³⁴¹ Lisboa, A.N.T.T., *Gavetas*, gav. 25, mç. 3, n.º 21, fl 8.

³⁴² Regimento dos Entalhadores, cap. 2, § 7, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 18.

XVIII, sabemos o que estava destinado a alguns dos ofícios da madeira, produzir. Aos entalhadores cabia realizar “toda a talha em qualquer obra que com a dita talha for guarnecida. Fazer capelaz de igrejas, sobrarrios, tronos, maquinas, castiças, tocheiros, siriaes, piramidas, pulpitos, varandas de orgaos, aines de igreja, cancelos, e todas as mais obras que o tempo futuro lhe der uso”³⁴³, entre outros objetos. Importante era também deixar explicito que a talha nos trabalhos em madeira comuns aos dos carpinteiros de móveis e samblagem, tinha de ser executado pelos entalhadores: “mas sempre os mestres deste ultimo mandarão fazer a talha que estas obras tiverem, pelos mestres examinados deste officio de entalhador, e todo o mestre do dito officio de carpinteiro de moveiz, e sambragem que mandar fazer a dita talha na sua loja, ou em outra qualquer parte, sem que seja feito em loja de mestre examinado deste officio de entalhador, será condenado em oito mil reiz”³⁴⁴. Ainda quando os ofícios de carpinteiro de carruagens e de jogos de carruagens estavam sobre a égide do mesmo regimento, existia já uma diferenciação das peças que cabia a cada um deles executar: aos de carruagens estava reservada a elaboração de “estufas, berbudas, pacabotes, seges, liteiraz”³⁴⁵ e aos seguintes, cabia fazer os jogos para as diversas tipologias de carruagens. Por sua vez, ao ofício de caixas de carruagens estava destinado a produção de “estufas, berlindas, pacabotes, seges, e liteiras, ou de cadeirinhas de mão”³⁴⁶. Tivemos ainda acesso através da obra de Langhans, à regulação dos torneiros, datado de 1768. Neste ofício trabalhava-se não só a madeira mas também por exemplo “osso, prata, latão e ainda de estanho”³⁴⁷. Na produção com utilização de madeira, não podiam fazer “obra alguma de pao de pinho e de bido, só poderá fazer bocaes abertos e jogos pequenos de bolla cabos de facas e paos para cartas de marcas e outras algumas

³⁴³ Regimento dos Entalhadores de 1768, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 19.

³⁴⁴ Regimento dos Entalhadores de 1768, cap. 4, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 19.

³⁴⁵ Regimento dos Carpinteiros de Carruagens de 1768, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, p. 425.

³⁴⁶ Regimento dos Carpinteiros de Caixas de Carruagens, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 1, pp. 449-450.

³⁴⁷ Regimento dos Torneiros de 1768, cap. 4, § 1, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 787.

miudezas”³⁴⁸. Não podiam fazer “obra de madeira tinta, ou contrafeita senão da própria cor que ella tiver”³⁴⁹.

Com estatuto diferenciado de todos os outros artífices mencionados, encontramos os carpinteiros da Ribeira das Naus que dependiam dos Armazéns da Guiné e da Índia³⁵⁰, viram o seu número ser fixado entre 100 e 300 por carta de privilégio outorgada em 1492 e confirmada pelo rei D. Manuel em 1498. Estes artífices não estavam em permanência ao serviço do estaleiro. Podiam exercer a sua profissão noutros locais, acorrendo ao serviço na Ribeira das Naus quando necessário³⁵¹. O estaleiro estava sob tutela da Coroa desde meados do século XVI, sendo uma unidade produtiva de grande importância para a expansão marítima³⁵².

Para os carpinteiros da Ribeira das Naus encontrámos dois regimentos publicados por Leonor Costa Freire. São eles: *O treslado do regimento sobre os officiaes da nauegação, e da Ribeira, e bombardeiros que se hão de matricular*³⁵³, emanado em 1591, onde sobre os carpinteiros é referido que: “encomendarão aos juizes dos órfãos que dem os moços aos officiaes de carpinteiros da Ribeira, e calafates assy como estaa dito que os dem aos officiaes da navegação e em tudo o mais de os ditos lugares do Reino emuiarem a Lisboa os carpinteiros e calafates quando forem necessarios para trabalharem nas Naos da India e minhas armadas”³⁵⁴. Como privilégios era-lhes concedido a permissão de uso de seda, tal como já era apanágio dos bombardeiros. Os seus crimes e questões cíveis seriam julgados pelos corregedores³⁵⁵.

³⁴⁸ Regimento dos Torneiros de 1768, cap. 4, § 2, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 787.

³⁴⁹ Regimento dos Torneiros de 1768, cap. 4, § 4, publicado in Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos* [...], vol. 2, p. 788.

³⁵⁰ Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos”, *Revista Penélope*, n.º13, Lisboa, Edições Cosmos, 1994, p. 41. Sobre os Armazéns da Guiné e da Índia ver João Brandão, *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552*, Organização e Notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 174-175.

³⁵¹ Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], pp. 40-42.

³⁵² Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], p. 37.

³⁵³ Leonor Freire Costa, “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626”, *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, 25, 1989, pp. 99-107.

³⁵⁴ Leonor Freire Costa “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626” [...], pp. 103-104.

³⁵⁵ Aos corregedores cabia executar a justiça cível e criminal no âmbito da comarca, julgando em 1ª instância os processos superiores e em 2ª os restantes. Cf. Maria Paula Lourenço, “Estado e Poderes”, *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História*

Eram pagos pelos dias que despendiam na deslocação para a Ribeira das Naus e claro pelo seu trabalho³⁵⁶. A prática do ofício compreenderia as idades entre os 12 e 60 anos³⁵⁷. O regimento datado de 22 de Agosto de 1629, denominado de *Regimento sobre a matricula da gente da nauegação deste Reyno, officiaes de fabrica de nauios carpinteiros e calafates, condestables, bombardeiros, cordoeiros que Sua Magestade manda que se use na forma nelle declarada*³⁵⁸, no essencial refere as mesmas disposições do regimento anterior, confirmando-as.

Os mestres dos vários ofícios que funcionavam na Ribeira das Naus eram nomeados diretamente pelo poder régio e a eles era imputado o dever de examinar os membros do contingente do estaleiro³⁵⁹. Existia assim um regimento dedicado aos mestres da Ribeira das Naus³⁶⁰. Nele estava disposto que os mestres deveriam chegar primeiro ao trabalho do que os oficiais e devem organizar as tarefas do dia e gerir a matéria-prima. Existe uma grande preocupação em evitar o desperdício como podemos ver aqui: “Aos carpinteiros assignará seu mestre os páos de sobro, e a madeira que hão de levar, accomodando estas ao lugar em hão de servir, evitando o damno em se lavrarem as grossas e compridas, onde as curtas e delgadas chegão e servem”³⁶¹. Estava previsto que os mestres jantassem no estaleiro para “não ficar a obra sem sua assistencia, como porque dilatando-se na ida e volta que fizerem a suas casas, estarão os officiaes sem trabalhar, haverá uma casa na Ribeira em que os mestres jantem, para que acabadas as horas que os officiaes tem para comer, os fação ir trabalhar”³⁶². Os mestres tinham também a função de avaliar os navios que se compravam a particulares, verifica-

de Portugal, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, p. 58. Sobre os corregedores ver ainda: José Viriato Capela, *Política de Corregedores: A Actuação dos Corregedores nos Municípios Minhotos no Apogeu e Crise do Antigo Regime (1750-1834)*, Braga, Instituto de Ciências Sociais – Centro de Ciências Históricas e Sociais e Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1997.

³⁵⁶ Leonor Freire Costa “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626” [...], p. 106.

³⁵⁷ Leonor Freire Costa “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626” [...], p. 123.

³⁵⁸ Leonor Freire Costa “Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626” [...], pp. 107-122.

³⁵⁹ Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], pp. 48-49.

³⁶⁰ Regimento para os Mestres da Ribeira das Naus, publicado in Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes*, tomo III, Lisboa, Impresso na Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1785 (Disponível on-line em <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/>)

³⁶¹ Regimento para os Mestres da Ribeira das Naus, cap. 1, publicado in Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes* [...], pp. 88-89.

³⁶² Regimento para os Mestres da Ribeira das Naus, cap. 3, publicado in Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes* [...], p. 89.

los e aprovar a sua compra, caso fossem de boa qualidade³⁶³. Aos mestres era proibido trabalharem por conta própria na Ribeira, ficando privados do seu trabalho, caso tal acontecesse³⁶⁴.

Os regimentos, como o nome indica, existiam para reger a vida económica dos ofícios, estabelecendo as regras para a aprendizagem, a execução da atividade e as relações de poder junto da hierarquia da corporação. Entre as ocupações do couro e da madeira, não encontramos grandes variações nos pontos analisados. Advertia-se para a cordialidade que se deveria ter para com os juízes nas visitas aos ateliers, existia a preocupação de que os examinadores não pudessem avaliar indivíduos próximos quer familiarmente, quer laboralmente, havendo algumas nuances no estabelecimento dessas normas, consoante o ofício. A enumeração das peças a executar durante o exame e as que os artesãos estavam aptos a trabalhar, também se demonstraram presentes nos regimentos. Geral era também a proibição de os mestres angariarem aprendizes que na altura já estivessem a trabalhar com um outro artífice examinado. A circulação e a compra de matéria-prima estava regrada, havendo determinadas orientações para as aquisições. A proteção corporativa chegava também à preocupação de se estabelecerem linhas de separação relativamente aos ofícios que se distinguiam tenuemente.

Em suma, existiam pontos regimentais que se encontravam presentes em praticamente todos os regimentos. Eram assim os pilares da regulamentação. Depois, cada ofício adaptava à sua realidade algumas das normas, isto não esquecendo que a época em que foram escritos moldava o resto. Principalmente quando falamos de documentos expedidos no século XVI e depois no XVIII, em que a realidade laboral tinham já sofrido as alterações normais da decorrência do tempo. Destaca-se ainda que as disposições regimentais estudadas estavam direcionadas para os mestres e para as suas responsabilidades. Em relação a aprendizes e oficiais não se encontrou nos regimentos normas a cumprir por eles, pelo que parece que estariam sempre dependentes apenas do seu mestre, que por sua vez responderia pelos subalternos nas instâncias corporativas. Não obstante, existir o dever de cordialidade, obediência, lealdade e respeito de aprendizes e oficiais, pelo mestre.

³⁶³ Regimento para os Mestres da Ribeira das Naus, cap. 7, publicado in Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Coleção dos Regimentos Reaes*, [...], p. 90.

³⁶⁴ Regimento para os Mestres da Ribeira das Naus, cap. 8, publicado in Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema ou Coleção dos Regimentos Reaes* [...], p. 91.

III – Caracterização Social

3.1 - Universo Estudado

Nos diversos pontos que configuram esta terceira parte dedicada à caracterização social dos artífices, foram utilizados os dados recolhidos dos processos inquisitoriais relativos aos dois grupos artesanais em análise. De forma geral, cada um dos processos contribuiu para algum dos pontos expostos nesta parte. Infelizmente, pela natureza das fontes, nem sempre foi possível possuir um panorama completo de cada um dos indivíduos relativamente aos pontos que serão explorados. Um processo pode, por exemplo, conter informação sobre as questões da alfabetização mas não conter a situação matrimonial desse réu. Seguidamente, iremos demonstrar através de um quadro, o universo estudado de forma geral por séculos, sendo que nos pontos subsequentes estarão contidos os números apurados para cada dimensão da caracterização social.

Quadro 3: Processos de artífices do couro

Ofícios	XVI	XVII	XVIII	Total
Sapateiros	35	29	26	90
Correiros	0	1	0	1
Seleiros	0	1	2	3
Surradores	0	1	0	1
Albardeiros	1	0	2	3
Odreiros	0	0	1	1
Curtidores	8	32	11	51
Luveiros	2	0	1	3
Guadamecileiros	0	1	0	1
Total	46	65	43	154

Quadro 4: Processos de artífices da madeira

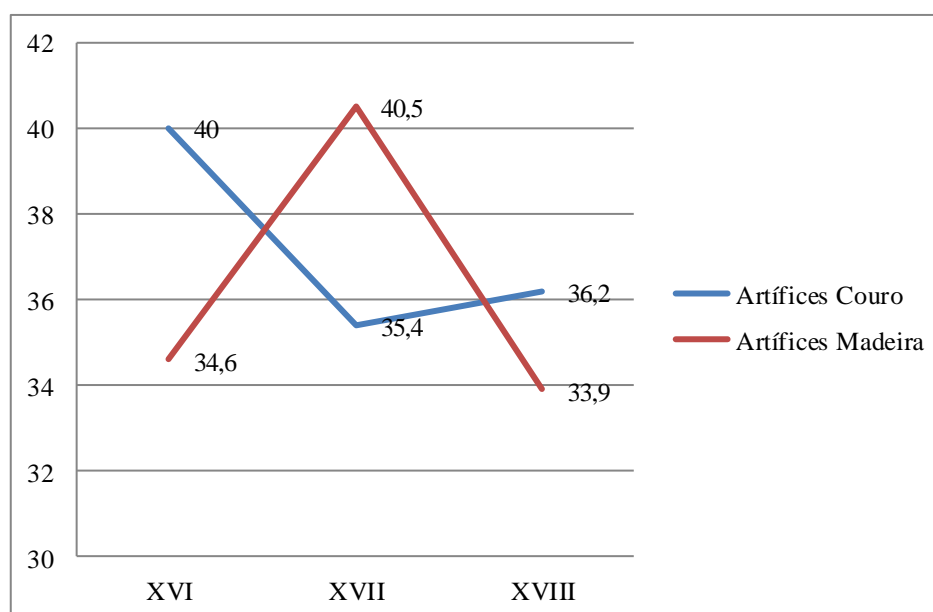
Ofícios	XVI	XVII	XVIII	XIX	Total
Carpinteiros	19	10	35	1	65
Marceneiros	6	2	3	0	11
Tanoeiros	3	2	0	0	5
Entalhadores	0	0	2	0	2
Douradores	0	2	0	0	2
Serradores	1	0	2	0	3
Torneiros	0	1	0	0	1
Total	29	17	42	1	89

Como se pode verificar através dos quadros anteriores, o maior número de processos lidos relativos ao grupo do couro são referentes a sapateiros (90), depois temos os curtidores (51). Relativamente aos artífices da madeira, o maior número de processos lidos é respeitante aos carpinteiros (65). Para os restantes ofícios das duas actividades artesanais, o número é bastante reduzido. Houve ainda ofícios para os quais não se encontraram artífices processados. Dentro dos mesteres do couro, temos os tiradores, polieiros, palmilhadeiros, peleiros, lavrantes de sola e silheiros. No conjunto dos artífices da madeira, em causa estão os ofícios de caldeireiro e de fabrico de caixões. Ao analisarmos através dos séculos, percebemos que o maior número de processos no seio do grupo dos trabalhadores do couro encontra-se no século XVII com 65 documentos e para os artífices da madeira, no século XVI com 70 processos.

3.2 – Faixa Etária

Relativamente à faixa etária dos artífices em estudo, elaborámos um gráfico onde estão dispostos os dois grupos artesanais por séculos e as respectivas médias de idades, como iremos observar seguidamente. O artífice do século XIX não consta por não haver termos de comparação. No entanto, deixamos o registo de que a sua idade era de 34 anos.

Gráfico 1: Médias de idades dos artífices do couro e madeira através dos séculos



Como podemos observar no gráfico anterior, a média de idades dos artífices do couro desce de 40 anos para 35,4 anos entre o século XVI e XVII, contrariando a curva etária dos artífices da madeira que entre estes dois séculos protagonizam um caminho inverso, o de crescimento da média de idades. No século XVI, a média era de 34,6 anos e, no século XVII, subira para os 40,5 anos. Entre o século XVII e XVIII, os artífices do couro estabilizam a curva etária, apesar de uma subida ligeira dos 35,4 anos para os 36,2 anos. Já os artífices da madeira sofrem uma queda abrupta entre este espaço temporal, dos 40,5 anos para os 33,9 anos, ficando perto da média do século XVI. Como podemos verificar, os números entre os dois grupos industriais são díspares, havendo uma pequena aproximação no século XVIII. Seriam indivíduos com aproximadamente 15 a 20 anos de experiência no seu ofício.

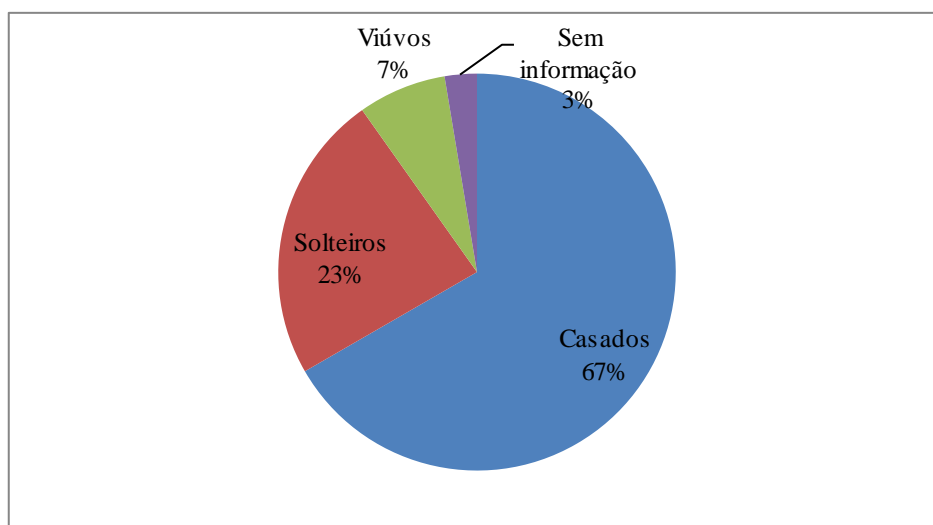
3.3 – Situação Matrimonial

Neste ponto iremos abordar estatisticamente a situação matrimonial em que os elementos do couro e da madeira se encontravam, através dos séculos em estudo. Incidiremos em primeiro lugar no âmbito geral para depois particularizarmos os dados por séculos.

3.3.1 – Artífices do Couro

No gráfico seguinte iremos analisar o comportamento percentual quanto ao estado religioso dos artífices do couro:

Gráfico 2: Situação matrimonial dos artífices do couro



Do total de artífices do couro, contamos com 102 casados, 36 solteiros, 11 viúvos, e de quatro não conseguimos obter informações. Traduzindo estes números em percentagens, verifica-se que o cômputo de artífices casados era maioritário, com 67%. Seguidamente, temos os solteiros com 23% e os viúvos com 7%. De 3% infelizmente não conseguimos obter informação sobre o assunto. Esta tendência irá manter-se através dos três séculos em estudo como se pode verificar:

Gráfico 3: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVI

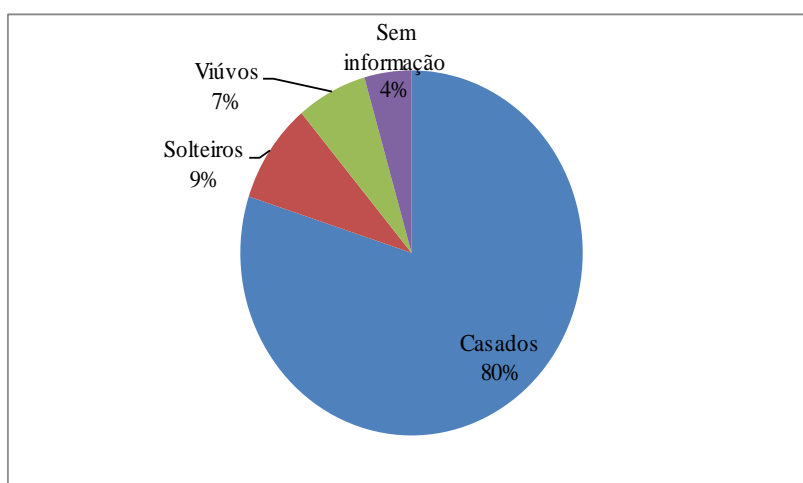


Gráfico 4: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVII

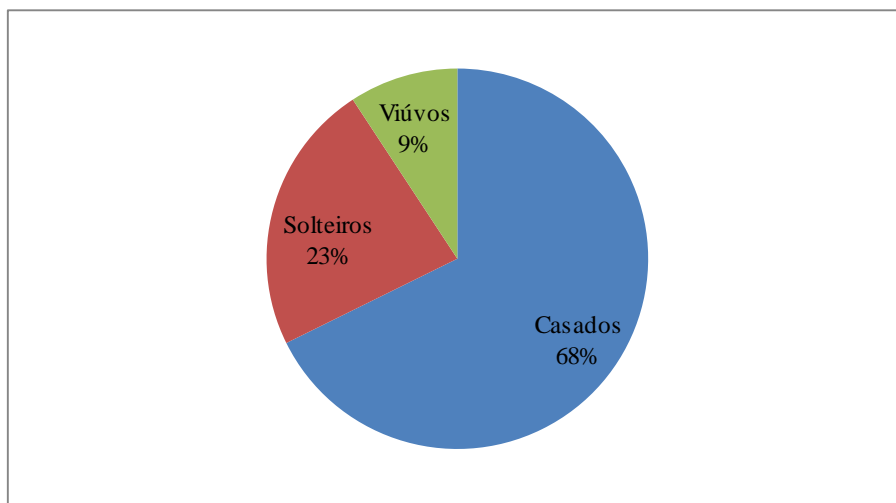
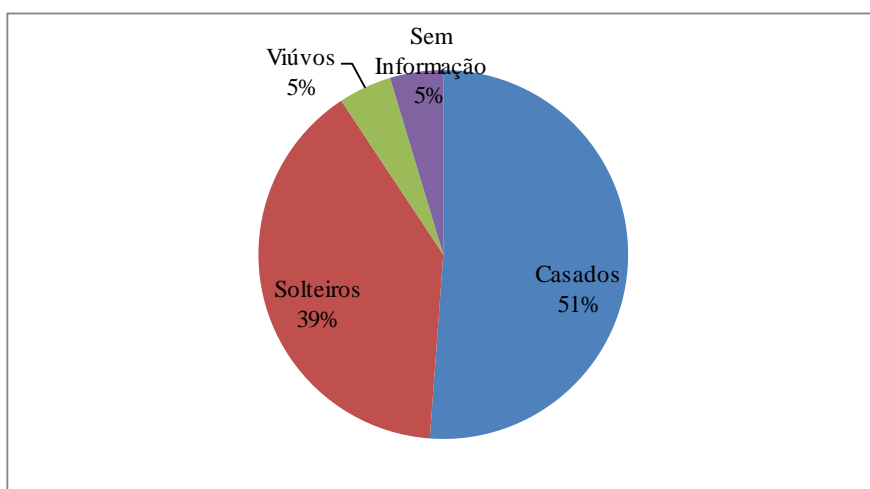


Gráfico 5: Situação matrimonial dos artífices do couro no século XVIII



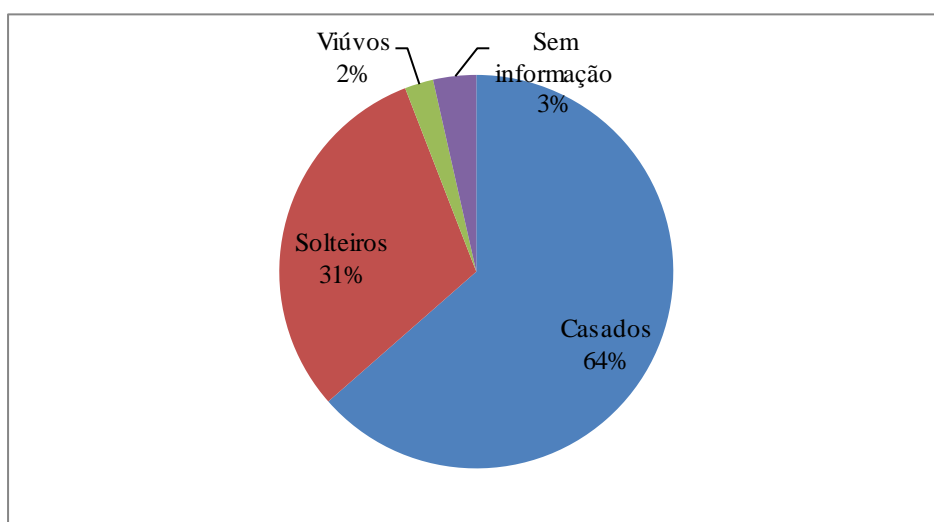
Para o século XVI, do conjunto de 45 artífices, temos 36 casados, quatro solteiros, três viúvos e de dois não temos informação. Na centúria seguinte, para um universo de 65 indivíduos, existem 44 casados, 15 solteiros e seis viúvos. Por último, dos 43 artífices processados no século XVIII, 22 eram casados, 17 solteiros, dois viúvos e contamos ainda com outros dois para os quais não sabemos a situação matrimonial. Mediante os dados percentuais dos gráficos anteriores, nota-se ao longo dos três séculos um decréscimo da percentagem de artífices que seriam casados. Ainda assim, sempre

com um número bastante mais elevado em comparação com os solteiros. Em relação aos viúvos, as percentagens andam muito perto umas das outras, sendo a mais elevada de 9%, a do século XVII.

3.3.2 – Artífices da Madeira

Quanto aos artífices da madeira, o número de casados é sempre mais elevado do que o dos solteiros, como seria de esperar para os séculos em questão. Se analisarmos o número total de indivíduos, temos o seguinte gráfico em percentagens:

Gráfico 6: Situação matrimonial dos artífices da madeira



Em termos numéricos, dos 85 artífices processados no conjunto dos três séculos, obtivemos 54 elementos casados, 26 solteiros, dois viúvos e de três não sabemos informações. Em percentagem, percebemos que os valores não divergem substancialmente das que aferimos para a totalidade dos elementos ligados ao couro. É-nos apresentado 64% de artífices casados, 31% de solteiros e um número muito reduzido de viúvos. Apenas 2%. Neste caso o número de solteiros é 8% mais elevado do que nos trabalhadores do couro e a percentagem de casados 3% menor. Quando a questão é analisada por séculos, obtemos os seguintes resultados:

Gráfico 7: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVI

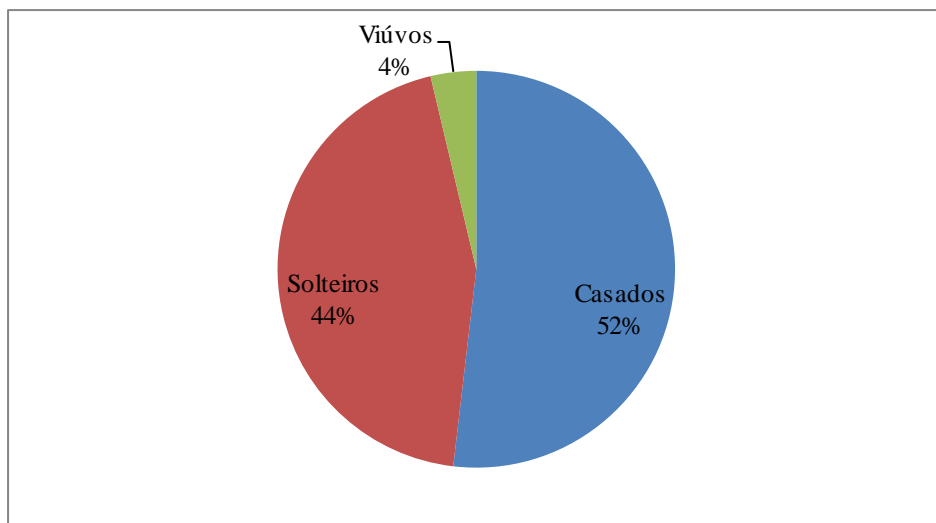


Gráfico 8: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVII

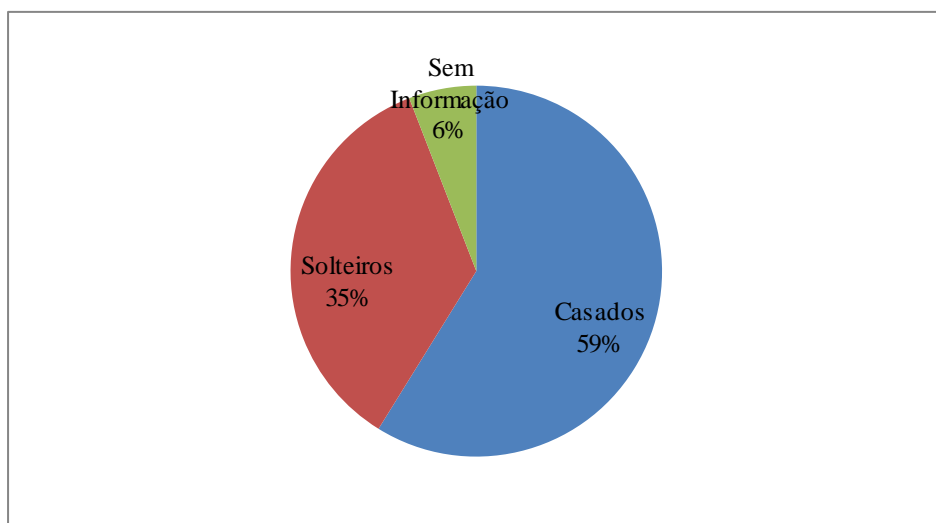
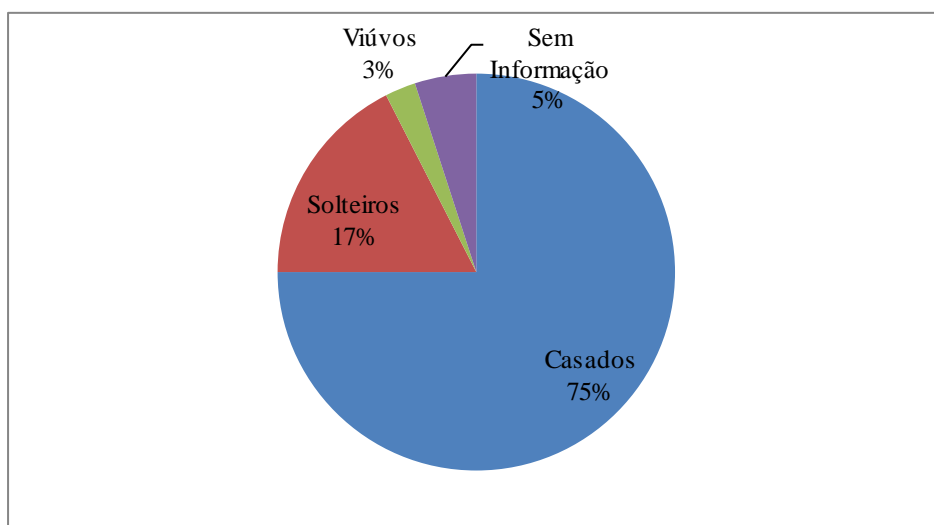


Gráfico 9: Situação matrimonial dos artífices da madeira no século XVIII



Os números que resultam nas percentagens acima referidas traduzem-se a partir de um total de 27 indivíduos processados no século XVI, que se dividem em 14 casados, 12 solteiros e um viúvo. Do século seguinte contamos com 17 artífices, sendo 10 casados, seis solteiros e para um deles não temos informações. Para o século XVIII, contamos com maior número de artífices, num total de 40, divididos entre 30 casados, sete solteiros, um viúvo e dois dos quais não sabemos a situação matrimonial. Assim sendo, através das percentagens, percebemos que o número de casados ao longo dos três séculos foi aumentando de 52% na centúria de XVI, para 59% no século seguinte e finalmente para o século XVIII contamos com 75% de indivíduos que contraíram matrimónio. No caso em apreço, o número de solteiros foi decrescendo fixando-se em 17%. São um conjunto de resultados inversos ao dos artífices do couro, com um número decrescente de casamentos durante o mesmo período cronológico e um aumento de indivíduos solteiros. O artífice do século XIX era solteiro à data do processo.

3.4 – Alfabetização

Segundo Júlio Pereira Magalhães, a prática da leitura e da escrita não se apresentavam como elementos quotidianos para a maioria da população de Antigo

Regime. No entanto, era uma atividade tida como importante para os que precisavam de elaborar registros, havendo uma noção de valorização da escrita face à oralidade. Já a leitura era praticada sobretudo comunitariamente³⁶⁵. O ensino da escrita na época em questão, não era assegurada por uma rede escolar organizada, embora o ensino da prática das primeiras letras, possa ter sido ministrada em algumas circunscrições administrativas. A instituição de um corpo profissional criado para o ensino da escrita remonta ao século XVIII com a criação de um estatuto socioprofissional no período pombalino³⁶⁶. Antes, esta tarefa terá sido assumida por diversos intervenientes. Para o século XV, sabe-se já da existência de mestres particulares e em Lisboa no século seguinte de escolas particulares³⁶⁷. António Nóvoa organiza os mestres das primeiras letras do século XVI da seguinte maneira: os que têm classes abertas ao público; os que exercem em casas privadas e os que estão sob a alçada do poder eclesiástico³⁶⁸. Após o ensino das primeiras letras, viria o ensino da gramática. As primeiras letras eram muitas vezes ministradas em simultâneo com a catequese. Quem exercia a função de mestre das primeiras letras não tinha por vezes a preparação necessária para o efeito, havendo primeiramente uma preocupação ética e moral no recrutamento³⁶⁹. No Brasil, a realidade era muito parecida. Segundo Luís Carlos Villalta o ensino da escrita rondou a esfera privada utilizando os laços que uniam mestres a aprendizes de Primeiras Letras ou mesmo de ofícios³⁷⁰. Os mesteirais através da relação que estabeleciam entre o

³⁶⁵ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal*, Braga, Universidade do Minho, 1994, p. 149.

³⁶⁶ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], pp. 199 e 515. Ver também Áurea Adão, *Estado Absoluto e Ensino das Primeiras Letras: As Escolas Régias (1772-1794)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

³⁶⁷ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], pp. 189-190.

³⁶⁸ António Nóvoa, *Le Temps des Professeurs: Analyse Socio-Historique de la Profession Enseignante au Portugal (XVII-XX siècle)*, vol.1, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 101-105; Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], p. 191.

³⁶⁹ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], pp. 195 e 199. Sobre o assunto ver também A.H. de Oliveira Marques, “As Instituições de Cultura”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 468-483.

³⁷⁰ Luiz Carlos Villalta “O que se Fala e o que se Lê: Língua, Instrução e Leitura”, *História da Vida Privada no Brasil*, direcção de Fernando A. Novais, vol.1 (Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa), organização de Laura de Mello e Souza, São Paulo, Companhia da Letras, 1997, p. 383.

mundo rural e urbano foram forçados a utilizar ferramentas como a leitura e a escrita para assim solucionar problemas do quotidiano³⁷¹.

As questões relativas à alfabetização são importantes para termos uma noção do nível de cultura que estes artífices teriam. Para aferir esta realidade contamos com as declarações dos réus durante o processo, onde costumavam afirmar saber ou não, ler e escrever. Nos processos em que não existe essa informação, temos ainda a possibilidade de observar se prevalece alguma assinatura do indivíduo. Neste último caso ficamos a saber que pelo menos saberia escrever o seu nome, o que não significa por si só que soubesse ler e escrever, como comprovam os processos dos sapateiros António Rodrigues³⁷² e Diogo da Costa³⁷³, que afirmaram não saber ler e escrever mas que sabiam assinar. Foram os únicos casos que encontrámos com estas características. Nos pontos seguintes, iremos analisar estatisticamente no total de artífices, os que sabiam ler e escrever ou que pelo menos saberiam assinar o seu nome.

3.4.1 – Artífices do Couro

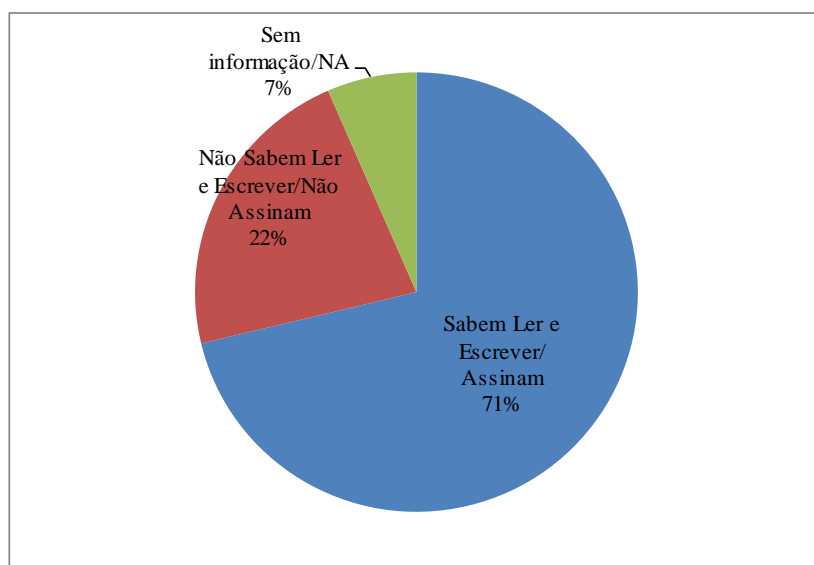
Dentro do grupo dos artífices do couro, formados por 153 elementos, obtivemos os seguintes números quanto à questão da alfabetização: 109 tinham noções alfabéticas, 34 não sabiam ler e escrever ou não assinaram os processos e para 10 artífices não temos informações. Percentualmente, observa-se o seguinte panorama:

³⁷¹ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], p. 265.

³⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2460.

³⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1780.

Gráfico 10: Percentagem de artífices do couro que sabiam ler e escrever ou que assinavam



Como podemos observar, dos indivíduos estudados a maioria tinha pelo menos noções alfabéticas. Cerca de 71% dos artífices sabiam ler e escrever ou assinar. Esta é uma tendência que vamos ver mantida ao longo dos séculos com excepção da centúria de Quinhentos, como iremos observar nos gráficos que se seguem:

Gráfico 11: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVI

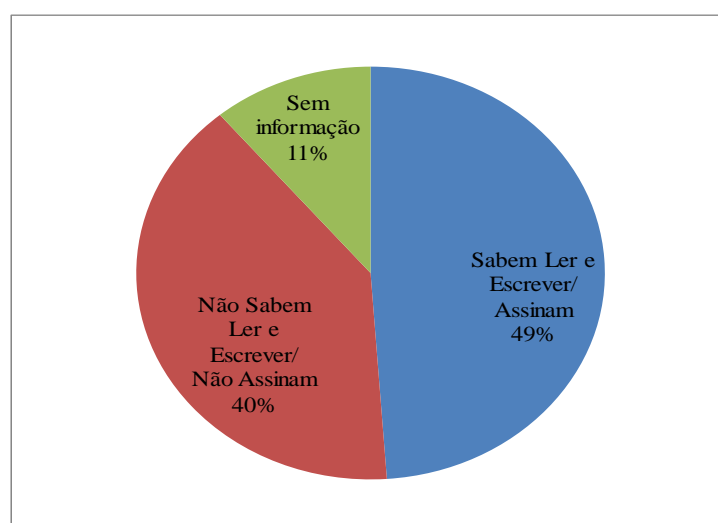


Gráfico 12: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVII

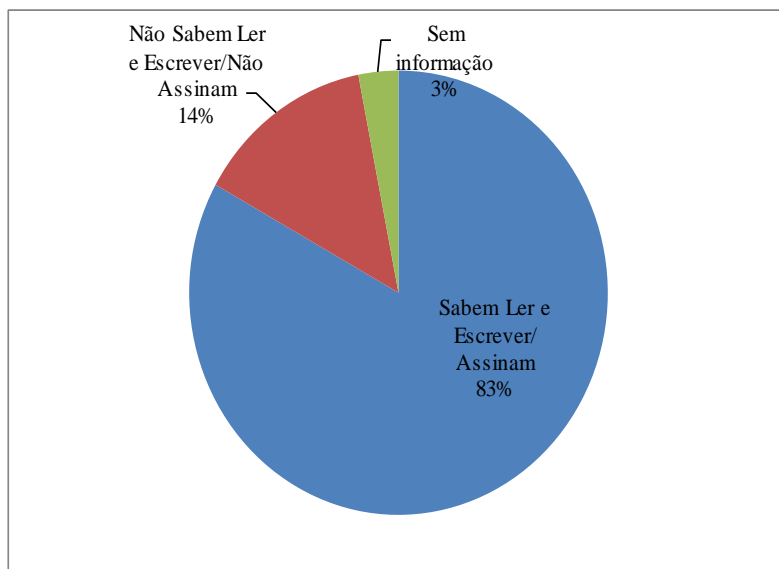
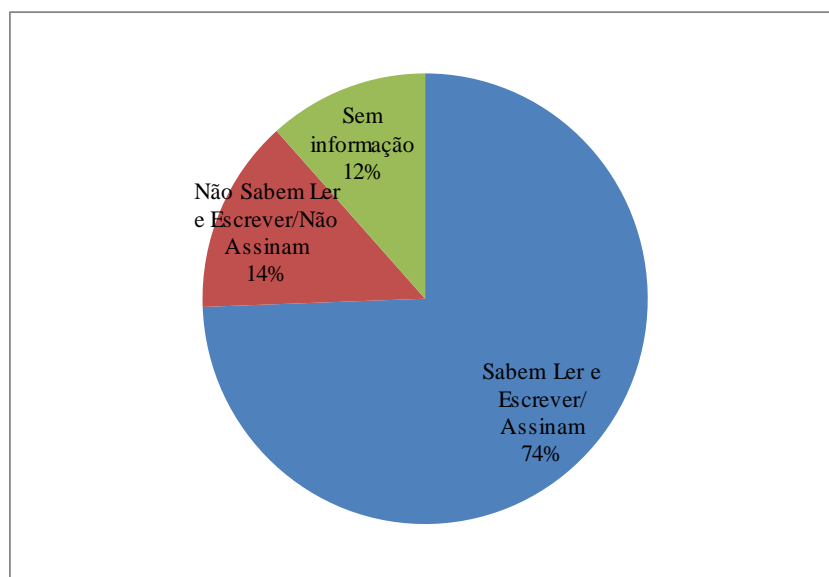


Gráfico 13: Artífices do couro com noções alfabéticas no século XVIII



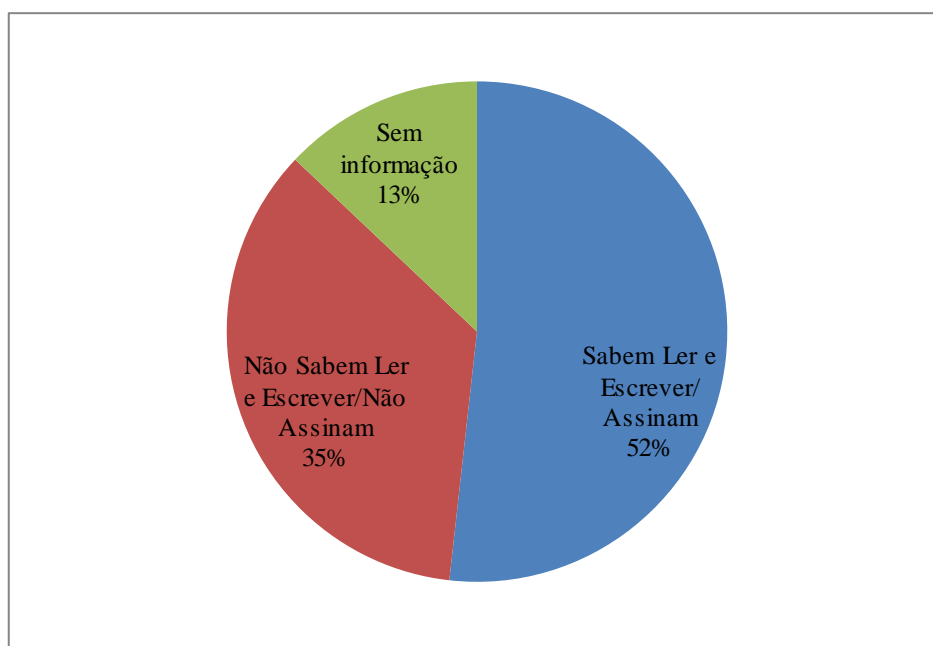
Numericamente, com possibilidades de saberem ler e escrever, contamos para o século XVI com 22 artífices, para o XVII com 54 e no século XVIII seriam 32. O conjunto dos que não teriam noções alfabéticas seriam para o século XVI 18 elementos, na centúria seguinte nove e nos processados do século XVIII, falamos de seis artífices. Percentualmente, verifica-se que o número de indivíduos com noções de alfabéticas

aumentou do século XVI para os restantes séculos, tendo sido o seu pico com 83% no século XVII. A percentagem para o século seguinte continua elevada, com 74%, embora seja mais reduzida do que a da centúria anterior.

3.4.2 – Artífices da madeira

A tendência para que a maioria dos artífices em estudo soubessem ler e escrever ou assinar vai-se manter para o caso dos trabalhadores da madeira como iremos observar de seguida, com excepção dos artífices do século XVIII. Numericamente, do total de 85 artífices, 44 saberiam ler e escrever ou assinavam, 30 não detinham esses conhecimentos e de 11 não obtivemos dados. Percentualmente, os números refletem-se da seguinte maneira:

Gráfico 14: Percentagem de artífices da madeira que sabiam ler e escrever ou que assinavam



A percentagem de indivíduos com alguma alfabetização é de 52%, menor do que no caso do total de artífices do couro. Como iremos verificar, a tendência percentual aplicada aos três séculos em estudo não difere substancialmente dos resultados do gráfico anterior. Apurámos que saberiam ler e escrever ou assinavam 15 artífices no século XVI, nove no século seguinte e 19 na centúria de mil e setecentos. Por outro

lado, temos para os séculos XVI, XVII e XVIII, respetivamente 11, cinco e 14 processados que provavelmente não teriam noções alfabéticas. Percentualmente, os dados dividem-se da seguinte forma:

Gráfico 15: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVI

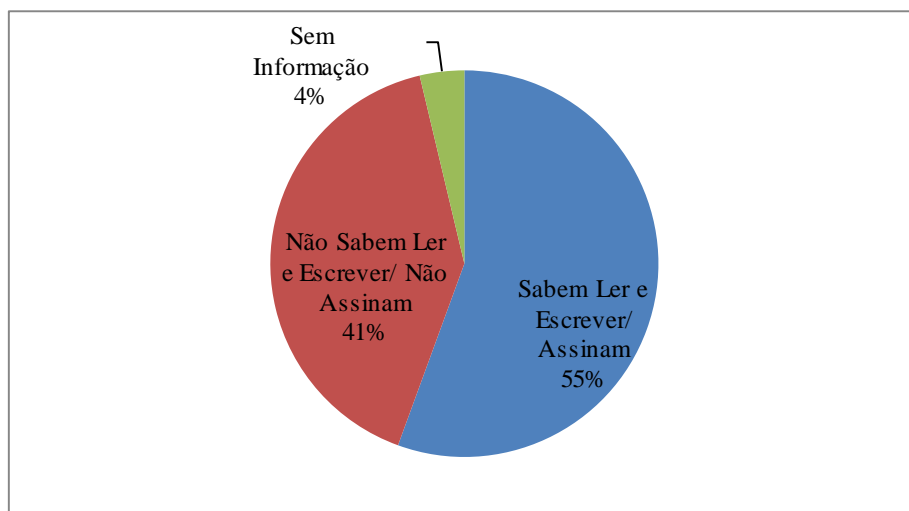


Gráfico 16: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVII

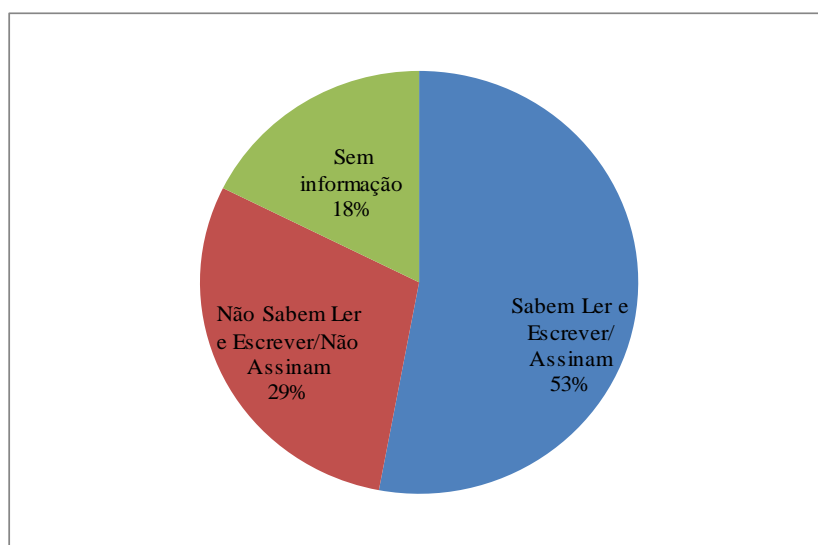
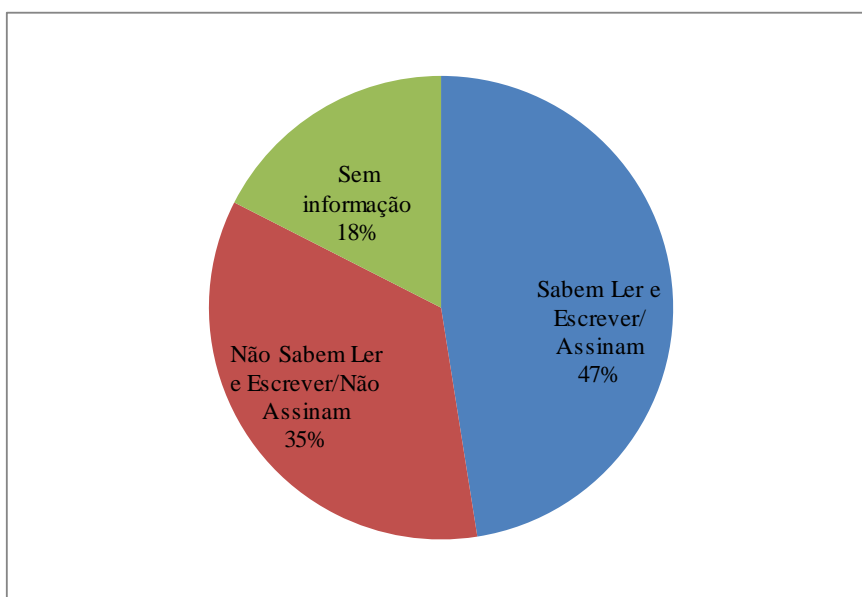


Gráfico 17: Artífices da madeira com noções alfabéticas no século XVIII



A partir dos gráficos anteriores percebe-se que existe uma descida percentual e gradual dos artífices para os quais temos a informação que sabiam ler e escrever ou pelo menos assinar o nome. No século XVI, contamos com 55%, para o século XVII com 53% e para a centúria de XVIII, 47%. O artífice do século XIX, sabia assinar.

Justino Pereira Magalhães no seu estudo sobre a alfabetização no mundo rural refere que de entre os mesteres, o de ourives destacava-se pela alfabetização dos oficiais e mestres, devido ao estatuto mais elevado que este ofício detinha perante os restantes, que não seriam usualmente alfabetizados, com exceção feita aos mestres³⁷⁴. A amostra dos artífices do couro e da madeira presentes no nosso trabalho, traduzem uma realidade diferente, pois temos uma percentagem de artífices pelo menos minimamente alfabetizados sempre superior aos que o não eram. Claro que são elementos meramente indicativos, sendo necessário proceder a uma comparação entre os mesterais contidos no nosso estudo com os ourives, o que se encontra fora do âmbito deste trabalho. Já Francisco Ribeiro da Silva que estudou o Porto e a sua região, encontrou níveis elevados de alfabetização para os mesterais da região. No entanto, o estudo incidiu

³⁷⁴ Justino Pereira Magalhães, *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal* [...], p. 514.

sobre as elites dos ofícios, os que ocupavam altos cargos nas corporações e câmara, não traduzindo por isso uma realidade mais abrangente³⁷⁵.

Nos processos estudados, conseguimos em alguns casos, através do depoimento do artífice, saber informações mais particularizadas sobre a alfabetização. Sabemos que o seleiro Manuel Lopes³⁷⁶, natural de Elvas e detido em 1662, terá andado na escola de ler e escrever, como referiu, na sua cidade natal. No século XVIII, o curtidor Diogo Mandim, natural de Dublin e morador de Lisboa, detido em 1729, referiu ter aprendido a ler e a escrever com o seu tio moleiro de ofício³⁷⁷. Anos depois, em 1755, foi detido o sapateiro António Figueira de Jesus, natural de Câmara de Lobos na Madeira e morador no Brasil, mais concretamente em Pernambuco, disse ter aprendido a ler nos cárceres do Santo Ofício³⁷⁸. A atividade da escrita e da leitura nesse meio está documentada por Isabel Drumond Braga no seu estudo sobre os quotidianos nos cárceres do Santo Ofício³⁷⁹, onde ficamos a saber que existem casos de livros que são levados para o espaço de confinamento e que existiam detidos a solicitar livros aos inquisidores³⁸⁰. A leitura realizada pelos detidos enquanto esperavam pela sua sentença era na sua maioria de livros espirituais. Apenas os réus com posses encomendariam livros³⁸¹. Havendo esta possibilidade e tempo a ocupar pelos detidos, não é de espantar que António Figueira de Jesus tenha aprendido a ler naquele ambiente, muito embora a provável falta de clareza que assolava os cárceres³⁸². Partindo para os artífices da madeira, contamos com o relato do carpinteiro João Estevão Jacob detido em 1778, natural da Lorena que afirmou ler livrinhos espirituais³⁸³. Por último, o carpinteiro Joaquim António de Sena, natural e morador em Lisboa, detido no ano de 1793, aprendeu a ler e a escrever nas escolas públicas da cidade. Afirmou ainda ter lido o *Catecismo de Montpellier*³⁸⁴.

³⁷⁵ Francisco Ribeiro da Silva, *A Alfabetização no Antigo Regime: O Caso do Porto e da sua Região (1580-1650)*, Trabalho Complementar para as Provas de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea, Porto, 1985, pp. 35-42.

³⁷⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7831.

³⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2283.

³⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2650.

³⁷⁹ Isabel Drumond Braga, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2015.

³⁸⁰ Isabel Drumond Braga, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício* [...], pp. 113-114.

³⁸¹ Isabel Drumond Braga, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício* [...], p. 114.

³⁸² Isabel Drumond Braga, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício* [...], p. 118.

³⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6840.

³⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850. Sobre o Catecismo de Montpellier ver Cândido dos Santos, *O Jansenismo em Portugal*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007, pp. 119-125.

Fora do âmbito da escrita e da leitura mas por incidir em aspectos que aferem a cultura dos artífices em estudo, damos conta ainda do luveiro Gil Francisco Lite, detido em 1765, natural da Flandres e morador em Lisboa, que entendia latim e que sabia falar francês, holandês, alemão, italiano e inglês. O marceneiro António Dias Coelho, natural de Estremoz e morador em Pernambuco, detido em 1697, referiu aos inquisidores que tinha aprendido um pouco de latim³⁸⁵.

Na análise feita à questão da alfabetização para os artífices do couro e da madeira, apesar das dificuldades impostas pela ambiguidade que muitas vezes a documentação nos apresenta, percebemos haver uma clara tendência para uma maioria de indivíduos que teriam pelo menos noções alfabéticas de leitura e escrita, com as devidas exceções apresentadas. Alguns afirmavam peremptoriamente saber ler e escrever, outros que o sabiam fazer mal e os restantes apresentavam assinaturas suas nos processos. Para lá daqueles que afirmaram não saber ler e escrever, nem assinar, temos aqueles para os quais não conseguimos obter informações e que poderiam influenciar de alguma forma os números da análise.

3.5 – Familiares com a mesma Ocupação

O sistema corporativo do Antigo Regime, através das suas especificidades como a cooperação familiar em termos de trabalho e outras questões já deixadas latentes na parte II do nosso estudo, induzem uma maior probabilidade de que nas famílias existam outros membros a partilhar o mesmo ofício. No nosso trabalho, temos de ter em conta que esta é uma questão difícil de acurar devido à natureza do conteúdo dos processos inquisitoriais. Em alguns dos documentos, os detidos não eram questionados sobre os seus familiares, ou não os mencionavam durante o processo, outros não tinham conhecimento sobre as ocupações de alguns deles. Não existia uma questão padronizada sobre esta temática, que levasse os réus a enumerar determinados familiares, pelo que as informações são muito dispersas. Não podemos, por isso, afirmar que os artífices que não enunciaram familiares praticantes dos seus ofícios, não os tivessem efetivamente. Vamos analisar apenas aqueles que nos seus processos enumeraram profissões idênticas

³⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4516.

às suas, sabendo que os números reais podem ser superiores aos que irão ser apresentados. Temos, portanto, de olhar para os números que irão ser exibidos com cuidado, não fazendo extrapolações. Apresentamos os dados como o número de artífices para os quais temos a informação pretendida no total de indivíduos e não a quantidade efetiva de indivíduos com familiares a praticarem a sua profissão. Depois iremos apresentar os dados relativos aos graus de parentesco que foram declarados nos processos, a fim de percebermos quais os familiares que foram maioritariamente mencionados pelos indivíduos em estudo, como sendo seus colegas de profissão.

3.5.1 - Artífices do Couro

Para conseguirmos compreender com maior profundidade a realidade social dos artífices em estudo, elaborámos um quadro onde é possível verificar a correspondência entre o número total de indivíduos de cada ofício e o número de elementos que enunciaram possuir familiares a praticarem a mesma profissão:

Quadro 5: Artífices do couro que enunciaram familiares com a mesma actividade laboral

Ofícios	XVI	XVII	XVIII
Sapateiros	35	29	26
Familiares com a mesma ocupação	7	12	10
Correiros	X	1	X
Familiares com a mesma ocupação	X	1	X
Seleiros	X	1	2
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Surradores	X	1	X
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Albardeiros	1	X	2
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Odreiros	X	X	1
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Curtidores	8	32	11
Familiares com a mesma ocupação	3	18	7
Luveiros	1	X	1
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Guadamecileiros	X	1	X
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Total Parentes	10	31	17

Ao analisarmos o quadro em questão, notamos que em termos globais para o século XVI, contamos com o registo de apenas 22,2% de artífices que afirmaram possuir familiares a executar a mesma ocupação que eles. No século XVII, a percentagem eleva-se para 47,6%. Por fim, para a centúria seguinte, o número volta a cair, desta feita para 39,5%. Partindo do geral para o particular, a percentagem de sapateiros que mencionou nos processos familiares com a sua ocupação é de 20% no século XVI. Para o século subsequente, contamos com 41,3% e no século XVIII, 38,5%. No caso dos curtidores, mencionaram familiares com o mesmo ofício 37,5% na

centúria de XVI. Para o século XVII, o número eleva-se para 56,3% e volta a crescer no século seguinte para 63,6%. Aqui destacamos a existência de uma família da Guarda, detida entre 1663 e 1668 que agrupava 14 curtidores: Francisco Mendes Paredes³⁸⁶; Álvaro Mendes³⁸⁷; António Mendes³⁸⁸; Belchior Henriques³⁸⁹; Belchior Mendes³⁹⁰; Fernão Rodrigues³⁹¹; Francisco Mendes Veiga³⁹²; Heitor Mendes Monsanto³⁹³; Jorge Rodrigues Monsanto³⁹⁴; Manuel Dias³⁹⁵; Manuel Gomes³⁹⁶; Manuel Mendes³⁹⁷; Simão Franco³⁹⁸ e João Rodrigues Vaz³⁹⁹. André Ferreira⁴⁰⁰ e Manuel Ferreira⁴⁰¹, ambos sapateiros, moradores em Leiria. A partir das informações que retirámos anteriormente, podemos ainda perceber quais os graus de parentesco nomeados em maior número pelos processados que trabalhavam o couro. No quadro seguinte procuramos explicar essa informação:

Quadro 6: Parentes dos artífices do couro nomeados como praticantes do mesmo ofício

Graus parentesco	Sapateiros	Correeiros	Curtidores
Pai	17	1	24
Filho	3	X	4
Irmão	13	X	12
Avô	2	X	15
Primo	2	X	4
Tio	5	X	10
Tio-Avô	2	X	X
Sobrinho	X	X	1
Sobrinho-neto	1	X	X

³⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

³⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7387.

³⁸⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 580.

³⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 394.

³⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2948.

³⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3074.

³⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3371.

³⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6865.

³⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2677.

³⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1500.

³⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1508.

³⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4243.

³⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11348.

³⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6878.

⁴⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 751.

⁴⁰¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1803.

Infelizmente só conseguimos obter informação sobre esta temática a partir de três ofícios: sapateiros, correeiros e curtidores. Como podemos verificar, no caso dos sapateiros, o “pai” tem maior preponderância, aparecendo 17 vezes. Seguidamente, temos os irmãos com 13 referências. No caso dos curtidores, o “pai” é igualmente o elemento com o maior número de ocorrências e ao contrário dos sapateiros, em segundo lugar encontramos a figura do “avô”, com um registo substancialmente superior ao dos artífices anteriores. Só depois vêm os irmãos e os tios. Através dos dados que temos à disposição, percebemos que existe uma tendência para que os filhos sigam a profissão do pai. No entanto, como não é possível aceder à informação completa sobre esta temática através das fontes em estudo, não podemos garantir que esta realidade se manteria. Ficamos assim com uma tendência numérica.

3.5.2 - Artífices da Madeira

Os artífices da madeira transmitem-nos também informação sobre os parentes que praticavam as suas atividades laborais. Comparativamente com os artífices do couro, as informações que conseguimos retirar dos processos destes indivíduos são mais escassas. O quadro seguinte mostra-nos essa realidade:

Quadro 7: Artífices da madeira que enunciaram familiares com a mesma atividade laboral

Ofícios	XVI	XVII	XVIII
Carpinteiros	19	10	33
Familiares com a mesma ocupação	2	2	6
Marceneiros	4	2	3
Familiares com a mesma ocupação	X	1	X
Tanoeiros	3	2	X
Familiares com a mesma ocupação	X	2	X
Entalhadores	X	X	2
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Douradores	X	2	X
Familiares com a mesma ocupação	X	X	X
Serradores	1	X	2
Familiares com a mesma ocupação	X	X	1
Torneiros de Madeira	X	1	X
Familiares com a mesma ocupação	X	1	X
Total Parentes	2	6	7

Como já tínhamos enunciado e podemos agora verificar, através do quadro anterior, os processos das atividades ligadas à madeira não nos forneceram quantidade relevante de informação sobre a temática em questão. Tal fica logo bem exposto, quando olhamos para o conjunto dos ofícios em que para o século XVI, apenas obtivemos 7,4% de respostas. Para o século seguinte, 35,3% e para a centúria de XVIII, 17,5%. Como verificamos, no caso dos carpinteiros, ofício com maior número de processados, os números de respostas positivas em torno da informação que procuramos obter, é evidentemente diminuta. Em percentagem, para o século XVI temos 10,5% de indivíduos a enunciarem familiares carpinteiros, no século XVII, 20% e para a centúria seguinte, 18,2%. Através dos artífices para os quais sabemos existirem familiares praticantes dos seus ofícios, elaborámos o seguinte quadro:

Quadro 8: Parentes dos artífices da madeira nomeados como praticantes do mesmo ofício

Graus parentesco	Carpinteiros	Marceneiros	Tanoeiros	Serradores	Torneiros
Pai	6	X	2	X	1
Irmão	3	1	X	1	X
Avô	1	X	X	X	X
Tio	2	X	X	X	X

Tal como no caso dos artífices do couro, o parente mais vezes nomeado pelos trabalhadores da madeira, é o progenitor masculino, num total de nove vezes. Seguidamente, a figura do irmão que aparece quatro vezes; “tio”, duas vezes e “avô” com apenas um processado a mencioná-lo. Neste âmbito encontrámos dois processos de carpinteiros, de um tio e sobrinho chamados Gabriel Paredes⁴⁰² e Domingos Baptista⁴⁰³. Ao compararmos com a totalidade dos resultados para os artífices do couro, percebemos que os dois elementos familiares mais vezes nomeados, são os mesmos. Ou seja pai e irmãos. Infelizmente esta tendência não pode ser mais amplamente confirmada por falta de dados. No estudo de Isabel Drumond Braga sobre os confeitores não foram encontrados muitos confeitores em que pai e filho tivessem praticado o mesmo ofício.

⁴⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7966.

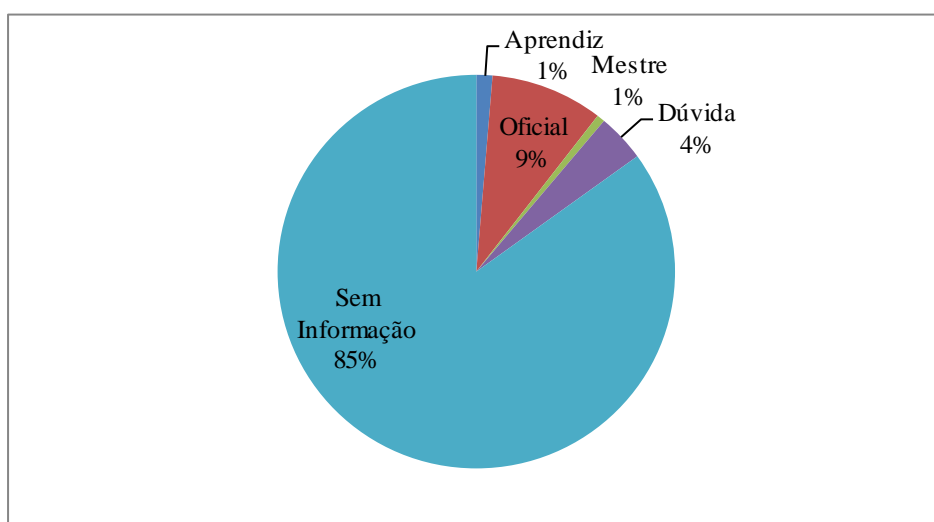
⁴⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11203.

Havia no entanto outros graus de parentesco como “em 1648, José Peres, filho de um tintureiro, [que] tinha um tio, um sobrinho e um cunhado confeiteiros”⁴⁰⁴.

3.6 – Estatuto Ocupacional

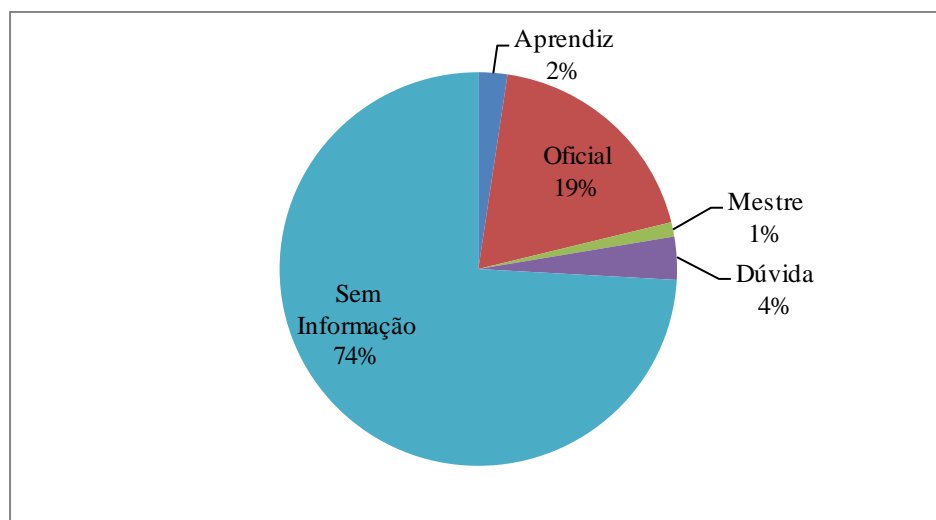
Através dos processos levantados aos artífices do couro e da madeira foi possível apurar para alguns deles as suas categorias profissionais quando da detenção. A obtenção destas informações foi conseguida através de dados fornecidos pelo Santo Ofício, testemunhas dos processos, denunciantes e pelos próprios réus. Foram encontradas informações contraditórias sobre o mesmo indivíduo e dúvidas sobre o estatuto de outros. A breve trecho traremos exemplos desses casos. Dos artífices do couro, apurámos dois aprendizes, 14 oficiais, um mestre, seis indivíduos para os quais temos dúvidas e a grande maioria 130 processados para os quais não temos informações. Já no que se refere aos elementos que trabalhavam a madeira, apurámos dois aprendizes, 16 oficiais, um mestre, três artífices para os quais fica a dúvida e 63 que são uma incógnita no que respeita a esta análise. Vejamos os seguintes gráficos que espelham a realidade obtida:

Gráfico 18: Estatuto ocupacional dos artífices do couro



⁴⁰⁴ Isabel Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade” [...], p. 172. Este facto foi também verificado no estudo da mesma autora sobre os artesãos têxteis. Cf. Idem, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p. 99.

Gráfico 19: Estatuto ocupacional dos artífices da madeira



Ao analisarmos os dois gráficos fica bastante clara a dificuldade que tivemos para obter uma informação precisa sobre o estatuto de cada artífice. Temos 85% de artífices do couro e 74 % de artífices da madeira para os quais não conseguimos apurar se seriam aprendizes, oficiais ou mestres. Provavelmente a maioria dos indivíduos contidos nestes números seriam oficiais pois eram a grande força de trabalho, se tivemos em conta que abaixo estariam os aprendizes que como vimos na Parte II, estariam nas oficinas em número controlado a aprender e depois os mestres com loja própria, com a abertura da atividade condicionada mediante a vontade das autoridades dos concelhos e das corporações. O número de aprendizes é muito baixo para os dois casos: 1% no conjunto do grupo industrial do couro, com dois rapazes sapateiros chamados respetivamente, João Garcia e José Mendes⁴⁰⁵, com idades de 14 e 18 anos, sendo que o mais novo foi detido em 1734 e o mais velho em 1746. Relativamente ao grupo da madeira temos 2%, que se traduz também em dois artífices, um carpinteiro, António Vaz⁴⁰⁶ de 23 anos, detido em 1591 e um entalhador, José Martins dos Santos⁴⁰⁷ de 17 anos, detido em 1744, que é apresentado na capa do seu processo como oficial embora seja sempre tratado como aprendiz pelas testemunhas.

Seguidamente, temos o grupo dos oficiais. No primeiro gráfico ascendem aos 9% e no segundo aos 19%. Para estes artífices não foi possível em nenhum dos casos

⁴⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 428; 9187.

⁴⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5536.

⁴⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11161.

saber se seriam oficiais examinados ou não. Quanto a mestres, temos apenas 1% representado nos dois gráficos. Aqui falamos de um sapateiro chamado Rodrigo Vicente⁴⁰⁸ detido em 1767 e de um carpinteiro chamado Anes Flamengo⁴⁰⁹, levado ao Santo Ofício em 1592. As “dúvidas” contabilizadas em 4% para os artífices do couro e madeira, são todas relativas a indivíduos que não sendo tratados por mestres durante o processo, desempenharam funções de orientação ou eram donos de oficinas. Para o século XVI chamamos a atenção para os processos do lubeiro Jorge Mendes⁴¹⁰ e dos sapateiros Pedro Nunes⁴¹¹, Ambrósio Vieira⁴¹² e Jerónimo de Vaz⁴¹³. Estes quatro artífices tiveram tenda com obreiros, no entanto não encontramos referências ao estatuto de mestre. Também não localizamos referências a tratá-los por oficiais. No século XVII, temos outras situações semelhantes. No caso do sapateiro André Ferreira⁴¹⁴, fomos encontrar menções à possibilidade de este ter sido mestre, através do processo do seu filho Manuel Ferreira⁴¹⁵, também ele detido, quando uma testemunha chamada Luís Ferreira afirmou que André tinha sido seu mestre. O sapateiro João Fernandes de Mendonça⁴¹⁶ esteve no Brasil, em Pernambuco, onde ensinou o ofício a um rapaz chamado António Costa. Depois do seu regresso à metrópole esteve a trabalhar na tenda de um outro sapateiro. Aqui provavelmente o artífice não seria mestre, ensinando a arte de forma informal ao filho da mulher com quem tinha mantido um relacionamento.

Relativamente aos artífices da madeira encontramos os mesmos problemas. Em 1560 foi detido o marceneiro Pedro de Loreto⁴¹⁷, que teve um rapaz que pensamos chamar-se-ia Fernando a aprender o ofício em sua casa. Um caso que pode ter sido semelhante ao do sapateiro João Fernandes de Mendonça é o do carpinteiro Francisco Fernandes⁴¹⁸, morador em Santa Iria, que ensinava o ofício a um criado seu chamado Afonso, adolescente de 16 anos. Estaria o rapaz a ser ensinado informalmente, fora das regras corporativas? Seria Francisco Fernandes apenas oficial? Infelizmente não conseguimos alcançar as respostas para estas questões. Já o carpinteiro de moinhos de

⁴⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799.

⁴⁰⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8582.

⁴¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁴¹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6403.

⁴¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6637.

⁴¹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁴¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 751.

⁴¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1803.

⁴¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

⁴¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10947.

⁴¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4232.

azeite João Gonçalves⁴¹⁹, afirmou ter um obreiro, mas como para os outros indivíduos, não conseguimos saber muito mais sobre o seu estatuto socioprofissional.

É interessante verificar que numa sociedade altamente estratificada como era a de Antigo Regime, onde as hierarquias eram fortemente estabelecidas, a distinção entre artífices relativamente aos processos analisados, pelo que conseguimos apurar do seu conteúdo, não transparecem essa preocupação, não obstante a possibilidade de quando se nomeia um artífice apenas como praticante de certa atividade ou como sendo obreiro de determinado mestre estar já implícito que seria oficial.

3.7 – Minorias

No seio dos praticantes das atividades ligadas ao couro e à madeira trazidos a lume através dos processos inquisitoriais aqui analisados, encontramos indivíduos negros e mulatos, uns cativos, outros forros, índios e também mouriscos. Do lado dos artífices do couro, temos apenas três indivíduos com essas características: um escravo guadamecileiro chamado Lourenço da Costa⁴²⁰ de 33 anos, casado, natural de Sevilha e morador em Lisboa, preso no ano de 1610, era mourisco. Rafael da Silva⁴²¹, um escravo que era sapateiro em Lisboa e outro indivíduo do mesmo ofício chamado Francisco da Costa Xavier⁴²², solteiro, de 23 anos que era escravo negro e que terá aprendido com o mestre Agostinho, também ele negro. Francisco da Costa Xavier nasceu na Baía e residia no Grão Pará, tendo sido preso em 1771. Encontrámos ainda a menção a um moço forro que aprendia em Évora o ofício de sapateiro com Jerónimo de Vaz⁴²³, detido em 1594. Como vimos na Parte II, o ofício de sapateiro na metrópole não seria vedado a estas minorias⁴²⁴.

Os artífices da madeira são os que nos fornecem mais elementos para esta análise. Para tal, contamos com um serrador e doze carpinteiros. Todos estes artífices

⁴¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1594.

⁴²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328. Sobre este processo ver também Arlindo Manuel Caldeira, *Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX* [...], pp. 223-225.

⁴²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 146.

⁴²² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 719.

⁴²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁴²⁴ Ver página 60 do presente trabalho.

viveram no século XVIII, exceptuando dois carpinteiros, localizados cronologicamente no século XVI. No conjunto destes indivíduos temos Salvador de Sousa⁴²⁵ que era escravo e tinha a ocupação de serrador. Na altura em que foi preso, no ano de 1795 tinha 30 anos, era casado, natural e morador no Brasil. Em relação aos carpinteiros pertencentes aos dois séculos já referidos, eram todos naturais e moradores no Brasil, não havendo nenhum acusado que estivesse na metrópole. Entre eles temos dois índios, sete “homens pardos”, dois mamelucos e um mulato. Não encontramos nenhuma referência nos processos que designem estes indivíduos como tendo sido escravos, pelo que partimos do princípio que seriam todos homens livres⁴²⁶. No que respeita à posição face ao casamento, do conjunto de carpinteiros e serrador, contamos com 10 casados, um viúvo e dois solteiros. Não sabemos as idades de dois indivíduos, sendo que a média dos restantes é de 30 anos. O artífice mais novo tinha 18 anos e o mais velho 45 anos. Face à realidade transmitida pelos processos estudados, salientamos o elevado número de carpinteiros dentro deste grupo, em proporção com os restantes ofícios e o facto de que a totalidade dos indivíduos - exceptuando um guadamecileiro - serem naturais e residentes no Brasil. Como já foi referido no nosso trabalho, estes homens tinham maior facilidade de ingressar e praticar um ofício no Brasil, do que na metrópole, devido às características populacionais e demográficas que eram uma particularidade desse espaço.

A realidade vigente na época, distinguia os cristãos-velhos dos cristãos-novos, estando estes últimos em desvantagem social em relação aos primeiros. Iremos seguidamente, analisar o peso numérico e percentual deste grupo perante o universo de artífices estudados. Para alguns casos, não foi possível obter a informação da qualidade dos artífices e noutros a distinção tinha deixado de existir à época do levantamento dos processos⁴²⁷. Iremos abordar esta questão, em primeiro lugar com um panorama geral sobre cada uma das tipologias de trabalho (couro e madeira) e depois estudaremos a problemática por séculos.

⁴²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9753.

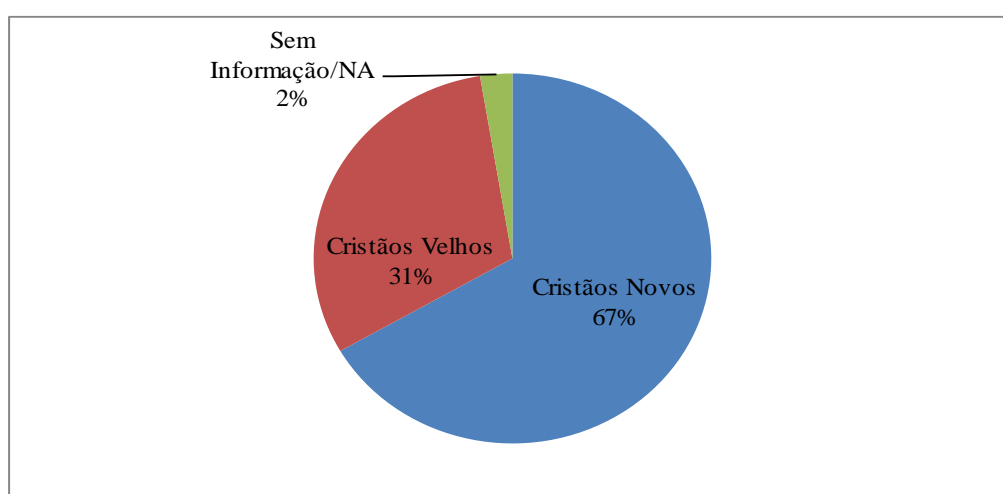
⁴²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 13090; 11206; 4871; 7966; 8641; 11203; 12895; 8440; 8909; 11178; 8657; 2693.

⁴²⁷ O Marquês de Pombal terminou com a distinção entre cristãos-novos e velhos no ano de 1773. Cf. Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa 1536-1821*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013, pp. 352-353.

3.7.1 – Artífices do Couro

Relativamente aos artífices ligados ao couro, em termos gerais temos o seguinte panorama no universo de processos estudados: 102 cristãos-novos, 47 cristãos-velhos e de quatro não temos informação. Em termos percentuais:

Gráfico 20: Total de cristãos-novos e cristãos-velhos trabalhadores do couro



Como podemos observar no gráfico anterior, a maioria dos visados correspondiam a cristãos-novos (67%), havendo 31% de cristãos-velhos e 2% de casos sem obtenção de informação ou onde esta distinção já não se aplicava. Se fragmentarmos esta informação por séculos, a tendência mantém-se, havendo algumas variações como iremos observar. Numericamente, na repartição por séculos, contamos a nível de cristãos-novos com 27 indivíduos para o século XVI, 54 para o XVII e 21 para o XVIII. Já cristãos-velhos, temos 17 para a centúria de Quinhentos, 10 para a de Seiscentos e de 20 para a de Setecentos. Através das percentagens, chegou-se aos seguintes quadros:

Gráfico 21: Artífices do couro cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVI

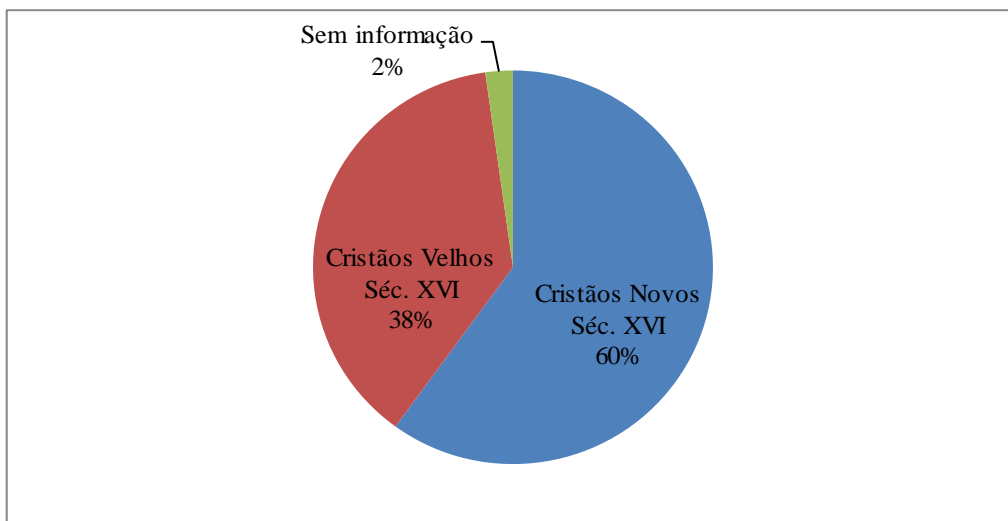


Gráfico 22: Artífices do couro-cristãos novos e cristãos-velhos para o século XVII

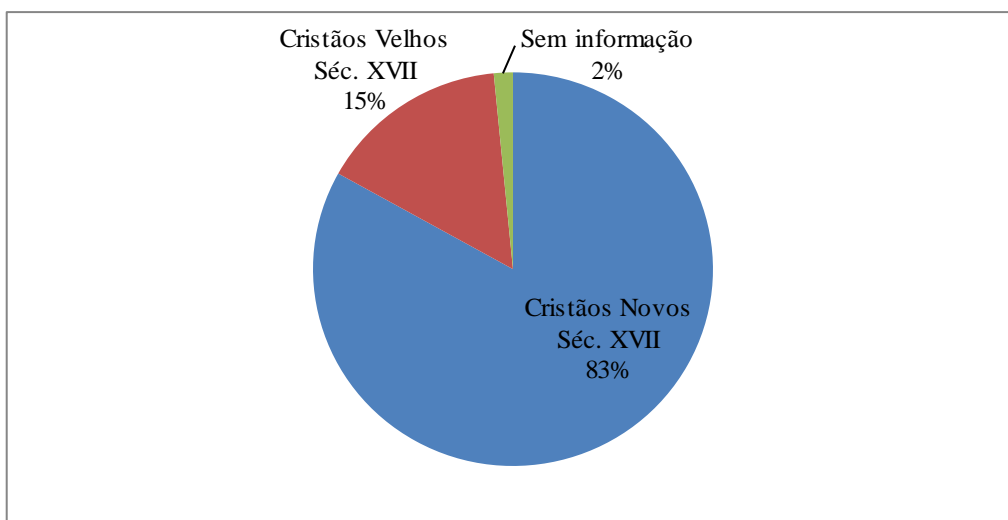
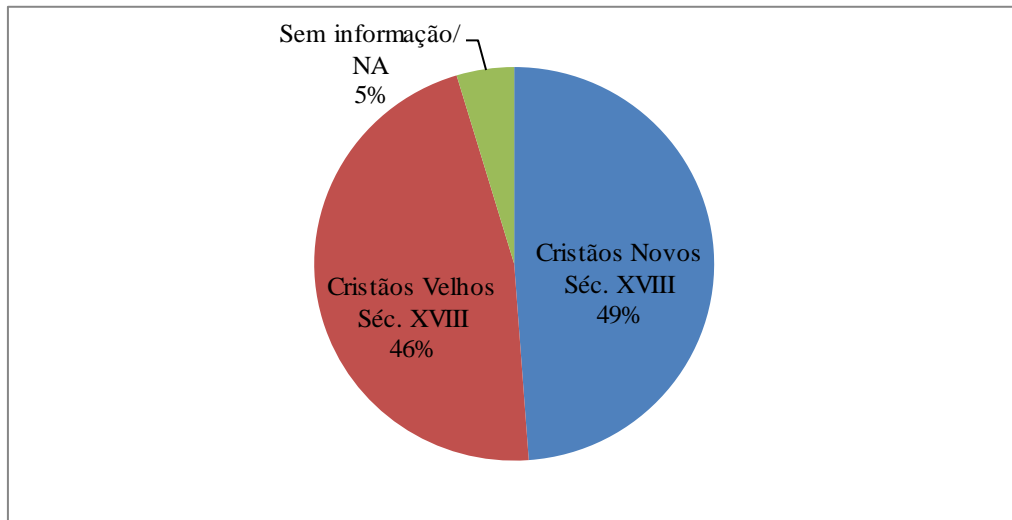


Gráfico 23: Artífices do couro cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVIII



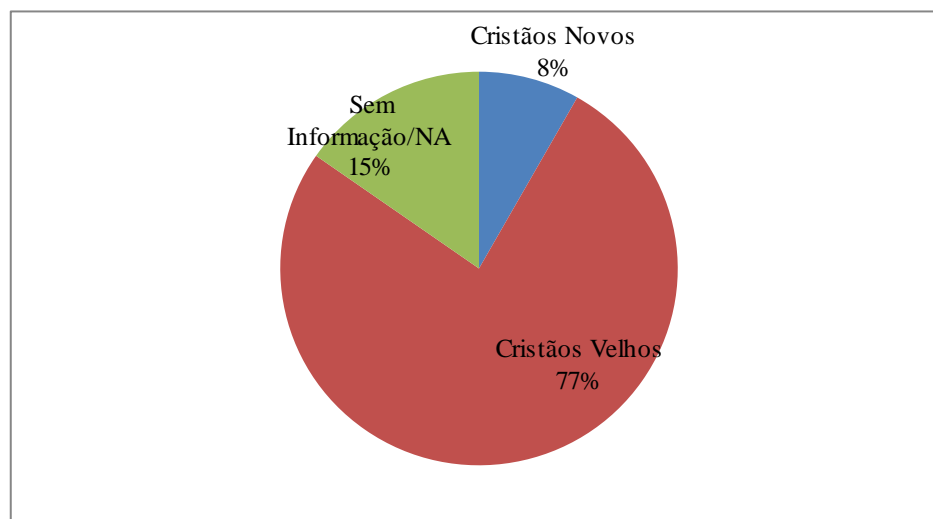
Na sequência de gráficos anteriores, que representam a distribuição dos réus ligados ao couro por séculos, nota-se a preponderância dos cristãos-novos sobre os velhos. O grande aumento desses valores ocorre no século XVII, com 83% dos elementos identificados como cristãos-novos. No século XVIII, existe um maior equilíbrio entre o estatuto dos artífices, com um ligeiro aumento dos casos não identificados ou sem aplicação, devido ao término da distinção entre estas duas qualidades.

3.7.2 – Artífices da Madeira

A realidade dos artífices da madeira em relação aos aspetos em análise é substancialmente diferente da dos elementos relativos ao trabalho do couro. Como iremos ver, os resultados apresentados invertem-se drasticamente quando comparamos os dois grupos. Em termos de números absolutos contamos em termos totais com sete cristãos-novos, 65 cristãos-velhos e de 13 indivíduos não sabemos da sua qualidade.

Seguidamente apresentamos o gráfico relativo à totalidade dos artífices da madeira estudados, para depois observarmos a evolução dos dados através dos séculos.

Gráfico 24: Total de cristãos-novos e cristãos-velhos trabalhadores da madeira



Como se pode observar, no presente caso a percentagem de cristãos-velhos é de 77%, contra apenas 8% de cristãos-novos. Quando passamos para a análise por século, esta realidade ainda se acentua mais, nomeadamente em relação ao século XVI em que todos os casos analisados (27 artífices) são referentes a cristãos-velhos e por isso não se elaborou um gráfico para descrever essa realidade. Em relação ao século XVII e XVIII, os números absolutos de cristãos-novos para a primeira centúria em questão é de dois, e para a seguinte de cinco. Os cristãos-velhos eram a larga maioria com 14 para o século XVII e 24 para o XVIII.

Gráfico 25: Artífices da madeira cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVII

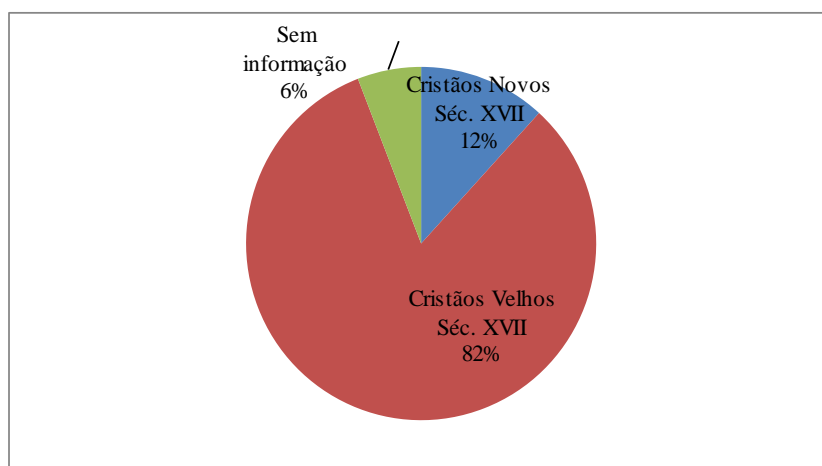
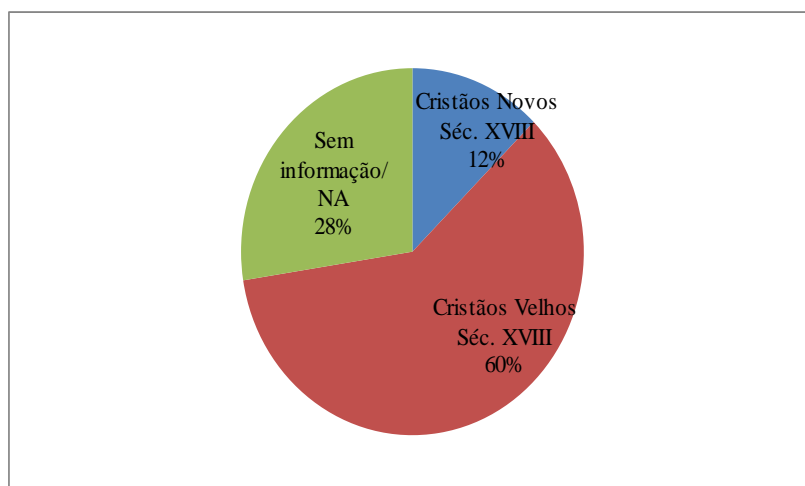


Gráfico 26: Artífices da madeira cristãos-novos e cristãos-velhos para o século XVIII



Fica patente perante os gráficos anteriores que o número de cristãos velhos, é superior ao dos cristãos novos, perfazendo 82% no século XVII e descendo no século subsequente até aos 60%. Para essa diminuição, contribuiu o aumento dos artífices para os quais a distinção não se aplica por terem processos posteriores a 1773 e outros para os quais não obtivemos informação. A realidade entre os artífices do couro e da madeira estudados é muito diversa uma da outra. Não temos explicação para este facto. Seria muito arriscado, com os dados que dispomos, afirmar que seria mais facilitada a entrada a cristãos-novos em trabalhos relacionados com o couro do que aos relacionados com a madeira. Isto até porque a divisão em grupos artesanais apenas serve para organizar o nosso trabalho. Como vimos na parte II, os ofícios eram autónomos entre si e cada um deles tinha as suas próprias regras de acesso. É por isso difícil compreender se existe

algum motivo para esta inversão acentuada do estatuto quando comparamos estes dois grupos. A análise por ofício também não traria dados concretos sobre esta situação, pois estes não estavam organizados nacionalmente e temos elementos de variadas partes do reino, o que poderia significar por sua vez, variadas regras de acesso e exclusão dos ofícios, consoante o concelho e profissão de que falamos dentro deste grupo industrial da madeira.

No decurso da caracterização social levada a cabo nesta terceira parte do nosso trabalho, procurámos analisar estatisticamente as principais questões referentes aos artífices do couro e madeira. Pretendeu-se verificar a existência de tendências numéricas e percentuais, tal como as discrepâncias entre os dois grupos artesanais ou ofícios a eles pertencentes, quando assim era pertinente. Os dados disponíveis permitiram fazer comparações, não esquecendo as limitações das fontes para o efeito e assim estabelecer uma noção sobre as características da população em estudo. Concluída esta análise, iremos no capítulo seguinte da nossa tese, determo-nos nas questões específicas sobre o trabalho, mobilidade, sociabilidades, conflitos e cultura material, dando exemplos concretos, privilegiando os processos inquisitoriais como fonte fundamental para as questões a aferir.

IV – Por Entre os Artífices do Couro e da Madeira

4.1 – Os Artífices e o Trabalho

4.1.1 – Sobre a Aprendizagem

A aprendizagem de um ofício era o primeiro passo para o garante do sustento futuro. Através dos processos inquisitoriais conseguimos aceder a determinadas informações sobre este processo, especialmente no que se refere à idade com que os indivíduos iniciaram a aprendizagem, os locais onde a efetuaram, as motivações para ingressarem na vida mesteiral e ainda as tarefas realizadas durante esse tempo. Houve ainda os artífices que se ocuparam do ensino do ofício, tendo alguns deles tirado vantagem desse estatuto perante os jovens pelos quais se responsabilizavam.

Iniciamos este ponto, analisando em primeiro lugar os artífices do couro. Para o século XVI, temos o caso de Reinaldo Hem, sapateiro nascido em Amesterdão que aprendeu o ofício na terra natal⁴²⁸. Na centúria seguinte, o guadamecileiro Lourenço da Costa detido em 1610, escravo de Jerónimo Fernandes, foi colocado pelo seu proprietário numa oficina de Córdova como aprendiz de pintor, por ter descoberto em Lourenço algumas aptidões para o ofício⁴²⁹. O correeiro Cristóvão Cerveira, natural e morador no Porto, terá ido para Lisboa aprender o seu ofício. Infelizmente não sabemos com que idade partiu da sua cidade natal⁴³⁰. No grupo dos sapateiros, foi detido em 1625 Tomé de Pina de 30 anos de idade. Foi para Lisboa 12 anos antes onde aprendeu o seu ofício “com mestres cristãos velhos”⁴³¹. Pelos dados cronológicos que o processo nos fornece, Tomé de Pina terá começado a sua aprendizagem por volta dos 18 anos⁴³². Já Manuel Rodrigues, natural de Torres Novas e detido em 1663, afirmou ter ido para Sevilha aos 12 anos de idade para aprender o ofício de sapateiro⁴³³. O pai do curtidor e

⁴²⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

⁴²⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁴³⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁴³¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6073.

⁴³² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6073.

⁴³³ Isabel Drumond Braga, identifica no seu trabalho sobre os confeitores, um indivíduo que também partiu de Portugal para Sevilha com o objetivo de aprender o seu ofício. Cf. Isabel Drumond Braga,

sapateiro Pedro Fernandes Monteiro, chamado Manuel Vaz terá ido em pequeno, não sabemos de onde, para Castelo Branco aprender o ofício de sapateiro para casa de um mestre cristão-novo chamado Fernão Vaz, o qual Pedro Fernandes Monteiro pensava ser seu familiar⁴³⁴. A aprendizagem com familiares foi também verificada por Isabel Drumond Braga no seu estudo sobre artesãos têxteis⁴³⁵.

Na entrada do século XVIII, mais precisamente em 1703, António de Matos vê-se perante o Santo Ofício. Neste caso não temos informações sobre a aprendizagem do artífice, mas sabemos que mantinha relações sexuais com um aprendiz do qual era responsável pelo ensino do ofício. Tratava-se de João Gomes, de 15 anos de idade, que aprendia a profissão de sapateiro em casa do mestre Pascoal Coelho, onde também trabalhava o réu. O rapaz mostrou no seu depoimento que permitia estes atos com António de Matos “persuadido das suas rezões e de lhe estar obrigado pelo cuidado com que o ensinava o ofício”⁴³⁶. Em troca das relações sexuais, o artífice comprometia-se a ensiná-lo com todo o cuidado e dava-lhe coisas para comer e dinheiro⁴³⁷. Ronaldo Vainfas faz referência a um caso mais complexo ocorrido em Olinda no Brasil, nos finais do século XVI, onde encontramos envolvido um sapateiro. Este indivíduo chamado André de Freitas Lessa de 32 anos de idade, atraía diversas crianças e rapazes para a sua oficina onde praticava atos sexuais com eles em troca de pão, vinho e quinquilharias⁴³⁸. De António Alves Lobo, detido em 1737, apenas sabemos que aprendeu o ofício em Vila Real, a sua terra natal⁴³⁹. João da Costa de 21 anos, natural de Avis, estaria em Lisboa desde os nove anos de idade como aprendiz de sapateiro durante quatro anos em casa do mestre Bernardo Gonçalves na freguesia de São Nicolau, na Calçada de Paio de Novais⁴⁴⁰.

O caso do castelhano José Anastácio da Alva é peculiar, pois era procurado para fazer curas a doentes, o que intrigou o Santo Ofício que lhe perguntou como é que as pessoas confiavam nele, sendo ele era um sapateiro sem ciência alguma. Respondeu que

“Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 170. Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7833.

⁴³⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5280.

⁴³⁵ Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p. 98.

⁴³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

⁴³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

⁴³⁸ Ronaldo Vainfas, *Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*, Rio de Janeiro, Editora Campus, 1989, p. 172.

⁴³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9206.

⁴⁴⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 629.

quando tinha trabalhado na botica do hospital de Madrid tinha aprendido a utilizar os medicamentos. Isto porque esteve nesse hospital por sete anos e como sabia ler e escrever estudou nos livros de Santos de Torres⁴⁴¹ e de Galeno⁴⁴², tal como em outros autores que não nomeou. Referiu que “se applicava por mera curiosidade sua observando no mesmo tempo o efeito que as receitas dos medicos e surigioens fazião nos doentes do dito hospital e fazendo dellas memoria por escripto se erão bem socedidas”⁴⁴³. Esta declaração motivou outra questão por parte do Santo Ofício que se prendia com facto de ter deixado o campo da medicina no qual se applicava para se “sugeitar a fazer çapatos pera ter de viver”⁴⁴⁴. Respondeu que conhecia o filho de um sapateiro que morava em frente ao hospital e por curiosidade acabou por aprender a produzir “somente çapatos de mulher”⁴⁴⁵. E acrescentou que mudara de actividade por desentendimentos no hospital⁴⁴⁶. O sapateiro Rodrigo Vicente aprendeu a ler e a escrever na Chamusca, com o mestre João Rodrigues Carrão, e depois foi para Lisboa aprender o seu ofício⁴⁴⁷. O último sapateiro de que temos notícias sobre a aprendizagem é Francisco da Costa Xavier, detido em 1771. Era um escravo negro nascido na Baía em casa de João da Costa Xavier onde se criou até à idade em que o mandaram aprender o ofício de sapateiro “e passados os annos de aprendis entrou a trabalhar por official”⁴⁴⁸. Infelizmente não temos a informação acerca da idade em que iniciou a sua aprendizagem e de quantos anos precisou para a concluir. O luveiro Gil Francisco Lite, natural da Flandres, saiu da sua terra natal, deslocando-se para Lisboa, onde permaneceu aprendendo o seu ofício durante quatro anos⁴⁴⁹.

Temos conhecimento ainda de dois casos diferentes dos já referidos por conterem questões religiosas a envolverem o processo de aprendizagem de dois irlandeses. Se em Portugal existia uma unidade religiosa, pelo menos formal, tal não era assim noutras paragens europeias, o que levava a renúncias de crença para se poder

⁴⁴¹ Médico português que viveu entre os séculos XVII e XVIII. Autor do *Promptuario Pharmaco e Cirurgico* [...], impresso na Officina dos Herdeiros de António Pedrozo Galram, 1741.

⁴⁴² Médico e filósofo grego do segundo século d.C.

⁴⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁴⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁴⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁴⁴⁶ É o único caso que encontramos de um indivíduo que alterou o seu rumo profissional para se tornar sapateiro. Encontra-se quem também o tivesse feito no contexto dos confeitores como é o caso de Francisco da Silva. Cf. Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 172.

⁴⁴⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799.

⁴⁴⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 719.

⁴⁴⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

levar avante o intuito de aprender um ofício. O século XVI trouxe o fim da unidade católica no seio da Europa. Assistiu-se a afirmações religiosas de índole protestante em França, Inglaterra, Países Baixos, Sacro Império Romano Germânico, entre outras regiões. As consequências foram não só religiosas mas também políticas, inaugurando-se um período de violência que só em França, levou a oito guerras religiosas⁴⁵⁰. Neste contexto, a Irlanda foi alvo de tribulações provocadas pelas divergências religiosas incrementadas pelo domínio inglês, desde 1541, data em que o parlamento irlandês aceitou Henrique VIII como soberano. Os católicos eram a maioria em relação aos protestantes, originando revoltas. Os Stuarts trouxeram um ambiente de maior tolerância religiosa. A revolta dos irlandeses entre 1641 e 1649, levou a que Cromwell a reprimir-se firmemente, trazendo graves consequências para os católicos a quem foram confiscados os bens, sendo perseguidos, deportados e mortos, na consequência do Act of Settlement de 1652. Depois do gorado apoio irlandês ao deposto rei Jaime II em 1688, que culminou com a derrota do monarca e dos irlandeses, inaugurou-se um novo período de repressão aos católicos da Irlanda com as chamadas *Penal Laws* emanadas entre 1695 e 1701⁴⁵¹. Neste contexto sociopolítico, Ricardo Morfe de 28 anos, confessou, em 1725, que 14 anos antes estando na sua terra e querendo aprender o ofício de sapateiro em casa do mestre Thomas Tella, foi obrigado a tornar-se protestante, pois se fosse católico, o mestre não o aceitaria como aprendiz. O artífice teria então começado a aprender pelos 14 anos de idade⁴⁵². O mesmo aconteceu com o compatriota do artífice anterior, de seu nome Diogo Mandim que disse não ter chegado a receber os sacramentos da Igreja, pois para aprender o ofício de curtidor tinha de ser protestante “como todos os mais que aprendem qualquer officio o fazem pela obrigação que tem os mestres dos dittos officios que não podem aceitar official que não for observante da ceita dos protestantes”⁴⁵³. A vontade de ser aprendiz de curtidor levou-o a tomar a decisão de se afastar da fé católica⁴⁵⁴.

Não foi só na Irlanda que as diferenças religiosas condicionaram a vida corporativa, os artífices e a aprendizagem. Hanna Sonkajarvi estudou este fenómeno na

⁴⁵⁰ Isabel Drumond Braga, *Entre Duas Maneiras de Adorar a Deus: Os Reduzidos em Portugal no Século XVII*, Lisboa, Edições Colibri, 2010, p. 25.

⁴⁵¹ Isabel Drumond Braga, *Entre Duas Maneiras de Adorar a Deus: Os Reduzidos em Portugal no Século XVII* [...], p. 29.

⁴⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11217.

⁴⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2283.

⁴⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2283.

cidade de Estrasburgo, que pertencia ao Sacro Império Romano Germânico, até ter sido ocupada por tropas francesas em 1681⁴⁵⁵. Esta ocupação levou à entrada na cidade de artesãos franceses católicos, provocando conflitos com as corporações da Estrasburgo controladas por protestantes, que excluía os recém-chegados. Por outro lado, havia também franceses que não queriam pertencer a essas corporações⁴⁵⁶. Esta situação levou a que passasse a existir um sistema de mestres paralelo ao já existente na cidade. O caso dos marceneiros é apresentado como exemplo. Isto porque a necessidade de construir infraestruturas eclesiásticas, atraiu estes artesãos vindos de França que eram contratados pelo bispo ou pelo exército e atuavam à margem das autoridades corporativas da cidade, o que naturalmente gerou conflitos⁴⁵⁷. Na tentativa de resolver este problema, criou-se a *Comunidade dos Mestres Marceneiros Franceses*, que estaria sob a jurisdição das autoridades corporativas já existente na cidade⁴⁵⁸. A união das duas confrarias aconteceria em 1781, quando houve uma trégua religiosa e a permissão de casamentos entre luteranos e católicos⁴⁵⁹.

Iniciemos a temática da aprendizagem relativa aos artífices ligados à madeira que viveram durante o século XVI. Conseguimos obter apenas informação acerca dos carpinteiros. No ano de 1560, Pedro Loreto ensinava o seu ofício em Coimbra⁴⁶⁰. De Francisco Fernandes sabemos que aprendeu a ocupação em Lisboa e que no momento da sua detenção estava a ensinar há um ano e meio o ofício a um criado seu de 16 anos chamado Afonso⁴⁶¹. Natural e morador em Tomar, António Vaz de 23 anos, encontrava-se nessa localidade a aprender a carpintaria, na rua dos Cavaleiros, com um artífice de nome Fabião Rebelo⁴⁶². No início do século seguinte, em 1609, o sevilhano João de Lara, de 23 anos, declarou ter partido de Sevilha para as Índias castelhanas quando tinha oito anos em companhia de um carpinteiro que não nomeou, com quem esteve a aprender o ofício até quatro anos antes da sua apresentação perante o Santo Ofício,

⁴⁵⁵ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)”, *Topoi*, vol.12, n.º 23, Rio de Janeiro, jul-dez, 2011, p. 194.

⁴⁵⁶ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)” [...], p. 196.

⁴⁵⁷ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)” [...], p. 196.

⁴⁵⁸ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)” [...], p. 197.

⁴⁵⁹ Hanna Sonkajarvi, “A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)” [...], p. 198.

⁴⁶⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10947.

⁴⁶¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4232.

⁴⁶² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5536.

portanto, até por volta dos 18 anos⁴⁶³. Foi o artífice que detetámos com maior número de anos de aprendizagem, um total de 10. Outro estrangeiro, de seu nome Roberto Boier, natural de Londres, disse ter estado na sua cidade natal até aos nove anos, idade em que os seus pais o mandaram para uma vila que não conseguimos identificar, onde aprendeu a carpintaria por sete anos⁴⁶⁴. Através da testemunha Bento Rodrigues que também era carpinteiro, sabemos que Francisco da Costa tinha aprendido o “ofício do carpinteiro em caza de seu pai delle testemunha”⁴⁶⁵. Terá depois ensinado a profissão a um aprendiz de seu nome Inácio Dias, de 28 anos⁴⁶⁶. Resta-nos ainda um carpinteiro chamado Manuel Baião, de 20 anos de idade, que segundo frei Agostinho de Montesion, um religioso de São Jerónimo, “aprende a carpinteiro no ditto lugar de Bellem”⁴⁶⁷, com o mestre Manuel Coelho. O próprio aprendiz de carpinteiro disse ser “moço pobre que estava aprendendo o offício de carpinteiro”⁴⁶⁸.

Para a mesma centúria temos ainda o dourador Sebastião de Barros, detido em 1618, tendo a sua mulher afirmado, quando procedeu à denúncia, que o marido “aprendera aqui [Lisboa] o dourador em companhia de Romão Jorge que hora tem tenda de dourador”⁴⁶⁹. No entanto, é com o testemunho de Romão Jorge que sabemos que o mestre deles se chamava Luís Vaz e que aprenderam na rua dos Douradores⁴⁷⁰. O caso do dourador João de Sousa é parecido com o do sapateiro António de Matos⁴⁷¹, já referido anteriormente. O artífice para conseguir manter relações sexuais com uma criança de nome Manuel com idade de 8 anos, prometeu à mãe e à criança vesti-lo, calçá-lo e “pollo ao offício de dourador”⁴⁷², tendo-o assim acolhido em sua casa. Contamos ainda com o torneiro Francisco Manuel, natural da Ilha de São Miguel nos Açores, que terá aprendido o ofício no Brasil, mais precisamente na Baía, em casa de Ximenes Velho⁴⁷³.

A necessidade de sobrevivência foi o que levou, no início da segunda metade do século XVIII, o carpinteiro Bento Ferreira, homem pardo, morador na vila de Alagoas

⁴⁶³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3812.

⁴⁶⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8384.

⁴⁶⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11144.

⁴⁶⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11144.

⁴⁶⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9486.

⁴⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9486.

⁴⁶⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776.

⁴⁷⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776.

⁴⁷¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

⁴⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776.

⁴⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9668.

do Sul, em Pernambuco, a aprender o ofício. Referiu que vendo-se só e sem meios de sustento depois de a mulher ter fugido com o seu padrasto, resolveu ir aprender o ofício de carpinteiro para o Engenho da Lama, em casa do capitão-mor Alexandre Salgado Castro. A aprendizagem foi feita sob a orientação de um escravo mulato do capitão⁴⁷⁴. O também carpinteiro António Correia da Silva, de 44 anos, natural da Baía e morador em Serro Frio, terá aprendido o ofício na localidade onde habitava⁴⁷⁵. O caso de José Monteiro Mascarenhas, natural do Porto e morador em Lisboa, é interessante, pois apesar de ser marceneiro, teve outras experiências de aprendizagem. Quando tinha sete anos, foi servir um clérigo chamado João Monteiro. Aos 13 anos, o seu pai levou-o a casa de um impressor do Porto, chamado Dionísio José de Oliveira, para ser seu aprendiz. Esteve apenas seis meses, onde a sua tarefa principal era fazer recados. Este impressor terá alegadamente pedido-lhe para assinar como José Caetano por ser um nome mais pequeno e assim facilitar as tarefas que lhe eram impostas. Disse que não se mantinha em casa de ninguém pelo seu mau génio, mas que sempre foi bem tratado, menos por um marceneiro que lhe dava pouca comida⁴⁷⁶. O processo dá-nos ainda a entender que além das experiências relatadas poderia ter tido mais algumas. Por último, trazemos a lume o caso do entalhador José Martins dos Santos, de 17 anos, natural de Avis e morador em Elvas, detido em 1744, que segundo o seu mestre João Baptista Fontes, de 29 anos, natural de Vinhais da Serra, morador em Elvas, no dia um de março de 1741 “ajustou seu pay António Rodrigues com elle testemunha o ensinar lhe o officio de entalhador”⁴⁷⁷. Esteve a aprender durante dois anos e meio até ser detido. Teve como colega Sebastião José Biscaio. No âmbito da aprendizagem praticou o ofício em trabalhos “reais” sob a supervisão do seu mestre, onde por vezes, participariam profissionais de outras áreas. Foi o caso de quando esteve em Castelo de Vide com um carpinteiro chamado Francisco da Rosa que por sua vez disse ter estado com o aprendiz de entalhador e o mestre João Baptista Fontes naquela localidade “fazendo hum retábulo”⁴⁷⁸ durante seis meses e “fazendo outros no convento da Freyras de S. Domingos”⁴⁷⁹ durante um ano. Fazendo fé nos depoimentos, o réu terá estado a praticar

⁴⁷⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8657. Infelizmente não encontramos casos semelhantes noutros processos ou na bibliografia consultada.

⁴⁷⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5771.

⁴⁷⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

⁴⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11161.

⁴⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11161.

⁴⁷⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11161.

o ofício em peças “reais” durante um ano e meio dos dois anos em que esteve a aprender a arte de entalhador.

Ao compararmos com o estudo de Isabel Drumond Braga sobre os confeitores, percebemos que no caso dos artífices do couro e da madeira existe igualmente uma maior tendência para que a realização da aprendizagem do ofício seja fora do seio familiar. Os confeitores iniciavam a sua aprendizagem pelos 14, 15, 16 anos. Já no presente estudo encontramos idades mais precoces, ainda antes dos 10 anos de idade⁴⁸⁰. Não existem diferenças substanciais na informação prestada entre os dois grupos artesanais, nem no seio de cada ofício. Os dados recolhidos sobre o tempo de aprendizagem não nos permitem chegar a conclusões por serem em número reduzido. Houve quem estivesse a aprender durante quatro, sete e 10 anos. Os regulamentos lisboetas não estipulavam tempo de ensino mas sim os anos que era preciso de prática já como oficial para executar o exame que os levariam à mestria. Sendo que estes regimentos serviram de modelo para outras edilidades do país, não seria estranho que esta pudesse ser uma prática corrente noutras localidades. Sabemos também que existia a possibilidade do mestre ajustar com o aprendiz o tempo de aprendizagem e talvez adaptá-lo à proficiência demonstrada pelo indivíduo. O ensino fora ministrado na maioria dos casos fora da localidade de naturalidade, havendo quem fosse para o estrangeiro. A razão de aprender determinado ofício em detrimento de outro, não ficou explícita nos casos estudados. Ficámos apenas a saber que houve gente a fazê-lo por necessidade. Houve ainda estrangeiros, nomeadamente irlandeses, que para ingressarem na estrutura dos ofícios, tiveram de abandonar a religião católica para se tornarem protestantes, segundo os seus depoimentos.

Dentro do assunto tratado, encontrámos ainda artífices que ensinavam o ofício. Esse estatuto trouxe formas de retirar vantagem de quem queria ingressar numa profissão mecânica. Como observámos, contamos com um sapateiro e um dourador que em troca de promessas de formar decentemente duas crianças que ingressaram como aprendizes, coagiam-nas sexualmente. O estatuto da criança foi-se construindo ao longo dos séculos até à actualidade. No período medieval, a criança era vista de forma substancialmente diferente do que irá começar a ocorrer no século XVI. O sentido de infância não existia e a criança era vista como um adulto a partir do momento em que

⁴⁸⁰ Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 170.

deixava de precisar dos cuidados maternos para sobreviver⁴⁸¹. Na centúria de Quinhentos a partir do discurso literário e médico inaugura-se o período de “descoberta” da infância que se estende a finais do século XVII com o prazer social de brincar com a criança e de a observar, tal como ter para com ela, gestos de carinho. O verdadeiro interesse por esta fase da vida e as suas problemáticas dá-se já na segunda metade do século XVIII⁴⁸². Philippe Ariés, no seu estudo sobre a história da criança e da família, afirmou que associar as crianças às brincadeiras de índole sexual dos adultos era uma atividade comum na sociedade de Quinhentos. A linguagem, ações e situações mais grosseiras eram praticadas em frente às crianças, sem pudor relativamente à sua capacidade ou não de as integrar. Havia ainda o hábito de brincar com o sexo destas⁴⁸³. Como vimos, os dois casos estão integrados num período temporal (finais do século XVII e inícios do XVIII) onde a infância como uma fase da vida particular e distinta da adulta, começava a “fazer caminho”.

4.1.2 – Onde e Para Quem Trabalhavam

4.1.2.1 – Dentro da Cidade de Lisboa

A partir dos processos inquisitoriais conseguimos saber para quem trabalhavam e onde estavam situadas as oficinas de alguns dos artífices. Houve quem declarasse ter trabalhado em mais do que um espaço. Começamos pelos que trabalhavam na capital. O princípio de arruamento por sectores comerciais em Lisboa do século XVI não era sempre respeitado, apesar de configurar uma tendência⁴⁸⁴. A seguir ao terramoto de 1755, durante a reconstrução de Lisboa, o marquês de Pombal tinha como intenção

⁴⁸¹ Elisabete Marinho Araújo, *A Criança e a Educação Doméstica no século XVIII*, dissertação de mestrado em História Moderna apresentada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p. 25.

⁴⁸² Elisabete Marinho Araújo, *A Criança e a Educação Doméstica no século XVIII* [...], pp. 25-26.

⁴⁸³ Philippe Ariés, *História Social da Criança e da Família*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1981, pp. 128-129. Sobre a temática ver ainda Philippe Ariés, *A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime*, Tradução de Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria, Lisboa, Relógio D'Água, 1988; Ana Rodrigues Oliveira, *A Criança na Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Teorema, 2007.

⁴⁸⁴ Isabel Drumond Braga, “A Circulação e a Distribuição de Produtos”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, p. 216.

promover na Baixa da cidade o antigo sistema de arruamentos. Esse intuito expressou-se no alvará de 5 de Novembro de 1760, onde se afectava cada corporação a uma rua lisboeta⁴⁸⁵. No entanto, existiram cedências e ofícios houve que se mantiveram fora do local estipulado para o exercício das suas atividades⁴⁸⁶. A economia da cidade organizada pelo prisma dos arruamentos que concentravam o comércio no centro, saturando-o, deixando as periferias livres, abria porta para uma economia baseada nos intermediários, como vendedores ambulantes, que levavam os produtos às margens desse centro⁴⁸⁷. Por outro lado, uma visão mais liberalizada do mercado, levantaria questões políticas e de organização das estruturas de então, assentes no controlo da qualidade dos produtos, na legislação corporativa e nas solidariedades e hierarquias, que davam corpo à sociedade de Ordens⁴⁸⁸.

A grande maioria dos casos de artífices do couro, prendem-se com processos de sapateiros. Para o século XVI, no seio deste grupo contamos com o processo de 1556, do castelhano Gaspar Lopes que, segundo o clérigo de missa António Correia, morava em casa de um outro sapateiro chamado Brás Fernandes, onde segundo a testemunha “elle trabalhava por obreyro”⁴⁸⁹. João Luís, segundo o testemunho do dourador Francisco Miguel, morador na rua Nova, da cidade de Lisboa, trabalhava numa oficina de sapateiro em Carnide⁴⁹⁰. O Arco dos Carretos em Lisboa era o local onde Bento Fernandes, de 45 anos, natural de Évora, trabalhava como sapateiro⁴⁹¹. Gabriel Fernandes ocupava-se em remendaria e obra grossa à Porta do Mar, na capital⁴⁹². Nesta mesma cidade, encontramos na rua Nova, a oficina de Pedro Nunes, onde trabalhava António Fernandes⁴⁹³, ambos detidos no ano de 1568⁴⁹⁴. Pedro de Montoia tinha como mestre Martim Mendes que parece ter tido a sua oficina na rua dos Douradores⁴⁹⁵. O

⁴⁸⁵ Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa 1740-1830)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1992, p. 31.

⁴⁸⁶ Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa 1740-1830)* [...], pp. 33-34.

⁴⁸⁷ Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa 1740-1830)* [...], p. 32.

⁴⁸⁸ Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa 1740-1830)* [...], p. 33.

⁴⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1644. Em Lisboa, a separação entre o espaço laboral e o espaço residencial era ainda diminuto no terceiro quartel do século XVIII. Cf. Nuno Luís Madureira, *Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa 1740-1830)* [...], p. 44.

⁴⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1638.

⁴⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6014.

⁴⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 15754.

⁴⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5572.

⁴⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6403.

⁴⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

sapateiro Jorge Fernandes, detido em 1596, disse ter tido tenda no Arco dos Pregos⁴⁹⁶, depreende-se assim que tenha sido mestre⁴⁹⁷. Através da ordem de prisão de Pedro Fernandes sabemos que este sapateiro exercia em São Gião “entre os sapateiros e he official de obra prima”⁴⁹⁸. O curtidor Sebastião Pires, natural de Braga, detido em 1568, tinha a sua ocupação em Alfama⁴⁹⁹.

Na centúria seguinte, em Lisboa, conseguimos obter informações acerca dos seguintes sapateiros: o pai de Manuel Gomes, de seu nome André Gomes, tinha tenda em São Gião, onde o seu filho vendia courama, como já tínhamos visto⁵⁰⁰. O praticante do mesmo ofício, de seu nome Tomé de Pina, detido em 1625, trabalhou para vários mestres na cidade de Lisboa, como é observável no seu processo. Terá sido obreiro de Manuel Dias, cristão-velho de 55 anos. Trabalhou durante nove meses para António da Fonseca, morador na rua dos escudeiros⁵⁰¹, cristão-velho de 38 anos; de Gregório da Costa foi obreiro durante uns meses, por volta de 1615, e trabalhou também para Pêro Gonçalves. Disse que “sendo obreiro esteve sempre em casas de cristãos velhos e nunca esteve nas de gente da nação”⁵⁰². De Manuel Ferreira preso em 1626, sabemos que trabalhou em Lisboa, segundo o testemunho de Diogo Barbosa, de 36 anos que referiu que o artífice estava por “contra mestre⁵⁰³ de capateiro em huma rua que esta acima do Chiado onde agora se pos huma imagem de Nossa Senhora”⁵⁰⁴. No ano seguinte, foi detido André Coelho, natural de Montemor-o-Novo, que alugou uma oficina em Lisboa. O seu espaço “corre com a fazenda do Conde de Portalegre”⁵⁰⁵. Detido em 1644, Lourenço de Góis tinha trabalhado quatro anos antes, na oficina de João da Silva⁵⁰⁶. Não sabemos em que rua da cidade o teria feito, mas morou nessa altura na freguesia de São Nicolau, havendo a possibilidade de morar com o seu mestre. O escravo Rafael da Silva desenvolvia o ofício de sapateiro na tenda de Francisco

⁴⁹⁶ Segundo João Brandão existem debaixo do Arco dos Pregos, 10 tendas de mercearias. Cf. João Brandão, *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552*, Organização e Notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 100.

⁴⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 714.

⁴⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10924.

⁴⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12049.

⁵⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12256.

⁵⁰¹ Sobre esta rua ver Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, tomo X, Lisboa, Typographia Universal, 1899, pp. 327 e 556.

⁵⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6073.

⁵⁰³ Não encontramos nos registos referência a este cargo.

⁵⁰⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 646.

⁵⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12269.

⁵⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4418.

Fidalgo, na calçada de Paio de Nunes⁵⁰⁷. Outro escravo, Lourenço da Costa, guadamecileiro de 33 anos, trabalhava na oficina do seu proprietário Jerónimo Fernandes⁵⁰⁸. O surrador Cristóvão Cerveira, de 40 anos, exerceu em casa de Manuel Rodrigues⁵⁰⁹.

Durante o estudo dos processados no século XVIII, também foram encontradas menções aos locais de trabalho. Os sapateiros António de Matos, detido em 1703, exerceu o seu ofício com o mestre Pascoal Coelho, na Calçada de Paio de Novais. Trabalhou ainda com o mestre Manuel Simões e também para Domingos Pereira, que morava no Chiado⁵¹⁰. Na mesma calçada de Paio de Novais, João da Costa aprendeu o seu ofício com Bernardo Gonçalves, como já referido, trabalhando ainda na mesma zona com Domingos Álvares e seguidamente com Manuel Fialho⁵¹¹. O irlandês Ricardo Morfe, de 28 anos de idade, trabalhava com o mestre João Collens, na zona de Remolares⁵¹². Manuel Clemente de Oliveira terá trabalhado em Belém, sob a alçada do mestre Luís Tavares da Silva⁵¹³. Por fim, o luveiro Gil Francisco Lite declarou trabalhar no Paço⁵¹⁴.

Estes artífices, na sua maioria sapateiros, trabalhavam em locais da cidade diversos, destacando-se pelo número de ocorrências a rua Nova, durante o século XVI e a calçada de Paio de Novais no século XVIII, com duas nomeações cada. Damião de Góis descreveu a rua Nova como um local onde se podia encontrar joalheiros, ourives, douradores e casas de escambo. Perto ficava também a rua Nova dos Mercadores, onde confluíam comerciantes portugueses e estrangeiros para fazerem os seus negócios facilitados pela proximidade do porto⁵¹⁵. João Brandão ao referir-se à rua Nova, aconselhou o monarca a colocar ordem nesse espaço, pois faz referência à existência de 16 ofícios dos mais variados a coexistirem no mesmo local, como caixeiros, boticários, luveiros, barbeiros, sapateiros, entre outros⁵¹⁶.

⁵⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 146.

⁵⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁵⁰⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁵¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

⁵¹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 629.

⁵¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11217.

⁵¹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8696.

⁵¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

⁵¹⁵ Damião de Góis, *Descrição da Cidade de Lisboa*, tradução de Raúl Machado, Lisboa, Frenesi, 2003, p. 56.

⁵¹⁶ João Brandão, *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552* [...], p. 100.

Como foi verificado, existia mobilidade entre oficinas da mesma cidade, com artífices a alterarem o seu local de trabalho e conseqüentemente de mestre. Infelizmente não sabemos as razões de tais mudanças, mas poderiam estar relacionadas com melhoria das condições de trabalho ou por desavenças.

Os locais onde os artífices da madeira praticavam os seus ofícios eram diversificados, como iremos observar. Começamos a nossa análise pelo século XVI, focando-nos nos carpinteiros, os únicos artífices da madeira sobre os quais conseguimos obter informação sobre a temática em causa. Rulandem, natural da Flandres, de 19 anos, trabalhou na oficina de um mestre denominado António e, no momento da sua prisão, estava a laborar para Nuno Gonçalves, que morava na calçada do Carmo, em Lisboa⁵¹⁷. Dois anos depois, em 1557, viu-se perante o Santo Ofício o compatriota do artífice anterior, David, de 24 anos, que vivia em Lisboa, em casa do carpinteiro Ascenso Dias. Provavelmente era para ele que trabalhava pois, por vezes, os obreiros viviam em casa dos mestres. Neste caso, sabemos que nessa estada tinha a companhia de outro carpinteiro chamado João⁵¹⁸. Infelizmente não se encontram informações relevantes para a centúria seguinte. Já para o século XVIII, sabemos que João Roberto Baião trabalhava na fundição do parque de Santa Clara em Lisboa⁵¹⁹, ou seja, trabalhava para a Coroa, diferentemente de todos os outros artífices analisados até agora, que laboravam para oficinas privadas. Este carpinteiro esteve pelo menos 19 anos sob a responsabilidade do mestre carpinteiro José Francisco da Cunha, natural de Santos-o-Velho e morador na travessa da Piedade, na freguesia de Santa Engrácia. Contava 55 anos, à data da prisão⁵²⁰. Dois anos depois, em 1796, foi detido José Rodrigues Vairão, que trabalhava Ribeira das Naus consertando navios. Neste caso não sabemos quem seria o mestre responsável pelo artesão⁵²¹.

Para os artífices da madeira, neste caso os carpinteiros, apesar de menor informação, encontramos igualmente quem tenha trabalhado para mais do que um

⁵¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1665.

⁵¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3573.

⁵¹⁹ A fundição do parque de Santa Clara foi erguida no local onde antes do terramoto de 1755 funcionava o convento de Santa Clara de Lisboa. Existia ainda a Fundição da Coroa Real, conhecida como “fundição de cima”, onde foi executada a estátua equestre de D. José I e uma oficina de artilharia, construída no reinado de D. João V, conhecida como “fundição de baixo”, por se encontrar num local mais baixo que a anterior. Cf. Maria Elisabete Gromicho Serol, *O Campo de Santa Clara, em Lisboa: Cidade, História e Memória/ Um Roteiro Cultural*, Dissertação de Mestrado em Estudos do Património apresentada na Universidade Aberta, 2012, pp. 53-55.

⁵²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5528.

⁵²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4399.

artífice até à data do processo e ainda um artesão da Fundição do Parque de Santa Clara e outro da Ribeira das Naus. No entanto, não conseguimos obter os nomes das ruas com a frequência com que se encontrou para os trabalhadores do couro, aqui destacando-se os sapateiros.

4.1.2.2 – Fora da Cidade de Lisboa

De fora da cidade de Lisboa só conseguimos recolher informação sobre os artífices do couro. Para o século XVI, sabemos que o sapateiro Reinaldo Hem quando esteve em Paris trabalhou para um mestre de seu nome Jacques⁵²². Já para o século seguinte, temos notícia que Manuel Gomes, surrador de 28 anos, preso em 1632, trabalhava em Leiria na oficina de Gaspar Dias Pestana, meio cristão-novo, de idade de 56 anos⁵²³. De entre os sapateiros, sabemos que em Lagos, no Algarve, Sebastião Fernandes “esteve algum tempo trabalhando por seu officio de sapateiro em casa de hum Martim Fernandes”⁵²⁴. Manuel Lopes, natural e morador em Leiria, estava a laborar nessa cidade no ano de 1625 para o mestre Arsénio Rodrigues⁵²⁵. João Fernandes de Mendonça, natural de Faro e morador na Vermelha, no Cadaval, quando da sua prisão trabalhava na morada declarada por ele às ordens de um sapateiro a quem tinha servido anteriormente mas em Lisboa às Cruzes da Sé⁵²⁶. Pelo que parece, este sapateiro terá acompanhado o mestre na deslocação da oficina para outras paragens. No século XVIII, António de Miranda, morador na Baía teve um curtume no Porto das Vacas onde tinha um escravo de nome Ventura a trabalhar com ele⁵²⁷. Francisco da Costa Xavier, natural e morador no Brasil, detido em 1771, que segundo a testemunha Pedro Marques, alfaiate e escravo do ouvidor geral da Baía, Doutor José Feijó de Mello e Albuquerque, o artífice trabalhava “no officio de sapateiro na tenda do mestre Agostinho preto forro no sitio do Tabuasú na rua da Praya”⁵²⁸. José Anastácio da Alva

⁵²² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

⁵²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4754.

⁵²⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 791.

⁵²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 645.

⁵²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

⁵²⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5002.

⁵²⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 719.

exercia o seu mister como sapateiro em Alcochete, na casa do mestre Manuel Soares e Pinho⁵²⁹. Já Joaquim Gomes Calado, sapateiro, detido no final da centúria, mais precisamente em 1796, segundo António Lobato Nunes, trabalhava em Abrantes “por official de sapateiro nas loges desta villa”⁵³⁰.

O presente ponto difere do anterior, em termos de pormenorização de onde se situavam as oficinas, uma vez que houve apenas a divulgação das localidades, sem nomes de ruas, mas com indicação do mestre para quem se trabalhava. Para Lisboa, havia maior cuidado nessa localização. Talvez por ser uma cidade maior, havia necessidade de uma melhor explicitação, do que em zonas de menor extensão, onde os nomes dos mestres bastavam para se perceber a morada. Por outro lado, encontramos o único caso que descobrimos de um artífice que acompanhou o mestre na deslocação da oficina.

4.1.3 – Abandonar Uma Ocupação para Praticar Outra

No conjunto dos artífices em estudo, alguns teriam tido outras ocupações para além do ofício ligado ao couro ou madeira. Houve quem as praticasse simultaneamente outros que deixaram os ofícios do âmbito do nosso estudo, adoptando diferentes ocupações e outros que fizeram o caminho inverso. Esses casos serão mais tarde explorados, pelo que agora ficamos com os dados estatísticos relativamente aos artífices do couro e madeira. No que respeita a números absolutos, dos 153 artífices ligados ao trabalho do couro, 20 referiram que tinham praticado ocupações diferentes no passado, mas a grande maioria, ou seja 133 indivíduos, relatou apenas uma ocupação. No caso dos trabalhadores da madeira, dos 85 artífices, 19 tiveram outras profissões à data da detenção e 66 fizeram referência apenas a um ofício. Estes dados traduzem-se em percentagens da seguinte maneira:

⁵²⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁵³⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 406.

Gráfico 27: Artífices do couro praticantes de outras ocupações

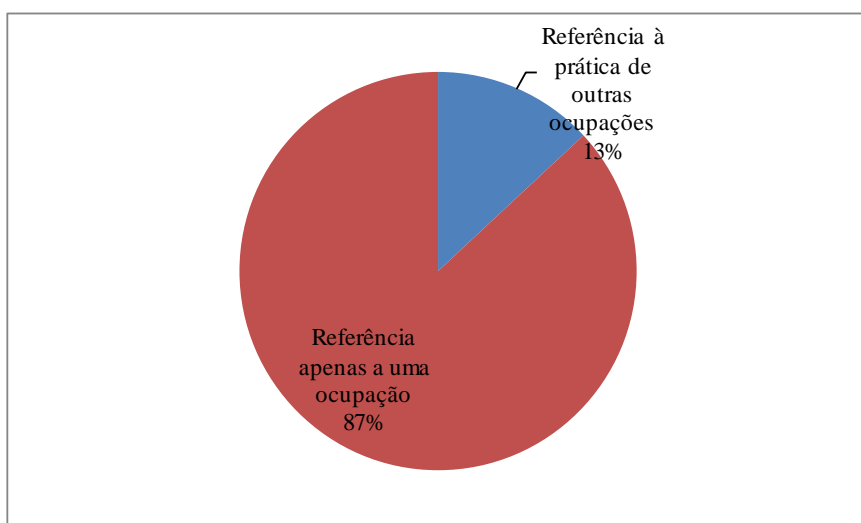
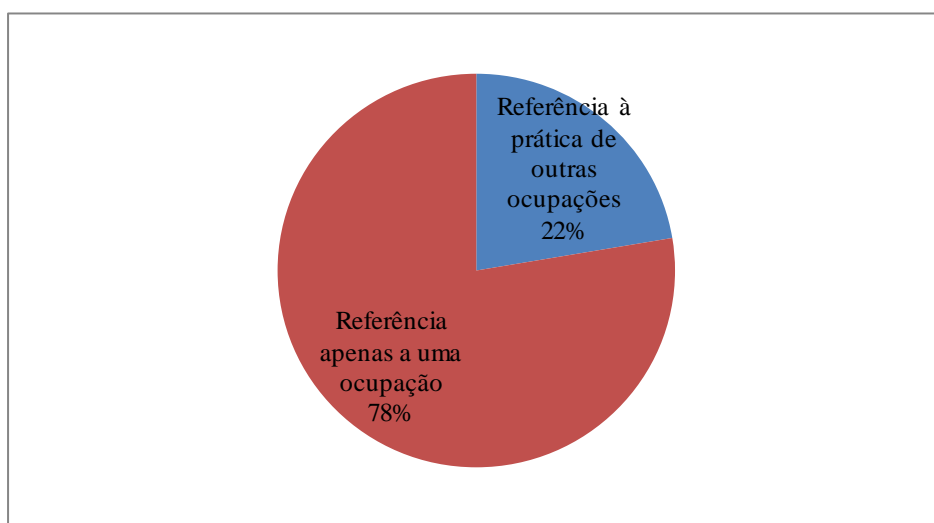


Gráfico 28: Artífices da madeira praticantes de outras ocupações



Ao compararmos os dois gráficos, notamos que a percentagem de artífices com processos onde haja referência a outras ocupações é relativamente próxima, havendo uma diferença de 9% entre os artífices do couro que contam com 13% e os da madeira respectivamente com 22%. Os primeiros têm um número 9% mais elevado de processos onde está patente apenas uma ocupação, num total de 87%. Já os artífices da madeira contam com 78% de referências a uma ocupação. Não esqueçamos que não existia

nenhuma questão obrigatória sobre este assunto, ou alguma prática processual repetida que abordasse esta questão. Sendo assim os números apresentados para os artífices com referências a apenas uma ocupação, poderiam na realidade ser menores e assim existir mais elementos com outras práticas.

Como verificámos alguns artífices praticavam simultaneamente mais do que uma ocupação. Outros abandonaram o seu ofício ligado ao couro para executarem outras atividades⁵³¹. Começamos pelos indivíduos processados ao longo do século XVI que optaram por outro caminho profissional como Reinaldo Hem, detido em 1591, que tinha abandonado a prática do ofício de sapateiro quatro anos antes, viajando para a Holanda, “onde seus parentes o ocuparam”⁵³² como mercador, viajando entre a sua terra natal e Lisboa com mercadorias⁵³³. Quem procedeu à mesma mudança de profissão foi o sapateiro Mateus Dias⁵³⁴. António Lopes, de 48 anos, natural e morador em Santarém, declarou ter exercido o ofício de curtidor e de sapateiro, mas esclareceu ainda que, naquele momento, vivia apenas da sua fazenda⁵³⁵. No conjunto de sapateiros levados ao Santo Ofício no século XVII, contamos com Manuel Gomes, de 23 anos, que, em 1603, declarou ter abandonado o ofício para se tornar tratante. Ao que parece vendia courama em São Gião na cidade de Lisboa⁵³⁶. Rua que teria mais de 30 oficiais de sapateiro a trabalhar pelo ano de 1617⁵³⁷. Três anos depois, o detido António Barbosa, mencionou que aprendeu o ofício de sapateiro mas que não o exercia, dedicando-se aos negócios. Costumava estar pela alfândega de Lisboa, ou no seu navio⁵³⁸. António Ferreira, detido em 1606, abandonou os ofícios de sapateiro e curtidor para tomar conta de uma retrosaria deixada por um irmão que partira para França. Segundo o primo do artífice, António Lopes, a loja estava localizada no Arco dos Pregos, em Lisboa⁵³⁹. Quem também aprendeu o ofício de sapateiro mas que ganhava a vida como negociante de lãs, era Manuel Mendes. Quem o disse foram várias testemunhas, entre elas, Brites Rodrigues, uma reconciliada no auto da fé que se celebrou em Évora no dia 18 de

⁵³¹ Relativamente aos confeiteiros estudados por Isabel Drumond Braga, é possível encontrar o mesmo fenómeno. Cf. Isabel Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], pp. 172-173.

⁵³² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

⁵³³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

⁵³⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2858.

⁵³⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9566.

⁵³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12256.

⁵³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, mc. 71, n.º 35.

⁵³⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 286.

⁵³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 285.

Novembro de 1646, e uma prima do réu chamada Leonor Gomes. O artífice parece também ter afirmado o mesmo, acrescentando que praticava a sua ocupação em Lisboa⁵⁴⁰. No ano de 1663, Jorge Mendes da Costa referiu ter deixado de ser sapateiro para se afirmar como alcaide de São Sebastião, no Rio de Janeiro⁵⁴¹. Belchior Rodrigues, curtidor, tornou-se um homem de negócios, aliás, na sua genealogia apresenta-se como tendo sido mercador apenas. Quem nos dá mais pormenores sobre o assunto é Rafael Mendes Silva, sobrinho do ex-artífice que era bacharel formado em leis, também ele preso nos cárceres do Santo Ofício, ao relatar que Belchior no início tinha sido curtidor mas que depois se tornara mercador, tendo ido para Castela. Segundo outra testemunha chamada Manuel Dias Monsanto, de 18 anos de idade, Belchior Rodrigues seria mesmo estanqueiro de tabaco, em Madrid⁵⁴².

No século XVIII, também encontramos artífices do couro que optaram por abandonar o ofício que aprenderam. Entre eles, contamos com António Alves Lobo, de 30 anos que após 15 anos de exercício do ofício de sapateiro em Vila Real, rumou até Coimbra para frequentar a universidade e cursar cânones, mas que acabou apenas por se matricular no curso, não o realizando. O conde da Ponte, seu denunciante, afirmou o seguinte sobre as capacidades intelectuais do réu: “fora este capateyro, mas não mostra ser deste officio, nem ser rustico, sabe latim”⁵⁴³. No ano de 1767, Manuel Clemente de Oliveira disse ter ido de Santarém para Lisboa, onde foi sapateiro durante dois anos em Belém, mas que na altura atuaria profissionalmente como oficial do escritório do corregedor do mesmo local. O Santo Ofício intitulou-o como quadrilheiro da justiça de Belém⁵⁴⁴. Já Rodrigo Vicente, de alcunha “feijão”⁵⁴⁵ abandonou o ofício de sapateiro em que era mestre, não por opção sua mas “por não ter posses para o continuar”⁵⁴⁶, passando a viver de esmolas⁵⁴⁷.

A maioria dos casos apresentados respeita a artífices do couro que trocaram o seu ofício para se tornarem mercadores. No total contamos com cinco sapateiros e um

⁵⁴⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4849.

⁵⁴¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2679.

⁵⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 395.

⁵⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9206.

⁵⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8696.

⁵⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799.

⁵⁴⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799.

⁵⁴⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799. Segundo João Brandão, em Lisboa no início da segunda metade do século XVI haveria 400 pobres e 440 indivíduos que andariam a pedir de porta em porta. Cf. João Brandão, *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552* [...], p. 89.

curtidor nessa situação. As restantes são variadas e denotam diversas motivações. O último caso trata-se mesmo de um artífice que tinha chegado a mestre, e que por razões não divulgadas, caiu na pobreza, abandonando o ofício. Não sabemos se colocou a hipótese de trabalhar para outro mestre, sendo que isso representava mobilidade social descendente, numa sociedade onde a posição social era de grande relevância. Porém, foi pior ter passado a pedinte, numa sociedade em que a concepção de pobreza estava definida pela Igreja Católica que estabeleceu o que se poderia entender por pobre e rico, instituindo quais seriam os bens necessários à vida e os que seriam necessários ao estado de cada indivíduo. De entre estas duas tipologias de necessidades, ser pobre era pelo menos não ter acesso aos bens do seu estado e assim ter o direito de receber esmolas dos que no conjunto dos seus rendimentos conseguiam ultrapassar as duas necessidades referidas. A riqueza era vista como mais propensa à condução ao pecado, do que a pobreza material. Para atingir a santidade importava ser-se pobre espiritualmente, essa virtude podia existir no rico e estar ausente no pobre em bens. A literatura religiosa lembrava ainda que a preguiça era a causadora da desgraça e queda na carência material. Assim um pobre não se salvaria apenas por pertencer a essa condição mas sim pela capacidade de aceitação dos seus padecimentos e do trabalho que desenvolviam para o seu sustento. O rico tinha como dever atribuir esmolas aos mais carenciados, que por seu turno deveriam agradecer com o poder da oração. No final do Antigo Regime, a pobreza continuava a não ser compreendida ao nível das questões e dinâmicas socioeconómicas, mantendo-se o foco na culpa individual daquele que caía em desgraça⁵⁴⁸.

Há também aqueles que embora tendo tido outras ocupações, no momento da prisão eram artífices do couro como João Fernandes de Mendonça, preso em 1672, que se mantinha sapateiro e no seu passado foi soldado, executando essa actividade no

⁵⁴⁸ Maria Antónia Lopes, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna: Guia de Estudos e Investigação*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2010, pp. 35-37. Sobre pobreza ver ainda Idem, *Pobreza, Assistência e Controlo Social: Coimbra (1750-1850)*, vol.2, Viseu, Palimage Editores, 2000; António Manuel Hespanha, *Imbecillitas: As Bem-Aventuranças da Inferioridade nas Sociedades de Antigo Regime*, São Paulo, Annablume, 2010; Isabel Drumond Braga, “A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a Assistência à Pobreza (1806-1820)”, *Revista Tempo*, Vol. 20, Niterói, 2014, pp. 1-19. Para fora do espaço de domínio português, ver Pedro Carasa Soto, *Historia de la Beneficiencia en Castilla y Leon. Poder y Pobreza en la Sociedad Castellana*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1991; Patricia Crawford, *Parents of Poor Children in England: 1500-1800*, Oxford, Oxford University Press, 2010.

Brasil, no Algarve e no Alentejo⁵⁴⁹. Para o século XVIII, contamos com António de Miranda, um curtidor que antes terá vivido da sua vinha, segundo Diogo Soares, morador no arcebispado da Baía, de 56 anos, tesoureiro do almoxarife da Junta do Comércio Geral⁵⁵⁰ e com Patrício Borges, um irlandês de Dublin, sapateiro, que chegou a Lisboa como soldado das hostes inglesas durante a Guerra da Sucessão⁵⁵¹. No ano de 1757, outro estrangeiro, desta feita José Anastácio de Alva, natural de Granada, esteve sete anos a trabalhar na botica do hospital de Madrid antes de se tornar sapateiro, por desentendimentos que teve na ocupação anterior⁵⁵².

No conjunto dos processados com actividades profissionais ligados ao grupo artesanal da madeira, houve indivíduos que abandonaram o ofício que praticavam em detrimento de outras ocupações. No século XVI, não contamos com nenhum nessas condições. Porém, para a centúria seguinte, temos Sebastião de Barros, que afirmou ter abandonado o ofício de dourador após a aprendizagem, para se dedicar ao de engomador, mas que na altura, em 1618, não tinha ocupação. Segundo o relato de Antónia de Macedo Corte Real, de 40 anos, o artífice terá sido também “ratinho”⁵⁵³.

No século XVIII, no conjunto dos artífices estudados, encontramos quem tenha optado por outros caminhos profissionais, como Francisco Machado que se tornou caçador⁵⁵⁴. Natural do ducado de Lorena, João Estevão Jacob que serviu como soldado ao serviço de Espanha numa campanha em Argel, segundo a sua mulher, uma espanhola de nome Maria Antónia Gillis, chegou a ter uma oficina de carpintaria em Cádiz, durante um ano, tendo viajado para Lisboa com ela, mas desta feita para trabalhar numa companhia teatral como cómico⁵⁵⁵. Portugal foi influenciado pelas companhias de teatro castelhanas que começaram a chegar a Lisboa durante a União Ibérica, permanecendo até ao século XVIII. O público de maior cultura apreciava especialmente as comédias espanholas e depois a ópera italiana. Já o meio mais popular tinha maior apreço pelos

⁵⁴⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

⁵⁵⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5002.

⁵⁵¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4685.

⁵⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁵⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776. ⁵⁵³ O chamado “ratinho” era aquele que se deslocava sazonalmente para trabalhar, sobretudo na altura das sementeiras e colheitas. Cf. João José Alves Dias, “A População”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, p. 25.

⁵⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7.

⁵⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6840.

autos religiosos e a comédia com bonifrates e musica portuguesa⁵⁵⁶. As representações destes grupos teatrais castelhanos tiveram lugar em pátios explorados pelo Hospital Real de Todos os Santos entre 1588 e 1743. Em Lisboa as atuações tinham lugar nos Pátios das Arcas, na baixa lisboeta e no das Comédias em pleno Bairro Alto. Os que representavam noutros locais do país, utilizavam os átrios das igrejas e outros espaços públicos onde eram montados palcos para o efeito⁵⁵⁷.

De Bernardo Lopes da Cruz, não temos muita informação sobre o assunto em causa. Sabemos apenas, através de uma testemunha chamada José Ponce Dinis, padre no bispado do Rio de Janeiro, que o artífice trabalhava numa fábrica de sal⁵⁵⁸. Dentro dos marceneiros processados encontramos um, de seu nome José Monteiro Mascarenhas, processado em 1768, que declarou ter deixado o seu ofício para ter “tenda de ferros velhos [...] concertava fivelas e também vendeu vidros à Mizericórdia com tenda de bafarinheiro”⁵⁵⁹, ou seja, era vendedor ambulante⁵⁶⁰. Mencionou ainda, vender quinquilharias e que a mulher fazia o mesmo pelas feiras⁵⁶¹. O caso do irlandês Tomas O’Connor é diferente. Para além de ter sido serrador, foi também guarda do rei de Inglaterra. No entanto, não temos grandes referenciais cronológicos sobre a sequência dos factos. Apenas que entrou para a guarda aos 21 anos e que na altura da sua presença perante a Inquisição, teria 28 anos⁵⁶². Provavelmente terá aprendido o ofício e depois ingressado na vida militar.

A realidade demonstrada pelo conjunto dos processados ligados ao grupo artesanal da madeira é diferente da anterior. No caso dos artífices do couro a maioria trocou o ofício pelo de mercador. No presente caso as opções são de âmbito mais diverso. Também não foi possível chegar a informações sobre as razões que levaram à mudança de caminho profissional.

⁵⁵⁶ Isabel Drumond Braga, “As Realidades Culturais”, *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, pp. 511-512.

⁵⁵⁷ Isabel Drumond Braga, “As Realidades Culturais” [...], p. 512. Sobre a História do teatro em Portugal ver ainda Luciana Stegagno Picchio, *História do Teatro Português*, tradução de Manuel de Lucena, Lisboa, Portugalíia, 1969; José de Oliveira Barata, *História do Teatro Português*, Lisboa, Universidade Aberta, 1991; Duarte Ivo Cruz, *História do Teatro Português*, Lisboa, Verbo, 2001.

⁵⁵⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11510.

⁵⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

⁵⁶⁰ Sobre o assunto ver Isabel Drumond Braga, “Um Bafarinheiro Francês na Lisboa Quinhentista: Trabalho, Pobreza e Luteranismo” [...].

⁵⁶¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

⁵⁶² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5576.

Entre os artífices da madeira houve quem regressasse à formação de origem como Domingos Antunes Guimarães, carpinteiro, preso em 1773, que declarou ter mais de 60 anos e que, quando partiu da metrópole para o Brasil, foi trabalhar numa loja de comestíveis de João Viana. Depois, no sertão, foi negociante de gado bovino e de cavalos, voltando a retomar o seu ofício de carpinteiro nas obras da igreja da freguesia de Santo António de Urubu⁵⁶³. Aqui a situação parece ser provocada pela sua migração, onde talvez tenha tido estes trabalhos para remediar uma situação mais instável, fruto da sua mudança de vida, conseguindo, posteriormente voltar à ocupação de origem.

4.1.3.1 – O Caso dos Cativos

Na época em estudo a possibilidade de cristãos se tornarem cativos de muçulmanos era uma realidade presente, bastava para isso viverem na costa atlântica, em especial na algarvia, pescarem ou viajarem pelo Atlântico ou habitarem no seio das possessões cristãs do Norte de África. Em menor número havia os que procuravam de livre vontade apostatar a fé cristã e para esse efeito deslocavam-se até territórios islâmicos⁵⁶⁴. As questões religiosas deixaremos para outro momento do nosso trabalho, onde abordaremos o delito de islamismo punido pelo Santo Ofício. Por ora interessa-nos trazer a lume as ocupações destes indivíduos e o quotidiano em espaço hostil. A estes artífices era-lhes dada a hipótese de renegarem a fé cristã e abraçarem o Islão. Era um passo muito importante a ter em conta, pois daqui resultava o tratamento que podiam esperar por parte da sociedade onde passavam a estar inseridos. A quem abjurava a fé anterior, o dia-a-dia estava mais facilitado, podiam praticar corso e até ascender a cargos importantes⁵⁶⁵. Aos que escolhiam manter-se cristãos, esperava-os uma realidade mais dura, usando ferros, sendo vítimas de maus tratos, insultos e de trabalhos mais

⁵⁶³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9804.

⁵⁶⁴ Isabel Drumond Braga, “O Primeiro Resgate Geral de Cativos Após a Restauração (Tetuão 1655)”, *Itinerarium*, XL, Lisboa, 1994, p. 117.

⁵⁶⁵ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 84-85.

pesados⁵⁶⁶, como transportar e carregar bens, construir estradas, etc. A esperança de regressar a terras cristãs encontrava-se nos resgates efectuados por ordens religiosas vocacionadas para o efeito como a Ordem da Santíssima Trindade da Redenção dos Cativos e a Ordem de Nossa Senhora das Mercês, que não exerceu o seu mister em Portugal, ou também por mercadores. Visto que os resgates eram insuficientes para o número de pessoas nessas condições, alguns tentaram escapar, resgatando-se de forma particular ou até fugindo⁵⁶⁷.

Os artífices do couro e da madeira que se viram confrontados com esta contingência, tiveram as suas vidas profissionais alteradas e dedicaram-se a outras actividades por livre vontade, ou de certa forma foram obrigados a fazê-lo, como aconteceu ao sapateiro Joane, que por ter sido cativo dos turcos, acabou a executar práticas corsárias ou de pirataria⁵⁶⁸. Para a centúria seguinte, temos os casos do curtidor chamado Francisco de Milão que em virtude de se ter tornado cativo, foi soldado do rei de Marrocos⁵⁶⁹ e o do sapateiro João da Costa, grego, que de Argel navegou para assaltar navios. Na altura da sua presença perante o Santo Ofício, relatou estar na Corte Real, ao serviço do rei⁵⁷⁰. No século XVIII, encontramos apenas um indivíduo em condições semelhantes. Era de seu nome João Cortez, curtidor, natural de Málaga e enquanto esteve cativo transportava cargas de dinheiro do exército para o rei de Argel, dedicando-se também ao corso⁵⁷¹.

Tal como sucedeu aos indivíduos ligados ao couro, também temos conhecimento de casos de artífices da madeira que foram cativos e por essa razão viram as suas vidas profissionais alteradas, sujeitos por vezes aos demandas dos seus senhores, como é o

⁵⁶⁶ Isabel Drumond Braga, *Entre a Cristandade e o Islão (Séculos XV-XVII): Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto*, Ceuta, Instituto de Estudios Ceutíes, 1998, pp. 54-56.

⁵⁶⁷ Isabel Drumond Braga, “O Primeiro Resgate Geral de Cativos Após a Restauração (Tetuão 1655)”, *Itinerarium* [...], pp. 118-119. Sobre cativos ver ainda Emilio Sola, *Un Mediterráneo de Piratas: Corsários, Renegados e Cautivos*, Madrid, Tecnos, 1968; Isabel Maria Ribeiro Mendes, “Alguns Elementos para o Estudo dos Cativos Algarvios no Século XVII”, *Cadernos Históricos*, n.º2, Lagos, Comissão Municipal dos Descobrimentos, 1991, pp. 53-58; Paulo Drumond Braga, “Os Trinitários e o Resgate de Cativos. O Caso de 1728-1729”, *Actas do Congresso Internacional de História: Missionaçãõ Portuguesa e Encontro de Culturas*, vol. III, Braga, 1993, pp. 483-489; Ellen G. Friedman, *Spanish Captives in North Africa in the Early Modern Age*, Londres, University of Wisconsin Press, 1993; Isabel Drumond Braga, “Nas Franjas da Sociedade: Os Renegados Açorianos na Época Moderna”, *Actas do Colóquio O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Açores, 1997, pp. 171-184.

⁵⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9513.

⁵⁶⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9684.

⁵⁷⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8806.

⁵⁷¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8203.

caso do carpinteiro Francisco, que enfrentou a justiça inquisitorial em 1562, e alegou ter sido soldado do rei de Fez⁵⁷². João de Lara que se apresentou ao Santo Ofício em 1609, declarou ter estado a aprender a arte da carpintaria até ao momento em que foi capturado pelos mouros, tendo-se tornado soldado ao serviço do rei de Fez⁵⁷³. Por contingências parecidas, o holandês Henrique Rubert que praticava o seu ofício de carpinteiro, tornou-se corsário ao serviço dos turcos⁵⁷⁴, tal como o inglês Roberto Boier, apresentado ao Santo Ofício em 1626⁵⁷⁵.

Como vimos, as atividades que estes artífices passaram a praticar após a sua captura eram díspares da sua formação mesteiral. Mesmo quando abjuravam a fé católica e abraçavam a muçulmana, a liberdade, pelo menos no campo profissional, podia ser questionável, visto que os artífices estavam dedicados a tarefas direcionadas para os interesses das pessoas a quem estavam submetidos e não lhes era aparentemente autorizado que levassem uma vida profissional de acordo com os seus ofícios.

4.1.4 – Praticar Dois Ofícios em Simultâneo

Ainda no âmbito desta temática, temos os indivíduos que ocupavam simultaneamente duas profissões⁵⁷⁶. Para o século XVI, trazemos a lume três casos, os de Jorge Mendes que acumulava a profissão de luveiro com a de oficial da chancelaria régia e de “oficial de fazer tinta”, preso em 1539⁵⁷⁷. João Luís exercia o ofício de sapateiro em Carnide, onde era também dono de uma taberna, segundo o testemunho de Francisco Miguel, dourador, e morador na rua Nova, na cidade de Lisboa⁵⁷⁸. Manuel

⁵⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7566.

⁵⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3812

⁵⁷⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9724. Existia uma confusão entre turcos e mouros, nomenclaturas diferenciadas mas muitas vezes utilizadas indistintamente. Cf. Isabel Drumond Braga, *Entre a Cristandade e o Islão (Séculos XV-XVII): Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto* [...], p. 98.

⁵⁷⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8384.

⁵⁷⁶ Isabel Drumond Braga encontrou a mesma situação para os artesãos têxteis. Cf. Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p. 106.

⁵⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322 e 2578.

⁵⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1638.

Lopes, preso em 1593, de 74 anos de idade, declarou ser curtidor e sapateiro⁵⁷⁹. No século XVII, outros foram aqueles que acumulavam dois ofícios no âmbito dos trabalhos do couro, desta feita contamos com cinco casos. Francisco Vaz, de 60 anos, disse ao tribunal quando da sua prisão em 1620, ser apenas curtidor. No entanto, o Santo Ofício apontou-o também como sendo sapateiro simultaneamente, pelo que ficamos com a dúvida⁵⁸⁰. O artífice seguinte, Pedro Fernandes Monteiro afirmou ser curtidor e sapateiro, o Santo Ofício no acórdão que elaborou contra o artífice, designou-o apenas como sapateiro⁵⁸¹. Um caso parecido com os anteriores é o de Marco António, que foi identificado no seu processo como curtidor, mas a testemunha António Rodrigues, lavrador e morador em Castelo Branco, de 82 anos, afirmou que 17 anos antes, o artífice trabalhava com o pai dele como sapateiro. Outros testemunhos dão conta do réu como curtidor. No entanto, como não contamos com as declarações do artífice, por este ter fugido à justiça inquisitorial, não conseguimos ter uma maior percepção dos factos⁵⁸².

Deixando os curtidores e passando para os sapateiros, contamos na mesma centúria com o caso de Diogo Mendes que foi apontado pelo Santo Ofício e por algumas testemunhas como sendo curtidor, embora o próprio artífice se apresente como sapateiro⁵⁸³. Temos a notícia da existência de mais uma confusão detectada entre os dois ofícios. O sapateiro António Pires, em dois interrogatórios do Santo Ofício, nomeou uma vez o pai como sapateiro e outra como curtidor⁵⁸⁴. Já no século XVIII, trazemos a lume o processo de Sebastião Nunes, que afirmou na sua confissão ser curtidor e sapateiro⁵⁸⁵.

No caso dos artífices da madeira também houve quem a par do seu ofício tivesse outras ocupações. Para o século XVI obtivemos dados sobre cinco indivíduos. Entre eles contamos com Alberto, um carpinteiro natural da Flandres que seria também bombardeiro⁵⁸⁶. Ainda na mesma centúria, foi preso em 1592, Pedro Álvares, de alcunha *O Malhado*. Referiu durante o seu processo que acumulava a actividade de

⁵⁷⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10967.

⁵⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3066.

⁵⁸¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5280.

⁵⁸² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10968.

⁵⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3588.

⁵⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 581.

⁵⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4674.

⁵⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6622.

carpinteiro com a de cortador de carne⁵⁸⁷. No mesmo ano foi detido o carpinteiro Anes Flamengo que também era calafate⁵⁸⁸. Na centúria seguinte, o carpinteiro Manuel Fernandes, morador em Vale de Cavalos, na Chamusca, era simultaneamente com o seu ofício, abegão da quinta de Diogo Leite⁵⁸⁹. O marceneiro António Dias Coelho, de 57 anos, encontrava-se nas mesmas condições que o carpinteiro anterior, mas acumulava o seu ofício com o de coronheiro⁵⁹⁰. Cinco foram os casos encontrados para o século XVIII. Começando no ano de 1721, o carpinteiro Torcato de Araújo foi designado pelo seu denunciante, o padre Manuel de Sousa Coelho, natural de Viseu e morador no Poço do Bispo, de 45 anos, como sendo serrador, apesar das testemunhas o nomearem como carpinteiro⁵⁹¹. Seis anos depois, em 1727, o carpinteiro Manuel de Oliveira, poderia ter sido simultaneamente serrador, fazendo fé no depoimento do tio da sua mulher, José André, fragateiro de 32 anos, e residente em Lisboa, que é quem o afirma⁵⁹². No entanto, o réu apresentou-se apenas como carpinteiro. Situação semelhante foi a de José Luís Freire, ao afirmar ter sido apenas carpinteiro, contrariamente ao que António da Silva, ourives de ouro, com idade entre os 24 e 25 anos testemunhou, referindo que o artífice, umas vezes utilizava o ofício de carpinteiro e outras, o de alfaiate⁵⁹³. No caso anterior, era mais fácil a existência de um lapso, pois as duas profissões incidem sobre o trabalho da madeira. Já no presente caso são mencionadas duas actividades completamente distintas. Infelizmente, não possuímos mais dados que nos aproximem com maior clareza da verdadeira situação. José Fernandes, preso em 1760, afirmou ao Santo Ofício ser carpinteiro, mas no interrogatório anterior, feito na cadeia de Nossa Senhora da Abadia, arcebispado da Baía, em 1758, declarou sustentar-se como marinheiro⁵⁹⁴. Por fim, encontramos o entalhador António Correia de Araújo Portugal, que durante os 17 anos em que viveu na Baía, trabalhou acumulou o seu ofício com um negócio de compra e venda de fazendas⁵⁹⁵.

De entre os casos apresentados para os dois grupos artesanais, percebe-se que deveria haver artífices a desenvolver dois ofícios em simultâneo. Talvez tivessem a sua ocupação principal e, como detinham outros conhecimentos, acabavam por desenvolver

⁵⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12232.

⁵⁸⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8582.

⁵⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12704.

⁵⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4516.

⁵⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8221.

⁵⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11327.

⁵⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8440.

⁵⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8909.

⁵⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

outra atividade. Talvez isto acontecesse para compor a vida em termos monetários ou porque as localidades em que residiam tivessem carência de algumas atividades profissionais. Infelizmente, não temos indicações nos processos que nos permitam chegar perto das verdadeiras razões. Noutros casos, pelos discursos díspares entre réus, testemunhas e também indicações do Santo Ofício, pode entender-se que possa haver confusões causadas pela aparente semelhança das ocupações enumeradas. Aqui salienta-se o binómio sapateiro/curtidor e para os artífices da madeira o de carpinteiro/serrador. Depois temos casos como o de José Luís Freire⁵⁹⁶, que afirmou ser carpinteiro mas uma testemunha vinculou-o também ao ofício de alfaiate. Duas ocupações completamente distintas. Outro problema que entronca com esta questão é o da organização dos ofícios e a força que os agentes encarregados de fazer prevalecer a ordem possuíam nos diversos concelhos do país. Talvez onde a estrutura corporativa não fosse tão forte, houvesse maior propensão para a prática de mais do que um ofício. Isto porque a maioria dos casos relatados foi de indivíduos que exerciam a sua atividade fora de Lisboa, com exceções relativas ao século XVI, onde a organização dos ofícios dava os primeiros passos, como vimos na segunda parte da tese, e no Brasil, com as suas particularidades.

4.1.5 – Quotidianos Laborais

Relativamente aos quotidianos laborais dos artífices que trabalhavam o couro, foi possível recolher informação que nos permite saber em alguns casos como funcionavam as oficinas. Um desses casos é o do luveiro Jorge Mendes, morador em Lisboa e processado no ano de 1539. Disse ser luveiro há muitos anos e produzir tinta em sua casa para vender ao povo. Explicou ainda como se processava o trabalho na sua oficina: “tem temda com obreiros aos quaes ele corta as obras e depois de cortadas lhas da a coser a eles e a molheres costureiras por que mujtos anos a esta parte por rezão de sua velhiçe e ma desposição nom toma agulha pera coser obra alguma do dito ofiçio”⁵⁹⁷. Percebemos então que devido à sua idade, que era de 60 anos, já não conseguia executar todo o trabalho e por isso precisava de ajuda para parte do processo de produção,

⁵⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8440.

⁵⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

nomeadamente a costura. Na sua oficina fica claro que não existiam só homens a trabalhar mas também mulheres, que afirmou serem costureiras, não pertencendo portanto ao ofício. Afirmou ainda trabalhar aos sábados “na mesma temda cortando obras e dando aviamento a seus obreiros e costureiras como em hir as alcaçarias onde trazia ofiçiaes a trabalhar e os ajudava ao mesmo ofiço e trabalho”⁵⁹⁸. Com este depoimento reafirmou ter obreiros e costureiras a trabalhar para si, acrescentou que tinha oficiais a trabalhar em alcaçarias e que participava nesse trabalho ajudando os seus empregados. Pelo seu depoimento, percebe-se que além de ser luveiro também tinha couros e fabricava tinta⁵⁹⁹. O sapateiro Bento Fernandes, preso em 1563, natural de Évora e que trabalhava em Lisboa, ia à sua terra-natal comprar o couro para a execução do seu ofício⁶⁰⁰. Infelizmente não sabemos a razão, o que seria interessante, pois poderia preferir o couro de Évora pela qualidade ou pelo preço. O processo de Pedro de Montoia dá-nos a conhecer um dado interessante sobre os ritmos laborais, que é o facto de na sua oficina trabalhar de madrugada à luz da candeia⁶⁰¹. Através do processo levantado ao sapateiro Jerónimo Vaz no ano de 1594, ficámos a saber que o artífice, em maio de 1588, esteve na feira de Vila Viçosa durante 10 dias, e, em setembro, teria viajado até à feira do Crato, aí permanecendo pelo mesmo período de 10 dias. No ano seguinte, em maio, foi trabalhar para a feira de Vera Cruz, em Portel, onde esteve entre oito e 10 dias⁶⁰².

Para o século XVII, sabemos que o escravo Lourenço da Costa se queixava da forma como era tratado pelo seu proprietário, que era simultaneamente o responsável pelo seu trabalho de guadamecileiro. Afirmou que o mestre “dando lhe muitas couzas de pintura em que trabalhasse e se lhas não dava todas feitas com muita brevidade, lhe dava por isso muitos asoutes e pancadas”⁶⁰³. António Ramires, um curtidor natural e morador de Miranda do Douro foi a Castela, pelo menos uma vez, mais precisamente a Seabra, buscar couro para desenvolver a sua profissão⁶⁰⁴. Através do processo do sapateiro Lourenço de Gois, sabemos que este costumava levar o calçado que era manufacturado na oficina onde trabalhava à casa de pelo menos um dos clientes, o padre António Lourenço Veloso “onde hia algumas vezes a calçar lhe os sapatos que lhe

⁵⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁵⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁶⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6014.

⁶⁰¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁶⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁶⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁶⁰⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

fasião em casa do mestre delle”⁶⁰⁵. Na centúria seguinte, através da testemunha Inácio de Sousa, crioulo, de 50 anos, natural da Baía e morador na casa do seu senhor João Gonçalves de Sousa, toma-se conhecimento que o curtidor Ant3nio de Miranda, natural de Almeida e morador na Baía, de 42 anos, pedia ao hospital da Miseric3rdia da Baía que lhe dessem os couros dos animais que l3 eram abatidos para alimentar os doentes⁶⁰⁶. Presume-se que o objetivo seria utiliz3-los no seu of3cio, obtendo-os assim de forma gratuita. O escravo Francisco da Costa Xavier, de 23 anos, natural da Baía e morador no Gr3o Par3, preso em 1771, declarou que o seu senhor, Manuel Jo3o Feio, para quem trabalhava como sapateiro, o obrigava e aos colegas a produzirem seis pares de sapatos por semana, o que daria uma m3dia de um par por dia, se considerarmos domingo como dia de descanso. Depreende-se que o sapateiro proferiu esta declaraç3o como sendo um abuso a exig3ncia que lhe era pedida. Pelo que o normal seria uma produç3o menor. O artífice tamb3m demonstrou descontentamento em relaç3o ao seu antigo senhor que lhe deu o apelido, de seu nome Jo3o da Costa Xavier. Este exigia-lhe mil r3is no final de cada semana, exig3ncia com a qual n3o concordava, da3 ter pretendido fugir para a metr3pole⁶⁰⁷.

A pr3tica laboral dos artífices da madeira nem sempre era feita nas melhores condiç3es como relatou Anes Flamengo, natural da Flandres, que praticava o of3cio de carpinteiro e calafate, morador em S3o Crist3v3o, interrogado em 1592. Queixava-se que estando a construir uma nova embarcaç3o, nos dias santos e nos domingos, alturas em que n3o podia trabalhar, n3o lhe davam alimentaç3o: “elle nos dias sanctos e domingos n3o trabalhava em hum barco novo que se mandou fazer e nos dias que elle n3o trabalhava n3o tinha que comer nem lho dav3o”⁶⁰⁸. Alegou ainda que o respons3vel pela empreitada n3o o deixava abandonar o local enquanto n3o acabasse a construç3o e por isso “elle reu folgava de trabalhar sempre nelle de noite e de dia”⁶⁰⁹. O carpinteiro Br3s Francisco tamb3m n3o estava contente com as condiç3es de trabalho na aldeia onde exercia o seu mister localizada na Para3ba, Brasil. Dizia que “por quanto lhe n3o pagav3o e por isso se agastava elle algumas vezes”⁶¹⁰. As insatisfaç3es com as condiç3es laborais n3o eram apenas sentidas em oficinas do sistema corporativo. Alex

⁶⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 4418.

⁶⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 5002.

⁶⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 719.

⁶⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 8582.

⁶⁰⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 8582.

⁶¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisiç3o de Lisboa*, proc. 2912.

Faverzani da Luz estudou esta questão em relação à Real Fábrica das Sedas de Lisboa, indicando as razões para o descontentamento dos operários oficiais com a gestão da fábrica levada a cabo por Vasco Veloso, pois associavam-lhe os baixos salários e a ocupação de funções que não eram as deles sem receber remuneração, como armar teares que era trabalho dos contramestres⁶¹¹.

Em 1638, foi preso Francisco da Costa, carpinteiro que enquanto esteve em Lisboa nas obras do Convento da Encarnação durante mais de um mês, trabalhou ao mesmo tempo nas casas das sobrinhas da comendadeira do convento, chamada D. Luísa de Noronha, onde arranjou as portas, janelas e armários⁶¹². A partir do processo do torneiro Francisco Manuel, sabemos que este, no Brasil, tinha a trabalhar consigo pelo menos sete negros ao torno, que o auxiliariam no seu ofício⁶¹³. Uma testemunha do processo do dourador João de Sousa⁶¹⁴, identificou o réu como comprador e vendedor de pedras para o seu ofício e que “vive de fazer as ditas pedras e vende las”⁶¹⁵.

Já no século XVIII, o carpinteiro António Correia preso em 1729, dá-nos a conhecer que esteve três anos antes da sua prisão a trabalhar em Vila de Maçada no seu ofício para D. Francisca, mulher de D. Gregório. Deixa-nos a calendarização do seu trabalho, dizendo que teria começado no final de outubro, regressando a Lamego pelo Natal, voltando de novo, em fevereiro para a obra. Segundo Francisco Duarte, familiar do Santo Ofício em Lamego, era costume o carpinteiro trabalhar em variadas obras⁶¹⁶. José Luís Freire, carpinteiro, de 45 anos de idade, relatou ao Santo Ofício em 1742, ter estado dez anos antes a construir uma canoa por encomenda na Baía, onde era morador⁶¹⁷. Ainda no Brasil, o carpinteiro Mateus Gomes relatou ter estado por volta da data do processo anterior a construir um navio com outros carpinteiros no rio de São Francisco⁶¹⁸. Quem também trabalhava no ramo das embarcações era José Rodrigues Vairão, carpinteiro na Ribeira das Naus, que segundo a testemunha João Baptista Pinto, praticante do mesmo ofício, de 27 anos, teria trabalhado com o processado em variados

⁶¹¹ Alex Faverzani da Luz, *A Real Fábrica das Sedas de Lisboa: Administração, Política Económica e Comércio no Atlântico Sul (1734-1777)*, Tese de Doutoramento em História apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018, pp. 185-196.

⁶¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11144.

⁶¹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9668.

⁶¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10110.

⁶¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10110.

⁶¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132.

⁶¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8440.

⁶¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11164.

navios, consertando-os. Esses navios eram portugueses e estrangeiros, havendo alguns forrados a cobre⁶¹⁹.

Os processos inquisitoriais trouxeram-nos algumas informações acerca das questões do quotidiano laboral destes indivíduos. Na sequência dos ritmos de trabalho obtivemos a informação de uma oficina que laborava de madrugada à luz da candeia, o que não correspondia ao horário tradicional como vimos na primeira parte do nosso trabalho⁶²⁰. Existiam ainda queixas sobre as condições em que se desempenhavam os ofícios. Sabemos que dois dos visados eram escravos, pelo que a sua situação já não era favorável por si só, e que os outros dois artífices descontentes encontravam-se no Brasil durante o século XVI em que a organização mesteiral seria ainda insipiente⁶²¹. Salientamos também as deslocações em busca de matéria-prima empreendidas por um sapateiro e um curtidor, casos que não encontrámos para os artífices da madeira.

4.2 – Mobilidade

4.2.1 – Proveniência Geográfica

⁶¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4399. Sobre construção naval ver: João da Gama Pimentel, *Relações entre as Técnicas de Construção Naval Portuguesa do Século XVI e dos Mestres Construtores Poveiros*, Póvoa do Varzim, Edições Marânus, 1968; Virginia Rau, *Achegas para o Estudo da Construção Naval durante os Séculos XVII e XVIII na Ribeira do Ouro – Porto*, Comunicação feita pela Professora Doutora Virgínia Rau no Grupo de Estudos de História Marítima, em 19 de Fevereiro de 1970, Instituto Hidrográfico, 1971, pp. 3-14; Francisco Contente Domingues, “Experiência e Conhecimento na Construção Naval Portuguesa no Século XVI: Os tratados de Fernando Oliveira”, *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XXXIII, Coimbra, Imprensa Universidade de Coimbra, 1985, pp. 339-364; Rainer Daehnhardt, *Origens Desconhecidas da Construção Naval em Portugal*, comunicação proferida na Academia de Marinha em 4 de Março de 1993, Lisboa, Academia de Marinha, 1993, pp. 3-14; Isabel Drumond Braga, “A Produção Artesanal”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 193-194.

⁶¹⁹ Isabel Drumond Braga, “As Realidades Culturais”, *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, pp. 511-512.

⁶²⁰ Ver página 23 do presente trabalho.

⁶²¹ A referência mais antiga sobre a constituição de um género de Casa dos Vinte e Quatro foi em São Salvador da Baía no ano de 1641. Cf. Mónica Martins, *Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824)* [...], p. 36.

A proveniência geográfica dos artífices do couro e da madeira⁶²² será caracterizada através de mapas e quadros com as comarcas do Antigo Regime, levando em consideração os diferentes séculos em causa. Não se elaborou mapas para os que nasceram no Brasil, nos arquipélagos da Madeira e Açores, ou fora dos domínios portugueses, por serem números de pouca expressão e assim não se justificar. Contudo, serão mencionados devidamente esses locais. Através de estudos realizados no âmbito da demografia é possível saber-se que segundo o numeramento de 1527-1532, existia maior expressão populacional na comarca de Entre Douro e Minho (34,9%), seguindo-se a Beira (20,4%), Estremadura (15,1%), Trás-os-Montes (14,3%), Algarve (9,1%) e por fim a comarca de Entre Tejo e Guadiana (7,4)⁶²³.

Já para finais do século XVIII, sabemos, através do estudo de João Pedro Ferro, que o Minho teve um ligeiro crescimento populacional entre 1796 e 1801, com uma taxa anual de 1,8%. Trás-os-Montes seria a província mais pobre e atrasada. Havendo apenas na zona do Douro certa prosperidade, o que levou a um aumento demográfico. A população cresceu anualmente a uma taxa de 0,4%, para o mesmo período cronológico anterior. Descendo geograficamente até à Beira, é-nos dado a conhecer que esta se encontrava com uma taxa anual de crescimento semelhante à de Trás-os-Montes, partilhando ainda a pobreza. Já a Estremadura terá tido um decréscimo do seu ritmo de crescimento anual para -0,12%. O Alentejo encontrava-se com um decréscimo populacional decorrente do recrutamento militar e de uma agricultura desprovida de capitais e mão-de-obra, agravado ainda pela inexistência de uma indústria eficaz. Esta foi ainda uma zona do país fortemente afetada pela abolição da escravatura na metrópole, principal força de trabalho da região. Por fim, o Algarve que cresceu substancialmente até 1758, sofreu uma quebra nesse percurso até ao final do século, devido à decadência das atividades comerciais e piscatórias⁶²⁴. Seguidamente, iremos analisar como se distribuem geograficamente os artífices em estudo.

⁶²² Em anexo encontram-se os quadros com os dados mais relevantes discriminados sobre estes artífices, para os séculos em estudo.

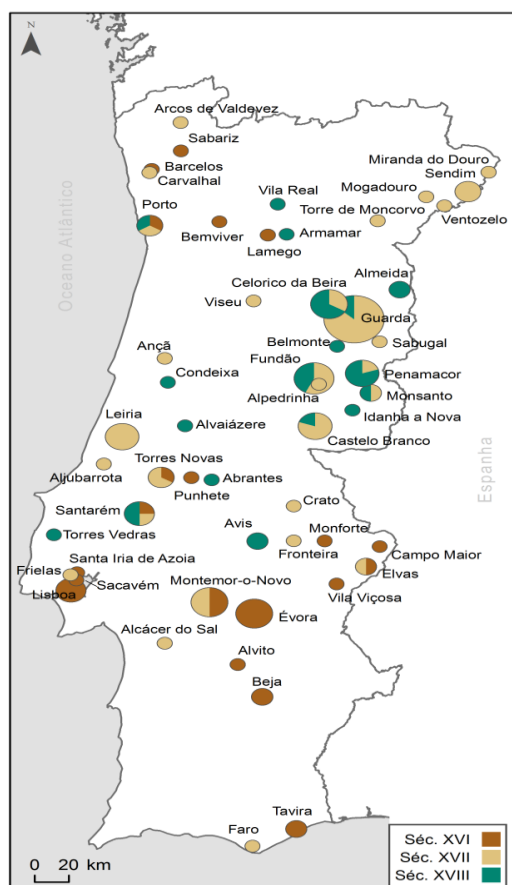
⁶²³ José Alves, “A População”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, p. 21.

⁶²⁴ João Pedro Ferro, *A População em Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Editorial Presença, 1995, pp. 32-38. O autor utilizou a denominação de Minho para Entre Douro e Minho e Alentejo para Entre Tejo e Guadiana.

4.2.1.1 - Artífices do Couro

Os artífices dedicados ao couro eram, como esperado, naturais de diferentes zonas geográficas. Seguidamente, apresentaremos um mapa onde se encontram as localidades de nascimento distribuídas por séculos:

Mapa1: Naturalidade dos artífices do couro



Para o século XVI contamos com 45 artífices. Os dados retirados dos processos demonstram que a cidade de Évora é a que tinha o maior número de naturais, com seis elementos. Seguidamente, Lisboa com quatro artífices e Montemor-o-Novo com três. Tavira conta com dois indivíduos. Os três estrangeiros eram naturais de Córdova, Amesterdão e Aragusia, situada na antiga Esclavónia. Salienta-se ainda, o registo de nove naturalidades, para as quais não contamos com informação. Relativamente à centúria seguinte, o número de indivíduos estudados ascende aos 65: a cidade com maior número de naturalidades é a Guarda com 13 artífices, seguindo-se Leiria com cinco, o Fundão e Castelo Branco com quatro pessoas cada. Com três elementos temos Montemor-o-Novo e Sendim. Com dois, Celorico da Beira. Demos conta ainda de um proveniente dos Açores, mais precisamente de São Miguel. Relativamente a estrangeiros, contamos com cinco, originários de Milão, Sevilha, Feroselhe, Madrid e Grécia. No século XVIII, dos 43 processados, não temos a presença de indivíduos provenientes do Algarve. Quatro artífices eram naturais de Celorico da Beira e de Penamacor. Temos ainda três do Fundão e dois de Avis. Como novidade, há elemento da Madeira e quatro do Brasil (Igaraçu, Vila de Nossa Senhora da Candelária de Itu e dois da Baía). Encontramos ainda seis indivíduos estrangeiros: três da Irlanda, dois de Espanha e um da Flandres.

Quadro 9: Distribuição das naturalidades dos artífices do couro por comarcas

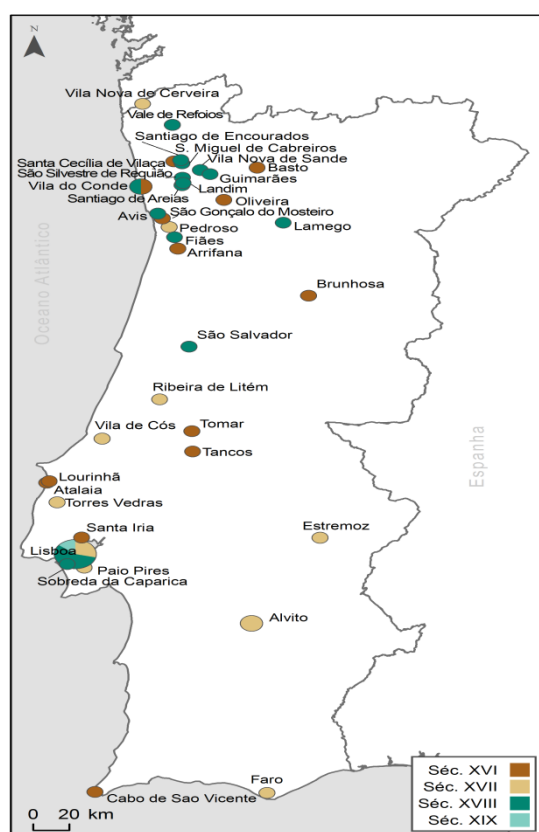
Séculos	Entre Douro e Minho	Trás-os-Montes	Beira	Estremadura	Entre Tejo e Guadiana	Algarve	Total
XVI	4	X	2	9	13	1	29
XVII	3	7	29	10	7	1	57
XVIII	1	1	22	6	2	X	32
Total	8	8	53	25	22	2	118

Ao analisarmos a distribuição da naturalidade dos artífices do couro pelas comarcas⁶²⁵, verificamos que a tendência do século XVI é para uma maior prevalência de artífices Entre Tejo e Guadiana, havendo depois, no século XVII e XVIII uma transposição para a comarca da Beira. O Algarve aparece sempre com um número muito reduzido de artífices.

4.2.1.2 - Artífices da Madeira

O mapa relativo aos artífices da madeira tem a seguinte configuração, que é bastante diferente da do grupo económico anterior:

Mapa 2: Naturalidade dos artífices da madeira



⁶²⁵ Os quadros que contêm as comarcas foram elaborados tendo por base as informações contidas em João José Alves, “A População” [...], pp. 16-20. Esta divisão geográfica remonta ao século XIII e não seria alterada até 1832, quando Mousinho da Silveira dividiu o território em oito províncias. Cf. João Pedro Ferro, *A População em Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)* [...], p. 95.

Relativamente aos locais de naturalidade dos artífices dedicados ao trabalho da madeira nascidos no século XVI, contamos com 27 indivíduos distribuídos de forma uniforme por Portugal metropolitano, não havendo focos populacionais como no caso dos artífices do couro. Contamos ainda com um elemento nascido em Angra do Heroísmo nos Açores, dois carpinteiros provenientes do Brasil, mais concretamente de Pernambuco e Baía. Em termos de estrangeiros, houve um que tinha como naturalidade Utreque, quatro nasceram na Flandres, dois de França, sendo que um se identificou como natural de Paris e ainda um de Toledo e outro da Biscaia. Para o século XVII, a situação é semelhante, havendo um elemento por localidade da metrópole portuguesa, com excepção de dois carpinteiros provenientes do Alvito e de um tanoeiro e um dourador de Lisboa. Fora do alcance do mapa temos dois artífices dos Açores e três estrangeiros, mais concretamente de Sevilha, Londres e Naarden. Nesta centúria, não contamos com gente do Brasil. No século XVIII, a realidade diferencia-se pelo número elevado de artífices naturais do Brasil, num total de 17, sendo a maioria carpinteiros de diversas partes do território, sendo que cinco eram do Rio de Janeiro. Contamos ainda com quatro lisboetas e tal como sucedeu no caso dos artífices do couro, para o século em estudo não temos representantes do Algarve. Encontrámos ainda dois estrangeiros. Um de Lorena e outro irlandês. Para o século XIX, contamos apenas com um artífice proveniente de Lisboa.

Quadro 10: Distribuição das naturalidades dos artífices da madeira por comarcas

Séculos	Entre Douro e Minho	Trás-os-Montes	Beira	Estremadura	Entre Tejo e Guadiana	Algarve	Total
XVI	6	X	1	5	X	1	13
XVII	2	X	X	6	3	1	12
XVIII	6	X	2	3	1	X	12
XIX	X	X	X	1	X	X	1
Total	14	0	3	15	4	2	38

No caso dos artífices da madeira, salienta-se a falta de naturalidades na comarca de Trás-os-Montes, sendo a Estremadura que contribui com a maior parte dos artífices, num total de 15 indivíduos, sendo a única circunscrição que apresenta números para

todos os séculos em estudo. Ao compararmos os dados apresentados, salientamos que no caso dos artífices do couro, apesar de haver uma maior dispersão pelo território da metrópole portuguesa, a massa populacional em estudo tem a sua naturalidade mais vincada na parte Este e Nordeste do país. Já os artífices da madeira apresentam-se distribuídos com uma maior tendência para a zona Oeste e Noroeste do território.

4.2.2 – Migrações

Não existem em abundância fontes que nos permitam estudar os fluxos migratórios. Para lá das fontes inquisitoriais utilizadas para o nosso trabalho, outras existem, como as da justiça régia ou as relativas à assistência, utilizadas por Maria Antónia Lopes⁶²⁶. Segundo António Oliveira, o conceito de migração não é fácil de definir, tomando-se como tal, a mudança do “espaço de vida” para outro “espaço de vida”. O seu trabalho incide sobre uma população mais alargada do que a que apresentamos no nosso trabalho, indica que as migrações para época em questão eram empreendidas por uma minoria de indivíduos, havendo uma grande sedentarização⁶²⁷. Em meados do século XVIII, houve um crescimento da mobilidade no interior das fronteiras do país. As migrações podiam ter um grande impacto no indivíduo e na sua vida. A partida da sua localidade para outra, consistia não só numa alteração do quotidiano, mas também exigia ser-se bem sucedido na integração comunitária. Existia uma hostilidade mesmo dentro do próprio território nacional, que dificultava as deslocações. A paróquia seria a fronteira de então⁶²⁸. No que respeita à população-alvo do nosso trabalho, iremos mais adiante verificar a existência de elevadas percentagens relativas à migração.

Dentro da realidade portuguesa do Antigo Regime, a maior parte das investigações encontradas remetem-nos para as deslocações efetuadas em direção ao Brasil. Deslocações essas, também presentes no seio dos artífices em estudo. Portugal

⁶²⁶ Maria Antónia Lopes, “Dos Campos para Coimbra: Os Migrantes nos Arquivos da Assistência e da Repressão em Finais do Antigo Regime”, Julio Hernández Borge e Domingo González Lopo (dirs.), *Movilidad de la Población y Migraciones en Áreas Urbanas de Espanha y Portugal*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 2009, pp. 93-129.

⁶²⁷ António Oliveira, “Migrações Internas e de Média Distância em Portugal de 1500 a 1900”, *Arquipélago História*, 2ª série, vol. 1, n.º1, 1995, pp. 261-262.

⁶²⁸ António Oliveira, “Migrações Internas e de Média Distância em Portugal de 1500 a 1900” [...], pp. 261-263.

levou avante uma política de povoamento do território brasileiro a partir da segunda metade do século XVI. Esse povoamento foi pautado por fases migratórias, tendo sido a primeira no século XVII em torno da exploração açucareira e a segunda, no século XVIII, tendo em vista a mineração e que levou a um crescimento demográfico na região⁶²⁹. Durante o século XVI, os emigrantes que rumaram ao Brasil, eram provenientes da metrópole, sobretudo do Noroeste e da Beira⁶³⁰. No século XVIII, o ouro atraiu milhares de portugueses a partirem para o Brasil, havendo mesmo a necessidade de aplicar o sistema de passaporte em 1720, tendo em vista limitar o fluxo migratório⁶³¹. É neste período que iremos encontrar o maior número de artífices, num total de nove, principalmente ligados ao grupo artesanal da madeira, a partirem para o outro lado do Oceano. Apesar deste facto, não se encontraram referências diretas a que o empreendimento da viagem tenha sido feito para trabalhar na mineração. Contudo, como iremos ver, há uma noção de que iam encontrar uma melhoria de vida, o que poderia dever-se indiretamente à exploração intensiva do ouro realizado naquela época. Geograficamente, a emigração levava os homens maioritariamente do Minho e do Algarve. No lado oposto encontramos o Alentejo e a Estremadura. Os que iam para o Brasil, faziam-no muitas vezes de forma definitiva, formando família e adquirindo propriedades. As migrações internas tinham características temporárias. As razões apresentadas eram de ordem laboral, procura de produzir riqueza, cumprimento de penas, entre outras⁶³². Com o desenvolvimento do litoral brasileiro e das suas cidades, houve no final do século XVIII uma tendência para que o emigrante português procurasse estabelecer-se no comércio⁶³³.

⁶²⁹ Frédéric Mauro (coord.), *O Império Luso-Brasileiro (1620-1750) (=Nova História da Expansão Portuguesa*, direção de Joel Serrão e A.H. Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Editorial Estampa, 1991, pp. 212-215.

⁶³⁰ A.H. de Oliveira Marques, *História de Portugal. Do Renascimento às Revoluções Liberais*, vol. II, 13ªed., Lisboa, Editorial Presença, 1998, p. 248.

⁶³¹ A.H. de Oliveira Marques, *História de Portugal. Do Renascimento às Revoluções Liberais [...]*, p. 393.

⁶³² João Pedro Ferro, *A População em Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Editorial Presença, 1995, pp. 65-68.

⁶³³ David Higgs, “Portuguese Migration Before 1800”, *Portuguese Migration in Global Perspective*, edição de David Higgs, Toronto, The Multicultural History Society of Ontario, 1990, pp. 11-12. Sobre migrações em Portugal para a época em estudo ver ainda: Joel Serrão, *A Emigração Portuguesa*, 3ªed., Lisboa, Livros Horizonte, 1977; Maria de Lourdes de Freitas Ferraz, “Emigração Madeirense para o Brasil no Século XVIII”, *Islenha*, n.º 2, Funchal, 1988, pp. 88-101; João José Alves Dias, “A População”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de*

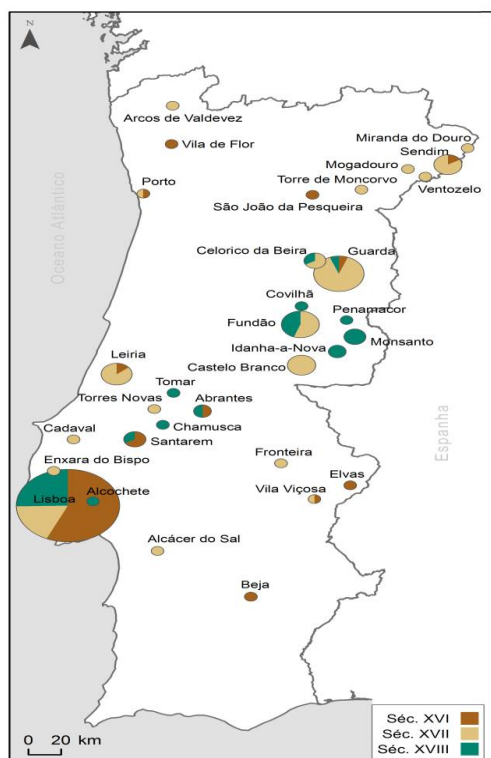
Como seria facilmente de prever, nem todos os artífices estudados se mantiveram a viver nas suas localidades-natal. As razões que os levavam a migrar eram múltiplas e podiam estar relacionadas com trabalho, questões do foro pessoal e por motivos indefinidos ou não explicitados aos inquisidores, pelos então réus. Alguns ter-se-ão deslocado ainda em crianças. Por ora, ficaremos pelos dados estatísticos sobre a temática da mobilidade relativos aos trabalhadores do couro e madeira, tendo por finalidade compreender melhor o universo da amostra presente no nosso estudo. Para esse objetivo, apresentamos nos subpontos seguintes, quadros que representam o panorama geral da mobilidade e questões particulares, como os artífices que optaram por migrar para o Brasil, ou as localidades escolhidas pelos estrangeiros que chegavam a Portugal. Fazemos notar ainda que processados houve que, até serem presos pelo Santo Ofício, migraram ou estiveram em diversas localidades portuguesas e estrangeiras e que terão voltado para as localidades de sua naturalidade, não estando por isso patentes nos subpontos seguintes, que nos remetem para indivíduos que na altura da sua apresentação ao Tribunal do Santo Ofício estariam em localidades diferentes das da sua naturalidade. Em primeiro lugar apresentaremos mapas com as localidades de residência dos artífices dos dois grupos artesanais e quadros com a realidade espelhada por comarcas. Após esse momento, distribuiremos os artífices pelos seus respetivos ofícios, a fim de perceber quais aqueles que mais se encontravam fora das suas terras natais.

4.2.2.1 - Artífices do Couro

Relativamente aos artífices do couro, a distribuição dos locais de residência fazia-se da seguinte forma:

Portugal, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 11-52.

Mapa 3: Residência dos artífices do couro



Os dados relativos ao século XVI demonstram que a maior parte dos indivíduos residia em Lisboa, num total de 39 artífices, sendo 35 deles, sapateiros. Este número elevado de sapateiros a residir na capital foi condicionado pela escolha dos processos, como referido na introdução do nosso trabalho. Note-se ainda, que não encontramos nenhum elemento a residir fora da metrópole portuguesa. Para a centúria seguinte, a realidade altera-se, havendo uma maior concentração de artífices na Guarda, todos eles curtidores, perfazendo a totalidade de 14 elementos. Depois temos ainda 10 sapateiros a residir em Lisboa. Destacamos ainda o Fundão e Castelo Branco, com cinco artífices cada. Na primeira localidade prevalecem os curtidores e na segunda, os sapateiros. Fora do mapa da metrópole, contamos com um curtidor que residia em Tetuão e dois sapateiros que apresentaram como morada Mazagão e Rio de Janeiro, respetivamente. No século XVIII, temos 16 artífices a residir em Lisboa, sendo 14 deles sapateiros. Seguidamente, obtivemos a informação de três artífices a habitar o Fundão e outros três em Monsanto. Para a primeira localidade são dois sapateiros e um odreiro e para a segunda três curtidores. Saliente-se a perda de peso da Guarda a nível de artífices

residentes do século XVII para o XVIII, em que se passa de 14 artífices para apenas um. Refira-se também sete residentes no Brasil, sendo a maioria, três deles, curtidores.

O quadro seguinte demonstra a distribuição das residências dos artífices por comarcas:

Quadro 11: Distribuição das residências dos artífices do couro por comarcas

Séculos	Entre Douro e Minho	Trás-os-Montes	Beira	Estremadura	Entre Tejo e Guadiana	Algarve	Total
XVI	1	X	1	40	2	X	44
XVII	4	7	28	20	4	X	63
XVIII	X	X	12	21	1	X	34
Total	5	7	41	81	7	0	141

Através do quadro anterior é possível verificar que no século XVI, a Estremadura era a comarca com mais artífices do couro a residir, passando depois já no século XVII a ser a Beira, para no século subsequente voltar a ser a Estremadura. O Algarve não conta com nenhum indivíduo a residir na altura da detenção pelo Santo Ofício.

Durante o estudo dos elementos pertencentes ao grupo dos trabalhadores do couro, fomos nos deparando com a existência de processados que alegaram viver em localidades diferentes daquelas de onde nasceram. Outros havia, que permaneceram nos seus locais de naturalidade. No seguinte quadro estão dispostos o número de processados para os quais temos informação sobre a naturalidade/residência, deixando de fora os que não obtivemos informação para um dos dois itens que nos permitem efectuar a verificação.

Quadro 12: Artífices do couro que se deslocaram da sua terra-natal

Ofícios	XVI	XVII	XVIII	Totais
Sapateiros	27	28	26	81
Migrantes	25	15	21	61
Correeiros	X	1	X	1
Migrantes	X	X	X	0
Seleiros	X	1	2	3
Migrantes	X	1	X	1
Surradores	X	1	X	1
Migrantes	X	X	X	0
Albardeiros	1	X	1	2
Migrantes	1	X	X	0
Odreiros	X	X	1	1
Migrantes	X	X	X	0
Curtidores	8	31	11	50
Migrantes	3	6	9	18
Luveiros	1	X	1	2
Migrantes	X	X	1	1
Guadamecileiros	X	1	X	1
Migrantes	X	1	X	1
Total artífices	37	63	42	142
Total migrantes	29	23	31	83

No total de casos dos indivíduos que a quando da sua prisão, residiam em localidades diferentes dos seus locais de nascimento e que tinham os seus ofícios ligados ao couro, podemos constatar que no século XVI, migraram 78,3% dos indivíduos, no século XVII, 36,5% e por fim, na centúria de XVIII, 73,8%. Os sapateiros contabilizados para esta análise, compõem a maior parte dos trabalhadores do couro, num total de 81 indivíduos. Deste número, 61 estavam deslocados das suas terras-natais (75,3%) quando das detenções pelo Santo Ofício. É durante o século XVI, que verificamos uma maior aproximação entre os sapateiros que migraram e o número total de casos analisados, havendo 92,6% de indivíduos que se deslocaram. Seguidamente, temos o século XVIII com 80,6% e, no século XVII, declararam viver fora dos locais de nascimento, 53,6% dos processados. Apesar das discrepâncias percentuais entre as centúrias, todas demonstram o mesmo paradigma da existência de mais de metade dos obreiros a saírem dos locais de naturalidade. No caso dos curtidores, que se apresentam com o segundo maior número de obreiros presentes, num total de 50, a percentagem dos que se deslocaram é de 36%. Ao analisarmos mais

aprofundadamente, percebemos que a tendência de migração por século demonstra que na centúria de XVIII existem 81,8% de deslocados, logo a seguir, temos o século XVI com 37,5% e o XVII com 19,4%. Os restantes ofícios têm uma expressão bastante reduzida para se poder fazer uma avaliação individualizada. As migrações representadas pelos dados expostos no anterior quadro, não foram apenas dentro da metrópole. No século XVII, temos um indivíduo que rumou ao Brasil e na centúria seguinte, três. De fora do quadro anterior ficaram nove sapateiros, dois curtidores e um albardeiro, por falta de informações que nos permitissem perceber se estavam deslocados a quando das detenções.

O quadro seguinte ilustra as localidades onde viviam os estrangeiros com ofícios ligados ao couro:

Quadro 13: Moradas declaradas pelos estrangeiros que trabalhavam o couro

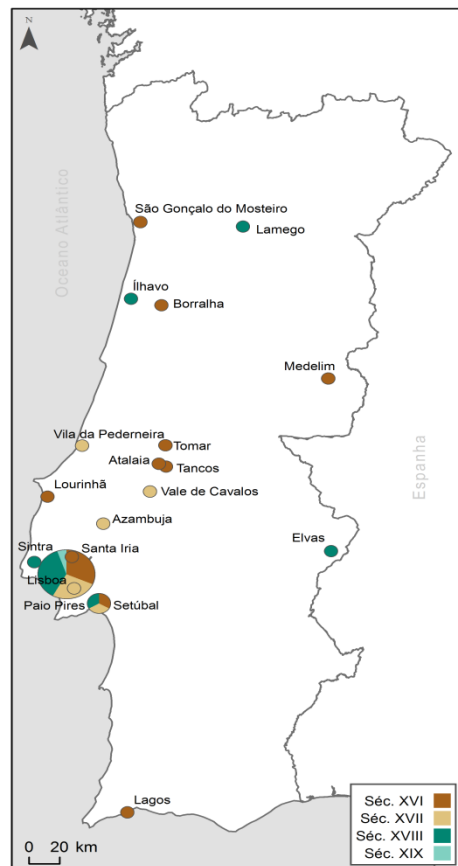
Morada	Séc. XVI	Séc. XVII	Séc. XVIII	Total
Lisboa	3	3	4	10
Sendim	X	1	X	1
Alcochete	X	X	1	1
Tetuão	X	1	X	1
Total	3	5	5	13

Como é verificável, Lisboa foi a cidade que atraiu a maioria dos estrangeiros estudados. Não é de estranhar, por ser a capital do país e possuir um grande fluxo comercial. No quadro aparece-nos ainda Sendim, Alcochete e Tetuão, situada em Marrocos. Este último caso trata-se de um indivíduo que foi cativo dos muçulmanos e que acabou por ser resgatado pelos religiosos Trinitários.

4.2.2.2 – Artífices da Madeira

No que respeita aos artífices da madeira, a disposição dos locais de residência era a seguinte:

Mapa 4: Residência dos artífices da madeira



Como se verifica pelo mapa anterior, era em Lisboa que habitavam a maioria dos artífices da madeira em análise para o século XVI, num total de oito indivíduos, sendo cinco carpinteiros e três marceneiros. Temos ainda um carpinteiro que habitava em São Miguel, nos Açores, e sete artífices no Brasil, todos eles carpinteiros. Contamos também com um tanoeiro da Biscaia. Realidade que difere bastante da dos trabalhadores do couro para a mesma centúria, como vimos. Para o século XVII, temos cinco artífices a habitarem Lisboa, dois carpinteiros, dois douradores e um tanoeiro. Tomámos conhecimento ainda de um tanoeiro do Funchal, um marceneiro e um torneiro a residir no Brasil, mais concretamente em Pernambuco e Baía, respetivamente. Apresentaram-se

ainda dois carpinteiros que apenas referiram viver no norte de África e outro em Goa. No que respeita aos artífices localizados no século XVIII, a grande maioria residia no Brasil, num total de 27 indivíduos. Lisboa contava com sete e os restantes locais da metrópole assinalados, com um artífice cada.

Quadro 14: Distribuição das residências dos artífices da madeira por comarcas

Séculos	Entre Douro e Minho	Trás-os-Montes	Beira	Estremadura	Entre Tejo e Guadiana	Algarve	Total
XVI	1	X	X	15	1	1	18
XVII	X	X	X	5	2	X	7
XVIII	X	X	1	9	2	X	12
XIX	X	X	X	1	X	X	1
Total	1	0	1	30	5	1	38

Ao analisarmos as localidades pelas comarcas da altura, verifica-se que é na Estremadura, tal como no caso dos artífices do couro, que se concentram em maior número as declarações de morada. Se para os artífices do couro não tínhamos habitantes no Algarve, para os da madeira a situação é idêntica mas para a comarca de Trás-os-Montes.

De igual modo como sucedeu com os artífices do couro, os que trabalhavam a madeira também tiveram alguns elementos que abandonaram os seus locais de naturalidade. O seguinte quadro apresenta os números dessa realidade:

Quadro 15: Artífices da madeira que se deslocaram da sua terra-natal

Ofícios	XVI	XVII	XVIII	XIX	Total
Carpinteiros	19	10	32	1	62
Migrantes	11	8	19	X	38
Marceneiros	4	2	3	X	9
Migrantes	4	2	2	X	8
Tanoeiros	3	2	X	X	5
Migrantes	1	1	X	X	2
Entalhadores	X	X	2	X	2
Migrantes	X	X	2	X	2
Douradores	X	2	X	X	2
Migrantes	X	1	X	X	1
Serradores	1	X	2	X	3
Migrantes	X	X	2	X	2
Torneiros de Madeira	X	1	X	X	1
Migrantes	X	1	X	X	1
Total artífices	27	17	39	1	84
Total Migrantes	16	13	25	0	54

Começando a análise do quadro anterior pelo conjunto de artífices da madeira que migraram dos seus locais de naturalidade, podemos verificar que durante o século XVI, fizeram-no 59,2% dos indivíduos, com destaque para os quatro marceneiros, todos deslocados da sua terra-natal. No século seguinte, contamos com a expressão percentual de 76,5%, e para os artífices estudados correspondentes ao século XVIII, a percentagem é de 78,1%. Ao compararmos com a análise feita aos artífices do couro, notamos uma alteração em relação ao peso da migração durante o século XVII, que no presente caso é mais elevado do que nos trabalhadores do couro. Sendo que os carpinteiros são os únicos que perfazem um número suficientemente elevado para uma análise percentual

por séculos, verificamos que no século XVI migraram 65,2% dos indivíduos, subindo no século XVII para 80% e por fim, em setecentos desceram para 59,4%. Relativamente aos restantes ofícios, os dados não nos permitem uma análise mais aprofundada. No entanto, a informação recolhida demonstra uma maior tendência para a migração nestes processados, do que nos ofícios com igual pouca expressão ligados ao couro. No caso dos artífices da madeira, excluímos apenas um indivíduo relacionado com a carpintaria no século XVIII, por não sabermos se estava deslocado a aquando da detenção. A migração para o Brasil foi igualmente praticada por alguns dos obreiros estudados. O número dos que empreenderam essa viagem foi maior em comparação com os que trabalhavam o couro. Para o século XVI temos cinco processados, para o XVII dois e durante o século XVIII, os números ascendem aos nove. Existe um processado já no século XIX mas não consta por não haver nada a apontar nesta temática.

Ao artífices da madeira estrangeiros a viverem em Portugal, escolheram as seguintes localidades para fazerem a sua vida:

Quadro 16: Moradas declaradas pelos estrangeiros que trabalhavam a madeira

Morada	Séc. XVI	Séc. XVII	Séc. XVIII	Total
Lisboa	5	X	1	6
São Cristóvão, Brasil	1	X	X	1
Águeda	1	X	X	1
Sintra	X	X	1	1
Argel	X	1	X	1
Sem morada	1	1	X	2
Total	8	2	2	12

Tal como no caso dos trabalhadores do couro, Lisboa foi a cidade preferencial daqueles que imigraram para Portugal. Salientamos ainda um indivíduo que rumou ao Brasil no século XVI. Temos também outra situação com semelhanças à do artífice que declarou residir em Tetuão, mas neste caso o local de residência era Argel. Contamos ainda com dois elementos dos quais não conseguimos apurar a morada.

4.2.3 - Razões para Migrar

Sendo comuns as migrações, não deixavam de resultar de causas diferenciadas como iremos seguidamente verificar, começando pelo sapateiro Gaspar Lopes que disse ter vindo de Córdova em pequenino para Lisboa onde foi criado⁶³⁴. João Luís, detido em 1560, que abandonou a Bemposta para ir viver em Lisboa, mais precisamente em Carnide, alegou ter efectuado esta mudança por a mulher ter fugido com outro homem⁶³⁵. António Luís deslocou-se de Barcelos para trabalhar no seu ofício de sapateiro em Lisboa, tendo regressado anos depois à sua terra natal para ir buscar a sua mulher, mas esta não o quis acompanhar⁶³⁶. Em 1568, Pedro Nunes, de 50 anos, que disse ser sapateiro fazia 25 anos, relatou ao Santo Ofício ter saído de casa do pai com apenas 13 ou 14 anos, viajando pelo reino e fora dele. Passou pelo Porto, Évora, Sevilha, onde se casou, e finalmente Lisboa⁶³⁷. O sapateiro Jorge Rodrigues, deslocou-se de Évora, de onde era natural, para a cidade de Lisboa, para aí trabalhar no seu ofício. Três meses depois foi detido⁶³⁸. De Sacavém partiu para a Andaluzia Pedro de Montoia, que aí trabalhou como sapateiro. Lá esteve em Granada e depois em África, não especificando mais detalhadamente o local⁶³⁹. Na última década do século XVI, mais precisamente em 1591, o holandês Reinaldo Hem, de 24 anos, descreveu o seu percurso. Aos nove anos, saiu de Amesterdão para Hamburgo, permanecendo lá até aos 12 anos, altura em que foi para Lisboa, para casa de João Sinel. Quando completou 17 anos voltou para a Holanda por seis ou sete meses, tendo ido de seguida para Paris “onde continuou o officio de capateiro que tinha aprendido em Olanda”⁶⁴⁰. Aos 20 anos, regressou à sua terra Natal, fazendo várias viagens a Lisboa⁶⁴¹. Por fim, em 1596, Jorge

⁶³⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1644.

⁶³⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1638.

⁶³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5557.

⁶³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6403.

⁶³⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6400.

⁶³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁶⁴⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

⁶⁴¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

Fernandes declarou ter ido de Lamego, de onde era natural, para o Porto e depois para Lisboa⁶⁴².

Para o século XVII, também contamos com artífices que relataram o seu percurso territorial. Começamos pelo guadamecileiro Lourenço da Costa, escravo de Jerónimo Fernandes que nasceu em Sevilha, tendo ido depois para Córdoba e, 20 anos antes de ser preso, para Lisboa, onde aportou com a idade aproximada de 13 anos⁶⁴³. O correio Cristóvão Cerveira nasceu no Porto, de onde foi para Lisboa e de lá viajou para Sevilha⁶⁴⁴. Percorrendo agora o grupo dos sapateiros que são em maior número, encontramos em 1606, António Barbosa que disse ter viajado para o Brasil no navio *Nossa Senhora da Conceição* e regressado a Lisboa, despendendo nestas duas viagens 13 meses. Cinquenta dias após esta viagem, partiu para a Flandres, ficando por lá sete meses⁶⁴⁵. Sebastião Fernandes, natural de Alcácer do Sal, partiu para Castela, onde esteve em várias localidades, para depois regressar a Portugal e se estabelecer em Lagos, por algum tempo, para praticar o seu ofício⁶⁴⁶. André Coelho partiu de casa de seu pai aos 17 anos, rumo a Lisboa, onde permaneceu um ano, voltando para Alcácer do Sal, onde esteve mais cinco anos, em seguida, regressou a Lisboa. Através da testemunha Manuel Coelho, irmão do artífice e também ele sapateiro, sabemos que André Coelho esteve em Lisboa a trabalhar no seu mester⁶⁴⁷. A primeira viagem de um ano a Lisboa poderá sido para aprender o ofício de sapateiro devido à idade que disse ter na altura. É uma dúvida que permanece. António Mendes, detido em 1652 declarou ter estado em Mérida por seis meses “trabalhando sempre no seu officio de capateiro”⁶⁴⁸. O escravo Rafael da Silva, que servia frei Zacarias da Silva, em Odivelas, foi forçado a viajar para o Brasil pelo religioso, pois sendo casado estava a afeiçoar-se a uma outra mulher que vivia no convento de Odivelas. Quando regressou à metrópole, foi trabalhar para Lisboa como sapateiro⁶⁴⁹. Um ano depois, foi detido Jorge Mendes da Costa, que se deslocou de Montemor-o-Novo para Alcácer do Sal e, após a mulher ter abandonado o lar de ambos, e em virtude dos presos da cadeia terem fugido, tendo ele

⁶⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 714.

⁶⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁶⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁶⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 286.

⁶⁴⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 791.

⁶⁴⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12269.

⁶⁴⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4001.

⁶⁴⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 146.

provavelmente medo desses homens, embarcou para o Brasil onde esteve dez anos⁶⁵⁰. No mesmo ano, Manuel Rodrigues declarou residir em Lisboa há poucos dias, pois antes vivera em Sevilha por 38 anos⁶⁵¹. Em 1672, foi preso Jorge Fernandes de Mendonça, que alegou ter ido viver para o Brasil durante quatro anos devido a uma traição amorosa protagonizada pela mulher dele com um individuo de nome Jerónimo da Fonseca⁶⁵². Por fim, temos Manuel da Rocha detido em 1677. Este artífice trabalhou na Ribeira Grande na ilha de São Miguel, tendo depois partido para Lisboa por razões laborais e daí disse ter viajado por várias partes do reino para exercer o ofício de sapateiro⁶⁵³.

Na centúria seguinte, também encontramos artífices que migraram e justificaram de alguma maneira as suas opções. O seleiro José Vieira Tavares, tal como outros casos já analisados, afirmou ter-se ausentado do seu lar em Nossa Senhora da Candelária de Itu, no Brasil, para alguma localidade de Minas Gerais, igualmente no Brasil, devido à infidelidade da sua mulher. Por sua vez, a dita mulher, Rosa Leme do Prado, de 35 anos, declarou que o marido se tinha ausentado por cinco anos para tratar de negócios⁶⁵⁴. O luveiro Gil Francisco Lite, natural da Flandres, de 50 anos, foi detido no ano de 1765 e pelo seu depoimento parece ter sido um homem preocupado com o aperfeiçoamento do seu ofício, pois afirmou ter viajado bastante pela Europa tendo em vista aprimorar a sua técnica: “andava a distancia de duzentas legoas se lhe disião que lá se sabia melhor”⁶⁵⁵ e por isso tem sido “official do Principe Carlos irmão do Emperador [irmão de Francisco I], do infante D. Fillipe [provavelmente Filipe, Duque de Parma e filho de Filipe V] de quem tem alvará de criado da casa que se acha em poder de D. Luis da Cunha [diplomata que serviu D. João V]”⁶⁵⁶, como também do rei de Espanha e de Portugal, sempre como luveiro. Afirmou ainda ter estado em Parma, Madrid, Lisboa e Gibraltar. Mesmo preso, continuou a praticar a sua ocupação⁶⁵⁷. Dentro do grupo dos curtidores encontramos dois artífices. Em 1710, o Santo Ofício prendeu António de Miranda, natural de Almeida, de 42 anos, que emigrou para a Baía 12 anos antes e tinha estado

⁶⁵⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2679.

⁶⁵¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7833.

⁶⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

⁶⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1247.

⁶⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9197.

⁶⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

⁶⁵⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

⁶⁵⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

em Granada em casa de um tio materno chamado António Nunes 20 anos antes⁶⁵⁸. Diogo Mandim, natural de Dublin, esteve em Inglaterra e depois veio para Lisboa. Não sabemos as motivações que o trouxeram a Portugal⁶⁵⁹. Contamos ainda com três sapateiros. Entre eles, Patrício Borges, irlandês detido em 1727, veio para Portugal como militar no ano de 1704, tendo casado com uma portuguesa chamada Isabel Borges⁶⁶⁰. José Anastácio da Alva, natural de Granada, segundo a testemunha Baltazar da Costa, tendeiro de 40 anos, terá vindo morar para Portugal, mais precisamente para Alcochete cinco anos antes de ser preso, onde trabalhava no seu ofício de sapateiro⁶⁶¹. Manuel Clemente de Oliveira, natural de Santarém, foi para Lisboa trabalhar no seu ofício com o intuito de juntar dinheiro para o seu casamento, tendo intenção de voltar à sua localidade natal⁶⁶². Esta necessidade de vir para Lisboa, poderá significar que um sapateiro era melhor pago na capital do que em Santarém. Infelizmente não conseguimos saber quanto ganharia um sapateiro em Santarém e em Lisboa por volta de 1747, ano aproximado em que o réu esteve na capital a trabalhar. No entanto, sabemos que em Lisboa, no ano de 1751 um carpinteiro e um pedreiro ganhariam 300 réis por dia. Na cidade de Évora e Porto o valor rondaria os 300 réis diários entre 1747 e 1748. Em Coimbra no ano de 1739, um carpinteiro auferia 175 réis por dia e um pedreiro, 200. Coimbra era a cidade onde por esta altura se ganhava menos. A única conclusão a que podemos chegar, é que em Santarém se deveria ganhar menos do que aproximadamente 300 réis diários⁶⁶³.

No conjunto de artífices da madeira para os quais temos informação sobre as migrações que efectuaram e as razões apresentadas, temos para o século XVI o carpinteiro Rulandem, natural da Flandres, de 19 anos de idade, que afirmou ter migrado para Portugal com o intuito de “aprender a lyngua purtuguesa e também pera usar do seu officio”⁶⁶⁴. Na centúria seguinte, chega-nos o caso do dourador Sebastião de Barros, natural de Vila Nova de Cerveira que foi para Lisboa casar-se e seguidamente ele e sua mulher partiram para uma nova vida em Pernambuco, tendo ele regressado de

⁶⁵⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5002.

⁶⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2283.

⁶⁶⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4685.

⁶⁶¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

⁶⁶² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8696.

⁶⁶³ *The Prices, Wages and Rents in Portugal:1300-1900*. <http://pwr-portugal.ics.ul.pt/?page_id=56>, consultado em 08-01-2019.

⁶⁶⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1665.

novo, mas sozinho⁶⁶⁵. Segundo Maria Rodrigues, moradora na Ribeira Grande, o seu marido Francisco Manuel, de 33 anos de idade, um torneiro natural da Ilha Terceira, terá partido para o Brasil cerca de dez anos após o casamento⁶⁶⁶. Não nos foram apresentadas as motivações. Para o século em questão, restam-nos ainda dois carpinteiros: Francisco da Costa, processado em 1638, natural de Faro e morador em Lisboa, que declarou ter estado a trabalhar no seu ofício em Cádiz e em Sevilha⁶⁶⁷. Já Francisco Álvares, que era natural de Torres Vedras, partiu para a Índia, mais precisamente para Goa, onde disse estar pobre e miserável⁶⁶⁸. Nem sempre as migrações eram bem sucedidas, como verificámos.

O marceneiro João de Sousa Martins, preso em 1749, natural de São Miguel de Cabreiros, embarcou de Lisboa para o Brasil no ano de 1726. Regressou a Lisboa em 1729, tendo ido para Braga, embarcando de novo em Lisboa para o Estado da Índia na nau *São Tomás da Cantuária*. Esteve em Goa por dois anos e meio. Rumou, então, para a Baía, onde exerceu o seu ofício de marceneiro, tendo ido depois trabalhar para o convento de São Francisco, por um ano. Seguidamente esteve em vários locais daquela região⁶⁶⁹. Quem também nasceu na metrópole e embarcou para o Brasil foi o entalhador António Correia de Araújo Portugal. Natural de Landim, esteve a trabalhar em Santa Marinha de Chorense para depois se deslocar a Lisboa em 1732, com a finalidade de rumar ao Brasil, mais precisamente para a Baía onde esteve “em huã obra de huã igreja que se fabricava por ordem de Sua Magestade”⁶⁷⁰. Simultaneamente, encontrava-se a ajustar uma compra de uma fazenda em Ponte de Lima pelo preço de dois mil cruzados. Não podendo ausentar-se da obra, pediu ao filho para concluir este negócio, enviando-o para a metrópole com um escravo, dinheiro e uma procuração⁶⁷¹. No conjunto de carpinteiros presentes no nosso trabalho temos Ivo Pinheiro, um carpinteiro de navios, detido em 1718, que em virtude de um negócio que tinha com escravos, embarcou para Angola e seguidamente para o Rio de Janeiro, onde permaneceu escondido por dívidas que tinha contraído. Segundo ele, pela profissão que exercia esteve também na Irlanda, na Ilha Terceira e em diversas localidades do Brasil, que não identificou⁶⁷². Em 1721, o

⁶⁶⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776.

⁶⁶⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9668.

⁶⁶⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11144.

⁶⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12216.

⁶⁶⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 346.

⁶⁷⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

⁶⁷¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

⁶⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8204.

carpinteiro Torcato de Araújo relatou ter andado em várias localidades a praticar o seu ofício⁶⁷³. Cerca de vinte anos depois, chega-nos o caso de Tomé Teixeira, carpinteiro que habitou no Pará, mas que se ausentou da sua morada para o Maranhão para trabalhar numa obra e lá ficou por 14 anos⁶⁷⁴. Infelizmente, não temos conhecimento de que tipo de obra o artífice se estaria a referir. Mateus Gomes, detido em 1745, natural de Vila do Conde, disse ter estado no Porto, Braga e Vila Nova e que seguidamente embarcara para o Brasil porque conhecia gente que tinha empreendido a mesma viagem na esperança de encontrar melhores condições de vida. Como ele era pobre, fez o mesmo⁶⁷⁵. Tal como Luís André, natural de Fiães que terá ido para Lisboa embarcar para o Brasil, mais precisamente para o Maranhão, com o objetivo de melhorar a sua vida⁶⁷⁶. O carpinteiro Bento Ferreira, natural da vila de Alagoas do Sul, em Pernambuco, trabalhou no Engenho da Lama, no Engenho da Tenrega, ficando aí dois anos, e depois deslocou-se para Porto Calvo, onde trabalhou no Engenho do Samba⁶⁷⁷. Por fim, temos Domingos Antunes Guimarães, preso em 1773, que terá embarcado para o Brasil cerca de 36 anos antes por questões amorosas, tendo o artífice parte da família contra o seu casamento. Já no Brasil andou por várias localidades⁶⁷⁸.

Dentro dos artífices que migraram há os que o fizeram para fora dos domínios portugueses. Algo que se encontra também no caso dos confeiteiros. Trazemos o exemplo de Francisco de Chaves, morador no Porto, que trabalhou em Zamora, ou Leonardo Rodrigues que partiu para Amesterdão⁶⁷⁹. As motivações prendiam-se com questões laborais, de aperfeiçoamento da técnica como o luveiro Gil Francisco Lite⁶⁸⁰ e de ordem pessoal, devido a situações passionais, por exemplo. Depois temos os casos para os quais não conseguimos alcançar uma resposta. Estas deslocações eram empreendidas com o objectivo de melhorar a vida sob diversos prismas, conforme a situação. Dentro das possessões portuguesas, o Brasil mostrou-se o território mais procurado. As migrações detectadas no desenrolar da nossa investigação são tendencialmente realizadas por períodos curtos de tempo, havendo artífices que circulavam de localidade em localidade.

⁶⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8221.

⁶⁷⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4871.

⁶⁷⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11164.

⁶⁷⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 516.

⁶⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8657.

⁶⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9804.

⁶⁷⁹ Isabel Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 172.

⁶⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

4.3 – Sociabilidades

4.3.1 – O Meio Laboral: Sociabilidade e Transgressão

A maior parte dos dias dos artífices era passada no interior das oficinas e aí se desenvolviam os relacionamentos através dos diálogos travados entre os obreiros e por extensão com clientes, vizinhos e amigos, tal como sucedia em outros ofícios, como no caso dos confeitores⁶⁸¹. Algumas dessas conversas tidas como fruto das relações estreitadas pelo trabalho transgrediam os limites impostos pela doutrina católica de então, sendo passíveis de punição pelo Santo Ofício. Infelizmente pela natureza da documentação só conseguimos chegar aos debates transgressivos que obviamente eram os que interessavam à justiça inquisitorial. Outro espaço importante no debate de ideias era o caminho para a feira. Destaque-se que só encontrámos estas viagens documentadas nos processos dos trabalhadores do couro. As conversas tidas pelos artífices e que seguidamente iremos analisar, configuram delitos que serão explorados mais tarde, no âmbito do nosso trabalho. Por ora, interessa-nos compreender as motivações e o conteúdo dos diálogos mantidos.

A oficina e a prática do negócio introduziam situações privilegiadas para as sociabilidades, algumas vezes transgressivas. Começamos pelas que implicavam questões religiosas e, em especial, a defesa das ideias judaicas. No decorrer do século XVI, o luveiro Jorge Mendes, cristão-novo, travava uma amizade suspeita com Isac Menzemerero. Isto porque Isac entrava pela porta de servir e saía por uma porta secreta, para ninguém o ver. Costumava visitar o luveiro por espaço de meia hora a uma hora, período durante o qual, segundo o promotor do Santo Ofício, os dois conversavam secretamente sobre assuntos contrários à doutrina católica. Jorge Mendes alegou que Menzemerero era apenas um cliente que lhe pediu para que produzisse umas luvas de caça e a quem comprava goma⁶⁸². Para o século em questão, exceptuando o luveiro anterior, temos apenas informações acerca de sapateiros. Rodrigo Fernandes, detido em março de 1564 tendo ido à tenda de Manuel Fernandes, cristão-novo, pedir um cabo para coser

⁶⁸¹ Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 176.

⁶⁸² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

uma cota, detiveram-se em conversas sobre a lei mosaica⁶⁸³. No mesmo ano, Gabriel Rodrigues, quando vinha de uma quinta perto de Santa Apolónia onde se praticavam uns jogos de bola com outro sapateiro chamado Manuel Dias, seu colega de trabalho com quem comia e bebia durante cerca de cinco anos, terão iniciado uma conversa sobre o relaxamento ao braço secular dos cristãos-novos. No âmbito dessa conversa, Gabriel Rodrigues terá dito que os cristãos-novos “que aly morrião erão martyres como os martyres”⁶⁸⁴ e que duvidava da vinda do messias. No dia seguinte, ter-se-ia arrependido da conversa que teve e pediu a Manuel Dias para que não divulgasse as palavras ditas⁶⁸⁵. O sapateiro Duarte Rodrigues não gostou da conversa que o seu colega Pedro de Montoia teria tido quando ambos estavam a trabalhar na companhia de outros obreiros. Enquanto os artífices cosiam, conversavam sobre a atuação do Santo Ofício sobre os cristãos-novos. Desse debate, Montoia ter-se-á insurgido dizendo que Moisés era santo, estava no paraíso e que a sua lei era boa⁶⁸⁶.

Esta foi uma temática que naturalmente encontrámos a ser discutida no século seguinte entre os artífices como no caso do sapateiro António Ferreira, em que muitas das declarações religiosas foram feitas no local de trabalho com pessoas que frequentavam esse espaço⁶⁸⁷. Continuando com os sapateiros, temos em 1608 o caso de Simão Rodrigues que estando em companhia de um outro colega de profissão chamado Duarte Nunes e de uma mulher de nome Isabel Nunes, esta última terá pedido a Duarte para lhe compor umas botinas, ao que Duarte respondeu que o faria no dia seguinte, o que levou Isabel a retorquir que não queria que ele o fizesse nessa altura pois era dia em que “se mandava guardar e jejuar”⁶⁸⁸, tendo persuadido os dois sapateiros a seguirem os esses preceitos⁶⁸⁹. Vários anos depois, em 1626, Cristóvão Rodrigues, cristão-novo, conteiro, natural e morador em Leiria terá ido a casa de Manuel Ferreira, encomendar uns sapatos, estando nessa altura André Ferreira e Pedro Ferreira presentes. O último terá pedido para que Manuel lhe fizesse uns sapatos “em bom preço e de bom couro, chamando o parente a elle confitente e que era de sua nação e com esta ocasião se declararão ali todos tres”⁶⁹⁰. Através do processo de Manuel Lopes sabemos que no

⁶⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12978.

⁶⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 15754.

⁶⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 15754.

⁶⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁶⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 285.

⁶⁸⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3329.

⁶⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3329.

⁶⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 646.

interior da oficina do seu mestre Arsénio Rodrigues, num sábado de 1625, enquanto sete sapateiros estavam “ali cozendo trabalhando por obreiros”⁶⁹¹, ao mesmo tempo debatiam questões judaicas. Álvaro Vaz, natural e morador em Castelo Branco, transgrediu diversas vezes durante a atividade laboral. A sua casa serviu de palco para negócios de aquisição de couro vindo de Sevilha, onde alguns dos intervenientes pediam para os preços serem deflacionados devido à sua qualidade de cristãos-novos⁶⁹². Outro episódio ocorreu quando Tomé Gomes foi à oficina de Álvaro Vaz encomendar uns sapatos “e fazendo lhes e engitando lhes elle por lhe saírem largos disse o dito Álvaro Vaz todos estes judeus tão maos de contentar”. Tomé Gomes demonstrou não terá gostado da forma como foi tratado, tendo obtido como resposta “como o eu sou parecem que todos os de nação o são”⁶⁹³. Por fim, sabemos ainda que a irmã de Álvaro Vaz o terá questionado sobre a razão de este não trabalhar ao sábado visto aparecerem nesse dia clientes à procura dos sapatos, dizendo que “vinhão ally os donos perseguir por ellas”⁶⁹⁴. Estas situações ocorriam noutros ramos de atividade como o próprio Álvaro Vaz testemunhou. Disse que indo ao estabelecimento de Manuel Jordão, boticário e cristão-novo de Castelo Branco, este não lhe quis levar dinheiro por uns unguentos pela sua condição de cristão-novo.

Entre os curtidores, temos situações semelhantes como a de Francisco Vaz, detido em 1626, que recebendo a visita de Francisca Jerónima que tinha intenção de lhe comprar calçado “estando com elle ambos sós se começaram a desconcertar no preço do calçado e saindo se ella confitente pera fora a tornou a chamar o ditto Francisco Vaz elle disse que lho queria dar pelo direito que lhe prometera porque era de sua ley e de sua casta”⁶⁹⁵. O mesmo curtidor, desta vez estando com Manuel Azagaia, de 70 anos, a combinar o preço final de uma ilharga de solas e não estando a chegar a consenso por um tostão, Francisco Vaz ter-lhe-á dito que o preço podia manter-se daquela forma pois eram ambos cristãos-novos⁶⁹⁶. António Martins, curtidor, natural e morador de Castelo Branco, terá ido a casa de Francisco Antunes, também natural e morador na mesma localidade, de 30 anos de idade, para lhe comprar “huma pouca de casca”⁶⁹⁷ e acertando o preço, Francisco perguntou-lhes se “queria a seis vintens e elle confitente lhe

⁶⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 645.

⁶⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 878.

⁶⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 878.

⁶⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 878.

⁶⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4920.

⁶⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4920.

⁶⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12161.

promettia quatro vintens por arroba veyo elle confitente a prometer lhe um tostão e o ditto Francisco Antunes lhe disse que lha queria dar per aquelle preço porque infim ambos erão da mesma ley”⁶⁹⁸. Detido em 1632, Pedro Fernandes Monteiro ter-se-á declarado como praticante da lei de Moisés com Rodrigo Antunes na altura em que este estaria a comprar-lhe pele de carneiro para fazer um avental que usaria durante a execução do seu ofício de ferreiro⁶⁹⁹. Catarina Gonçalves, de 30 anos ao vir do mosteiro de Santo António, em Castelo Branco, encontrou no caminho o curtidor Marco António, a quem pediu para lhe vender umas solas. O artífice respondeu que tinha poucas mas que ainda assim lhas venderia. Justificou o facto de ter poucas solas “porque temia que o prendessem pello que vivia”⁷⁰⁰.

Foi na loja de seu pai Francisco Mendes⁷⁰¹ curtidor que António Mendes⁷⁰² e o irmão Belchior Mendes⁷⁰³, também curtidores travavam conversações sobre práticas judaicas. Não sabemos se tal foi feito durante a prática laboral, mas tal poderia ter acontecido, visto o local onde estavam reunidos ser a oficina. Um surrador de nome Manuel Gomes de 28 anos, natural e morador em Leiria, 10 anos antes de ser detido, portanto por volta de 1622, estando em companhia de um sapateiro chamado André Ferreira⁷⁰⁴, que conhecia “por que seu mestre que então era de surrador lhe surrava as peles elhas mandava por elle confitente”⁷⁰⁵, mantiveram conversações sobre práticas judaicas. O mesmo aconteceu quando o artífice foi ter com Mécia da Mota, uma cristã-nova viúva de Jerónimo Ferreira, para lhe levar uma dúzia de couros para ela proceder ao tratamento das ditas peles e quando estavam ambos sós a conversar sobre o preço do couro, surgiram os temas ligados ao judaísmo⁷⁰⁶. Entrando, no século XVIII, o curtidor Gaspar Mendes, detido em 1727, terá estado com o sapateiro Manuel Nunes Tereso quatro anos antes, no interior da fábrica de curtumes da vila de Monsanto onde habitava e ter-se-ão declarado como crentes na lei mosaica⁷⁰⁷. O mesmo aconteceu mais tarde com um outro sapateiro chamado Duarte Rodrigues. Este caso é o exemplo de um local

⁶⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12161.

⁶⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5280.

⁷⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10968.

⁷⁰¹ Provavelmente será o artífice com o processo Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

⁷⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 580

⁷⁰³ Provavelmente será o artífice com o processo Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2048.

⁷⁰⁴ A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 751.

⁷⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4754.

⁷⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4754.

⁷⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6849.

onde deviam confluir artífices de ofícios diversos ligados ao couro e nesse espaço de convívio e negócio acabavam por se identificarem como crentes no judaísmo.

As conversas e debates protagonizados pelos artífices não se ficavam apenas pelas questões relativas ao judaísmo. Houve ainda, os que abordaram assuntos relativos a outros aspetos da sociedade, que pelo teor do conteúdo configuravam proposições, delito perseguido pelo Santo Ofício⁷⁰⁸. No grupo dos sapateiros referentes ao século XVI, Francisco Pires, de 25 anos, ficou indignado com uma conversa mantida por António Fernandes⁷⁰⁹ enquanto ambos trabalhavam na oficina do seu mestre Pedro Nunes⁷¹⁰. Estando eles a laborar à luz da candeia, surgiu a temática dos pecados carnis e durante a discussão, António Fernandes disse que na sua opinião uma prostituta não pecava se se prostituísse para comer. O mestre participava também nos debates e concordaria com as opiniões de António, tendo um processo aberto no mesmo ano de 1568, através da denúncia do mesmo obreiro Francisco Pires. Além de subscrever as posições de António Fernandes, Pedro Nunes foi acusado de afirmar que duas pessoas solteiras podiam manter relações sexuais por não ser pecado tal ato⁷¹¹. A mulher do mestre Martim Gomes, chamada Maria Nunes, estando num espaço contíguo ao local onde os obreiros do seu marido trabalhavam, ouviu de Pedro de Montoia enquanto este trabalhava, que não existia fogo no purgatório, e mais, duvidava da existência desse local. Maria Nunes ao ouvir tal coisa pediu para que ele “que se calasse e cozesse e não falasse em cousas que não entendia”⁷¹². Atribuiu este discurso ao facto de Pedro de Montoia ter estado em Granada e em África e por isso “assi dizia aquellas parvoíces”⁷¹³. Tomé Pessoa terá desabafado a uma tia da sua mulher chamada Maria Correia enquanto estava na execução do seu ofício que o que ele “dava por huma missa melhor era gasta llo em comer e beber que mandar dizer missa”⁷¹⁴. Não encontramos informações para artífices de outros ofícios no que respeita ao século em estudo nem para o século XVII. No que respeita à centúria seguinte, temos a notícia do sapateiro Joaquim Gomes Calado que ao ir visitar o ferreiro Joaquim Gomes de Oliveira à sua oficina foi

⁷⁰⁸ Sobre este assunto ver o ponto 4.5.5., na página 258 e segs. do presente trabalho, onde abordaremos a temática das proposições.

⁷⁰⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5572.

⁷¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6403.

⁷¹¹ Na época, o casamento era a única forma de estabelecer relações lícitas entre homem e mulher. Cf. Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna*, Lisboa, Hugin, 2003, p. 211.

⁷¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁷¹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁷¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 13121.

repreendido por este último, pois terá trocado o azeite de uma lâmpada acesa para Santo António na igreja de São João em Abrantes, por vinho. A resposta ao apontamento feito pelo ferreiro foi “caguei para Santo António”⁷¹⁵.

No conjunto dos artífices da madeira também encontramos casos de sociabilidade que promoviam transgressões. No que respeita ao século XVI, encontramos carpinteiros como David, um estrangeiro natural da Flandres e morador em Lisboa, que vivia com outro colega do mesmo ofício chamado João em casa de um carpinteiro, provavelmente para quem trabalhavam. Estes dois estrangeiros, na companhia um do outro, comiam carne em dias proibidos⁷¹⁶. Seguidamente, encontrámos conversas que conferiam delitos de proposições, como em 1587, um carpinteiro de moinhos de azeite chamado João Gonçalves estava com um obreiro seu em casa de António Fernandes e enquanto conviviam os três, foi perguntado a João Gonçalves a razão deste não casar e ele terá respondido que “por dormir com mulheres ninguém hia ao inferno”⁷¹⁷. António Vaz, estando a trabalhar em casa do comendador-mor, do qual não sabemos o nome, com o frade carmelita João da Madre de Deus, surgiu uma conversa sobre mulheres, terá dito segundo um padre seu confessor, dormir com uma mulher da mancebia não era pecado. O seu denunciante encontrou como justificação para o pensamento do artífice a “rudesia por ser homem baixo carpinteiro”⁷¹⁸. Quem também expressou opiniões não aceites na época foi Francisco Pires que numa obra em Sergipe do Conde, no Brasil, terá afirmado que o estado de casado era melhor que o de religioso, pois Deus o ordenara⁷¹⁹. A mesma convicção tinha Brás Francisco, natural de Oliveira no Porto e morador na Paraíba. Enquanto trabalhava na igreja de Braço do Peixe, um mercador chamado Afonso Tomás terá dito que não havia estado melhor que o de ser frade, ao que Brás Francisco retorquiu que melhor era o “estado do casado que Deus ordenara”⁷²⁰. Também no Brasil, em Pernambuco, Pêro Gonçalves, durante um dia de trabalho, estando com dois obreiros chamados José Luís e João António conversando sobre o pecado da luxúria, o réu

⁷¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 406.

⁷¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3573.

⁷¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1594.

⁷¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5536.

⁷¹⁹ No Concílio de Trento afirmou-se que o celibato seria um estado superior ao de casado, apesar do discurso ir mudando para a afirmação de que a salvação era encontrada das duas formas. Cf. Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], p. 87.

⁷²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2912. Este pensamento contrário à doutrina católica vigente, conferia uma proposição frequente. Cf. Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], p. 88.

demonstrou a sua opinião sobre o assunto, dizendo que esse não era um pecado pelo qual se fosse parar ao inferno⁷²¹.

Para o século XVII, não conseguimos obter informações, contudo para a centúria seguinte, sabemos que António Correia, detido em 1729, natural e morador em Lamego encontrou-se com outro carpinteiro no caminho de São João da Fontoura para Lamego e durante a conversa assumiram-se como praticantes da lei de Moisés, o que configurava o delito de judaísmo⁷²². Conversa que terá mantido ainda com Manuel Teixeira e o mestre deste de nome Luís Cardoso, tio de António⁷²³. Nos anos 90 do século em estudo, na Fundação do Parque de Santa Clara, dois carpinteiros chamados Joaquim António de Sena⁷²⁴ e João Roberto Baião⁷²⁵ mantinham conversas desviantes, cujo conteúdo configuravam proposições, com os seus companheiros enquanto trabalhavam, chocando-os. A denúncia partiu precisamente de um colega carpinteiro chamado Nicolau José Freire que acusou Joaquim António de Sena de proferir coisas como que o que é dito pelos religiosos sobre a vida eterna servia para “para aterrar os ignorantes e fazerem bom o seu partido”⁷²⁶. Sobre Nossa Senhora, dizia que as imagens eram apenas bonecas escusadas porque a lei mandava adorar Cristo. A este propósito declarou o denunciante que Joaquim terá dito que “bastava qualquer mulher que também era sua imagem e melhor que as de páo e de pedra a representação e o mesmo afirma das imagens dos santos”⁷²⁷. Nicolau José Freire avisou ainda que os colegas de trabalho sabem bem destas posições. O aparelhador de obra branca Agostinho José confirma as proposições e diz que os obreiros não lhe respondiam por serem subalternos de Joaquim. Ou seja, para não arranjam problemas preferiam ignorar. Enquanto trabalhava um pedaço de madeira de cedro, disse aos colegas que “esta madeira chama-se tão bem senhor dos Passos”⁷²⁸, isto porque dela se faziam as imagens. As proposições foram diversas. Por ora interessa saber que no processo esteve logo implicado desde início João Roberto Baião, que era tido como fiel seguidor e trabalhador dependente de Joaquim. Tinha no seu local de trabalho pendurada uma cruz enfeitada com flores e dois chicotes nas pontas. No seu processo ficamos a saber que o

⁷²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11112.

⁷²² Sobre este delito ver o ponto 4.5.1 na página 232 e segs. do presente trabalho.

⁷²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132.

⁷²⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850.

⁷²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5528.

⁷²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850.

⁷²⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850.

⁷²⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850.

denunciante Nicolau José Freire era mestre dos dois e que segundo o contra mestre dos instrumentos, Joaquim António Dinis, também participava nas proposições. Agostinho José que como vimos, confirmou as posições desviantes de Joaquim, é também acusado por José Henriques de proferir blasfémias. Francisco José da Cunha, mestre do ofício de carpinteiro de casas e do Arsenal Real do Exército, de 55 anos, defendeu os seus oficiais, protegendo-os das incriminações que lhes eram imputadas, encobrindo-os de certa maneira. Declarou que conhecia os réus há 19 anos, sendo mestre dos mesmos e que nunca tinham tido comportamento incorrecto, por que se assim fosse, como mestre saberia. Também não tinha conhecimento de intrigas entre os seus trabalhadores⁷²⁹. No processo vem referido que grande parte da fundição tinha aquele tipo de conversas e pelo que se percebe nos processos, deviam ser posturas de alguma forma generalizadas e ditas por convicção mas também por descompressão durante o trabalho.

4.3.1.1 – No Caminho para a Feira

Outro espaço de convívio era o percurso feito até às feiras onde se ia fazer negócio no âmbito das atividades profissionais dos artífices⁷³⁰. Recuando até ao período medieval, estas adquiriram um papel fundamental na troca de produtos entre o campo e a cidade, impulsionadas pelas atividades de culto da Igreja, que sempre a protegeu, atraíam peregrinos e potenciavam as trocas comerciais. Em Portugal, o ritmo das suas realizações era marcado na sua maioria pelas festividades religiosas⁷³¹. Além da importância económica tinham uma valência social de destaque no que respeita à

⁷²⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5528; João Furtado Martins, “Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material”, *Librosdelacorte.es*, n.º6 (*El Influjo de la Inquisición en la Sociedad y en la Ciencia de España y Portugal (siglos XVII y XVIII)*), Madrid, 2017, p. 268.

⁷³⁰ Também mercadores com loja fixa, empreendiam viagens às feiras a fim de negociar. Cf. Isabel Drumond Braga, “Das Tendas dos Mercadores Têxteis Portugueses: Inquisição e Cultura Material nos Séculos XVII e XVIII”, *Librosdelacorte.es*, n.º6 (*El Influjo de la Inquisición en la Sociedad y en la Ciencia de España y Portugal (siglos XVII y XVIII)*), Madrid, 2017, p. 192.

⁷³¹ Virgínia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas: Subsídios para o seu Estudo*, 2º ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983, pp. 33-34. Sobre feiras ver ainda David Justino e Mafalda Soares da Cunha, “As Feiras de Estremoz – Uma Primeira Contribuição para o Estudo dos Mercados Regionais no Antigo Regime”, *Revista de História Económica e Social*, Janeiro-Junho, n.º11, 1983, pp. 103-123; ⁷³¹ Isabel Drumond Braga, “A Produção Artesanal” [...], p. 211.

propagação e troca de notícias⁷³². O caminho para a feira era também importante em termos de sociabilização. Aí talvez pela proximidade provocada pelo tempo em que permaneciam juntos enquanto se dirigiam ao destino, os artífices cristãos-novos acabavam por admitir aos colegas que mantinham práticas judaicas sendo cristãos, o que não era permitido como iremos ver e aprofundar mais adiante do nosso trabalho. Infelizmente não conseguimos obter informação referente ao século XVI. Iniciamos este percurso por um grupo de curtidores e sapateiros originários de Sendim, processados no decurso do século XVII, entre 1618 e 1620, precisamente devido a conversações sobre práticas judaicas que decorreriam no caminho para as feiras. Começamos pelo curtidor Francisco Vaz, natural e morador em Sendim que terá ido com o sapateiro Manuel Guiomar, morador na mesma localidade, para a feira do Mogadouro e durante esse trajeto ter-se-ão declarado crentes na lei de Moisés. Não sabemos se se terá tratado da mesma viagem, mas o processo refere ainda outra deslocação para uma feira com cinco sapateiros de Sendim⁷³³, onde terá ido também Domingos Lopes⁷³⁴ e o sapateiro Manuel Martins *o de cima*⁷³⁵. O processo deste último, relata outra ida à feira onde o tio lhe disse para acreditar na lei de Moisés porque era melhor que a de Cristo. O sapateiro Manuel Martins *o de baixo*⁷³⁶, por viver em Sendim de baixo em oposição ao artífice anterior e seu primo que morava no lado inverso, foi detido pela mesma altura, mas não conseguimos relacioná-lo com as viagens às feiras relatadas. No entanto, terá ido com 17 sapateiros de Sendim vender calçado a uma feira, mantendo conversações ilícitas sobre práticas judaicas⁷³⁷. Em Sendim, morava também o curtidor António Gonçalves. Não terá aparentemente ido à feira com os artífices anteriores. Relatou apenas a companhia de um primo chamado Jerónimo Henriques que era almocreve⁷³⁸. Quem tinha o hábito de ir a feiras de calçado, segundo Marcos Loureiro, era Francisco Vaz, natural e morador de Castelo Branco, que estando em companhia de três ferreiros a dormir no campo para seguidamente partirem para uma feira, assumiram-se como praticantes de atos conotados com o judaísmo⁷³⁹. O mesmo aconteceu com os seguintes artífices: Fernão Rodrigues, natural e morador da Guarda, durante o caminho que

⁷³² Virgínia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas: Subsídios para o seu Estudo* [...], p. 53.

⁷³³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3066.

⁷³⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9468.

⁷³⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3159.

⁷³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

⁷³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

⁷³⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 13020.

⁷³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4920.

empreendeu com um primo seu para uma feira em Viseu⁷⁴⁰. João da Cruz, natural e morador no Fundão, a caminho de uma feira em Alpedrinha com o seu tio materno⁷⁴¹.

No século XVIII, encontramos informação sobre o mesmo assunto relativo a curtidores e sapateiros. No primeiro caso, referente ao curtidor Francisco Rodrigues Dias, natural da Guarda e morador na Baía, sabemos que este tinha como costume ir a feiras e que numa delas terá confessado ter práticas judaicas ao seu primo Jorge Rodrigues Pinto, do qual não sabe o ofício⁷⁴². O mesmo aconteceu com Gaspar Mendes, morador em Monsanto, quando ia para uma feira em Tancos com outro curtidor de seu nome Rodrigo Mendes⁷⁴³. Quanto aos sapateiros, conseguimos obter informações apenas de Miguel da Cruz Pereira, natural e morador no Fundão, detido em 1751. Este artífice elencou um conjunto de feiras onde terá ido e onde no caminho declarou a sua fé proibida aos companheiros de viagem. Esteve nas feiras de Penamacor, Castelo Branco, Barca, Soalheira, Teixoso, Belmonte e Guarda. Os seus acompanhantes eram diversificados. Temos sapateiros, mercadores, serralheiros, tendeiros e tratantes⁷⁴⁴.

Como percebemos, as oficinas, o negócio adjacente a elas e o ambiente que as rodeava, aqui falamos dos artífices, clientes, vizinhos e amigos com os quais se ia estabelecendo uma relação de confiança, proporcionavam uma abertura natural para maior exposição das convicções pessoais. O discurso transgressivo era realizado na condução de um negócio, em conversas que pendiam para essas questões sensíveis durante o período laboral e no caminho para a feira, muitas vezes longo, onde por essa via as relações eram mais fáceis de se estabelecer. Se discursos há que demonstram convicções, outros seriam tidos como forma de obtenção de vantagens negociais, como verificámos. Principalmente no caso dos que se denunciavam como praticantes da lei judaica, nota-se a existência de um sentido de pertença, inerente à condição de grupo perseguido. Depois temos os que colocavam em causa normativas da Igreja, ora por ignorância, ora por terem uma verdadeira opinião sobre os assuntos em causa. Nota-se que a sociabilidade trazia também uma maior descontração, funcionando como um escape numa sociedade espartilhada. Ao nível dos negócios vimos que existia uma propensão para facilitar transacções entre os cristãos-novos. Relativamente à questão

⁷⁴⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3074.

⁷⁴¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9575.

⁷⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9347.

⁷⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6849.

⁷⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 737.

das feiras, não conseguimos obter informações sobre se existia a intenção de lá vender produtos ou comprar. Provavelmente iriam fazer os dois tipos de negócio, aproveitando a confluência de gente e mercadorias das mais diversas partes.

4.3.2 – Inserção e Comportamentos na Comunidade

4.3.2.1 – Pertença a Confrarias

Como já verificámos na parte II do nosso trabalho, a pertença a confrarias arrogava-se de grande importância na sociedade de Antigo Regime. Alguns processos de artífices do couro, nomeadamente de curtidores e sapateiros levantados nos séculos XVI e XVII, permitem-nos aceder a esta informação. Salientamos o facto de todos os processos com esta informação serem referentes a cristãos-novos⁷⁴⁵. A necessidade de se mostrarem bons católicos inseridos na comunidade, levava a que nomeassem nos processos a pertença a confrarias. Isto não significa, portanto, que outros artífices presentes no nosso trabalho para os quais não temos essa informação, não pertencessem a irmandades, sendo muito natural na época essa participação. Numa sociedade onde o estatuto assumia uma importância de destaque, os cristãos-novos procuravam integrar-se na comunidade e obter reconhecimento através da pertença às confrarias que os aceitavam. Outro aspeto social importante é a possibilidade de se estabelecerem relações de sociabilidade e de se extrapolar o quotidiano com as festas da agremiação⁷⁴⁶. As dificuldades levantadas aos cristãos-novos tendo em vista o impedimento de integrarem confrarias foram particularmente verificáveis durante o século XVII. Apertou-se o cerco a estes indivíduos, recorrendo-se por vezes à violência, à intervenção régia e ao Santo Ofício. O objetivo era reduzir o peso que esses indivíduos

⁷⁴⁵ A mesma situação é verificável em relação aos confeitores. Cf. Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 184.

⁷⁴⁶ Pedro Penteado, “Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências de Investigação” [...], p. 28.

adquiriram nas irmandades e na comunidade⁷⁴⁷. Para selecionar os membros houve irmandades como a confraria da Avé-Maria do convento de São Bento de Santarém, que requereram o estatuto de limpeza de sangue como forma de apertar as malhas do ingresso⁷⁴⁸. Esta atuação era criticada por figuras destacadas na época em questão, como o diplomata D. Luís da Cunha que tinha uma opinião crítica sobre o assunto. No seu testamento político disse: “Não é só a Inquisição a que, pelo seu modo de processar, faz crescer o número de cristãos-novos, mas também as irmandades e confrarias, e por isso se lhes deveria defender que nenhuma, sem excepção, tirasse inquirições de limpeza de sangue, porque elas sujam os que nelas querem entrar; mas somente de *vita et moribus*, consultando sobre elas o seu pároco, pois costumam infamar de cristãos-novos muito boas famílias, que o não são, não deferindo senão os estimados da sua devoção”⁷⁴⁹.

Como exemplos dessa realidade temos o curtidor António Rodrigues de 43 anos, morador em São João da Pesqueira, que terá pertencido a várias confrarias, nomeadas com sendo a do Santo Sacramento, a de Jesus e a de Nossa Senhora e São Sebastião, todas da localidade onde morava o artífice⁷⁵⁰. Morador em Santarém, o curtidor e sapateiro Manuel Lopes, de 74 anos, terá frequentado mais do que uma confraria, das quais não conseguimos aceder aos nomes⁷⁵¹. Sobre António Lopes, morador em Santarém, de 48 anos, detido em 1597, conseguimos perceber que teria sido oficial de algumas das confrarias a que pertencia⁷⁵². Para o século em estudo, sabemos ainda que o sapateiro Jerónimo Vaz, detido em 1594, morador em Lisboa e que na altura teria 37 anos pertencia a confrarias⁷⁵³. Tal como no caso dos dois artífices anteriores, não conseguimos chegar aos nomes das agremiações.

No século XVII, o curtidor António Ramires, de 65 anos, natural e morador de Miranda do Douro, pertencia às confrarias de Santa Cruz e de Nossa Senhora do Rosário, sendo mordomo desta última com o aljubeiro Fernando de Magalhães. Este atestou que António Ramires gastava mais de 50 mil réis com a dita confraria. O cônego

⁷⁴⁷ Pedro Penteado, “Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências de Investigação” [...], p. 50.

⁷⁴⁸ Cf. Maria de Fátima Reis, “A Confraria da Avé-Maria do Convento de São Bento de Santarém: Afirmção e Prestígio dos Estatutos de Limpeza de Sangue”, *Inquisição Portuguesa. Tempo, Razão e Circunstância*, Luís Filipe Barreto, José Augusto Mourão (coords.), Lisboa, Prefácio, 2007, p. 225-230.

⁷⁴⁹ *Testamento Político de D. Luís da Cunha*, Introdução, Estudo e Edição Crítica de Abílio Diniz Silva, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2013, p. 119.

⁷⁵⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2010.

⁷⁵¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10967.

⁷⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9566.

⁷⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

Luís Álvares do Valle, cura na sé de Miranda do Douro, enunciou a boa qualidade das festas da confraria da Nossa Senhora do Rosário organizadas por António Ramires enquanto mordomo⁷⁵⁴. De Marco António, curtidor, natural e morador de Castelo Branco, detido em 1645, apenas sabemos através de um carpinteiro chamado Manuel Dias, que servia nas confrarias⁷⁵⁵. Não sabemos quais os eventuais cargos ocupados, nem o nome das irmandades. Quanto aos sapateiros, em 1618, foi detido Manuel Martins, morador em Sendim, fazia parte das confrarias de Nossa Senhora, do Nome de Jesus e de São Crispim. Era também confrade das irmandades do Santíssimo Sacramento e de São Roque, tendo feito nesta última “muito grandes festas em que gastou muito de sua fazenda”⁷⁵⁶. Morador em Lisboa, Tomé de Pina, após o seu casamento com a cristã-velha Maria Cerqueira, terá sido irmão da confraria de São Frutuoso⁷⁵⁷. Por último, encontramos Diogo Mendes, morador na Guarda, de 36 anos que pertenceu às confrarias de Nossa Senhora do Mileu, Santo Amaro, São Vicente e São Crispim⁷⁵⁸. Diferentemente do que é observável para os artífices do couro, não conseguimos obter informações acerca da pertença a confrarias por parte dos trabalhadores relacionados com a madeira. A isto pode dever-se o facto de termos muito menos cristãos-novos deste grupo artesanal e daí existirem menos testemunhos que relatem a incorporação em irmandades.

4.3.2.2 – Comportamentos Desviantes

As confrarias dignificavam o indivíduo no seio da comunidade a que pertenciam. No entanto, comportamentos havia que se encontravam no lado oposto, como o jogo, o excesso de álcool e o conflito. Em Portugal, tal como noutros países, o jogo era uma atividade condenada pela Igreja e pela Coroa⁷⁵⁹. No campo religioso destacam-se os sermões que alertavam para o jogo como prática perniciosa a nível

⁷⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

⁷⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10968.

⁷⁵⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

⁷⁵⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6073.

⁷⁵⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3588.

⁷⁵⁹ Pedro Nuno Sampaio da Nóvoa Lisboa, “*Jugar, Jugando*”: *Discursos sobre o Jogo de Sociedade em Finais do Antigo Regime (1700-1825)*, Dissertação de Mestrado em História Cultural e Política apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2006, pp. 96-97.

espiritual, pois era metaforicamente um ídolo que desviava o crente da sua salvação. O Padre Manuel Bernardes evidenciava como consequência para aqueles que jogavam, a pronúncia de blasfémias, o descuidar da família e a perda de faculdades do domínio do raciocínio⁷⁶⁰. No campo legal, encontra-se o que se entende por jogos lícitos e ilícitos. Os primeiros só podiam produzir divertimento e não gerar ganhos ou perdas⁷⁶¹. Não eram permitidas atividades lúdicas designadas por jogos de parar e de dados “secos”, como também todos os jogos de cartas. Estes últimos irão ver a sua repressão abrandada⁷⁶². De entre os artífices em estudo, o luveiro Jorge Mendes de 60 anos, preso em 1539, foi repreendido por jogar às cartas no dia da Paixão de Cristo. Detinha-se nestas práticas por não dar importância à data, dizendo que eram apenas “dias de vento”⁷⁶³. No mesmo século, Rodrigo Fernandes, já depois de reconciliado pelo Santo Ofício foi “visto e achado em ajuntamentos ilícitos de jogos”⁷⁶⁴. Para ir às casas de jogos cobria o hábito penitencial⁷⁶⁵. Este era naturalmente um fenómeno transversal, também encontrado junto dos confeitores estudados por Isabel Drumond Braga, onde é trazido a lume o caso do confeiteiro Rui Dias que gastava “quanto tinha em jogos e outras coisas”⁷⁶⁶.

O excesso de álcool⁷⁶⁷ era também um problema para alguns dos artífices. No seio dos trabalhadores do couro apenas temos notícia de dois casos e em um deles houve prejuízo ao entrar em estado ébrio. O primeiro ocorreu durante o século XVI e trata-se do sapateiro Pedro de Montoia que foi referido pela testemunha Maria Nunes, mulher do seu mestre Martim Gomes, como uma pessoa muito faladora e que por vezes

⁷⁶⁰ Pedro Nuno Sampaio da Nóvoa Lisboa, “*Jugar, Jugando*”: *Discursos sobre o Jogo de Sociedade em Finais do Antigo Regime (1700-1825)* [...], pp. 100-102.

⁷⁶¹ Pedro Nuno Sampaio da Nóvoa Lisboa, “*Jugar, Jugando*”: *Discursos sobre o Jogo de Sociedade em Finais do Antigo Regime (1700-1825)* [...], p. 104.

⁷⁶² Pedro Nuno Sampaio da Nóvoa Lisboa, “*Jugar, Jugando*”: *Discursos sobre o Jogo de Sociedade em Finais do Antigo Regime (1700-1825)* [...], pp. 118-120. Sobre jogos de cartas ver também Egas Moniz, *História das Cartas de Jogar*, Lisboa, Apenas, 1998; Isabel Drumond Braga, “As Mulheres e o Lúdico na Época Moderna: Algumas Perspectivas de Abordagem”, *Caderno Espaço Feminino*, vol. 28, n.º1, Uberlândia, 2015, pp. 378-401.

⁷⁶³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁷⁶⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12978.

⁷⁶⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12978. O hábito penitencial era um estigma social. Os que saíam no auto da fé tinham de o envergar até ordens em contrário decretadas pelos inquisidores.

⁷⁶⁶ Cf. Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 174.

⁷⁶⁷ Sobre o assunto ver Luís Mott, “In Vino Veritas: Vinho e Aguardente no Quotidiano dos Sodomitas Luso-Brasileiros à Época da Inquisição”, *Álcool e Drogas na História do Brasil*, organização de Renato Pinto Venâncio e Henrique Carneiro, São Paulo, Alameda, Belo Horizonte, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2005, pp. 47-70.

se embebedava, mas na altura em que proferiu impropérios estaria sóbrio⁷⁶⁸. No século seguinte, por volta de 1616, Sebastião Fernandes saiu à noite com uns amigos pelas ruas de Alcácer do Sal, onde estiveram a cantar e segundo disse, estando já bêbado ao dirigir-se para casa de um barbeiro chamado Estevão Nunes pelas 21 ou 22 horas com o intuito de se recolher, a justiça através do alcaide Pedro Rocha acabou por prendê-lo⁷⁶⁹.

Sabemos de alguns comportamentos desviantes, como o excesso de álcool ingerido pelo carpinteiro do mato Miguel Ferreira Pestana, morador em Inhomarim, no bispado do Rio de Janeiro, detido em 1743. Esta acusação partiu de João Henriques Guerra, um soldado de 22 anos, preso no aljube⁷⁷⁰. Em 1795, foi preso o carpinteiro António dos Santos, morador em São Marcos, no Rio de Janeiro, que era tido por várias testemunhas como homem dado a bebedeiras e má conduta⁷⁷¹. Nos inícios do século XIX, mais precisamente em 1803, o carpinteiro da obra branca Filipe Barbosa, natural de Alfama e morador na Bica do Sapato em Lisboa, apresentou-se ao Santo Ofício e declarou ser viciado no jogo. Perdendo todo o dinheiro não conseguia satisfazer a dependência ao tabaco, o que o tornou agressivo⁷⁷². Sabemos também que o marceneiro José Monteiro Mascarenhas, preso em 1768, morador em Lisboa, tinha problemas com álcool e que para combater esse mal ter-lhe-ão dado um remédio que o tornou louco segundo o vendedor de fivelas do Terreiro do Paço, José de Almeida⁷⁷³.

4.3.2.3 – Conflitos

Os conflitos são normais em qualquer comunidade e em qualquer época. No Antigo Regime como é natural, não foram excepção. Era uma sociedade imbuída em conflituosidade com inimizades e vinganças a surgirem pelos mais diversos motivos, entre eles destacam-se os profissionais, familiares, fruto de negócios e por execução de funções públicas na comunidade⁷⁷⁴. Os processos dos artífices do couro são ricos em

⁷⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁷⁶⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 791.

⁷⁷⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6982.

⁷⁷¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9729.

⁷⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 14632.

⁷⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

⁷⁷⁴ Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos*, Dissertação de Mestrado em História (especialidade História Moderna e Contemporânea) apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2014, p. 105. Sobre este assunto ver

informação sobre as desavenças familiares, comunitárias e laborais. As razões para os desentendimentos eram diversos como vamos observar. Iniciemos a análise pelo século XVI com o luveiro Jorge Mendes⁷⁷⁵ que descreveu diversos problemas que teve com pessoas que trabalharam para si. Uma dessas pessoas era Pedro Nogueira, que foi seu obreiro e estando há dois anos na sua tenda, aliciou uma criança a roubar jóias⁷⁷⁶ de um cofre que o artífice possuía. Do dito cofre foram retiradas “pomtas d ouro e dous pendentes d orelhas e huma perla”⁷⁷⁷. Devido a estes acontecimentos, Pedro Nogueira foi expulso da casa do luveiro e jurou que se vingaria. Outro seu trabalhador, com que Jorge Mendes não teve as melhores relações, foi Diogo Manuel, a quem enviou uma dúzia de peles de carneiro para que fossem consertadas, tendo Diogo Manuel reenviado apenas metade. Outra situação envolvendo o mesmo indivíduo, ocorreu quando Jorge terá pedido para que este fizesse cinco dúzias de bolsas. Quando terminou o trabalho, enviou menos uma bolsa em cada dúzia. A discussão dos dois, segundo o relato do réu, foi intensa, com juras de vingança por parte de Diogo Manuel. Outro luveiro com quem Jorge Mendes se desentendeu foi Gaspar Gonçalves. O sucedido envolveu de novo Pedro Nogueira, que alegadamente terá furtado “huma duzia de luvas de bezerro”⁷⁷⁸, para as dar ao dito Gaspar Gonçalves, que negou alguma vez ter recebido tais luvas, dizendo que não era ladrão. Os luveiros Pedro Ramirez, Diogo Cerveira, João Gomes e Tomé Luís, tinham inimizade com o artífice, pois enquanto eles estavam nas suas tendas, Jorge Mendes ausentava-se e colocava no seu lugar moços. Esta situação levou a que se fizesse uma petição à câmara da cidade de Lisboa por parte dos indivíduos acima nomeados, pedindo a obrigação de permanência de luveiros nas tendas e a proibição de moços nas mesmas⁷⁷⁹.

também Isabel Drumond Braga, “Violência Verbal e Violência Física numa Sociedade em Mudança: Portugal séculos XV-XVI”, *Atas do III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua Época*, vol.3, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 497-508; Paulo Drumond Braga, “Mulheres Violentas e Mulheres Vítimas de Violência (Portugal, séculos XVI e XVII)”, *Seminário Internacional Fazendo Género. Corpo. Violência e Poder. Anais*, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2008, pp. 1-6; Isabel Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro [...]*, p. 180.

⁷⁷⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁷⁷⁶ A posse de jóias não se circunscrevia à nobreza e realiza. Sobre o assunto ver Isabel Drumond Braga, “Inquisição e Cultura Material. Os Inventários de Bens e a Joalheria no Brasil do Século XVIII”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º3, 2009, pp. 263-277.

⁷⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322. Encontramos também casos de furto no trabalho relativamente aos confeiteiros, cf. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, [...], p. 181.

⁷⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁷⁷⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

As desavenças não foram apenas com os seus trabalhadores, ocorreram também com clientes. Por exemplo, António Castelão comprou-lhe umas luvas, sob a condição de as ir mostrar a António Pedro, trazendo-as no mesmo dia. Acabou por as entregar todas enxovalhadas no dia seguinte à mulher do réu que recusou recebê-las, provocando uma reação verbal violenta por parte de António Pedro. Advertido pelo réu para que não falasse daquela maneira com a sua mulher, “o dito António Castelão apunhou da espada”⁷⁸⁰ e “pomdo a mão nas barbas”⁷⁸¹ disse que Jorge Mendes haveria de pagar por tudo⁷⁸².

Entrando no grupo dos curtidores, damos a conhecer o desentendimento que Diogo Martins, de 70 anos, teve com Francisco Anes, um morador de Santa Comba Dão, que devia penhoras ao artífice e ainda 40 alqueires de trigo e centeio, o que os tornou inimigos⁷⁸³. Manuel Gomes, cristão-novo de alcunha *o Cataratas*, curtidor natural e morador em Beja, de 33 anos, tinha vários inimigos. Entre eles, Diogo Nunes que agrediu com bofetadas a prima do artífice chamada Filipa Gonçalves. Outro é Manuel Fernandes, de alcunha *O Frade* que falava mal dele a uma mulata, tendo a conversa chegado aos seus ouvidos. Este mesmo Manuel Fernandes declarou que Manuel Gomes teria tido tempos antes, uma desavença com um homem na compra de “hum mullato ou mulla”⁷⁸⁴, acabando por ser chamado de judeu, devido a conflitos que Francisco Lopes, *O Bernaldo*, e sua mulher tinham com o pai, também curtidor, por questões de dinheiro relacionadas com a venda de couros por parte de Francisco Lopes que era carnicheiro. Também inimigo, Diogo Meireles terá cortado a mão do irmão do cunhado de Manuel Gomes, chamado Diogo Lopes, *O Namorado*. Foi acusado ainda de tomar para si ilhargas de couro e vendê-las por um preço abaixo do seu valor⁷⁸⁵. Rui Lopes, morador em Elvas, disse ter como inimigo um outro curtidor chamado Afonso Lopes residente na mesma localidade, fruto de uma discussão da qual não sabemos a origem, esta passou das palavras para os atos, tendo ambos sacado das espadas “e andarão aas pancadas”⁷⁸⁶. As questões laborais e familiares foram também focos de

⁷⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322. Encontramos também conflitos entre artífices e clientes no seguinte estudo sobre os confeitores, cf. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade” [...], p. 182.

⁷⁸¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

⁷⁸² Cf. João Furtado Martins, “Tanoeiros e Luveiros na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material”, *Revista Trilhas da História*, vol.8, n.º 15, Três Lagoas, 2018, pp. 82-83.

⁷⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12386.

⁷⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7260.

⁷⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7260.

⁷⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12972.

tensão para Rui Lopes. Começando pelas laborais, ter-se-á incompatibilizado com um sapateiro chamado João Lopes, morador em Lisboa, a quem negou fiar couros. Em relação à sua família, as relações degradaram-se com o seu filho Gabriel Rodrigues, paneiro, por este ter casado contra a sua vontade. O casamento de outro filho chamado João Lopes, gerou um conflito com a mãe da noiva, Catarina Rodrigues, por esta o ter induzido a casar com a filha⁷⁸⁷.

Os atritos familiares foram também relatados por Manuel Lopes, curtidor detido em 1593. Este fez saber que a sua irmã Isabel Vaz não lhe queria bem, porque 20 anos antes, servindo ele de rendeiro do geral, em Santarém, e perdendo a renda, teve o seu cunhado de assumir a responsabilidade de a repor por ser fiador, o que levou a um conflito que se estendeu aos sobrinhos⁷⁸⁸. Para agudizar esta situação, contribuíram outras situações como a compra de umas casas por parte do filho de Manuel Lopes, casas que eram também do interesse da irmã do artífice. A recusa do curtidor em ir recuperar um escravo que teimava em fugir, pertencente à irmã, e que o cunhado por ser doente não podia ir buscá-lo, agravara as más vontades. Não visitava a irmã e o cunhado, recusando acompanhá-la durante a doença do marido que acabou por levá-lo a falecer. Manuel Lopes desenvolveu a atividade de rendeiro da almotaçaria e das carnes o que lhe valeu a má vontade de algumas pessoas, como a de Isabel Vaz, quando teve de ir a casa dela recolher umas solas, enquanto rendeiro da almotaçaria. Investido nas mesmas funções citou o curtidor Francisco Lopes para regularizar a sua situação enquanto praticante simultaneamente do ofício de sapateiro, como mandava a lei. Como rendeiro das carnes ao querer estabelecer novos preços e procedimentos como a utilização de balanças, ganhou a inimizade de António Fernandes que dizia que o curtidor queria introduzir “novidades que os outros rendeiros não fizerão, e que lhe punha balanças pera lhe pezar a carne”⁷⁸⁹. O último curtidor da centúria para o qual temos informações é António Lopes detido em 1597, morador em Santarém, que adquiriu inimigos na atividade de rendeiro, tal como o curtidor anterior que desempenhava essas funções na mesma localidade, mas como rendeiro de Nossa

⁷⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12972.

⁷⁸⁸ Não é estranho encontrar-se nos processos inquisitoriais inimizades cultivadas com elementos de parentesco próximo da pessoa com quem se tem o conflito. Neste caso eram todos familiares. Sobre este assunto cf. Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p. 63.

⁷⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10967.

Senhora de Marvila. A sua atuação como rendeiro levou à prisão de Diogo no aljube de Santarém, porque sendo este prioste não lhe deu conta da devida renda⁷⁹⁰.

No mesmo século, contamos ainda com sapateiros como Pedro de Montoia, de 24 anos, morador em Lisboa que tinha como inimigo Duarte Rodrigues que o chamava de cristão-novo, sendo Pedro cristão-velho. Complementava ainda os boatos dizendo que o pai do artífice que tinha a profissão de marinheiro andava nas galés. Foi na prática laboral que teve mais inimizades. Começando pelo seu colega Domingos Rodrigues, contra-mestre da oficina que desde que Pedro de Montoia foi para lá trabalhar, emendava-lhe o que ele produzia, pelo que tinham diferenças. Não sabemos a razão mas desentendeu-se também com outro colega, chamado António Luís. Deu ainda uma bofetada a Manuel, um criado do seu mestre⁷⁹¹. Ambrósio Vieira também morador em Lisboa, tornou-se inimigo de um outro sapateiro de seu nome António Silvestre que morava na Picheleira. O motivo prendeu-se com o facto de Ambrósio ter acolhido na sua oficina um obreiro chamado Amaro Rodrigues que trabalharia anteriormente para o sapateiro da Picheleira. Teve ainda outra questão com o mesmo sapateiro por recusar-se a dar-lhe certa quantidade de couro que não especificou⁷⁹².

Quatro anos depois, em 1594, foi detido Jerónimo de Vaz, na altura da prisão era morador em Lisboa, mas as desavenças passaram-se quando vivia em Évora. Os seus problemas foram diversos, pois terão sido particularmente conflituosos. Os respeitantes ao meio laboral tiveram como protagonistas Manuel Rodrigues, um mercador que morava em Évora, com o qual se desentendeu quatro anos antes, por este estar a dever-lhe 1000 réis de um trabalho de calçado. Para levantar umas botas teve de empenhar dois anéis de ouro, que Jerónimo de Vaz acabou por vender, para não sair prejudicado pela dívida. Outro cliente, Luís Nunes, entrou em conflito com o artífice por querer levar sem pagar uns sapatos que tinha mandado fazer. O mesmo aconteceu em relação ao mestre cirurgião António. Outro conflito sucedeu com um cliente chamado Simão Marques que não quis pagar no momento o colete de pele de veado que tinha encomendado Jerónimo de Vaz. A inimizade daí nascida alastrou-se ao sogro de Simão Marques, Melchior Dias que ao pedir emprestadas umas formas de calçado não obteve resposta positiva pelo parentesco que tinha com o inimigo do artífice. Outra inimizade

⁷⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9566.

⁷⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6338.

⁷⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6637.

foi criada com a mulher do sirgueiro Luís Fernandes, porque tendo o marido dado uma pele de bezerro a Jerónimo de Vaz para fazer umas botas abertas “por depois de feitas lhe não armarem”⁷⁹³, pediu ao sapateiro que pagasse a sua pele enxertando as botas e colocando-as à venda. Como esteve com elas durante muito tempo na sua loja sem que ninguém as comprasse, não pagou a pele a Luís Fernandes. Havendo falta de peles em Évora, desentendeu-se com o sapateiro Gregório Álvares, porque tendo Jerónimo de Vaz comprado umas peles a um curtidor chamado Diogo Fernandes, o outro sapateiro deitou-lhes a mão e proclamou que era ele que as ia comprar. Não sabemos como acabou a discussão. Em Évora, ensinava um moço forro chamado Tomás Nunes, que era solicitado constantemente pelo cirurgião mestre Álvaro, com o intuito que o rapaz fosse acompanhar a sua filha, o que irritava o sapateiro por ver o seu aprendiz sempre fora do local de trabalho⁷⁹⁴.

Jerónimo de Vaz teve ainda outros desentendimentos. Não tinha relacionamento com o cirurgião Francisco Mendes por ter lutado com espadas com o cunhado deste. Jerónimo não explicou as razões da briga. Explicou sim as que teve com o marido da irmã de sua mulher, o sirgueiro Rodrigo Vaz, que tinha enviuvado pouco tempo antes. Isto porque tendo o sapateiro ficado como herdeiro por vontade da falecida, ficou com a loja dela que continha mercadorias. Nisto deu-se uma disputa entre os dois pelas chaves do espaço, tendo o dito sirgueiro chegado a colocar “almario de seu officio de cirgueiro no pilar de frente da porta da mesma logea”⁷⁹⁵. Tendo Jerónimo ido à feira de Vera Cruz, um mercador chamado Simão Mendes pediu-lhe que levasse as suas mercadorias e que as vendesse, pois por razões de saúde estava impossibilitado de viajar. O pedido foi aceite, o sapateiro vendeu-lhe parte das mercadorias. Entregou o dinheiro a Brites Nunes, mulher do mercador, mas Simão Mendes disse não o ter recebido. Também devido a mercadorias, Jerónimo de Vaz entrou em rutura com Isabel Rodrigues, pois tendo ele ficado com o conteúdo da loja do filho dela que foi preso pelo Santo Ofício e que dava pelo nome de Baltazar Nunes, mercador de panos de linho, ter-se-á recusado a vender-lhe as mercadorias. Era inimigo de um sirgueiro chamado Manuel Rodrigues, pois Jerónimo de Vaz confiou-lhe um sobrinho como aprendiz que terá fugido de casa do sirgueiro com coisas roubadas, caindo a culpa sobre o sapateiro que indicou o rapaz. A violência física cometida por Diogo Rodrigues, sobre uma prima de Jerónimo de Vaz

⁷⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁷⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁷⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

que era sua criada e chamava-se Brites Gomes, a quem terá mesmo pisado a cara, tornou o sapateiro inimigo de Diogo Rodrigues, até porque conseguiu que o prendessem. As agressões cometidas sobre o seu filho foram o motivo para ter como inimigo Brás de Oliveira⁷⁹⁶.

O sapateiro Jorge Fernandes detido em 1596, morador em Lisboa e cristão-novo, não relatou inimizades procedentes da sua prática laboral mas sim devido a uma compra de carvão que o levou ao conflito com o feitor da portagem de Lisboa, João de Aguiar. A situação deu-se quando o sapateiro mandou enviar para sua casa uns sacos de carvão, o que levou a João de Aguiar deslocar-se ao navio onde estava Jorge Fernandes dizendo-lhe que “quem bulisse naquelle carvão lhe auia de tirar as entranhas”⁷⁹⁷, tendo depois sacado da espada e dado uma estocada no sapateiro. Nessa altura, estava presente Luís Sarmento a quem Jorge Fernandes recusou dar alguns dos sacos. Luís do Couto, capitão da nau *São João*, prendeu no navio o sapateiro que embarcou para a Índia como grumete, segundo Jorge Fernandes, acusado de ser cristão-novo. Chegado a Goa, permaneceu preso na cadeia pública por dois meses⁷⁹⁸.

Passamos agora para os casos de conflito vividos durante o século XVII, começando pelo correeiro Cristóvão Cerveira que se terá desentendido com um sombreireiro chamado Miguel Jorge quando estavam a discutir sobre a partilha de uma loja. Cristóvão Cerveira queixou-se que o sombreireiro exaltou-se “chamando nomes afrontosos como são cabrão judeu parente de Thome [...] cornudo, e que o avia de fazer vir a certa Inquisição”⁷⁹⁹. A ameaça de denúncia ao Santo Ofício, mesmo sem que houvesse razão aparente para tal, era um instrumento de medo e suspeição que potenciava conflitos⁸⁰⁰, levando a que alguns indivíduos se antecipassem a eventuais denúncias reais, explicando ao Santo Ofício as situações conflituosas⁸⁰¹. No presente caso, a discussão destes dois artífices terá vindo de trás, onde estando ambos numa obra

⁷⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6534.

⁷⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 714.

⁷⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 714.

⁷⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁸⁰⁰ Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p., p. 67.

⁸⁰¹ Sobre este assunto ver Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...].

com mais doze carpinteiros, terão feito acusações mutuas sobre terem crença no judaísmo⁸⁰².

No grupo dos curtidores encontramos, detido em 1620, Francisco Vaz, cristão-novo, de 60 anos. Este artífice conquistou alguns inimigos desde que assumiu o cargo de juiz de Sendim. O primeiro foi o alcaide da localidade, João Malrasco que se opôs à ocupação do cargo pelo curtidor. O lavrador Francisco Geraldês queria fazer parte dos 20 da governança de Sendim, quem tinha poder para o fazer ascender socialmente era Francisco Vaz, que não o fez. Investido do cargo de juiz, prendeu o sapateiro Cristóvão Furtado, não sabemos a razão devido ao mau estado do processo. Dentro deste capítulo criou animosidade com o lavrador Pedro Martim, por o ter obrigado a ficar como tutor de uma irmã. Condenou um sapateiro, do qual não sabemos o nome, por este não ter dado carne ao povo como era sua obrigação. A irmã da mãe de sua nora era sua inimiga, pois na condição de juiz condenou-a pelos estragos que o seu gado fazia em terras alheias. Na sua vida pessoal cortou relações com a irmã e o cunhado devido a desacordos nas partilhas dos bens do seu falecido pai, Diogo Vaz. O seu genro estava descontente com o curtidor, por este não ter entregado o dote prometido. Os problemas com os dotes estenderam-se a Isabel Dias, mãe da nora de Francisco Vaz, por não terem chegado a acordo sobre o assunto. A situação descontrolou-se de tal forma que Isabel Dias recusou-se a ver a filha e a criança na altura do nascimento, tendo até agredido o genro com pedras. O curtidor era ainda inimigo de um sujeito de nome Belchior, filho de um sapateiro de Sendim, por este ter atirado à sua filha “huma pedra mui grande”⁸⁰³, que acabou por a matar. No âmbito profissional tornou-se inimigo do sapateiro Manuel Gomes devido a umas ilhargas de couro que Francisco Vaz recusou vender-lhe. Um outro sapateiro chamado Henrique Rodrigues não lhe pagou o montante devido pelo couro que lhe foi comprado⁸⁰⁴.

Ainda no conjunto dos curtidores, Domingos Lopes, cristão-novo de 33 anos, teve problemas pessoais e profissionais com alguns habitantes de Sendim. Começando pelos primeiros, o curtidor tinha como inimigo Manuel Gomes, por este ter sido espancado quase até à morte por Diogo e Belchior Lopes, irmãos de Domingos. Henrique Rodrigues tinha-lhe grande ódio por não ter gostado que o curtidor lhe

⁸⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquirição de Lisboa*, proc. 333.

⁸⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquirição de Lisboa*, proc. 3066.

⁸⁰⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquirição de Lisboa*, proc. 3066.

cobrasse uma dívida que tinha para com ele, havendo uma discussão com insultos. Cortou relações com um outro curtidor de nome Manuel Rodrigues, pois queriam ambos comprar uma vinha que pertencia ao cunhado deste último, tendo andando à pancada. Na perspectiva laboral, desentendeu-se com o sapateiro Diogo Dias por se recusar a fiar-lhe couro⁸⁰⁵. Francisco Vaz, cristão-novo, curtidor de 80 anos, natural e morador de Castelo Branco, detido em 1626, tinha diferenças com Marcos Loureiro por o ter impedido de casar com uma sua sobrinha. Manuel Loureiro, filho de Marcos, agrediu Francisco Vaz com uma bofetada, não ficando explícita a razão e foi preso por ter andado à pancada com o filho do curtidor. Ganhou ainda outro inimigo, um ferreiro de nome Martim Mendes, que segundo Francisco Vaz, tinha muita inveja por ganhar menos como ferreiro, do que ele como curtidor, difamando por vingança a sua filha Isabel através de uma carta. As desavenças ganharam tais proporções, que Francisco Vaz como consequência da inimizade que provavelmente chegou a vias de facto, foi preso e condenado ao degredo em África⁸⁰⁶. Outro morador de Castelo Branco e preso em 1632, Pedro Fernandes Monteiro protagonizou diversos conflitos, alguns com agressões, como quando se desentendeu com João Lopes, filho do alfaiate António Lopes, de alcunha *o bicho*, agredindo-o com uma bofetada, chegando a puxar de uma faca para o matar. A violência deu origem à inimizade com Lopo Fernandes, que terá apedrejado o pai do curtidor quando este saía de casa de madrugada para trabalhar, pois este vigiava-o, tentando perceber com que mulheres se dava. O curtidor foi ainda acusado por Álvaro Vaz de roubar e destruir a sua vinha em conjunto com outras pessoas, dando-lhe a alcunha de *Ladrão formigueiro*. Incompatibilizou-se também com o caçador Manuel Lopes, que o acusou de ter morto o seu cão de caça. Pedro Fernandes Monteiro chegou a trabalhar em casa de seu pai Manuel Vaz, como curtidor e sapateiro, segundo ele a sustentar o pai, acabando por ser posto fora da habitação por ter casado com uma cristã-velha chamada Bárbara Rodrigues. O problema familiar originado com este casamento estendeu-se às suas irmãs Brites e Leonor. Ainda assim decidiu acolher Brites em sua casa quando o pai e a irmã foram presos pelo Santo Ofício. Por não se dar bem com o casal, acabou por sair da habitação. Prova de que muitos destes conflitos podiam na altura da prisão já estar sanados, é o caso que este curtidor nos apresenta sobre o problema entre um irmão seu e o filho de Diogo Gil, chamado Fernando Gil. Este terá sido agredido pelo seu irmão à bofetada. Ficámos a saber através de Manuel

⁸⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9468.

⁸⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4920.

Rodrigues Bravo, que foi um caso ocorrido 10 anos antes, os intervenientes eram adolescentes de 15 ou 16 anos e voltaram a ser amigos, tendo os seus pais relativizado o acontecimento⁸⁰⁷. Provavelmente o caso foi referenciado tendo por maior objectivo livrar-se das culpas do Santo Ofício, tentando abranger o mais possível o espectro de delatores.

O curtidor Pêro Rodrigues, natural e morador de Torres Novas, de 18 anos, não revelou ser possuidor de muitos inimigos, sendo a sua juventude com certeza um factor relevante. Ainda assim relatou um desentendimento com João Nunes Leão devido a um jogo. Foi-o também de João Garcia por o seu pai já o ser antes. Aquele chegou a fazer uma espera a João Garcia, à porta de casa, desafiando-o com um pau. Na sua confissão, Pêro Rodrigues afirmou ter feito as pazes com João⁸⁰⁸. António Ramires, natural e morador em Miranda do Douro, de 65 anos, criou inimizades fruto do seu ofício de curtidor. Estas focavam-se sobretudo nos pedidos de fiado feitos ao artífice⁸⁰⁹ sempre por parte de sapateiros. Entre eles temos Francisco Rodrigues, Diogo Gomes que lhe pedia couro e ilhargas fiadas com a justificação de ser pobre. A mesma atenção era pedida pelo irmão António Gomes. Também o irmão de António Ramires, de seu nome André, com a justificação de ser pobre, solicitava couro e ilhargas fiadas “para fornecer sua tenda”⁸¹⁰. Motivada pelo seu ofício foi a inimizade cultivada com Alonso de Leão, que na sua obrigação de dar carne, entregava as peles a António Ramires pelos “dittos censos que elle reo lhe tomava a peso, como he costume”⁸¹¹. O compromisso era que os animais cujas peles fossem retiradas tivessem três anos, mas Alonso de Leão entregou matéria-prima advinda de animais com idade a menos⁸¹².

No seio dos sapateiros, em 1606, foi processado António Ferreira, morador em Alfama. Este artífice alegou ter conflitos com familiares. Relatou que emigrando o seu irmão Pascoal Rodrigues para França, lhe deixou a sua loja de sedas e retroses. Fez as contas da loja e enviou parte do dinheiro para a nova morada do irmão e o restante entregou pessoalmente quando do regresso. Pascoal Rodrigues não gostou da forma como foi pago, chamando António Ferreira de gatuno e, para agudizar a situação, a loja

⁸⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5280.

⁸⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8355.

⁸⁰⁹ Situações idênticas ocorriam com os confeitores. Cf. Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaio sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 182.

⁸¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

⁸¹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

⁸¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

não voltou a ser-lhe entregue. O culminar desta história aconteceu quando o curtidor estava a ser preso por ordem do Santo Ofício e o sobrinho Nicolau gritou que aquela situação estava a ocorrer por culpa dos pais que o denunciaram por terem ficado sem a loja. Não nos esqueçamos que a denúncia proporcionava uma oportunidade de vingança, de resolução de conflitos e não só de uma eventual salvação⁸¹³. A última inimizade é com a sua irmã Páscoa Ferreira por a ter desaconselhado a casar com Garcia Barbosa, por este ter saído por judaizante no auto da fé⁸¹⁴. Manuel Martins *O de Baixo*, morador em Sendim e cristão-novo, segundo ele, não teve a vida facilitada enquanto mordomo da confraria do Santíssimo Sacramento. Isto porque o lavrador António Abade, cristão-velho, tentou excluir o sapateiro do cargo de mordomo. No desenrolar desta situação, o padre da igreja de Sendim, Estevão Peres, tomou o partido de Manuel Martins, algo que fez questão de vincar. Os problemas não se ficaram por aqui. Bartolomeu Martins, cristão-velho, enquanto regedor de Sendim quis retirar do artífice a guarda do dinheiro que o povo dava para a custódia do Santíssimo Sacramento, originando agressões entre ambos. Estes dois conflitos tiveram como interlocutores cristãos-velhos, que sendo isolados podiam não significar uma disputa devido à qualidade do sapateiro. No entanto, Manuel Martins relatou que havia um mau estar entre os cristãos-velhos e os cristãos-novos de Sendim, pelo menos no respeitante à confraria. Isto porque os lavradores e cristãos-velhos Manuel Vaz, Francisco Vaz e Sebastião Domingues queriam retirar o pátio aos de nação, o que parece ser uma disputa dentro da confraria do Santíssimo Sacramento⁸¹⁵. Fora deste âmbito, teve desentendimentos com um lavrador chamado Cristóvão devido a problemas com a água que corria de umas terras da sua sogra. Por razões familiares tornou-se inimigo do sapateiro Henrique Rodrigues, porque este queria casar uma irmã de nome Leonor Rodrigues com um rapaz chamado Gaspar Lopes e Manuel Martins impediu esse matrimónio, fazendo com ele se casasse antes com uma sua irmã chamada Maria Martins⁸¹⁶. Quem ajudou na questão do casamento foi o seu primo Manuel Martins *O de Cima*, cristão-novo de 30 anos, que ganhou assim o ódio de Henrique Rodrigues. A juntar a esta situação, por volta do ano de 1617, quando Manuel Martins era o regedor de Sendim, terá atribuído uma coima a Henrique Rodrigues, por uns cavalos que

⁸¹³ Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p. 29.

⁸¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 285.

⁸¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146. Ver também o subcapítulo do presente trabalho sobre “pertença a confrarias” na página 176 e segs.

⁸¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

possuía e que andavam a estragar terrenos alheios. Por razão idêntica, ganhou uma inimiga em Brites Dias a quem multou pois o seu gado fizera danos em propriedades de outros. O cargo que ocupava trouxe-lhe ainda problemas com as pessoas mais poderosas de Sendim, ao opor-se ao pedido que fizeram à Câmara de Miranda para que lhes fosse dada autorização para lavrar um prado. Manuel Martins estava contra por achar que a opção não estava de acordo com os interesses do povo, tendo sido aconselhado nesse sentido por um letrado. Em resultado, houve amotinamentos à saída da missa, principalmente protagonizados por cristãos-novos⁸¹⁷. Sendo Manuel Martins da mesma condição que os que se revoltaram, percebe-se que nem sempre haveria dois lados distintos em conflito, como no caso anterior do seu primo em relação à confraria do Santíssimo Sacramento, onde vimos crispação entre cristãos-novos e cristãos-velhos. Sabemos ainda de um último caso de confronto pela sua ação como regedor. Desta feita sancionou um sapateiro chamado Diogo Dias por não dar carne em abundância ao povo como era obrigado. Como vingança, o visado conseguiu junto dos almotaceis de Miranda um mandado a proibir Manuel Martins de continuar a executar o ofício de sapateiro. Não achando justo, o artífice recorreu e a decisão foi anulada⁸¹⁸.

Para Manuel Martins, as questões laborais serviram de ignição para conflitos. Encomendou couro a um sapateiro chamado Aleixo Rodrigues que em vez de o entregar, acabou por o subtrair para uso próprio. Havia uma atafona de moer sumagre que era partilhada, pelo menos entre o artífice, seu pai e um sapateiro de nome Diogo Gomes. Gerou-se um conflito com Diogo Gomes por se recusar a pagar a sua parte dos concertos. Outros casos pessoais trouxeram dissabores, além daquele que participou com Manuel Martins *O de Baixo*⁸¹⁹ e que envolveu o casamento de um primo. Recusou tardiamente casar com Brites Cardoso, o que levantou a ira dos pais dela. Foi protagonista ainda num último caso com Diogo Gonçalves que queria abrir uma entrada do seu curral para o do pai do artífice. Viu o seu intento embargado pelo juiz de fora de Miranda e acusou o progenitor do sapateiro de atirar águas sujas para o seu curral⁸²⁰. André Ferreira, morador em Leiria, cristão-novo de 66 anos, foi tutor dos filhos de Branca de Barros e do então falecido António Lopes. Competia-lhe administrar os bens deixados pelo pai das crianças. Executou essa tarefa, porém, quando chegou a altura de

⁸¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3159.

⁸¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3159.

⁸¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

⁸²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3159.

os devolver, a viúva desentendeu-se com o sapateiro, por alegada má gestão. Entrou em conflito com a sua meia-irmã Gracia Ferreira, por desaprovar as conversações que ela mantinha com um indivíduo na sua condição de donzela. Tomé de Pina, preso em 1625, ao ficar recolhido na casa de Pêro Mendes, deu pela falta de dinheiro que deveria estar no seu bolso, acreditando ter sido vítima de roubo no interior da habitação. Uma herança provocou inimizade entre o sapateiro e as suas irmãs Filipa de Pina, Francisca de Pina e Helena de Pina, havendo agressões mútuas⁸²¹. No ano seguinte, o sapateiro Manuel Ferreira, natural e morador de Leiria, manteve relações conflituosas com alguns membros da comunidade. Entre eles, o carnicheiro da cidade, Simão Lopes, por ter-lhe roubado um carneiro, motivo que o levou à cadeia com o contributo do sapateiro que jurou perante a justiça que o carnicheiro era um ladrão. Tornou-se inimigo de Miguel Lobo, homem que entrou em alterações com o seu cunhado e que este teve de acudir num desentendimento. As discussões entre um boticário chamado Manuel de Oliveira e o sobrinho do sapateiro, levaram a que o sapateiro tomasse uma facada do boticário, que o terá feito com uma adaga. Chegou também a vias de facto com Lourenço Fernandes, a quem deu variados murros na cara. Levou à cadeia o filho de Ana Chaves, que acabou por morrer nessa sequência, o que lhe valeu a inimizade da mãe do indivíduo. Sabemos ainda que Manuel Ferreira andou homiziado por furto⁸²².

Continuando no seio dos sapateiros, Manuel Mendes, cristão-novo, que na altura da sua prisão, em 1646, residia em Lisboa, andou à pancada com Francisco Barreto, devido a um caso que envolveu diretamente o sapateiro, uma mulher de alcunha *A Rebela*, e Afonso Dias, irmão de Francisco Barreto. Ao que parece disputavam a mesma mulher⁸²³. O último sapateiro do século XVII para o qual temos informações é João Fernandes de Mendonça, um cristão-velho de 24 anos, morador na Vermelha, no Cadaval, que ganhou como inimigo o seu enteado e aprendiz António da Costa, de 20 anos de idade, porque abandonou o lar levando coisas pertencentes a este último e por ter segundo António da Costa, enganado a sua mãe⁸²⁴. Ainda na mesma centúria, temos o guadamecileiro Lourenço da Costa, cuja relação conflituosa com o seu mestre e proprietário Jerónimo Fernandes, motivava castigos, no andar de cima da sua loja. Ao

⁸²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6073.

⁸²² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 646.

⁸²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4849.

⁸²⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

ser preso por blasfémias chegou a dizer que “antes queria morrer queimado, que servir o ditto seu amo”⁸²⁵.

Para o século XVIII, encontramos menos ocorrências de conflitos nos processos. No entanto, temos o caso do seleiro José Vieira Tavares, detido em 1743, natural e morador em Vila Nova de Candelária de Itu, na comarca de São Paulo, que segundo a sua mulher Rosa Leme do Prado, a terá tentado matar pessoalmente correndo atrás dela com uma faca. Não conseguindo o intento, terá alegadamente pago a um índio para a assassinar. O homem aquiesceu ao pedido mas terá simulado a morte de Rosa levando ao seleiro uma faca ensanguentada como prova. O sangue seria de um animal⁸²⁶. Contamos ainda com dois sapateiros que afirmaram ter estado envolvidos em situações conflituosas. O primeiro por ordem cronológica é António Figueira de Jesus, morador na freguesia de São Lourenço da Mata, no bispado de Pernambuco, preso em 1755. Justificou ter abandonado a mulher e os filhos por estar a ser perseguido por um homem chamado Manuel. Infelizmente não nos explica os possíveis motivos de lhe quererem fazer mal⁸²⁷. De Manuel Clemente de Oliveira, morador em Lisboa, apenas sabemos que se envolveu em agressões com soldados na zona de Alcântara. A gravidade do sucedido, temendo a morte, levou-o a chamar um padre para se confessar⁸²⁸.

Fora do âmbito processual que temos vindo a enunciar, tivemos acesso a uma petição feita ao Santo Ofício lisboeta por parte de um sapateiro chamado Diogo Gonçalves, contra um outro sapateiro chamado Sebastião Francisco que era também familiar do Santo Ofício⁸²⁹. A condição de agente inquisitorial foi a razão pela qual o caso chegou ao tribunal para ser dirimido em razão de que o queixoso alegava que o comportamento de Sebastião Francisco era incompatível com a sua condição de familiar do Santo Ofício. Isto pelos insultos e falsidades de que era vítima e que abalavam a sua reputação na cidade, pois “por o réu ser familiar do Sancto Ofício cuidavão os que o ouvião que era verdade o que dizia”⁸³⁰. O caso remonta a 1617 e opõe dois artífices com lojas contíguas em São Gião. Pelo que parece, a situação agudiza-se quando Sebastião Francisco tomou a decisão de colocar à venda na sua loja trabalhos do genro Pêro

⁸²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁸²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9197.

⁸²⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2650.

⁸²⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8696.

⁸²⁹ Os familiares do Santo Ofício eram agentes leigos que viviam inseridos na comunidade e que a vigiavam, competindo-lhes efectuar as prisões por ordem inquisitorial e acompanhar os condenados nos autos da fé.

⁸³⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, mç. 71, n.º 35.

Fernandes, também sapateiro, o que não agradou a Diogo Gonçalves e a outros artífices vizinhos. A partir de aqui começaram as mutuas difamações. Sebastião Francisco, segundo o seu adversário, era “homem mui solto de sua lingoa e sem cousa nem rasam alguma lhe chamou [...] de judeu infame em alta vos e perante muytas pessoas tudo afim de o affrontar e inhabilitar” e que deveria “ser mais repotado em suas palavras”⁸³¹. Queixou-se ainda que por ser moedeiro do número, o familiar do Santo Ofício queria impedi-lo de ocupar outros “cargos da republica”⁸³². Contra Sebastião Francisco disse ainda que este terá sido expulso de irmão da Misericórdia de Lisboa por ser inquieto e revoltoso e não por não querer aceitar o cargo das letras como fazia crer. Em sua defesa disse que sempre pagou o que devia, que é abonado e tinha muitas fazendas. Através do seu testemunho ficamos a saber que fez parte da Casa dos Vinte e Quatro e que terá sido posto fora dela pelas intrigas que lá se passavam, dando-nos o seguinte enquadramento da instituição: “He couza muy usada na casa dos 24 leuantasem aleyves huuns aos outros por lançarem fora huuns e meterem outros”⁸³³. É uma consideração interessante e é a única que conseguimos obter sobre a Casa dos Vinte e Quatro ao longo do nosso estudo. Temos de a contextualizar no âmbito em que foi proferida, num quadro de defesa da honra, mas não deixa mostrar uma visão sobre a instituição.

Existiram ainda conflitos entre determinados executantes de ofícios e a população. Encontrámos a referência a um desentendimento entre curtidores e moradores duma rua lisboeta não referenciada, onde estes oficiais estavam instalados. Devido ao odor que o trabalho das peles exala⁸³⁴, a vizinhança descontente numa “noute se lhes queimaram as [tendas] que tinham”. Devido a este acontecimento, um alvará régio de 1624 iria permitir a deslocação dos curtidores para defronte da porta do Terreiro do Trigo⁸³⁵.

Para os indivíduos ligados à madeira, sabemos apenas para o século XVI que o tanoeiro João de La Quadra agrediu um homem que estava a rezar na igreja de São João Baptista em Coruche⁸³⁶. Considerando esta exceção, os dados obtidos provém dos

⁸³¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, mç. 71, n.º 35.

⁸³² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, mç. 71, n.º 35.

⁸³³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, mç. 71, n.º 35.

⁸³⁴ A atividade do tratamento das peles trazia consigo o problema da insalubridade, pelo que deveria ser executada fora dos núcleos populacionais. A Portugal chegavam couros de outros reinos europeus, tal como de Cabo Verde ou ilha Terceira. Cf. Isabel Drumond Braga, “A Produção Artesanal” [...], p. 188.

⁸³⁵ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa* [...], vol. VIII, tomo III, 1888, p. 115.

⁸³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1543.

processados no século XVII e XVIII. Para a centúria de 1600, temos dois marceneiros. João Serqueira, cristão-velho, morador na Vila da Pederneira, que por altura das eleições para os órgãos da câmara da localidade, ao ver a possibilidade de cristãos-novos ocuparem os cargos, decidiu espalhar cartazes com a seguinte frase: “viva o rancho judaico, Pater noster pelo vosso”⁸³⁷. Isto para parecer que tinham sido os cristãos-novos a cometer o ato e assim prejudica-los no ato eleitoral. Fê-lo tão metodicamente que colocou os panfletos na porta de casa do padre Manuel de Oliveira e de um nobre chamado Marcos Tavares de Sousa, que apontou como pessoas que não gostavam dos cristãos-novos⁸³⁸. Na sua confissão, em 1697, o marceneiro António Dias Coelho que morava em Pernambuco e era natural de Estremoz, disse que estando ainda na metrópole, teve desavenças com a sua mulher Maria dos Santos. Acabaram por ir ao vigário geral de Évora que os separou, tendo a mulher ido para casa de um tio chamado António Pires⁸³⁹.

No século seguinte, é no conjunto dos carpinteiros que encontramos a maioria das situações de conflito. Começamos pelo relatado por Gabriel Paredes, natural e morador no Rio de Janeiro, detido em 1714. Nas contraditas, declarou que os irmãos João e José Correia Ximenes eram seus inimigos. Isto porque 24 ou 25 anos antes, estando a trabalhar no seu ofício na fazenda de José, um escravo chamado Constantino faltou-lhe ao respeito. Ficou então à espera que o dono do escravo o castigasse. Como tal não sucedeu, Gabriel Paredes bateu no escravo, tendo de seguida ido embora da dita fazenda⁸⁴⁰. No entanto, não ficou satisfeito com as agressões que cometeu e foi até à fazenda de Luís Paredes, onde o escravo costumava ir, e voltou a agredi-lo. Em resposta a este ato, os irmãos Ximenes mandaram três escravos ir em sua perseguição para o matar, conseguindo fugir. Durante a sua actividade profissional⁸⁴¹, Gabriel adquiriu mais uma inimiga, desta feita Guiomar, mulher de João Correia Ximenes, por ter sucedido que quando Gabriel foi chamado a casa dela para efectuar uma obra, a dita Guiomar, lhe terá dito que o seu filho fora assassinado por Manuel Moura Fogaça, ao que o carpinteiro respondeu que se dizia que se tinha disparado nas Minas Gerais contra o seu filho e que lá erraram, mas que nesta ocasião acertaram. A mulher não gostou das

⁸³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 16941.

⁸³⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 16941.

⁸³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4516.

⁸⁴⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7966.

⁸⁴¹ Encontramos também conflitos entre artífices e clientes no seguinte estudo sobre os confeitores: Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade” [...], p. 182.

palavras do réu e tornou-se sua inimiga⁸⁴². Dentro dos inimigos, existam também familiares, como as suas irmãs. Desentendeu-se ainda com Brites da Costa por agredir uma escrava da dita mulher, da qual ela gostava muito. Quando Brites da Costa enviuvou, saiu de casa do pai para voltar a casar, atitude que não parecia muito bem a Gabriel, tendo comentado que “era a primeira vez que a mulher buscava ao homem”⁸⁴³.

O carpinteiro Manuel de Oliveira abandonou a sua mulher Brizida de Sousa, uma cigana natural de São Martinho do Campo, de 27 anos. A razão que apresentou foi esta estar detida na prisão do Porto por roubo⁸⁴⁴ e segundo outras ciganas “sentenciada em degredo para Angolla”⁸⁴⁵. Um colega de ofício chamado Manuel Francisco, de 54 anos, testemunhou contra ele, dizendo que era “hum homem ladrão e vagabundo”⁸⁴⁶. Não sabemos as causas desta inimizade, ou se era apenas uma opinião sem outras motivações⁸⁴⁷. António Correia, no seu discurso, não demonstra causas para as inimizades que apresentou. Apenas disse não se dar bem com o seu cunhado João de Sequeira e a irmã Maria Sequeira, Manuel de Morais e sua mulher, António José ou Lourenço de Freitas. De algumas destas pessoas disse apenas que não mereciam crédito quanto ao testemunho dado⁸⁴⁸. O carpinteiro Francisco Machado, morador em Lisboa mas que na altura da prisão estava a viver em São Miguel do Milharado, era tido pelo padre Domingos Luís que dava missa na ermida de Santa Ana como sendo uma pessoa violenta e perigosa que se fazia acompanhar de pistolas, espingardas e facas. Mencionou que toda a gente da localidade tinha medo dele e que para ser detido tinha de ser por gente de fora. Isto porque em 1731, o carpinteiro tendo culpas no Santo Ofício e indo o comissário Quintino Jorge com o juiz da localidade prender o artífice durante a missa na ermida, foram alvos da ira do carpinteiro que empunhou uma faca contra eles e pedindo ajuda, ninguém se mexeu por medo. Francisco Machado já tinha tentado matar um sapateiro de nome Manuel Carvalho e acabou por assassinar um moleiro chamado Domingos dos Reis com umas pancadas que lhe deu. Disse ainda ter sido duas vezes

⁸⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7966.

⁸⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7966. Cf. caso publicado em João Furtado Martins, “Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material” [...], pp. 267-268.

⁸⁴⁴ Sobre esta temática ver Isabel Drumond Braga e Margarita Torremocha Hernández (coords), *As Mulheres perante os Tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015.

⁸⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11327.

⁸⁴⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11327.

⁸⁴⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11327.

⁸⁴⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132.

degradado para o Estado da Índia⁸⁴⁹. Já de Tomé Teixeira, carpinteiro morador no Pará, sabemos através da sua mulher Catarina Seixas, que ele terá sido degradado por um crime cometido em Icatu, não o explicitando⁸⁵⁰.

O carpinteiro José Fernandes, natural e morador em Nossa Senhora da Abadia, no bispado da Baía, viu-se envolvido num triângulo amoroso com a mulher do lavrador João António, chamada Teresa. Esta pedia-lhe que matasse o marido, que por sua vez queria matar o carpinteiro⁸⁵¹. Também por questões do foro amoroso, viu-se em perigo de vida Domingos Antunes Guimarães em Minas Gérias, ameaçado de morte pelos irmãos de Maria Barbosa, mulher com quem alegadamente terá tido aproximações ilícitas⁸⁵². O então cómico João Estevão Jacob, era o responsável pelas contas da sua companhia de teatro, o que levava a desentendimentos com os seus colegas, que segundo Santiago Soares, de 28 anos chamado a testemunhar, eram de curta duração. Havia ainda outro foco de tensão relatado pela testemunha e confirmado por João Estevão Jacob, relativo às investidas amorosas que o companheiro de teatro Francisco António Olhoa realizava sobre a sua mulher⁸⁵³. No ano seguinte, em 1779, foi preso António João que confessou ter sido preso 14 anos antes por vários crimes sancionados pelos tribunais da Coroa e cumprido penas. O artífice não especifica que tipo de crime cometeu⁸⁵⁴. O carpinteiro da fundição do parque de Santa Clara, Joaquim António de Sena, parecia não cair nas boas graças do contra mestre dos instrumentos da fundição, que o tinha como um homem grosseiro e sem fundo⁸⁵⁵. Manuel da Costa Evaristo para se vingar de uma tarefa que o carpinteiro António dos Santos, morador em São Marcos, no Rio de Janeiro, lhe deu, organizou um conluio contra o artífice para que este fosse preso pelo Santo Ofício. Foi assim acusado de roubar o conteúdo do sacrário da igreja da localidade onde morava, aproveitando umas obras que lá se realizavam. Após ouvir várias pessoas, o Tribunal do Santo Ofício libertou-o por ter sido alvo de uma vingança⁸⁵⁶. As falsas denúncias e o aliciamento de testemunhas que mentissem de acordo com o pretendido pelo denunciador, foram estudadas por Crina Oltean, que

⁸⁴⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7.

⁸⁵⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4871.

⁸⁵¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8909.

⁸⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9804.

⁸⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6840.

⁸⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5631.

⁸⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5850.

⁸⁵⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9729.

obteve altos indicadores desta realidade⁸⁵⁷. Um caso inusitado demonstrativo desta realidade é o do cabeleireiro António José Cesário de Azevedo Coutinho que delatou uma familiar para que ao ser presa pelo Santo Ofício pudesse apoderar-se das suas jóias⁸⁵⁸. Por fim, damos conta ainda do caso do marceneiro José António Mascarenhas, morador em Lisboa, que foi preso pelo corregedor do crime do bairro da rua Nova, João José de Lima Viana. O artífice terá roubado umas galinhas e tinha em sua posse uma navalha e uma tesoura. Sabemos ainda que ter-se-á envolvido em agressões numa taberna do Terreiro do Paço com um homem que consertava fivelas naquela praça, de nome Manuel António. Este último chamou o artífice de maroto, mandando-o fazer vida com a sua mulher, ao que teve como resposta “hum murro em hum olho”⁸⁵⁹.

Como afirma António Oliveira, os levantamentos mais gravosos eram provocados quando havia a intenção de aumentar a tributação à riqueza gerada⁸⁶⁰. É o caso que trazemos fora do âmbito processual, relativamente ao conflito que opôs os carpinteiros de coches, seges e liteiras às autoridades municipais de Lisboa, em 1724. Este conflito não permaneceu nas instâncias competentes para o dirimir e provocou tumultos na cidade. O problema iniciou-se quando foi imposto ao ofício em causa um novo regimento e taxas “por serem hoje muitas as carruagens, e os ditos officiaes estarem levando, pelas que fazem e concertam, o que lhes parece”⁸⁶¹. A acompanhar esta nova medida iria proceder-se à eleição de novos juizes do ofício, procurador, compradores e escrivão. Os mestres estavam obrigados a comparecer nessa eleição, o que não sucedeu. Após uma segunda tentativa de novo falhada, os mestres decidiram como forma de protesto não comparecer ao trabalho, fechando as oficinas e juntando-se todos junto ao adro da igreja de São Luís, munidos de armas. Mandou-se então que se “prendessem os officiaes, aprendizes e mulheres, o que se executou, prendendo-se algumas mulheres por se não acharem nas lojas os mestres nem os officiaes”⁸⁶². A câmara pediu ainda ao rei que se prendessem os revoltosos e que se mandassem “pôr

⁸⁵⁷ Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p. 83.

⁸⁵⁸ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 76.

⁸⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

⁸⁶⁰ António Oliveira, *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras, 2002, p. 19.

⁸⁶¹ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa* [...], vol. XI, tomo XI, 1901, p. 276.

⁸⁶² Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa* [...], vol. XI, tomo XI, 1901, p. 277.

soldados às portas, pagos á sua custa, até eles apparecerem, impondo-lhes castigo de tal sorte, que se execute ao mesmo tempo que os obrigarem a trabalhar pelos seus officios”⁸⁶³. Em resposta, o rei ordenou que se soltassem as mulheres e que se prendessem os cabecilhas da revolta⁸⁶⁴. A recusa de trabalhar até as reivindicações serem acauteladas era uma prática vista também noutros pontos da Europa e em épocas mais antigas. O estudo de Jelle Haemers sobre as revoltas dos mesteres na Flandres, no período medieval, relata casos parecidos como o dos trabalhadores dos têxteis de Douai no século XIII ou já no século XIV, os mesteres de Saint-Omer que aderiram a uma greve reunindo-se também numa praça em protesto⁸⁶⁵.

Os conflitos que acabámos de descrever são de diversa ordem e com contornos tão diferentes quanto os artífices em questão. Dentro das diversas ignições conflituosas que referimos na introdução ao tema, temos depois as múltiplas motivações que levavam ao conflito. Tal como Crina Oltean observou, inimizades existiam por razões diretas, ou seja, os próprios visados estavam implicados na primeira linha e outras indiretas, em que os artífices cortavam relações com certas pessoas, por essas já o terem feito com amigos ou familiares deles⁸⁶⁶. Na esfera profissional salienta-se a questão dos fiados, desavenças com clientes, empregados e colegas do próprio e de outros ofícios⁸⁶⁷. Neste quadro destacamos as tensões entre curtidores e sapateiros, pois os primeiros forneciam a matéria-prima aos segundos, que por vezes não a pagavam ou tentavam persuadi-los a fazer fiado contra a sua vontade. Na familiar, temos problemas relacionados com heranças, casamentos indesejados e casos há em que não se apresentam justificações. O desempenho de cargos públicos era um outro foco de tensão, principalmente em localidades de menor dimensão, onde aplicar as normas não seria fácil, porque afetava amigos, vizinhos e até familiares, como vimos. Existiam também disputas pelos cargos que opunham cristãos-novos a cristãos-velhos. Ainda

⁸⁶³ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa* [...], vol. XI, tomo XI, 1901, p. 277.

⁸⁶⁴ Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa* [...], vol. XI, tomo XI, 1901, pp. 277-278.

⁸⁶⁵ Jelle Haemers, “Révolte et Requête. Les Gens de Métiers et les Conflits Sociaux dans les Villes de Flandre (XIII-XV siècle)” [...], p. 47.

⁸⁶⁶ Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p. 57.

⁸⁶⁷ Nos conflitos relacionados com a esfera profissional, os que se desenvolveram durante a execução de um ofício, são os de maior monta no estudo de Crina Oltean. Cf. Crina Oltean, *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos* [...], p. 64. Isabel Drumond Braga encontrou igualmente conflitos profissionais no seu estudo sobre artesãos têxteis. Cf. Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], pp. 110-112.

assim nem sempre era esse o cenário, tendo sido relatadas diferenças entre cristãos-novos, na disputa política nomeadamente em Sendim, devido a um prado, como vimos. Alguns dos conflitos apresentados, provavelmente na altura em que foram enunciados aos inquisidores, já estariam sanados, outros mais vagos até podiam não ter existido, isto porque estamos a lidar essencialmente com a parte processual em que os réus administram a sua defesa. Expusemos ainda um conflito diferente, por colocar em lados opostos, as autoridades municipais lisboetas e artífices que se revoltaram pelas imposições que lhes queriam infligir. Pelo que verificámos, a violência verbal e física esteve presente inúmeras vezes, mesmo o uso de armas como facas e espadas foram amplamente referidas, tal como tentativas de homicídio, denunciando uma sociedade conflituosa durante os três séculos em questão e igualmente para os dois grupos artesanais em causa.

4.4 – Cultura Material

Em alguns processos inquisitoriais encontram-se os denominados inventários de bens. Tratava-se da declaração dos réus sobre as suas posses, dívidas que tinham contraído e as que lhes eram devidas. Para expor esta questão, iremos em primeiro lugar verificar os indivíduos para os quais houve o registo processual em causa e entre esses, os que declararam bens e para o caso dos artífices da madeira, por existirem situações que assim se configuram, também os que declararam apenas dívidas não fazendo referência a bens materiais. Note-se que dentro daqueles que declararam bens materiais havia quem também nomeasse dívidas a pagar e receber.

O confisco de bens era efectuado aos que fossem considerados hereges, negativos convictos ou relapsos, desde que a sua culpa fosse considerada grave. De fora ficavam os que se apresentassem ao Tribunal em tempo de graça, os estrangeiros e os que confessassem culpas ocultas. Procedia-se em primeiro lugar à inventariação dos bens, durante a qual o réu era chamado a declarar as suas posses, não obstante a prévia realização de um inventário por parte do juiz do fisco. O passo seguinte era o sequestro dos bens e o seu confisco, em caso de culpa provada. Ao juiz do fisco cabia a administração dos bens enquanto os réus se encontravam detidos. Em caso de relaxamento ao braço secular, os bens imoveis eram vendidos em hasta pública. Esta

política de confisco de bens gerou polémica e acusações de que o Tribunal se servia das perseguições para se apoderar dos bens dos hereges⁸⁶⁸.

Os bens declarados ao Santo Ofício eram de tipologia variada. Estes podiam ser casas, terras, animais, móveis, roupa, objectos, alimentos, têxteis, entre outros. Aqui enquadravam-se também as dívidas monetárias que se contraíam e os empréstimos que se realizavam⁸⁶⁹. A administração dos bens era efectuada pelo Santo Ofício e em caso do detido ser absolvido, o Tribunal deveria devolver-lhe as posses confiscadas, subtraindo-se a despesa com o processo⁸⁷⁰. A distribuição da riqueza era díspar, concorrendo para isso a família a que se pertencia, a idade, o estado matrimonial, a actividade praticada e o local onde se exercia a mesma. Assim, não nos pareça estranho que no seio do mesmo ofício coexistam artífices com capacidades financeiras diferentes⁸⁷¹.

4.4.1 – Artífices do Couro e da Madeira

Do total de processos estudados, apenas uma pequena parte continha inventário de bens. Em termos absolutos, dos 154 processos levantados a artífices do couro, apenas 25 contaram com esse procedimento. O seguinte gráfico ilustra esse cenário:

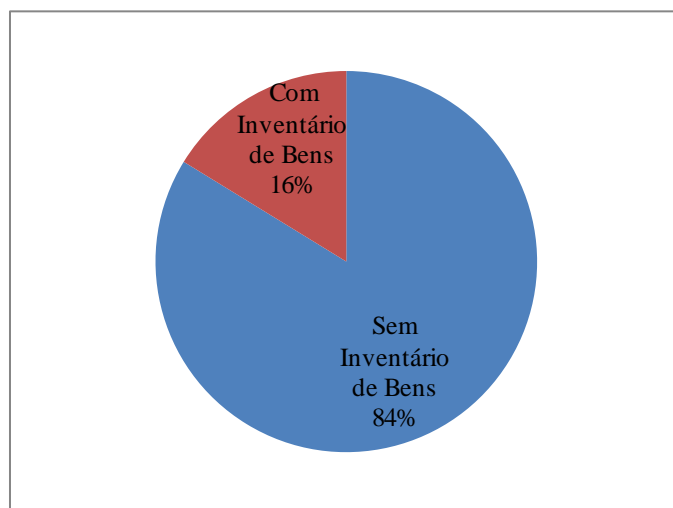
⁸⁶⁸ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 45-55; João Furtado Martins, “Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material”, [...], p. 269.

⁸⁶⁹ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 93-289; João Furtado Martins, “Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material” [...], p. 269.

⁸⁷⁰ Isabel Drumond Braga, “Género e Confisco Inquisitorial no Portugal Moderno: Da Legislação à Prática”, *La Mujer en la Balanza de la Justicia: Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII*, Direção de Margarita Torremocha Hernández e Alberto Corada Alonso, Valladolid, Castilla Ediciones, 2017,, pp. 183-184.

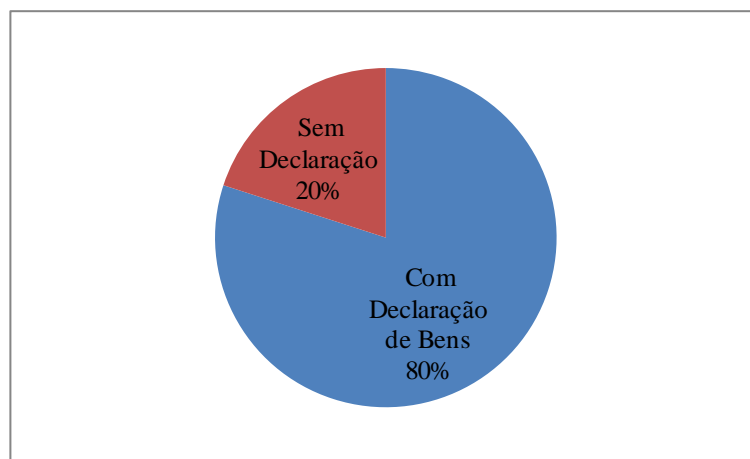
⁸⁷¹ João Furtado Martins, “Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material” [...], p. 269.

Gráfico 29: Processos dos artífices do couro com inventário de bens



Como é demonstrável pelo gráfico anterior, 84% dos processos estudados não fizeram referência ao inventário de bens. Apenas 16% o fizeram. Desse pequeno grupo, a maior parte continha declaração de bens por parte dos réus, como podemos observar seguidamente:

Gráfico 30: Artífices do couro que declararam bens nos inventários

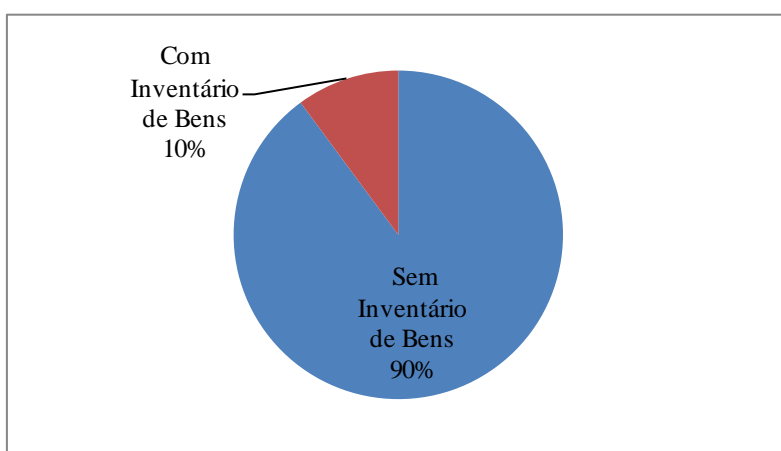


Dos processos estudados, 80% dos réus declarou bens, ou seja 20 indivíduos, contra 20%, que perfaz o número de cinco artífices a declarar não ter bens ao Santo

Ofício. Esta situação era por vezes justificada pelos mesmos com o facto de alguns dos indivíduos serem filhos família⁸⁷² e portanto não terem bens em sua posse.

Em relação aos artífices da madeira, os números não diferem substancialmente. Dos 89 processos levantados a estes indivíduos, apenas nove contém o procedimento processual sobre a declaração de bens. O gráfico seguinte demonstra a realidade percentual:

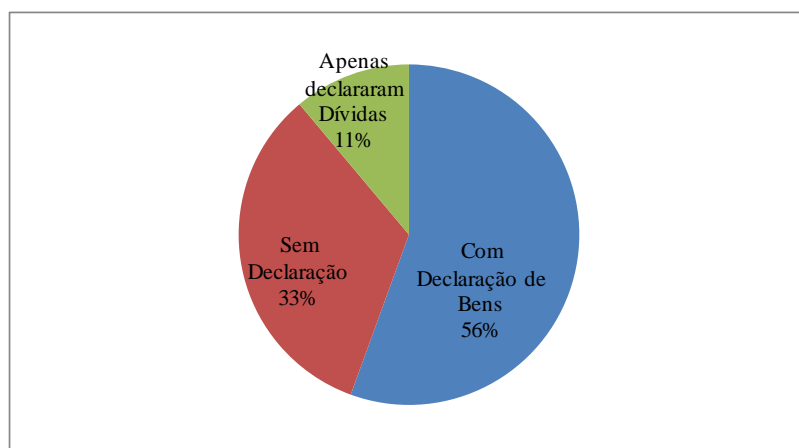
Gráfico 31: Processos dos artífices da madeira com inventário de bens



Em relação aos elementos que compunham os ofícios ligados à madeira, verifica-se a existência de 90% de documentos sem esse passo processual. No gráfico seguinte iremos verificar como é que se compõe os 10% de processos que continham inventários de bens:

⁸⁷² “Filhos famílias” segundo Raphael Bluteau era aquele que se encontrava “debaxo do poder de seu pay”, ou seja, ainda não era emancipado. Cf. Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino* [...], vol.4, p. 120. O mesmo foi verificado em Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p.100.

Gráfico 32: Artífices da madeira que declararam bens e apenas dívidas nos inventários



Ao aprofundarmos a informação contida nos 10% de processos com inventário de bens, ficamos a saber que cinco artífices declararam bens, ou seja 56%. Três deles, que totalizam 33%, afirmaram não ter nada a declarar e um artífice que perfaz 11% não enunciou bens, mas apenas dívidas. Ao compararmos os dois grupos artesanais notamos que como semelhança têm o elevado número de processos onde não está contido o inventário de bens. No que se relaciona mais amplamente com os réus que é o facto ou não, de existir uma declaração de bens e dívidas quando há inventário, o número é para os dois casos bastante superior no que respeita a essa existência. Dos que não declararam bens mas apenas dívidas, só temos um artífice da madeira nessa situação. Para os restantes quer de um grupo, quer do outro, no rol de bens poderiam também vir mencionadas dívidas.

A partir das informações recolhidas nos processos podemos primeiramente verificar os bens que cada indivíduo possuía e assim conseguir uma visão global do património declarado por artífice e perceber quais os mais e os menos abonados, para depois sistematizarmos essa informação a fim de estabelecer comparações a partir de um quadro geral dos bens declarados. Alguns dos artífices do couro inseridos no nosso estudo prestaram informações sobre objetos que detinham na sua posse, tal como propriedades e casas. Através deles podemos perceber o ambiente material que rodeava estes indivíduos. Começamos o percurso pelos elementos relativos ao couro processados no século XVII, por não termos informações para a centúria anterior. Durante o século XVI, houve diversas isenções de confisco de bens a cristãos-novos,

pelo que os inventários para este período são raros⁸⁷³. No grupo dos curtidores, António Gonçalves, casado, de 37 anos, morador em Sendim referiu possuir o que parecem ser variadas casas, não quantificando o número. Apenas disse que umas valiam 20 mil réis não as localizando. Outras situadas na rua da Rapadura, valiam 4 mil réis. Nomeou a posse de casas térreas em Sendim, termo que poderia significar que estaria ao nível do chão sem mais andares, ou um rés-do-chão com outros andares⁸⁷⁴. Neste caso, o artífice referia-se a palheiros com o valor de 4 ou 5 mil réis. Tinha ainda vinhas no valor de 6 mil réis e um “chão”, ou seja terra de cultivo de cereais⁸⁷⁵, localizada nas Eiras, avaliadas em 3 mil réis⁸⁷⁶. Francisco Vaz, cristão-novo natural e morador em Sendim como o artífice anterior, era um homem que possuía várias vinhas. Um delas localizava-se no termo da localidade, depois tinha outras em Vale Formoso, Barrocal e Pedras Alvas. Relatou ter outros pedaços de terra sem os localizar no espaço. Sabemos que num deles tinha cultivado ginjeiras. Além da casa onde habitava, tinha outras duas. Quando foi detido em 1620, entregou 10 couros ao seu filho Pedro para sustentar os seus irmãos. Deixou 150 almudes de vinho nas cubas, 80 alqueires de trigo e 15 alqueires de centeio⁸⁷⁷. Domingos Lopes, preso no mesmo ano, cristão-novo, natural e morador do Mogadouro, declarou ser dono de umas casas de um só sobrado que valiam 40 mil réis, ou seja, uma casa com um andar em que o rés-do-chão poderia ser uma loja⁸⁷⁸, e de uma casa térrea nas traseiras da sua habitação que servia de palheiro e de uma outra que pertencia também ao seu sogro António Pires. Ao artífice pertenciam ainda várias propriedades: duas vinhas, uma delas num sítio que chamavam de “Mulacho”, no valor de 3 mil réis e outra em Vimes, da qual não refere o valor. Era dono de dois sumagrais, úteis à sua ocupação de curtidor, pois o sumagre era uma planta utilizada no curtir dos couros⁸⁷⁹. Estas duas plantações foram avaliadas no valor de 2 mil réis e o segundo no valor de mil réis. Era ainda dono de onze pedaços de terra que

⁸⁷³ Cf. Isabel Drumond Braga, “Género e Confisco Inquisitorial no Portugal Moderno: Da Legislação à Prática” [...], p. 182.

⁸⁷⁴ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 93-94.

⁸⁷⁵ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 114-115.

⁸⁷⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 13020.

⁸⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3066.

⁸⁷⁸ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 93-94.

⁸⁷⁹ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 114-115.

valiam entre 1500 a 6 mil réis. Nas suas propriedades tinha 70 carneiros, um boi e um macho. Guardadas em duas cubas estavam 80 almudes de vinho⁸⁸⁰.

Belchior Rodrigues, cristão-novo, natural da Guarda e morador em Lisboa, possuía na tua terra-natal três casas, duas no adro de São Vicente, onde tinha uma tenda de mercador com todo o género de especiarias e rendas, galões, duquesas, serafinas, tafetás, tintas, ouro e prata para pintores, cargas de aço, fechaduras, cravos, entre outros produtos que valiam 4 mil ou 5 mil cruzados⁸⁸¹. A terceira casa ficava no Muro Quebrado. Tinha uma oficina do seu ofício com pelames, avaliada em 500 mil réis. Além do património enunciado, devia a Belchior de Meireles 150 mil ou 200 mil réis e a Maria Henriques mil cruzados, que tentou saldar com couro⁸⁸². Francisco Vaz, de 80 anos, detido em 1626, natural e morador em Castelo Branco, cristão-novo, era dono de uma casa na rua dos Ferreiros e de um pedaço de vinha no Vale do Romeiro⁸⁸³. Na Guarda nasceu e habitou Francisco Mendes Paredes que, na rua Nova da dita cidade, era dono de umas casas “forras e cinzentas”⁸⁸⁴ que lhe custaram 150 mil réis. Em peles do seu ofício de curtidor trazia empregados 200 mil réis. Tinha ainda 40 alqueires entre trigo e centeio e “duas arrobas de lam de menos sorte”⁸⁸⁵. Francisco Mendes Paredes dá-nos a conhecer os objectos que lhe pertenciam. Entre eles nomeou um escritório de noqueira, um bufete de castanho; quatro arcas, três grandes e uma pequena de pau; um cofre encourado velho; quatro cadeiras de pau; uma cama de noqueira onde dormia; uma colcha branca; duas espingardas; quatro picheis; quatro pratos de estanho e duas ou três caldeiras. Paralelamente às suas posses, tinha a receber de Domingos Ferreira 640 réis de uma dívida de 19 mil réis. Por sua vez, devia três mil réis a Fernão Rodrigues e aos seus companheiros de uns couros que lhes comprou. Devia 1750 réis a um primo seu e 3 mil réis a Jerónimo Fernandes, marchante da Guarda. Em sua posse na altura da prisão tinha ainda 9 mil réis em dinheiro⁸⁸⁶.

Igualmente como o artífice anterior, também Jorge Rodrigues Monsanto nasceu e morou na cidade da Guarda. Tinha 40 anos e era cristão-novo. Disse ter em sua posse os seguintes objectos de prata: colheres, uma salva e uma caldeirinha, mas não fazia

⁸⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9468.

⁸⁸¹ Sobre o conteúdo das tendas dos mercadores ver Isabel Drumond Braga, “Das Tendas dos Mercadores Têxteis Portugueses: Inquisição e Cultura Material nos Séculos XVII e XVIII” [...].

⁸⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4920.

⁸⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

⁸⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

⁸⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

ideia do seu valor monetário. Quanto a móveis, disse não os ter em sua posse por os ter dado à sua filha por altura do casamento. Fora os artigos materiais, tinha 500 mil réis em dinheiro e Manuel Pacheco devia-lhe 5 mil ou 6 mil réis⁸⁸⁷. O curtidor António Simões, natural e morador de Ventoselo, cristão-novo de 38 anos, era proprietário de dois pedaços de terra que parece terem servido para cultivo de feno⁸⁸⁸. Natural e morador no Fundão, o cristão-novo João da Cruz, de 22 anos de idade, comprou na sua localidade um lagar de vinho por 16 mil réis. Em bens móveis tinha quatro cadeiras de pau; duas arcas de pau de castanho; um leito de nogueira; um vestido de Londres já usado; um colchão; dois cobertores de papa e outro de pano vermelho; uma taça de prata pequena, além de alguma roupa de linho de uso de casa. Do seu ofício tinha em casa mais de 100 couros de boi. Devia à sua mãe 3500 réis e ao seu sogro Francisco Lopes, 10 mil réis⁸⁸⁹. Para o século XVII, resta-nos ainda um sapateiro, um correeiro e um seleiro. Começando pelo sapateiro Manuel Martins, detido em 1618, morador em Sendim e cristão-novo, sabemos que a sua casa de habitação estava avaliada em 60 mil réis e que era proprietário de duas vinhas: uma localizada num local chamado Marvila que valia tal como a sua casa, 60 mil réis e outra no caminho de Mondim no valor de 4 mil réis. Detinha dois sumagrais no valor de 2 mil e 3 mil réis e em casa havia duas cubas de vinho⁸⁹⁰. O correeiro Cristóvão Cerveira, morador no Porto, alegou possuir apenas bens móveis como, um colchão, um cobertor, quatro camisas, duas almofadas, duas toalhas de mãos, seis lenços, dois toucadores⁸⁹¹, e, em dinheiro, 20 mil réis⁸⁹². Por fim, Manuel Lopes, seleiro de 18 anos, morador em Vila Viçosa, referiu possuir apenas documentação onde constava um rol de consertos que efectuou a selas de cavalos que pertenciam a soldados⁸⁹³.

Na centúria seguinte, chegaram-nos diversos relatos de bens declarados. De entre os curtidores, contamos com Francisco Rodrigues Dias, morador na Baía, que era proprietário de um curtume com as respectivas terras envolventes. Relativamente a

⁸⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2677.

⁸⁸⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 582.

⁸⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9575.

⁸⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3146.

⁸⁹¹ “Os toucadores eram móveis femininos por excelência, destinados a apoiar os cuidados com o corpo, nomeadamente o asseio e o penteado das senhoras. Eram constituídos por uma mesa com gavetas e com um espelho por cima. Neles se guardavam objectos pessoais – caixas, escovas, jóias, pentes – e, mais do que as funções práticas, integravam o mobiliário de alto valor simbólico para as mulheres, traduzindo nível social e poder económico”. Cf. Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 137.

⁸⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁸⁹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7831.

objetos, enumerou um cordão de ouro com uma cruz de pedras azuis ou verdes, que valeriam 60 mil réis; argolas de ouro, que potencialmente teriam o valor de 3 mil réis; um copo e três colheres de prata, um bufete de 16 tostões, dois tamboretas de pau, três caixas, sendo uma delas de pinho no valor de cinco tostões; um vestido novo que custou 42 mil réis. Declarou ainda ser dono de três negros que no seu conjunto valeriam 90 mil réis e de um cavalo que utilizava para moer casca avaliado em 10 mil réis. Tinha ainda a haver dinheiro que emprestou à Companhia do Santíssimo da Fé da Baía, a um médico de nome Manuel Mendes. Por outro lado devia a várias pessoas pagamentos em dinheiro e em géneros. Damos o exemplo dos cinco pares de sapatos que devia a um sapateiro, que apenas nomeia como sendo gordo, de um vestido que só vestiu uma vez e que teria de devolver a um mercador chamado João Rodrigues Soares. Em termos monetários, o principal montante de dívida era de 600 mil réis aos seus filhos de um testamento pertencente a um tio de nome Domingos Rodrigues⁸⁹⁴.

No ano de 1710, foi detido António de Miranda, cristão-novo de 42 anos, também morador na Baía. De objectos, declarou uns pequenos brincos de ouro com seus aljofares que pertenciam à sua mulher, no valor de 6600 réis; cinco ou seis colheres, uma abotoadeira de prata de 36 tostões, uma mesa onde comia avaliada em 400 réis, quatro tamboretas de pau no valor de 600 réis; uma caixa de roupa branca de que não sabia o valor, por ser assunto da responsabilidade da sua mulher. Existia uma tendência para remeter os bens que faziam parte do recheio da casa para a esposa, enquanto o homem tinha uma noção mais ampla dos restantes bens, atribuindo-lhes valores⁸⁹⁵. O artífice referiu ainda trezentas meias solas estimadas em 350 mil réis. Era também proprietário de oito escravos, sendo cinco homens e três mulheres. O curtidor enumera cada um deles com o nome, idade e seu respetivo valor: Manuel, de 25 anos, que valia 105 mil réis; Ventura, de 18 anos, que valia 150 mil réis; José, de 40 anos, que tinha como valor 100 mil réis; Diogo, de 24 anos, que valeria 100 mil réis; Amaro, de 40 anos, estimado no mesmo valor. As três mulheres eram Gracia, de 40 anos, e Leonor, de 17 anos, com o valor de 80 mil réis, cada uma; havia ainda a filha de Gracia chamada Violante, para a qual não sabemos a idade e que valia menos do que a mãe, o montante foi estimado em 50 ou 60 mil réis. Tinha pelo menos seis devedores em que a soma monetária ultrapassava largamente os 200 mil réis. Por outro lado, tinha dívidas para

⁸⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9347.

⁸⁹⁵ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 55-56.

com algumas pessoas, entre elas com um colega seu falecido na altura, de nome António do Vale Peixoto, a quem deveria ter entregado 80 mil réis⁸⁹⁶. Um ano depois, era detido Francisco Lopes Penteado, curtidor de 61 anos e morador em Idanha-a-Nova, tinha substancialmente menos posses que o artífice anterior. Relatou ter apenas duas cadeiras de pau e duas arcas de pinho. Devia ainda o aluguer da casa em que vivia a Francisco, morador em Alpedrinha⁸⁹⁷.

No respeitante aos sapateiros, o natural de Torres Vedras e morador em Lisboa, António de Matos, cristão-velho de 36 anos, declarou apenas bens de uso pessoal, como uma espada de 18 tostões; um par de sapatos novos, que se encontravam em casa do sapateiro Domingos Lopes, no valor de uma pataca; um chapéu fino que deixou em casa de um sombreireiro e umas meias de seda, ambos no valor de 9 tostões. Quanto à questão das dívidas, tinha a receber 7 mil réis da sua irmã Isabel da Costa e a pagar um cruzado novo a António Antunes, um escudeiro do conde do Rio Grande, Lopo Furtado de Mendonça. Devia ainda uma quantia incerta a um mestre sapateiro de nome Manuel Rodrigues que tinha a sua loja na rua Dom Gil Eanes⁸⁹⁸. Natural e morador em Penamacor, Diogo da Costa de 56 anos, referiu ter em sua posse metade das casas em que vivia, avaliadas em 20 mil réis, e, em bens móveis, apenas duas ou três arcas de 2 mil réis. Era devedor de 4 mil réis ao governador de Penamacor, Manuel da Cunha, pela outra metade das casas onde habitava. Tinha ainda dívidas em ouro a Domingos Rodrigues Afonso e a um mercador chamado Gaspar Mendes⁸⁹⁹. O último sapateiro do nosso estudo que referiu ter algumas posses, foi Filipe Borges, preso em 1734. Era natural e morador em Celorico da Beira, na altura com 40 anos e cristão-novo. Tinha uma vinha numa zona de nome Casas do Rio que lhe custou 60 mil réis, mas que na altura da sua detenção deveria valer entre 70 a 80 mil réis. Investiu 210 mil réis em solas do Brasil. As mesmas encontravam-se na cidade do Porto. Era ainda proprietário de quatro arcas, que todas custaram-lhe 1200 réis. Afirmou ainda que não tinha dívidas e nem ninguém as tinha para com ele⁹⁰⁰. Em relação aos odreiros, temos a notícia de que Manuel Fernandes Lopes, cristão-novo, natural e morador no Fundão, era dono de umas casas junto ao chafariz da localidade; tinha um pedaço de terra em Pinheiras que lhe rendia 2 mil réis. Em objetos móveis possuía duas cadeiras e duas arcas. Informa que

⁸⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5002.

⁸⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9343.

⁸⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

⁸⁹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1780.

⁹⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 425

recebeu 30 mil réis do dote da sua mulher e que tinha algumas dívidas: 20 mil réis à Misericórdia do Fundão; 100 mil réis à viúva de Manuel Lopes Fragoso; 20 mil réis a Maria, viúva de Manuel Homem de Brito, e, ao padre Arsénio Jorge devia 50 mil réis⁹⁰¹.

Embora em menor número do que no caso dos artífices do couro, os bens declarados nos processos dos trabalhadores da madeira são igualmente ricos em informação. Ao contrário dos casos anteriores, obtivemos informação para o século XVI sobre a temática em questão, nos processos de um marceneiro e de um tanoeiro. Começamos pelo primeiro artífice que tem um inventário extenso que se encontra transcrito em anexo e que por essa razão iremos de momento abordá-lo sinteticamente. Trata-se de Pedro de Loreto, natural de Paris e morador na Borralha, cristão-velho de 40 anos, falecido nos cárceres. Neste inventário importa destacar a menção às ferramentas de trabalho, algo que ainda não tínhamos encontrado até aqui. Os objetos laborais foram avaliados em 200 réis e entre elas estavam serras, escopros e martelos. Destacamos ainda quatro cabeçais, um novo e três usados e velhos; quatro almofadinhas sem fronha; duas mesas pequenas e uma toalha com dois panos de limpar as mãos; dois castiçais e um almofariz; dois caixotes pequenos, avaliados cada um em 50 réis; uma campainha, uma caldeira velha, entre outros elementos. Possuía animais entre gado ovino e bovino que rondariam as 50 cabeças. Destacamos por curiosidade, um boi chamado Formoso; o bezerro Fidalgo; a vaca Maia com duas crias e a vaca Janeira com o Bezerro Janeiro⁹⁰². O tanoeiro Rui Dias, cristão velho, natural e morador na Lourinhã, declarou ser proprietário de umas casas térreas com um quintal; de um pedaço de terra com a capacidade para produzir dois alqueires; de uma vinha com a capacidade de um alqueire e ainda de um pomar⁹⁰³.

Continuando com tanoeiros mas desta feita no século XVII, encontramos detido em 1619, Domingos da Rocha, natural da Ribeira Grande nos Açores e morador na Ilha da Madeira, mais precisamente no Funchal, um cristão-velho de 37 anos, que disse ter bens móveis de pouco valor como duas cadeiras; uma arca de pau de cedro e outra arca mais pequena da mesma matéria-prima. Declarou ainda um vestido preto de baeta, uma

⁹⁰¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7209.

⁹⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10946. Sobre a prática de atribuir nome aos animais de trabalho, ver Isabel Drumond Braga, Ricardo Pessa de Oliveira, “Animais, Trabalho e Guerra”, *Animais e Companhia na História de Portugal*, coordenação de Isabel Drumond Braga e Paulo Drumond Braga, Lisboa, Círculo de Leitores, 2015, p. 111.

⁹⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2368.

cama de dois colchões e ainda 10 ou 11 pipas de vinho. Contraindo dívidas que estavam por pagar com o mercador Luís Correia no montante de 20 mil réis; a Maria de Almada, viúva de Inácio Melo, devia 10 mil réis do aluguer da casa em que vivia que estava acordado em 9 mil réis por ano. As rendas pagas em dinheiro eram prática geral, mas nas zonas rurais eram saldadas através de géneros em quantidade fixa⁹⁰⁴. Por fim, devia ao sapateiro Gaspar Macenedo 1800 réis de calçado⁹⁰⁵. Colega de ofício, o cristão-velho de 32 anos António Antunes, morador em Lisboa, era proprietário de alguns bens imóveis essencialmente na zona do Lumiar: no rol faziam parte umas casas de onde retirava uma renda de 3 mil réis do seu aluguer a um correeiro de Lisboa de apelido Aranha; um pomar com poço, nora e árvores de fruto; uma capela com duas vinhas e dois pedaços de olival. Concedeu ainda 6 mil ou 7 mil cruzados em empréstimos⁹⁰⁶. No final da centúria, o cristão-velho de 37 anos, dourador de ofício, João de Sousa era proprietário apenas de bens móveis, como um bufete de pau do Brasil com uma gaveta e espelho pequeno; uma arca de madeira do Brasil; uma barra de linho em que dormia; uns calções de bata com marcas de uso; uma gravata de renda; três painéis; as ferramentas do seu ofício avaliadas em mais de 6 mil ou 7 mil réis; uma pistola e uma espada que deixou em casa do conde de Valadares⁹⁰⁷.

Nos processados do século XVIII, as informações são substancialmente mais escassas. Sabemos apenas que o carpinteiro António Correia, cristão-novo, morador em Lamego, apresentava dívidas de 4600 réis a Pedro Fernandes, devia uma moeda de ouro ao capitão-mor de Lamego e ainda 6 mil réis de aluguer das casas dos órfãos que pertenciam a Joana de Moura⁹⁰⁸.

Neste âmbito contamos com o estudo de Leonor Freire Costa através da análise do *Livro do Lançamento*⁹⁰⁹, que coloca a possibilidade de que para o século XVI, os oficiais carpinteiros que estavam adstritos aos Armazéns da Guiné e da Índia, desenvolvendo o seu trabalho na Ribeira das Naus, fossem donos de uma fortuna superior aos restantes carpinteiros. Esta estava avaliada no total em 61600, contra 45700

⁹⁰⁴ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 111.

⁹⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5594.

⁹⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4788.

⁹⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10110.

⁹⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132.

⁹⁰⁹ *Livro do Lançamento e Serviço que a Cidade de Lisboa fez a El Rei Nosso Senhor no ano de 1565*, 4 vols., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947.

dos colegas⁹¹⁰. Alguns oficiais da Ribeira eram proprietários de casas na freguesia de Santo Estevão, alugando-as e escolhendo para morar, por exemplo a freguesia do Loreto, bairro novo⁹¹¹. A riqueza destes indivíduos não era homogênea, pois apesar de estarem abrangidos pela mesma carta de privilégios, a Coroa intervinha na corporação, introduzindo elementos de diferenciação⁹¹².

As posses apresentadas pelos artífices demonstram condições de vida divergentes entre eles. Vimos a existência de quem tivesse várias casas e propriedades como os curtidores Francisco Vaz⁹¹³ e Domingos Lopes⁹¹⁴ que detinha também gado e no caso dos artífices da madeira, o marceneiro Pedro de Loreto⁹¹⁵ ou o tanoeiro António Antunes⁹¹⁶ que detinha variados bens imóveis na zona do Lumiar em Lisboa como ainda concedia empréstimos. Havia ainda os que apenas declararam bens móveis como o curtidor Francisco Mendes Paredes⁹¹⁷, ou ainda Jorge Rodrigues Monsanto⁹¹⁸ e Cristóvão Cerveira⁹¹⁹. O curtidor Francisco Lopes Penteado⁹²⁰ alegou ter apenas duas cadeiras, duas arcas de pinho, vivendo em casa alugada. No grupo dos trabalhadores da madeira verifica-se a mesma situação com o tanoeiro Domingos da Rocha⁹²¹ que disse ter apenas bens móveis de pouco valor. Em oposição aos dados que temos vindo a destacar, em que os artífices apresentam bens, uns com maior riqueza do que outros, temos Manuel Rodrigues Franco, um cristão-novo de 65 anos que residia na Covilhã e que alegou ser “muito pobre e mal se podia sustentar com seu officio”, recorrendo mesmo às esmolas⁹²². António Manuel, de 26 anos, cristão-novo, residente em Lisboa, tinha apenas roupa de uso⁹²³. Outro morador na capital, detido em 1737, o cristão-velho João da Costa, disse ter apenas o suficiente para se vestir⁹²⁴. No decurso do nosso

⁹¹⁰ Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], p. 44.

⁹¹¹ Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], p. 47.

⁹¹² Leonor Freire Costa, “Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos” [...], pp. 48-49.

⁹¹³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3066.

⁹¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9468.

⁹¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10946.

⁹¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4788.

⁹¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

⁹¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2677.

⁹¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

⁹²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9343.

⁹²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5594.

⁹²² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1812.

⁹²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 817.

⁹²⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 629.

trabalho encontramos ainda Mateus Gomes⁹²⁵ e Manuel Baião⁹²⁶, que alegavam ser pobres. Esta dualidade entre riqueza e pobreza é encontrada nos praticantes de outros ofícios, como nos confeitores⁹²⁷ e artesãos têxteis⁹²⁸. Infelizmente ao relatarmos os seus bens, os artífices em estudo, exceptuando Pedro de Loreto⁹²⁹ com algumas menções, não descreveram em pormenor o recheio das suas oficinas, como acontecia com os mercadores detidos, onde nos seus processos se encontram as descrições das peças das suas lojas⁹³⁰.

Seguidamente, iremos expor a informação recolhida em quadros⁹³¹ com a finalidade de sistematizar e comparar os bens que os diversos artífices possuíam. Começamos pelos bens imóveis. Para os artífices do couro temos o seguinte quadro:

Quadro 17: Bens imóveis dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Bens Imóveis			Bens Imóveis		
Casas	11 +	4 mil réis a 150 mil réis	Casas	Indefinido	X
Vinhas	10 +	3 mil réis a 6 mil réis	Vinhas	1	60 mil réis
Terrenos indiferencia dos	15 +	1500 réis a 6 mil réis	Terrenos indiferencia dos	1	X
Palheiros	2	4 mil réis			
Sumagrais	4	1000 a 3 mil réis			
Lagar de vinho	1	16 mil réis			

⁹²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11164.

⁹²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9486.

⁹²⁷ Isabel Drumond Braga, “Confeitores na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro* [...], p. 179.

⁹²⁸ Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p. 100.

⁹²⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10946.

⁹³⁰ Sobre o assunto ver Isabel Drumond Braga, “Das Tendas dos Mercadores Têxteis Portugueses: Inquisição e Cultura Material nos Séculos XVII e XVIII [...], p. 193-194.

⁹³¹ Nos quadros estão apenas os valores dos artigos que foram avaliados singularmente, com exceção do gado que agrupámos por categoria. Por ser extenso, retirámos dos bens de Pedro de Loreto apenas uma amostra que está contida nos quadros relativos aos artífices da madeira do século XVI.

Como é possível verificar, para o século XVII conseguimos estimar que o número de casas mencionadas pelo total dos artífices era superior a 11 e o intervalo de valores é dilatado. Estes rondam os 4 mil e os 150 mil réis, depreendendo-se que estas casas deveriam ter tamanhos substancialmente diferentes e outros requisitos que as fariam divergir no preço, já que não se deve considerar as diversas zonas do país onde estavam localizadas como meio de aferição segundo os nossos atuais padrões⁹³². Pode-se aferir para a época em questão que o formato das casas de habitação deveriam ser retangulares, maiores em comprimento do que em largura e que costumavam apresentar uma área até 50 metros quadrados⁹³³. Como vimos, os valores apurados em relação às casas são bastantes díspares, não nos permitindo fazer uma avaliação do que seria um preço médio. Isabel Drumond Braga no seu estudo sobre os bens dos processados pelo Santo Ofício aferiu através da amostra contida no trabalho que exista um maior número de casas com valores entre os 11 mil e os 20 mil réis⁹³⁴. O número de casas para o século XVIII é indefinido e não temos valores para apresentar. Possuir terra em Portugal no Antigo Regime significava riqueza e afirmação social, havendo no século XVII, apenas 8% de terras disponíveis para os estratos populares, concentrando-se o resto nas ordens privilegiadas. Dentro desta parca realidade que abrangia os artífices, a posse da terra significava um complemento dos recursos económicos obtidos pelo seu trabalho artesanal⁹³⁵. As vinhas foram bens substancialmente mencionadas no século XVII e com valores entre 3 mil e 6 mil réis. Na centúria seguinte, apenas temos notícia de uma, avaliada em 60 mil réis, muito acima do valor máximo de 6 mil réis, relatado anteriormente. Foram descritos terrenos vários, de qualidade indefinida na centúria de 1600, valendo de 1500 a 6 mil réis. Destacamos ainda os sumagrais e o lagar de vinho que não têm correspondência para o século XVIII.

No caso dos artífices da madeira, as informações sistematizadas em relação aos bens imóveis são consideravelmente diferentes. Os séculos para os quais recolhemos a informação, tratam-se do XVI e do XVII:

⁹³² Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 97-98.

⁹³³ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 93-94.

⁹³⁴ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 98.

⁹³⁵ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 110.

Quadro 18: Bens imóveis dos artífices da madeira

Século XVI			Século XVII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Bens Imóveis			Bens Imóveis		
Casas	1 +	X	Casas	Indefinido	X
Pomares	2	X	Pomares	1	X
Vinhas	1	X	Vinhas	2	X
Terrenos Indiferenciados	4	X	Olivais	2	X
Pardeeiros	1	X	Capelas	1	X
Soutos	1	X			

No caso dos artífices em análise, não possuímos informação sobre o intervalo de valores dos seus bens. Destacamos a posse de pomares nos dois séculos em questão, o que não encontramos para os artífices do couro e para o século XVII de capelas e olivais, igualmente ausentes do rol de bens dos artífices anteriores.

Do mobiliário escasso e utilizado para várias valências na Idade Média, foram surgindo peças especializadas com funções particularizadas que se mostraram presentes nos lares dos mais variados estratos⁹³⁶. Relativamente aos bens móveis, temos o seguinte panorama para os artífices do couro:

⁹³⁶ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 124.

Quadro 19: Bens móveis dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Móveis			Móveis		
Mobiliário de Conter e Guardar					
Arcas de pau	6	X	Caixas	4	X
Cofre encourado	1	X	Arcas	8	1200 réis a 2 mil réis
Toucadores	2	X			
Escritório de noqueira	1	X			
Mobiliário de Assento					
Cadeiras de pau	8	X	Tamboretetes	6	600 réis
			Cadeiras	2	X
Mobiliário de Apoio					
Bufete de castanho	1	X	Bufete	1	X
			Mesa	1	400 réis
Mobiliário de Repouso					
Cama de noqueira	1	X			
Leito de noqueira	1	X			

Optámos por enquadrar os bens móveis pelas diferentes tipologias de mobiliário para facilitar a leitura do quadro. Para o século XVII, em termos de “mobiliário de conter e guardar” o maior número de bens relatados são as arcas de pau, em número de seis, no entanto, não sabemos o intervalo de valores. Para a centúria seguinte, as arcas estão também em maior número, mas não sabemos em concreto qual o material de que eram feitas. Os valores estão intervalados entre 1200 a 2000 réis. Este tipo de mobiliário era importante na organização doméstica pois permitia guardar os diversos bens, servindo na Idade Média como plataforma para dormir, tendo surgido delas inúmeras formas de mobiliário⁹³⁷. Ao nível do “mobiliário de assento”, só tivemos acesso ao relato da posse de cadeiras de pau para o século XVII, que são em número de oito. Estas eram também elementos decorativos quando faltava mobiliário mais refinado⁹³⁸. Para a centúria posterior, os tamboretetes são em maior número em relação às cadeiras e

⁹³⁷ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 124.

⁹³⁸ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 136.

sabemos pelo menos um valor, 600 réis. Os bufetes estão presentes no rol de bens pertencentes a indivíduos que viveram em ambos os séculos, agrupados no “mobiliário de apoio”. Para finalizar, no respeitante ao “mobiliário de repouso”, sabemos apenas da existência de uma cama de noqueira e de um leito de noqueira⁹³⁹ relativos ao século XVII.

Em relação aos artífices da madeira, em relação aos bens móveis, temos a seguinte realidade:

Quadro 20: Bens móveis dos artífices da madeira

Século XVI			Século XVII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Móveis			Móveis		
Mobiliário de Conter e Guardar					
Caixas	4	100 réis a 400 réis	Arca	3	X
Caixotes	3	50 réis			
Arca	1	500 réis			
Mobiliário de Assento					
Cadeiras	4	50 réis a 100 réis	Cadeiras	2	X
Escabelo	2	50 réis			
Mobiliário de Apoio					
Mesas	3	X	Bufete	1	X
Tábuas para mesa e seus pés	2	100 réis			
Mobiliário de Repouso					
Cama	1	X	Cama	1	X

Neste caso, os artífices da madeira processados no século XVI relataram a posse de quatro caixas e três caixotes. Sendo que as caixas valeriam entre 100 e 400 réis e dos caixotes só conseguimos chegar ao valor de 50 réis. Para o século XVII, encontramos a referência a arcas nos dois grupos de artífices. Relativamente ao “mobiliário de

⁹³⁹ Peças com sobrecreú e cortinas ou “paramentos”. Cf. Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 125.

assento”, os artífices da madeira nomearam quatro cadeiras com valores entre os 50 e 100 réis e dois escabelos, onde só sabemos uma avaliação de 50 réis. Para o século XVII, encontramos apenas a nomeação de cadeiras para ambos os grupos. No “mobiliário de apoio” destacamos a presença de mesas e bufetes tal como para os artífices anteriores. Em relação ao período que compreende o século XVI destacamos a descrição do que seria uma mesa desmontada, pois fala-se numa base de mesa e seus pés, avaliados em 100 réis. No “mobiliário de repouso” apenas consta a menção a duas camas, existindo leitos como acontece com os artífices do couro. Este número reduzido de camas e leitos demonstra que a maioria das pessoas dormiria fora deste mobiliário. Algumas possibilidades seriam que dormissem em esteiras, cobertores, em redes ou em cima de arcas⁹⁴⁰.

Outro grupo de bens aqui sistematizado são os “objetos domésticos”. Relativamente aos artífices do couro, obtivemos a seguinte realidade:

Quadro 21: Objetos domésticos dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Objeto Domésticos			Objetos Domésticos		
Colchão	2	X			
Cobertores	1	X			
Almofadas	2	X			
Toalhas de mãos	2	X			
Colcha branca	1	X			
Pratos de estanho	3	X			
Cobertores de papa	2	X			
Cobertor de pano vermelho	1	X			
Objetos de prata					
Colheres de prata	Indefinido	X	Colheres de prata	3	X
Salva de prata	1	X	Copos de prata	1	X
Caldeira de prata	1	X	Abotoadeira de prata	1	36 tostões
Taça de prata	1	X			

⁹⁴⁰ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 125.

No presente caso, separámos os objetos de prata dos restantes. Note-se os diferentes objetos desse segmento, havendo registo de colheres de prata para os dois séculos em questão. Infelizmente, não sabemos intervalos de valores com exceção da abotoadeira de prata avaliada em 36 tostões. Em relação aos outros artigos, temos diferentes cobertores para o século XVII sem valores, mas que provavelmente seriam avaliados por volta de 10 mil réis, segundo se pode apurar no estudo mais alargado de Isabel Drumond Braga⁹⁴¹. Para o século seguinte infelizmente não temos dados.

Em relação aos artífices da madeira, a realidade é a seguinte:

Quadro 22: Objetos domésticos dos artífices da madeira

Categorias de Bens	Século XVI		Século XVII		
	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Objetos Domésticos			Objetos Domésticos		
Têxteis					
Cabeçais	4	X	Paneis	3	X
Almofadinhas	4	130 réis			
Lençóis de estopa	2	X			
Lençol de linho	1	X			
Colchão	3	100 réis a 280 réis			
Mantas	2	270 réis			
Cortinas	Indefinido	X			
Toalha	1	X			
Panos de limpar as mãos	2	X			
Mantos	Indefinido	X			
Travesseiros	2	X			
Paninhos para mãos	7	X			
Utensílios variados					
Bacio	4	X			
Picheis de estanho	3	X			
Esteira de junco lavrada mourisca	1	X			
Castiçais	2	X			
Almofariz	1	X			
Cubeta	1	300 réis			
Quartos de conter vinho	2	X			
Caldeira	1	100 réis			

⁹⁴¹ Isabel Drumond Braga, *Bens de Herages. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 145.

Infelizmente, para o século XVII sabemos apenas da existência de painéis. No entanto, para a centúria anterior, o rol é bastante mais vasto. Com exceção dos objetos em número indefinido, os paninhos para mãos foram os artigos com maior número de existências. Em termos de intervalo de valores, dos três colchões presentes nos inventários, sabemos que valeriam entre 100 a 280 réis. Para os outros artigos não conseguimos aceder ao intervalo de valores, pois estes artigos eram nomeados tendencialmente em conjunto ou não eram de todo avaliados, situação também encontrada por Isabel Drumond Braga⁹⁴².

Passemos agora para o que se classificou como “vestuário e armas”. Aqui estão contidos artigos de vestuário, peças de adorno corporal e armas. Para a época a que se reporta o presente estudo, o vestuário era regrado pela Coroa e Igreja. Existiam limitações no seu uso e proibições consoante o estrato que se ocupava na ordem social vigente. Havia por vezes também impedimentos às importações. Estes factos enquadram-se no contexto de disciplinamento social vigente na época, em que se procurava controlar e regrar os comportamentos⁹⁴³. No caso dos artífices do couro, obtivemos maior número de ocorrências no século XVIII, como podemos seguidamente verificar:

Quadro 23: Vestuário e armas dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Vestuário e Armas			Vestuário e Armas		
Roupa de linho	Indefinido	X	Cordão de ouro com uma cruz de pedras azuis ou verdes	1	60 mil réis
Camisas	4	X	Argolas de ouro	Indefinido	3 mil réis
Lenços	6	X	Brincos de ouro	1	6600 réis
Espingardas	2	X	Vestido	1	42 mil réis
			Par de sapatos	1	X
			Par de meias de seda	1	X
			Chapéu fino	1	X
			Espada	1	X

⁹⁴² Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 144.

⁹⁴³ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 189.

Neste âmbito estão presentes para o século XVII, roupa (indefinida), camisas e lenços como adereços pessoais de uso diário. No século seguinte encontramos objetos completamente diversos: peças em ouro, artigos de calçado, um vestido e um chapéu. O cordão de ouro com uma cruz de prováveis pedras valiosas é o que tem a avaliação mais elevada, 60 mil réis. Este tipo de objeto não estava ao alcance da maioria dos portugueses da metrópole⁹⁴⁴. Depois temos o vestido, bastante mais caro do que as argolas em ouro. O vestido corresponderia ao conjunto formado por uma casaca, véstia e calção⁹⁴⁵. No estudo de Isabel Drumond Braga, os vestidos de homem foram avaliados entre 4 mil e 15 mil réis, valores muito inferiores aos do vestido em questão. Ainda no mesmo estudo, a referência a vestidos aparece em maior número do que outros artigos⁹⁴⁶. Numa sociedade violenta como a de então, o uso de armas era corrente. Contabilizámos duas espingardas para o século XVII e uma espada para o XVIII. No respeitante aos artífices da madeira, o cenário é o seguinte:

Quadro 24: Vestuário e armas dos artífices da madeira

Século XVI			Século XVII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Vestuário e Armas			Vestuário e Armas		
Laças	1	60 réis	Vestidos de Baeta	1	X
			Calções de bata	Indefinido	X
			Gravatas de Renda	1	X
			Espadas	1	X

⁹⁴⁴ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 205.

⁹⁴⁵ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 191.

⁹⁴⁶ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 192 e 194

A nível de roupa e adereços localizámos para o século XVII um vestido de baeta. Também uns calções de bata e gravatas de renda, todos eles sem valor associado. Para protecção encontrámos a menção a uma lança avaliada em 60 réis e a uma espada. Importantes eram também os bens relacionados com a prática laboral. Os artífices do couro dentro desta tipologia declararam os seguintes bens:

Quadro 25: Bens relacionados com o trabalho dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Bens Relacionados com o Trabalho			Bens Relacionados com o Trabalho		
Oficina	1	500 mil réis	Curtume	1	X
Couros	110	X	Escravos	11	50 mil réis a 150 mil réis
Peles para o ofício	Indefinido	200 mil réis	Solas	Indefinido	210 mil réis a 350 mil réis
Lã	duas arrobas	X			

Para este grupo de bens destaca-se a posse de uma oficina no século XVII e de um curtume para o XVIII. Depois contamos com a matéria-prima, 110 couros sem avaliação, peles declaradas como valendo 200 mil réis e lã. No século XVIII foram contabilizadas solas entre 210 e 350 mil réis. Infelizmente não temos notícia de instrumentos de trabalho, talvez não tenham sido referenciados devido ao seu baixo valor⁹⁴⁷. Como força de trabalho havia a existência de escravos, neste caso contou-se 11 com valores variáveis entre 50 mil e 150 mil réis⁹⁴⁸, sabendo nós que se referem a homens, mulheres e crianças. Oito deles (os únicos para os quais sabemos valores) são posse de um curtidor que vivia no Brasil, onde ser proprietário de escravos era o meio

⁹⁴⁷ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 242.

⁹⁴⁸ Estes valores correspondem ao intervalo de valores apresentados em maior número no estudo de Isabel Drumond Braga. Cf. Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 255.

de aferição de riqueza, o correspondente à posse de terras na metrópole⁹⁴⁹. No caso dos artífices da madeira, apenas temos informações para o século XVI:

Quadro 26: Bens relacionados com o trabalho dos artífices da madeira

Século XVI		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Bens Relacionados com o Trabalho		
Martelo	1	X
Serras	Indefinido	X
Escopros	Indefinido	X

Para o trabalho da madeira temos então um martelo, serras e escopros⁹⁵⁰. Não temos matéria-prima como para os artífices anteriores. Infelizmente não conseguimos aceder a mais dados, nem aos seus valores.

Muitos destes artífices tinham na sua posse terrenos agrícolas, que a avaliar pelas suas declarações em grande parte seriam produtivos. Dessa forma existiam bens que seriam decorrentes dessas posses e outros não sendo da sua própria produção, estariam armazenados para uso alimentar. Além dos animais presentes nesse quotidiano.

⁹⁴⁹ Isabel Drumond Braga, *Bens de Heredes. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], pp. 109-110.

⁹⁵⁰ No trabalho de Isabel Drumond Braga sobre artesãos têxteis é possível encontrar referências a instrumentos de trabalho. Cf. Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)” [...], p. 102.

Quadro 27: Produtos agrícolas e animais dos artífices do couro

Século XVII			Século XVIII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Produtos Agrícolas e Animais			Produtos Agrícolas e Animais		
Vinho	230 almudes	X	Gado equino	1	10 mil réis
Trigo	120 alqueires	X			
Centeio	150 alqueires	X			
Gado ovino	70	X			
Gado bovino	1	X			
Gado equino	1	X			

Os artífices do couro no século XVII alegaram serem donos de produtos como vinho, trigo e centeio, além de possuírem diferente gado, com destaque para o ovino, onde foram contabilizadas 70 cabeças. No século seguinte contamos apenas com um cavalo estimado em 10 mil réis. No caso dos artífices da madeira contabilizam-se essencialmente cabeças de gado como se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 28: Produtos agrícolas e animais dos artífices da madeira

Século XVI			Século XVII		
Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores	Categorias de Bens	Número de Bens	Intervalo de Valores
Produtos Agrícolas e Animais			Produtos Agrícolas e Animais		
Gado ovino	35	3000 réis	Pipas de vinho	10	X
Gado caprino	12	900 réis			
Gado bovino	18	100 réis e 2 mil réis			
Gado suíno	1	150 réis			
Gado asinino	1	X			

O gado ovino é uma vez mais o que contabiliza maior número de elementos, seguido do bovino e do caprino, isto para o século XVI. Salientamos a inexistência de referências a animais de capoeira, também verificado por Isabel Drumond Braga no seu

estudo sobre o assunto⁹⁵¹. Talvez fosse por serem de valor pouco expressivo tal como sucedia com os objetos de trabalho. Na centúria posterior só sabemos para esta categoria da existência de pipas de vinho, num total de 10. Com a sistematização levada a cabo através dos quadros anteriores compreende-se melhor os bens que rodeavam e integravam a vida quotidiana destes indivíduos. Destaca-se os rendimentos retirados não só do seu ofício mas também dos bens que possuíam, através da produção agrícola e rendas de imóveis. Havia ainda uma diversidade de artigos que adornavam o corpo e a casa.

4.5 – Face à Justiça Inquisitorial

O século XVI trouxe mutações no seio do Cristandade. As chamadas reformas protestantes suscitaram uma resposta da Igreja Católica, resposta esta firmada no Concílio de Trento. Entre diversas decisões a par de alterações de âmbito teológico visou-se a reforma dos comportamentos do clero e dos leigos, através do disciplinamento dos agentes da Igreja⁹⁵². Para conseguir o efeito desejado a Coroa e a Igreja uniram esforços e utilizaram instrumentos de disciplinamento social de índole coerciva e de índole pedagógica sendo, porém, a linha de fronteira entre estes dois conceitos muito ténue, pois é possível encontrar as duas características no mesmo contexto⁹⁵³. Com características coercivas encontramos os tribunais episcopais, o Tribunal do Santo Ofício, a censura e as visitações⁹⁵⁴. De carácter pedagógico

⁹⁵¹ Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII)* [...], p. 262.

⁹⁵² Mafalda Ferin Cunha, *Reforma e Contra-Reforma*, Lisboa, Quimera, 2002, pp. 81-123; Sobre a problemática do disciplinamento social, cf. Frederico Palomo, ““Disciplina Christiana” Apuntes Historiográficos en Torno a la Disciplina y el Disciplinamiento Social como Categorías de la Historia Religiosa de la Alta Edad Moderna”, *Cuadernos de História Moderna*, n.º18, Madrid, pp. 119-136; Maria Luisa Candau Chacón, “Disciplinamiento Católico e Identidad de Género. Mujeres, Sensualidad y Penitencia en la España Moderna”, *Manuscripts*, 25, Barcelona, 2007, pp. 211-237; José Pedro Paiva, El Estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado Contaminaciones, Dependencias y Disidencia entre la Monarquía y la Iglesia del Reino de Portugal (1495-1640), *Manuscripts*, 25, Barcelona 2007, pp.45-57; Ronald Po-Chia Hsia, “Disciplina Social y Catolicismo en la Europa de los siglos XVI y XVII”, *Manuscripts*, 25, Barcelona, 2007, pp. 29-43.

⁹⁵³ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma em Portugal, 1540-1700*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, p. 57.

⁹⁵⁴ Joaquim de Carvalho e José Pedro Paiva, “Visitações”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, direcção de Carlos Moreira Azevedo, vol. P-V, coordenação de Ana Maria Jorge, et al, Lisboa, Circulo de Leitores SA, e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001, pp. 365-369.

encontramos os livros de devoção, os catecismos, os sermões, as imagens, as peças de teatro, entre outros instrumentos⁹⁵⁵.

Portugal não foi excepção no panorama europeu, criando os seus instrumentos de regramento, com a finalidade de reger os comportamentos na sociedade da época. O poder régio enquanto agente político alargou a sua ingerência junto das elites clericais do Reino, com o objectivo de as controlar face a poderes exteriores ou interiores, sob a forma de reformas, que eram promovidas desde finais do século XV⁹⁵⁶. A essas reformas não escaparam as ordens religiosas durante o reinado de D. João III. No reinado deste monarca foi ainda nomeado o Cardeal D. Henrique – irmão do rei – como legado *ad latere*, ou seja representante do Papa, o que facilitou as reformas no clero regular e a ingerência no governo das ordens religiosas⁹⁵⁷. Outra criação usada para reforçar o poder régio na esfera religiosa, foi a Mesa da Consciência e Ordens⁹⁵⁸.

A par do poder régio, a Igreja foi um agente relevante no processo de disciplinamento social, colaborando com o poder político, junto às populações⁹⁵⁹. A figura do bispo como pastor presente na vida da sua comunidade, íntegro, orientador e disciplinador e a sua autoridade na condução das medidas reformadoras da Igreja, saíram reforçadas com as decisões do Concílio de Trento⁹⁶⁰. Tanto os párocos como as ordens religiosas que já tinham um papel fundamental junto das populações, foram previamente alvo de um regramento por parte das directivas tridentinas para melhor desempenharem as suas funções. Portugal, pelo seu monarca D. Manuel I, em 1515, e em seguida por D. João III requereu diversas vezes ao Papa, a instauração do Tribunal do Santo Ofício. Pedido esse, várias vezes recusado, até ao ano de 1536, data da sua aprovação pela bula *Cum ad nihil magis*, tendo sido este processo completado em 1547, com a bula papal *Meditatio Cordis*, que delegava nesta instituição a jurisdição sobre os seus funcionários. A instauração deste Tribunal em Portugal⁹⁶¹ visava essencialmente

⁹⁵⁵ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], p. 57 e 58. Cf. João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento* [...], p. 15.

⁹⁵⁶ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], pp. 21 e 22.

⁹⁵⁷ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], p. 23.

⁹⁵⁸ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], p. 24. Cf. João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento* [...], p. 16.

⁹⁵⁹ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], p.31.

⁹⁶⁰ Frederico Palomo, *A Contra-Reforma* [...], pp.33 e 34.

⁹⁶¹ A bula foi conhecida primeiramente na cidade de Évora e foi concedido um período de 30 dias de graça para que quem tivesse cometido algum crime usufrísse de uma maior misericórdia da Inquisição, cf. Giuseppe Marocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa 1536-1821*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013, pp. 23-24.

punir os comportamentos desviantes dos cristãos-novos⁹⁶², tendo sido esta, uma das razões da resistência papal ao pedido português, devido a pressões feitas por judeus influentes. Não obstante, antes de instaurada a Inquisição em Portugal, ter sido dificultada a saída do país aos cristãos-novos, além da existência de decretos emanados do poder régio que proibiam a inquirição aos recém-convertidos por um período de tempo determinado. Com a vinda da Inquisição para Portugal, foram criados tribunais de distrito, que sofreram alterações ao longo do tempo, acabando por prevalecer os tribunais de Lisboa, Évora, Coimbra e Goa, este último, a partir de 1560⁹⁶³.

No período entre 1674 e 1681, o Papa impôs a suspensão de todos os tribunais de distrito, devido a uma petição de cristãos-novos, bem como a denúncias relativamente ao mau funcionamento do Santo Ofício, por parte de agentes da própria Igreja, como o padre António Vieira⁹⁶⁴. No entanto, durante este período os presos continuavam detidos, muitos sem saberem a razão de tal demora no desenrolar dos seus processos⁹⁶⁵. A Inquisição não se detinha apenas nos crimes de judaísmo, apesar destes constituírem a principal preocupação do Tribunal. A partir do século XVIII, mais concretamente com o governo do Marquês de Pombal, a tendência de colocar o poder temporal em sobreposição ao poder religioso, transforma o Tribunal do Santo Ofício numa instituição onde o espírito clerical se ia perdendo em detrimento de um carácter secular, confirmado pelo seu último regimento de 1774 que proibiu os autos da fé públicos, tendo anteriormente sido abolida a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos, o que retirou da alçada da Inquisição uma das suas principais intervenções na regulação da sociedade, acabando esta por ser extinta em 1821, após o pronunciamento liberal⁹⁶⁶.

O principal objecto do nosso trabalho não é a atuação do Tribunal do Santo Ofício. No entanto, é importante alargar o nosso estudo para este espectro, tendo por finalidade compreender melhor estes homens, o que pensavam e como agiam na

⁹⁶² Foi com este propósito que foi feito o pedido da Instauração do Tribunal a Roma.

⁹⁶³ Cf. João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento* [...], pp. 16-17.

⁹⁶⁴ Francisco Bethencourt, “Inquisição”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal* [...], pp.447 – 453.

⁹⁶⁵ Giuseppe Marcocci e José Pedro Pais, *História da Inquisição Portuguesa 1536-1821* [...], pp. 208-209.

⁹⁶⁶ Ana Leal de Faria, “A Extinção da Inquisição”, *História de Portugal. Dos tempos Pré-Históricos aos nossos dias*, vol. VI, *Judaísmo, Inquisição e Sebastianismo*, dirigida por João Medina, Amadora, Ediclube 1994, pp 161-198; cf. também Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa 1536-1821* [...], p. 331-448. Cf. João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento* [...], p. 17.

sociedade a que pertenciam. A exploração dos delitos neste caso, proporciona que se adquira uma visão mais aprofundada dos artífices em causa. Entre os crimes de fé punidos pelo Santo Ofício, iremos analisar os que foram praticados pelos trabalhadores do couro e da madeira que constam no nosso estudo. Para esse efeito elaborámos gráficos onde figuram as transgressões cometidas no decorrer dos séculos. Chamamos a atenção que existem dois indivíduos acusados de dois crimes num mesmo processo⁹⁶⁷, um lubeiro com dois processos e quatro carpinteiros com também dois processos⁹⁶⁸. No respeitante aos artífices do couro, os números apresentam-se da seguinte forma:

Gráfico 33: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVI

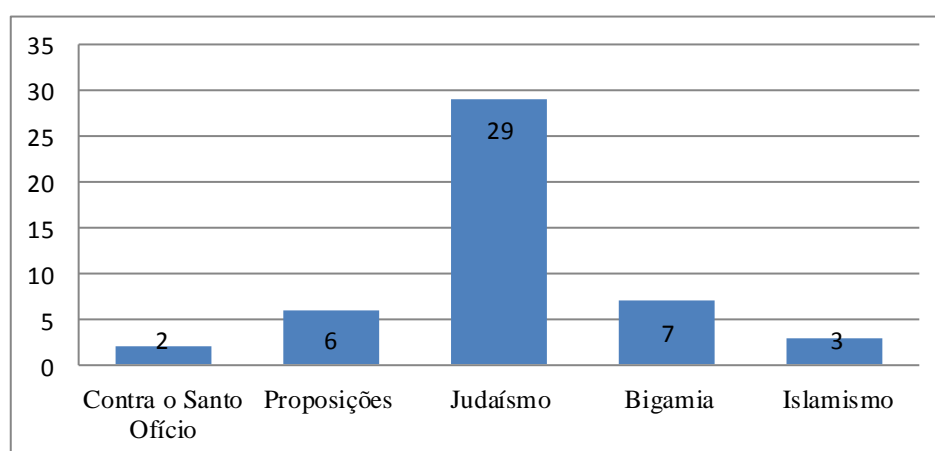
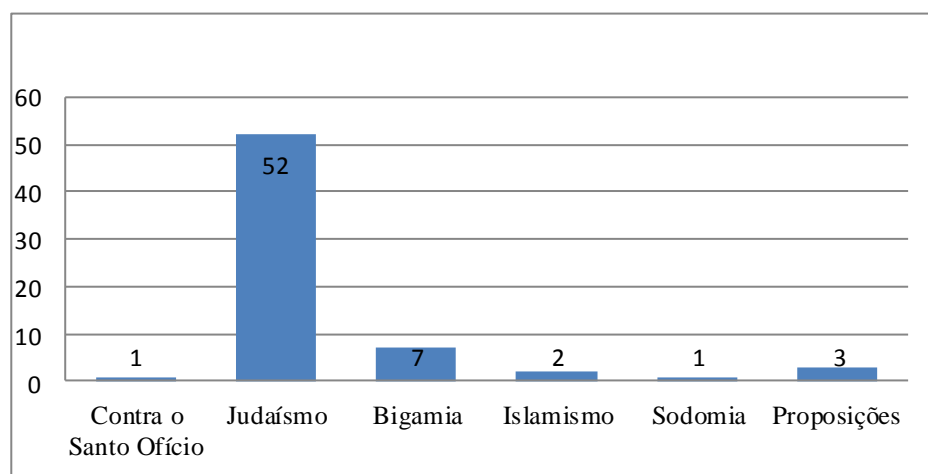


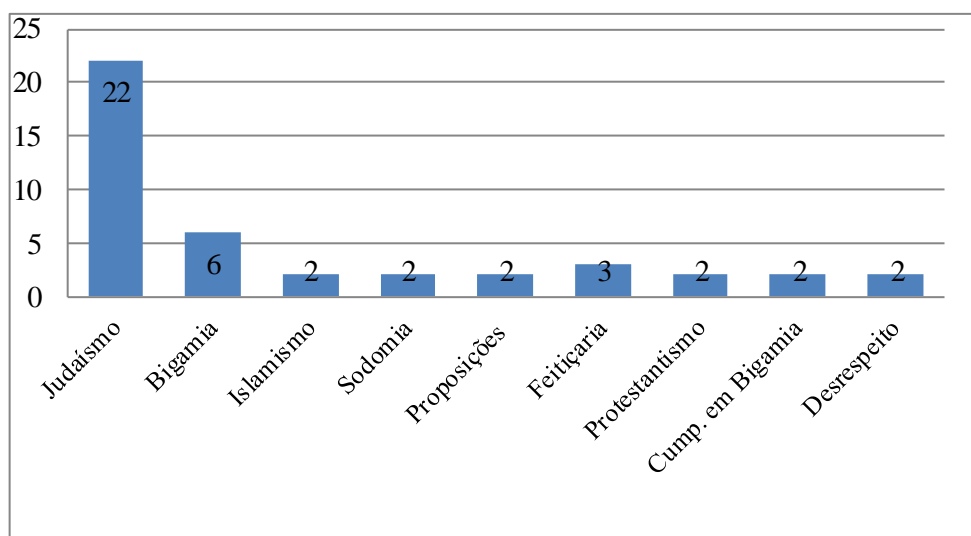
Gráfico 34: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVII



⁹⁶⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 6637; 791.

⁹⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 2578; 516; 12448; 10946; 3132-1.

Gráfico 35: Delitos em que os réus foram artífices do couro - século XVIII



Perante os três gráficos correspondentes às centúrias em estudo, o judaísmo destaca-se dos restantes delitos, contendo o maior número de transgressores⁹⁶⁹. No século XVI, contamos com 29 indivíduos, no XVII, com 52 artífices e na centúria seguinte o número diminui para 22. O segundo delito mais praticado foi o da bigamia com os números praticamente idênticos entre os séculos e bastante reduzidos em relação ao judaísmo. Destacamos também a maior diversidade de delitos ocorridos durante o século XVIII. Quando passamos para os crimes praticados pelos artífices da madeira, a leitura do gráfico é diferente como se pode demonstrar:

⁹⁶⁹ Os artesãos têxteis estudados por Isabel Drumond Braga foram todos condenados por judaísmo. Cf. Isabel Drumond Braga, “Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII) [...]”, p. 92.

Gráfico 36: Delitos em que os réus foram artifices da madeira - século XVI⁹⁷⁰

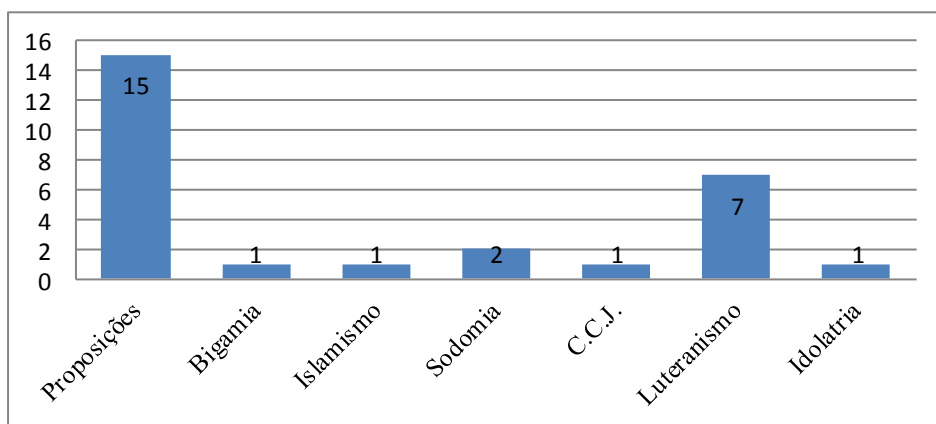
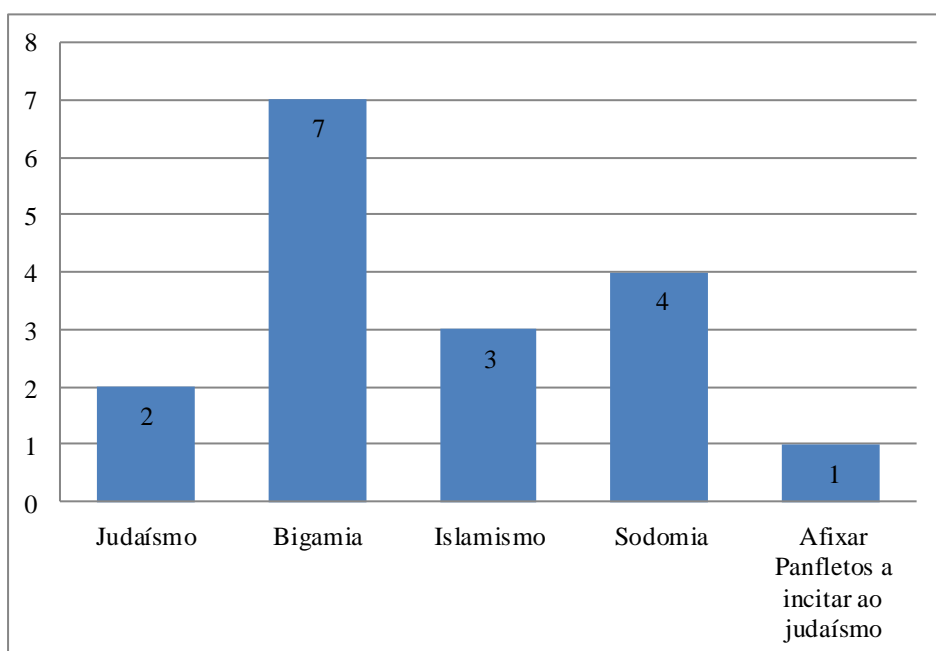
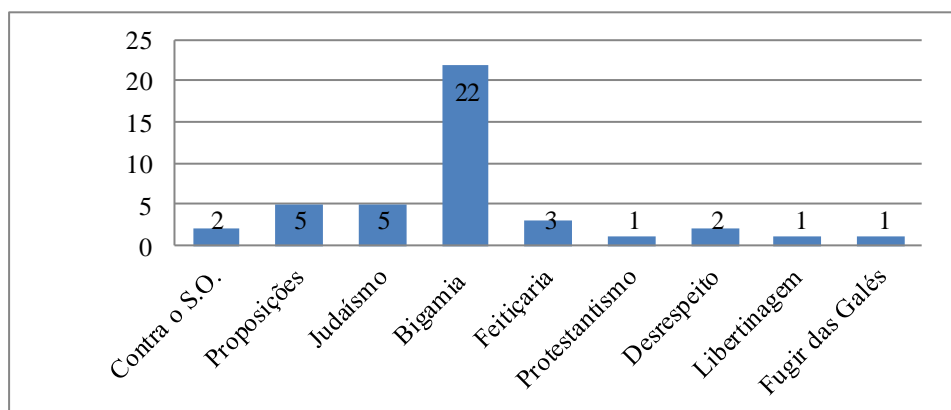


Gráfico 37: Delitos em que os réus foram artifices da madeira - século XVII



⁹⁷⁰ No gráfico: C.C.J. significa “cumplicidade no crime de judaísmo”.

Gráfico 38: Delitos em que os réus foram artífices da madeira - século XVIII⁹⁷¹



Os gráficos anteriores demonstram a preponderância no século XVI do delito de proposições, seguidas de luteranismo. Nos séculos XVII e XVIII, esse lugar é ocupado pela bigamia. Em número reduzido encontram-se os acusados de judaísmo, em destaque nos artífices do couro pelos numerosos casos apresentados, mas que na presente análise estão ausentes no século XVI e para os seguintes existem no total apenas sete casos. O carpinteiro Filipe Barbosa, o único processado de que tivemos conhecimento para o século XIX, foi acusado de desacatos, isto é, de desrespeito.

Seguidamente, iremos explicitar a partir dos casos estudados os delitos apresentados, destacando alguns dos processos que melhor exemplifiquem e demonstrem as motivações, ações e consequências dos atos praticados pelos artífices do couro e da madeira, expondo em quadros organizados por ordem cronológica, acompanhando a disposição do texto, as penas a que foram sujeitos os indivíduos escolhidos para configurarem como exemplo neste capítulo. Para os restantes é possível consultar as suas penas nos quadros em anexo onde estão presentes os principais dados respeitantes aos artífices, organizados por ordem alfabética.

⁹⁷¹ No gráfico: Contra o S.O. significa “contra o Santo Ofício”.

4.5.1. – Judaísmo

Os judeus que se encontravam na Europa durante a Idade Média foram paulatinamente sendo expulsos dos diferentes reinos. A Inglaterra foi a primeira a proceder dessa maneira no reinado de Eduardo I, no ano de 1290. Mais tarde seguiu-se a França e expulsões pontuais nos territórios da Península Itálica e Sacro Império Romano-Germânico⁹⁷². Em Portugal, no ano de 1383 houve uma tentativa de levantamento contra os judeus, seguindo-se outra com consequências mais graves, havendo pilhagens e mortos na judiaria grande em Lisboa, no ano de 1449 e depois em 1506⁹⁷³. No reinado de D. João II assiste-se a uma maior animosidade contra judeus e conversos, isto devido à relação entre surtos epidémicos e a chegada destes indivíduos vindos de Castela refugiados. O monarca para resolver este problema, proibiu a sua entrada⁹⁷⁴. Em 1492, com a expulsão definitiva dos judeus promovida pelos Reis Católicos, o monarca português decide aquiescer aos pedidos dos representantes da comunidade judaica castelhana e acolhe esta minoria. Ainda no mesmo ano, D. João II promulga uma lei a conceder privilégios aos que se convertessem ao cristianismo⁹⁷⁵. Mais tarde, já com D. Manuel como monarca, procede-se à expulsão dos judeus em 1496, por pressão dos Reis Católicos que iram casar a sua filha com o rei português. Não havia interesse nessa expulsão por parte de Portugal, o que levou a que se tomassem medidas que aparentavam uma expulsão efetiva da minoria em causa, enquanto ao mesmo tempo a sua saída era dificultada⁹⁷⁶. Seguidamente dá-se o chamado batismo em massa na cidade de Lisboa e políticas de conversão para que pudessem permanecer no reino⁹⁷⁷. No entanto, a conversão ao cristianismo não trouxe a unidade desejada, passaram a existir cristãos-novos e cristãos-velhos. Os primeiros eram olhados com desconfiança pelos segundos que continuavam a praticar as suas tradições e costumes. Já com D. João III, instala-se o Tribunal do Santo Ofício que tinha

⁹⁷² Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], p. 121.

⁹⁷³ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos*, Lisboa, Presença, 1987, p. 17.

⁹⁷⁴ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos* [...], pp. 20-21.

⁹⁷⁵ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos* [...], pp. 23-24.

⁹⁷⁶ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos* [...], pp. 29-33.

⁹⁷⁷ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos* [...], p. 35.

como principal objetivo acabar com a heresia judaica, vigiando e atuando sobre os que mantinham as práticas religiosas próprias do Judaísmo⁹⁷⁸.

O delito de judaísmo pela componente de prática familiar e grupal, diferenciava-se de outros crimes de tendência individual que serão apresentados mais tarde. Por essa razão, quando um indivíduo era detido, havia a probabilidade de “arrastar” consigo para os cárceres membros da família e da comunidade a que pertencia através da sua confissão, havendo casos em que os cristãos-novos antecipando o seu destino, acabavam por se entregar com o objetivo de verem a sua pena reduzida. Ao longo da nossa investigação detectámos casos que configuram essa realidade. Na Guarda entre os anos de 1663 e 1668, com maior incidência no ano de 1664, foram detidos 14 curtidores cristãos-novos com ligações familiares entre si. Os processados foram: Francisco Mendes Paredes⁹⁷⁹; Álvaro Mendes⁹⁸⁰; António Mendes⁹⁸¹; Belchior Henriques⁹⁸²; Belchior Mendes⁹⁸³; Fernão Rodrigues⁹⁸⁴; Francisco Mendes Veiga⁹⁸⁵; Heitor Mendes Monsanto⁹⁸⁶; Jorge Rodrigues Monsanto⁹⁸⁷; Manuel Dias⁹⁸⁸; Manuel Gomes⁹⁸⁹; Manuel Mendes⁹⁹⁰; Simão Franco⁹⁹¹ e João Rodrigues Vaz⁹⁹². Estes indivíduos praticavam a sua crença em família e com outros indivíduos da comunidade, onde eram também ensinadas as tradições judaicas. Existiam assim círculos de confiança baseados em laços familiares e de amizade⁹⁹³. Para dar alguns exemplos práticos desta realidade, sabemos que os irmãos Heitor Mendes Monsanto, Fernão Rodrigues e Jorge Rodrigues Monsanto

⁹⁷⁸ Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos [...]*, pp. 53-54. Sobre o assunto ver ainda Maria José Pimenta Ferro Tavares, “Inquisição e Cristãos-Novos de Trás-os Montes”, *Actas das Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, 1986, pp. 45-55; Anita Novinsky, *Cristãos Novos na Bahia*, 2ªed., São Paulo, Perspectiva, 1992; Isabel Drumond Braga, “Judeus e Cristãos-Novos : Os que Chegam, os que Partem e os que Regressam”, *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º5, Lisboa, 2005, pp. 9-28 ; Jorge Martins, *Portugal e os Judeus*, vol.1, Lisboa, Nova Vega, 2006.

⁹⁷⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2688.

⁹⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7387.

⁹⁸¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 580.

⁹⁸² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 394.

⁹⁸³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2948.

⁹⁸⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3074.

⁹⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3371.

⁹⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6865.

⁹⁸⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2677.

⁹⁸⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1500.

⁹⁸⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1508.

⁹⁹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4243.

⁹⁹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11348.

⁹⁹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6878.

⁹⁹³ Maria José Pimenta Ferro Tavares, “Judeus e Criptojudaisantes na ilha a Madeira (séculos XV e XVI)”, *Estudos em Homenagem a Jorge Borges de Macedo*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Arqueologia e História da Universidade de Lisboa, 1992, p. 126.

declararam-se em conjunto crentes no judaísmo cerca de 15 anos antes de serem detidos⁹⁹⁴. No caso de Francisco Mendes Veiga, foi o seu sogro Heitor Mendes (não é o mencionado no nosso trabalho) que o introduziu na fé e ensinou as práticas da lei de Moisés, tendo-as partilhado em casa de várias pessoas da Guarda⁹⁹⁵. As condutas dos réus acusados do delito em causa redundavam em atividades como a descrença na Santíssima Trindade, a recusa em trabalhar aos sábados, vestir camisas lavadas nesse dia, jejuns judaicos, não comer carne de porco, lebre, coelho e peixe sem escamas, além de evidentemente propagar a fé proibida⁹⁹⁶.

No âmbito dos sapateiros apenas conseguimos perceber o grau de parentesco entre André Ferreira⁹⁹⁷ e Manuel Ferreira⁹⁹⁸, pai e filho, moradores em Leiria. Foram ambos relaxados à justiça secular, tal como um outro filho de André Ferreira de nome João de Vergas. O alcaide Heitor Teixeira⁹⁹⁹ assistiu ao seguinte diálogo entre estes dois últimos, enquanto estavam nos corredores dos cárceres: “Tu és o Vergas meu filho – que respondeu – sim pai – vas morrer – sim pay – morre polla verdade que também eu vou a morrer – a minha benção te cubra a fim es Vergas es meu filho – tem paciencia¹⁰⁰⁰. O alcaide concluiu que o pai animava o filho a morrer como judeu e que a conversa terminou quando o agente inquisitorial ao ver “o crucifixo saindo o [meteu] elle testemunha em seu lugar detras do crucifixo antre os mais relaxados e assim se forão para o autto¹⁰⁰¹”.

Iremos destacar apenas mais algumas ocorrências que considerámos relevantes para exemplificar o conteúdo dos processos levantados pelo delito em causa. Em casos para os quais não encontrámos a ligação de parentesco com outros indivíduos praticantes das ocupações em estudo, temos no século XVI, processos por judaísmo como o de Jorge Mendes, detido em 1539 que foi acusado de variados atos suspeitos

⁹⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3074.

⁹⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3371.

⁹⁹⁶ Estas são algumas das acusações mais comuns que encontrámos na leitura dos processos de judaísmo.

⁹⁹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 751. Cf. também Maria José Pimenta Ferro Tavares, “A Religiosidade Judaica”, *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. Actas*, vol. 5, *Espiritualidade e Evangelização*, Porto, Universidade do Porto, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, p. 376.

⁹⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1803.

⁹⁹⁹ Sobre o alcaide Heitor Teixeira ver João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa, 2015, p. 34.

¹⁰⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1803.

¹⁰⁰¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1803.

como seguir e guardar “hos ritos e cerimoniaes judaicas sendo continuamente visto guardar hos sábados sem em eles trabalhar”¹⁰⁰². Outro assunto importante era a forma de abater os animais e aqui existia aparentemente uma recusa de permissão que cristãos-velhos que habitavam consigo o fizessem e assim “secretamente hos matava e esfolava por em iso guardar o costume e rito dos judeus”¹⁰⁰³. O preceito exigia que os animais fossem abatidos com uma faca que os cortava de alto a baixo enquanto se dizia uma oração¹⁰⁰⁴ e o sangue completamente posto de parte¹⁰⁰⁵. Em relação à acusação de vestir camisas lavadas semanalmente, refutou-as dizendo que “he homem pobre que tem molher e muitos filhos pera manter e por rezão de sua pobreza nom tem mais que hum vestido soo que he um pelote preto e hum tabardo o qual vestido ha bem quatro annos e mais que tem sem numca ho mudar nem trazer outro posto que he erado dizer que do anno de XXXb pera caa mudava ho vestido cada semana”¹⁰⁰⁶. Como já referimos, os jejuns eram uma prática central da cultura cristã-nova. Entre eles temos o Quipur, durante o mês de Setembro; dependendo da lua o jejum do Purim ou Rainha Ester, calharia entre Fevereiro e Março e durante a semana praticavam-se os jejuns de segundas e quintas-feiras chamados thanis¹⁰⁰⁷. Foram estas práticas que em 1564 levaram a ser detido o sapateiro António Lopes que entre outras mantinha jejuns ilícitos com a sua mulher Beatriz Álvares¹⁰⁰⁸.

Para o século XVII, apresentam-se mais casos para os quais não encontramos correspondência entre indivíduos. A mulher cristã-nova tinha um papel de relevo na transmissão da cultura e religião na sua comunidade¹⁰⁰⁹. O caso seguinte, apesar de não

¹⁰⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

¹⁰⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322.

¹⁰⁰⁴ Sobre orações judaicas, ver Elvira Cunha de Azevedo Mea, “Orações Judaicas na Inquisição Portuguesa – século XVI”, *Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition*, direcção de Yosef Kaplan, Jerusalém, World Union of Hebrew Studies, 1981, pp. 149-178.

¹⁰⁰⁵ Maria José Pimenta Ferro Tavares, “A Religiosidade Judaica” [...], p. 376.

¹⁰⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5322. Sobre higiene ver João Carlos Oliveira, “A Higiene” *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 639-644; Maria Antónia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra, 1750-1850*, 2 vols, Viseu, Palimage, 2000, pp. 23-25; Isabel Drumond Braga, *Assistência, Saúde Pública e Prática Médica em Portugal: séculos XV-XIX*, Lisboa, Universitária Editora, 2001; Mary Lindermann, *Medicina e Sociedade no início da Europa Moderna: Novas abordagens da História*, tradução de Carlos Vieira Reis, Lisboa, Repliação, 2002; Isabel Drumond Braga, *Bens de Hereges* [...], pp. 143, 170 e segs.

¹⁰⁰⁷ Maria José Pimenta Ferro Tavares, “A Religiosidade Judaica” [...], p. 374-375.

¹⁰⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9566.

¹⁰⁰⁹ Maria José Pimenta Ferro Tavares, “Judeus e Criptojudaisantes na ilha a Madeira (séculos XV e XVI)” [...], p. 126.

demonstrar uma prática religiosa judaica, demonstra a importância da mulher na transmissão da religiosidade daquela comunidade. O ensino da fé e tradições judaicas eram introduzidas aos jovens pelos 14 anos de idade¹⁰¹⁰, assim como comportamentos adquiridos pela comunidade em questão. O seleiro Manuel Lopes, detido em 1662, natural de Elvas e morador em Vila Viçosa é exemplo disso. Segundo a sua tia Isabel Rodrigues, também ela detida anos antes, em 1657, o seleiro foi ensinado desde criança pela mãe e outra tia, a açoitá-lo a imagem de Cristo, pois assim observava a lei de Moisés. Acusação corroborada pelo réu da seguinte maneira: “que havia se fazer ali huã cousa, em que havia de ter muito segredo, e não dizer nada a ninguém, porque se fisessem o contrario, lhe havião de dar grandes castigos, e a cousa havião de fazer era assoutar huã imagem de Christo Senhor Nosso crucificado”¹⁰¹¹. Este tipo de comportamento pode ter-se afluído pela revolta da cristianização forçada, tal como refere Sónia Siqueira. A investigadora dá ainda outros exemplos do mesmo género, como o caso de um cristão-novo que colocava o crucifixo onde defecava, ou um outro que colocou o crucifixo que tinha em casa no degrau das escadas com a finalidade de ser pisado¹⁰¹². Outra prática encontrada foi a de execução de jejuns tidos como judaicos no interior dos cárceres. Os suspeitos de os praticarem eram vigiados pelos carcereiros¹⁰¹³. Exemplo dessa prática é a do relaxado à justiça secular, o curtidor António Ramires, natural e morador em Miranda do Douro que foi visto por guardas que estavam incumbidos dessa vigilância e pelo alcaide dos cárceres Brás do Canto, a jejuar. Essa elação foi retirada pela recusa do réu em jantar sucessivas vezes¹⁰¹⁴.

Já no século XVIII, encontrámos um artífice parte cristão-novo por via materna que em determinado momento declarou ao tribunal ser cristão-velho. Trata-se do odreiro Manuel Fernandes Lopes, detido em 1706. Esta sua declaração despoletou uma inquirição por parte do Santo Ofício no Fundão, localidade que ele e a progenitora eram naturais para averiguar da verdade. Antes tinha confessado seguir a lei de Moisés, mas

¹⁰¹⁰ Maria José Pimenta Ferro Tavares, “Judeus e Criptojudas na ilha da Madeira (séculos XV e XVI)” [...], pp. 128-129.

¹⁰¹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7831.

¹⁰¹² Sónia Siqueira, *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*, São Paulo, Ática, 1978, p. 241.

¹⁰¹³ Francisco Santana, “Aspectos da Alimentação Setecentista em Processos Inquisitoriais”, *Fraternidade e Abnegação. A Joaquim Veríssimo Serrão, os Amigos*, vol. 1, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1999, p. 446. Ver também Isabel Drumond Braga, *Do Primeiro Almoço à Ceia. Estudos de História da Alimentação*, Sintra, Colares Editora, 2004, pp. 24-33.

¹⁰¹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8231.

depressa negou o depoimento, dizendo que sempre foi bom cristão. Foi levado a tormento, tendo então confessado de novo as práticas judaizantes¹⁰¹⁵.

Quanto aos artífices da madeira condenados pelo delito em apreço, vimos que a sua expressão é bastante mais reduzida. Dos casos estudados valerá a pena mencionar o processo do carpinteiro Francisco da Costa, detido em 1638, entre outras práticas, recusou comer um guisado de cação que lhe serviram na cadeia de Faro para não desrespeitar a lei de Moisés¹⁰¹⁶. Já no século XVIII, encontramos dois carpinteiros, tio e sobrinho, chamados Gabriel Paredes¹⁰¹⁷ e Domingos Baptista¹⁰¹⁸, naturais e moradores no Rio de Janeiro que se declararam como crentes na fé judaica na fazenda de Margarida Mendes, irmã do primeiro e mãe do segundo, explicando as práticas em que se detinham. Tinham ambos ascendência africana, já que a mãe de Gabriel Paredes e avó de Domingos Baptista era originária de Angola. Domingos Baptista chegou a dizer no seu processo que era homem pardo. Eram cristãos-novos por via do pai e avô respetivamente¹⁰¹⁹. O carpinteiro António Correia de 30 anos, natural e morador em Lamego, na sua confissão feita em 1732, referiu que foi induzido a praticar a fé judaica, não por um familiar, mas por um cirurgião chamado Manuel Pereira, que 15 anos antes em sua casa lhe terá dito para deixar a lei de Cristo e adotar a de Moisés, pois só seria assim que se salvaria e instruí-o em alguns preceitos judaicos como deixar de trabalhar aos sábados. Informou-o ainda que quando rezasse a oração do Pai Nosso não dissesse Jesus no fim, uma prática habitual descrita nos processos estudados sobre judaísmo¹⁰²⁰.

Dentro da esfera dos crimes relacionados com judaísmo, temos no rol de artífices estudados, um carpinteiro de seu nome Pedro Álvares que era cristão velho, morador na Baía, embora natural de Basto, que foi acusado de cumplicidade do delito que temos vindo a analisar. Este homem era amancebado com Clara Fernandes e nunca denunciou as suas práticas judaicas nem os açoites que dava a um cristo crucificado. Para a sua falha alegou ser homem de pouca cultura e por isso não se ter lembrado de o fazer¹⁰²¹.

Entre os artífices estudados, as práticas judaicas iniciavam-se principalmente na adolescência, motivadas por familiares e outros membros da comunidade cristã-nova.

¹⁰¹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7209.

¹⁰¹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11144.

¹⁰¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7966.

¹⁰¹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11203.

¹⁰¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 7966 e 11203.

¹⁰²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132.

¹⁰²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12232.

Aprendiam então alguns preceitos religiosos e a praticar outras ações, não relacionadas com o judaísmo como a agressão a imagens religiosas conotadas com o cristianismo. A própria transmissão e prática desenvolvida em ambiente familiar e comunitário levava, como vimos, a que famílias fossem detidas à medida em que se desenrolavam as confissões. Por vezes essas práticas continuavam no interior dos cárceres.

Seguidamente iremos apresentar quadros demonstrativos das penas a que foram sujeitos os prevaricadores expostos no presente ponto sobre a questão do judaísmo:

Quadro 29: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de judaísmo no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 5322	17-05-1539	Luveiro	Jorge Mendes	Cácere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma
IL 9566	17-01-1597	Curtidor e sapateiro	António Lopes	Penas espirituais, pagamento das custas	Abjuração de levi supeito na fé

Quadro 30: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de judaísmo no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 751	10-05-1624	Sapateiro	André Ferreira	Relaxamento ao braço secular	X
IL 1803	16-08-1625	Sapateiro	Manuel Ferreira	Relaxamento ao braço secular	X
IL 8231	03-09-1643	Curtidor	António Ramires	Relaxamento ao braço secular	X
IL 7831	16-01-1662	Seleiro	Manuel Lopes	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma
IL 2688	29-11-1663	Curtidor	Francisco Mendes Paredes	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma
IL 2677	16-01-1664	Curtidor	Jorge Rodrigues Monsanto	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma
IL 1508	18-01-1664	Curtidor	Manuel Gomes	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 2948	05-02-1664	Curtidor	Belchior Mendes	Penas espirituais	Abjuração em forma
IL 580	05-02-1664	Curtidor	António Mendes	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 3074	09-02-1664	Curtidor	Fernão Rodrigues	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 6865	09-02-1664	Curtidor	Heitor Mendes Monsanto	Instrução na fé, penas espirituais	Abjuração em forma
IL 394	12-02-1664	Curtidor	Belchior Henriques	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 1500	06-02-1664	Curtidor	Manuel Dias	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 11348	06-02-1664	Curtidor	Simão Branco	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 3371	01-09-1664	Curtidor	Francisco Mendes Veiga	Penas espirituais	Abjuração em forma
IL 4243	01-09-1664	Curtidor	Manuel Mendes	Penas espirituais	Abjuração em forma
IL 7387	02-09-1664	Curtidor	Álvaro Mendes	Instrução na fé	Abjuração em forma
IL 6878	12-02-1668	Curtidor	João Rodrigues Vaz	Instrução na fé	Abjuração em forma

Quadro 31: Penas aplicadas aos casos de judaísmo dos artífices do couro no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 7209	19-12-1706	Odreiro	Manuel Fernandes Lopes	Cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão	Abjuração em forma

Em relação aos artífices da madeira escolhidos para figurarem neste subcapítulo, as penas foram as seguintes:

Quadro 32: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de judaísmo no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 11144	09-06-1638	Carpinteiro	Francisco da Costa	Cárcere ao arbítrio da Inquisição, instrução na fé, pagamento das custas	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 33: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de judaísmo no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 7966	22-10-1714	Carpinteiro	Gabriel Paredes	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma
IL 11203	29-11-1716	Carpinteiro	Domingos Baptista	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma
IL 3132	09-09-1729	Carpinteiro	António Correia	Cárcere e hábito perpétuo, instrução na fé.	Abjuração em forma

Existe ainda um artífice da madeira que por ter sido cúmplice de judaísmo foi condenado da seguinte forma:

Quadro 34: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de cumplicidade em judaísmo no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 12232	07-01-1592	Carpinteiro	Pedro Álvares	Açoitado	Abjuração de veemente suspeito na fé

Como podemos observar, as punições para os que seguiam as práticas judaicas, foram variáveis, desde apenas instrução na fé até ao relaxamento ao braço secular. Cada caso é um caso particular, o réu poderia ter-se apresentado voluntariamente, o que reduzia a pena, podia ser diminuto ou negativo, o que iria influenciar a pena a cumprir.

4.5.2 – Protestantismo

Os processos inquisitoriais por protestantismo foram diminutos entre portugueses, sendo visados essencialmente estrangeiros, como acontece no nosso trabalho. Apesar disso, as autoridades portuguesas preocuparam-se com o fenómeno desde muito cedo¹⁰²², sendo um dos “crimes maiores” julgados pelo Santo Ofício¹⁰²³. Muitas das acusações reflectem não uma doutrinação sólida nos conceitos protestantes mas sim uma visível rusticidade dos réus, que os levavam a pronunciar proposições de índole protestante¹⁰²⁴.

Os processados por protestantismo entre aos artífices do couro são diminutos. Temos apenas dois casos que já foram referenciados anteriormente quando abordámos as questões relativas à aprendizagem, por esta questão estar intimamente relacionada

¹⁰²² Paulo Drumond Braga, “Os Seguidores de Lutero no Portugal de Quinhentos”, *Congresso Internacional Damião de Góis na Europa do Renascimento*, Publicações da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga, 2003, pp. 199-200.

¹⁰²³ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], p. 239.

¹⁰²⁴ Paulo Drumond Braga, “Os Seguidores de Lutero no Portugal de Quinhentos”, *Congresso Internacional Damião de Góis na Europa do Renascimento* [...], p. 208. Sobre o assunto ver ainda Isaiás da Rosa Pereira, “O Primeiro Luterano Português Penitenciado pela Inquisição”, *Comunicações Apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição* [...], vol. 1, p. 261.

com esse factor. Falamos do sapateiro Ricardo Morfe e do curtidor Diogo Mandim¹⁰²⁵ que se apresentaram voluntariamente junto dos inquisidores. É por entre os artífices da madeira que encontramos a maior parte de processados pelo delito em causa. Durante o século XVI, no alvorecer das doutrinas protestantes, temos indivíduos condenados por luteranismo, como o carpinteiro Rulandem, natural da Flandres, que não retirou o seu chapéu à passagem de uma cruz na rua. O seu comportamento e origem levaram a que se suspeitasse do ilícito em questão¹⁰²⁶. David, carpinteiro detido em 1557, também natural da Flandres, defendia que os clérigos deviam ser casados e que não devia haver confissões aos sacerdotes¹⁰²⁷. O marceneiro Alberto, de 27 anos, foi acusado de trazer da Flandres, de onde era natural, livros proibidos que expressavam as doutrinas luteranas. Disse ter tido contato com as práticas ilícitas em Inglaterra, acreditando nelas¹⁰²⁸. O tanoeiro João de La Quadra, natural da Biscaia, levou mais longe o atrevimento e chegou mesmo a doutrinar pessoas na fé luterana¹⁰²⁹.

Os casos em apreço referem-se na totalidade a estrangeiros, o que levava a que comportamentos diferentes dos da doutrina católica, fossem vistos como protestantismo. Aqui recordamos o artífice que não retirou o chapéu à passagem de uma cruz. Talvez se o artífice fosse português, o crime apontado não seria o mesmo. Depois temos os que efectivamente tinham práticas fortemente suspeitas do delito em análise, como o transporte de livros luteranos ou mesmo a doutrinação nessas crenças. Os seguintes quadros demonstram as penas a que foram sujeitos estes artífices:

Quadro 35: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de protestantismo no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 11217	16-04-1725	Sapateiro	Ricardo Morfe	Instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2283	02-05-1729	Curtidor	Diogo Mandim	Instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma

¹⁰²⁵ Ver página 116 do presente trabalho.

¹⁰²⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1665.

¹⁰²⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3573.

¹⁰²⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6622.

¹⁰²⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1543.

Quadro 36: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de protestantismo no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 1665	05-02-1555	Carpinteiro	Rulandem	Licença voltar à sua terra sob fiança	X
IL 3573	28-06-1557	Carpinteiro	David	Cárcere e hábito penitencial ao arbitrio dos inquisidores, instrução na fé.	Abjuração em forma
IL 6622	03-12-1557	Marceneiro	Alberto	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé.	Abjuração em forma
1543	14-12-1571	Tanoeiro	João de La Quadra	Faleceu no cárcere	X

É possível verificar a predominância da aplicação de cárcere e hábito penitencial no século XVI, altura do surgimento e crescimento das referidas práticas pela Europa. Já no século XVIII, a punição aplicada aos dois artífices foi a instrução na fé.

4.5.3 – Islamismo

Tal como no caso do judaísmo e do protestantismo, o Islamismo figurou no mesmo patamar de importância a nível de prioridade repressiva. Logo em 1536, o monitório inquisitorial transmitia quais as práticas islâmicas. Entre elas estava a invocação a Maomé, a guarda das sextas-feiras, o Ramadão e o não consumo de carne de porco e vinho¹⁰³⁰. Os processados por este delito ou eram mouriscos, ou seja, cristãos-novos de mouro¹⁰³¹ ou renegados, isto é, os cristãos-velhos que por serem cativados, ou mesmo por livre vontade, se converteram ao islamismo. No nosso trabalho só encontramos casos referentes a cativos. Estes indivíduos, depois de presos, podiam

¹⁰³⁰ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], pp. 152-153.

¹⁰³¹ Sobre este assunto consultar Isabel Drumond Braga, *Mouriscos e Cristãos no Portugal Quinhentista: Duas Culturas e Duas Concepções Religiosas em Choque*, Lisboa, Hugin, 1999.

morar em qualquer domínio muçulmano e conhecer diversos proprietários¹⁰³². Quando tomavam a decisão de se tornarem muçulmanos, havia uma cerimónia a cumprir: levantavam o dedo indicador e diziam “La ilah illa Allah Muhammed rezul Allah” que significa “Não há outra divindade a não ser Deus e Maomé é seu profeta”¹⁰³³. Existiam ainda outras variantes do ritual. Seguidamente outros procedimentos eram executados, como a circuncisão, o corte de cabelo, a alteração de vestuário e a mudança de nome¹⁰³⁴. Quando chegados perante os inquisidores, importava explicar as cerimónias que executaram e os preceitos católicos que abandonaram¹⁰³⁵. O Santo Ofício costumava ser benevolente na condução dos processos e nas penas a cumprir¹⁰³⁶. Isto, com algumas exceções como iremos verificar, relativamente a Joane, pela especificidade do caso. Os processos não costumavam ter testemunhas de acusação, sendo estes homens ao chegarem conduzidos perante o Santo Ofício por párocos¹⁰³⁷.

Os artífices acusados de islamismo tinham sido cativos dos muçulmanos¹⁰³⁸. Segundo a maioria deles, para melhorarem as suas condições de vida apostataram a fé católica, tornando-se muçulmanos. Revelaram executar as práticas da nova crença, mas mantendo no seu íntimo a fidelidade à Igreja, sendo este um discurso favorável e difícil de obstar, porque muitas vezes só existia a confissão do réu. No século XVI, o caso do sapateiro Joane é diferente. Disse que tinha Maomé como santo e que a lei dos mouros lhe parecia bem, fazendo as orações próprias do Islão. Resistiu a declarar-se como cristão quando o resgataram. Só o fez quando levado ao Santo Ofício. Este caso pode explicar-se por Joane, natural da Esclavónia, de 23 anos, ter sido feito cativo pelos muçulmanos ainda em criança, crescendo no meio deles e partilhando a fé e cultura¹⁰³⁹. O artífice da mesma ocupação chamado João Patrício, natural do Alvito, foi feito cativo quando navegava e levado para Argel, passando a acompanhar o filho do responsável

¹⁰³² Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], pp. 84-85.

¹⁰³³ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], pp. 90-91.

¹⁰³⁴ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], pp. 90-91.

¹⁰³⁵ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], p. 93.

¹⁰³⁶ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], p. 98.

¹⁰³⁷ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], p. 98.

¹⁰³⁸ Ver subcapítulo sobre os cativos neste nosso trabalho, onde a informação está relacionada directamente com a questão do islamismo aqui também retratada.

¹⁰³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9513.

por aquela região, com o qual tinha uma sólida amizade e que lhe pediu para se tornar muçulmano, tendo aquiescido ao pedido. Alegou ao Santo Ofício que o fez por se tratarem mal os cristãos naquelas terras e guardava a fé em Cristo no coração. Algo que choca com os preceitos islâmicos de não-agressão¹⁰⁴⁰. Isabel Drumond Braga apresenta-nos um caso parecido, mas o cativo não acede ao pedido do seu patrão, que não volta a insistir, por o não querer muçulmano à força¹⁰⁴¹. O curtidor Gil Fernandes, alegou ter praticado as cerimónias islâmicas para que a houvesse menor desconfiança em relação a ele e conseguisse fugir mais facilmente¹⁰⁴².

No início do século XVII, Francisco de Milão, natural da mesma cidade, de 35 anos, apresentou-se ao Santo Ofício confessando que quando tinha 15 anos, indo ele de Veneza para Ancona numa nau, esta foi tomada pelos turcos e foi levado cativo para Argel onde esteve por seis anos. Foi vendido e permaneceu em Tetuão mais 5 anos, tendo sido resgatado pelos padres da Santíssima Trindade¹⁰⁴³. Em 1677, João da Costa, grego de nação, disse na sua inquirição que foi levado da sua terra Santa Maura para Argel. Foi maltratado, tendo por essa razão abandonado a fé católica, e dando-lhe o nome de Mustafá. Conseguiu escapar, pois estando numa nau moura que se ia confrontar com uma inglesa ao largo de Cascais, atirou-se para a embarcação inimiga e foi levado até Lisboa, onde o padre frei António de Santa Maria o encaminhou à Mesa do Santo Ofício¹⁰⁴⁴. Outro João da Costa, sapateiro que se apresentou em 1702, explicou que depois de lhe rasparem a cabeça ao estilo dos mouros, se tornou num deles e adquiriu a liberdade¹⁰⁴⁵. O natural de Málaga e curtidor João Cortez, terá sido forçado a converter-se ao Islão sob ameaça do seu proprietário que se não o fizesse morreria queimado. Fugiu para uma embarcação holandesa¹⁰⁴⁶.

No grupo dos artífices da madeira as histórias são muito idênticas como seria de esperar. O natural de Toledo, Francisco, carpinteiro de 35 anos que se apresentou em 1562, foi cativo do rei de Fez, conseguindo chegar à praça portuguesa de Mazagão¹⁰⁴⁷.

¹⁰⁴⁰ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], p. 87.

¹⁰⁴¹ Isabel Drumond Braga, “Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa* [...], p. 85.

¹⁰⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2032.

¹⁰⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9684.

¹⁰⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8806.

¹⁰⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 528.

¹⁰⁴⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8203.

¹⁰⁴⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1562.

No século seguinte, Henrique Rubert aproveitou uma revolta de cativos num navio que seguia ao serviço dos mouros perto da costa portuguesa para chegar ao Rio Tejo e dirigir-se para Lisboa¹⁰⁴⁸. O carpinteiro João de Lara converteu-se ao Islão, porém afirmou nunca ter entrado em mesquitas ou feito cerimónias religiosas. Fugiu também para Mazagão¹⁰⁴⁹.

A maioria dos casos de islamismo que detectámos são de estrangeiros que conseguiram escapar para domínios portugueses e assim evadiram-se ao cativo. Para se redimirem deslocaram-se à Mesa inquisitorial para voltarem a ser readmitidos no seio da fé católica e penitenciarem-se. Dentro dos artífices do couro temos quatro estrangeiros e três portugueses. Nos da madeira são também quatro estrangeiros, conferindo a totalidade dos casos. A transgressão foi punida da seguinte forma:

Quadro 37: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 9513	Séc. XVI	Sapateiro	Joane	Cárcere e hábito penitencial perpétuos. Açoites	Abjuração em forma
IL 8436	1574	Sapateiro	João Patrício	Penitências espirituais	Abjuração de veemente
IL 2032	13-07-1579	Curtidor	Gil Fernandes	O réu faleceu	X

¹⁰⁴⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9724.

¹⁰⁴⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3812.

Quadro 38: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 9684	08-10-1607	Curtidor	Francisco de Milão	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8806	04-09-1677	Sapateiro	João da Costa	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 39: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de islamismo no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 528	22-11-1702	Sapateiro	João da Costa	X	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8203	17-08-1719	Curtidor	João Cortez	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 40: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de islamismo no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 7566	21-05-1562	Carpinteiro	Francisco	Penas espirituais	Abjuração em forma

Quadro 41: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de islamismo no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 3812	10-11-1609	Carpinteiro	João de Lara	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 9724	05-09-1623	Carpinteiro	Henrique Rubert	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé

Muitos destes indivíduos iam entregar-se ao Santo Ofício, o que propiciava a definição de punições menos pesadas. Importava ainda reentregar estes indivíduos na comunidade, pelo que assim se explicam as penas leves verificadas.

4.5.4 – Bigamia

O casamento como sacramento foi um processo que se desenvolveu desde a Idade Média. Começou por ser uma cerimónia laica e privada à qual a Igreja se foi associando e que acabou no século XIII por introduzir imposições como o decorrer dos “banhos” ou a indissolubilidade que se foram generalizando. A cerimónia tornou-se num ato público¹⁰⁵⁰. Já no século XVI, o Concílio de Trento reviu o sacramento do casamento, reformulando a sua importância. Confirmou-se a indissolubilidade e sacramentalidade. A Igreja teria o direito de firmar impedimentos. A realização da cerimónia dependeria da vontade dos dois noivos, de duas ou três testemunhas, dos proclames e do registo do ato. A bigamia passava então a ser vista como um adultério de carácter perpétuo¹⁰⁵¹. Esta prática era passível de ser punida com pena de morte desde a medievalidade noutros reinos europeus. Em Portugal a bigamia começou por ser

¹⁰⁵⁰ Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna*, Lisboa, Hugin, 2003, pp. 19-20.

¹⁰⁵¹ Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], p. 23.

da alçada da justiça civil e episcopal, passando a ser um crime punível também pelo Santo Ofício. Era então um delito de foro misto. A primeira instância que tivesse conhecimento do ato, era a instituição que o julgaria, apesar de a Inquisição parecer ter chamado a si o monopólio sobre a repressão deste crime, começando a julga-lo oficialmente desde 1612¹⁰⁵².

Os casos em estudo têm como mote essencialmente traições conjugais, migrações e coacções. No estudo mais alargado sobre este assunto, Isabel Drumond Braga, encontrou ainda outras desculpas para a prática do delito, como conflitos com vizinhos, guerra ou cativoiro¹⁰⁵³. Ser bígamo implicava correr sérios riscos de se ser descoberto e levado à justiça, mesmo passados vários anos da ocorrência do delito. Algumas das estratégias para levar a cabo o casamento ilícito serão apresentadas nas próximas páginas e consistiam em fazer-se passar por solteiro ou viúvo, contando com testemunhas falsas, algumas poderiam pensar que estavam a atestar a verdade; alterar o seu nome, apelido, ou naturalidade, alegar ainda ter notícia do falecimento do cônjuge, o que encontrámos de forma recorrente¹⁰⁵⁴.

Começando pelos artífices do couro que alegaram prevaricar por terem sido enganados pelas mulheres, damos conta do sapateiro Gaspar Lopes detido em 1556, tinha 32 ou 33 anos e o seu primeiro casamento, ou seja o legítimo, foi realizado com Joana Rodrigues na cidade de Lisboa. Foram ambos morar com o seu padrasto Cristóvão Rodrigues, que alegadamente estava envolvido amorosamente com Joana. Devido ao adultério cometido, ela terá fugido para Toledo. Mais tarde, o sapateiro recebeu a notícia de que mulher teria falecido. Casou então pela segunda vez com Catarina Dias, a filha do sapateiro com quem dividia trabalho. Veio a saber-se que a primeira mulher afinal estava viva¹⁰⁵⁵, o que lhe valeu ser levado perante os inquisidores. No século subsequente, o sapateiro João Fernandes de Mendonça deixou a sua mulher Domingas Luís, por esta ter tido trato ilícito com Jerónimo da Fonseca. O

¹⁰⁵² Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], pp. 182 e 211-212. Sobre bigamia ver também Isabel Drumond Braga, “Bigamia e Insularidade: O Caso da Madeira na Época Moderna”, *Actes du Colloque Les Îles Atlantiques: Realites et Imaginaire*, Université Rennes 2, 1999, pp. 189-197; Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], pp. 309-326; Jaime Gouveia, *A Quarta Porta do Inferno: A Vigilância e Disciplinamento da Luxúria Clerical no Espaço Luso-Americano (1640-1750)*, Lisboa, Chiado Editora, 2015.

¹⁰⁵³ Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], pp. 111-180.

¹⁰⁵⁴ Isabel Drumond Braga, “O Brasil Setecentista como Cenário de Bigamia”, *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 304.

¹⁰⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1644.

casamento durou dois anos, tendo partido então para o Brasil onde voltou a casar¹⁰⁵⁶, espaço geográfico mais distante, onde aparentemente poderia ocultar melhor o delito. Acabou por ser detido em 1672¹⁰⁵⁷. Em 1767, Manuel Clemente de Oliveira viu-se frente à justiça inquisitorial. Alegou ter abandonado a mulher por esta viver amancebada com um carpinteiro, tendo partido de Santarém para Lisboa, onde manteve outra relação amorosa¹⁰⁵⁸. Temos ainda o caso do luveiro Gil Francisco Lite, homem bem relacionado, que segundo o seu testemunho terá casado por desespero com uma mulher que vendia cerveja. Isto porque estando na Flandres a viver em casa Monsieur Monem, pretendeu desposar uma das suas filhas, que se antecipou e casou com outro sujeito. Revoltado com a situação e tendo já os papéis tratados, entrou na cervejaria e pediu em casamento a mulher que dava pelo nome de Ernestina. Viveram juntos cinco anos e tiveram quatro filhos. O caso torna-se diferente dos relatados, pois é o luveiro que assume ter enganado a mulher com uma criada, com a qual viajou dentro do continente europeu em trabalho, acabando por casar em Sevilha, com uma cerimónia executada pelo arcebispo daquela cidade, Francisco de Solís Folch de Cardona, no interior do seu palácio, que celebrou a cerimónia mesmo sem os documentos a apresentar previamente¹⁰⁵⁹. A acreditar no depoimento do réu, temos uma figura de destaque da Igreja a não executar os procedimentos corretos, propiciando assim um matrimónio ilegal.

Quanto aos artífices da madeira, encontrámos apenas um caso semelhante aos anteriores. Trata-se do processo de Bento Ferreira, detido em 1757, natural e morador em Alagoas do Sul, no Brasil. Casou aos 14 anos com Antónia da Silva, que terá fugido de casa com o padrasto do marido. Bento Ferreira partiu para Porto Calvo e alterando o seu nome e o dos pais, algo que verificámos algumas vezes na leitura dos processos e que traremos mais exemplos, voltou então a contrair matrimónio com Francisca da Silva¹⁰⁶⁰.

¹⁰⁵⁶ Sobre o assunto ver Isabel Drumond Braga, “O Brasil Setecentista como Cenário de Bigamia”, *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 299-311.

¹⁰⁵⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2586.

¹⁰⁵⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8696.

¹⁰⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2903.

¹⁰⁶⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8657.

Como indica Jaime Contreras, os bígamos são na sua essência migrantes¹⁰⁶¹. Assim, as migrações sem o acompanhamento da mulher com quem foi contraído o matrimónio, podia originar a propensão para um possível segundo casamento ilícito. Isto aconteceu a variados artífices do couro e da madeira. Iremos seguidamente expor alguns desses casos. Começando pelos sapateiros, Manuel João que viveu com a sua legítima mulher por sete anos, tendo dois filhos, foi obrigado a abandonar o lar para cumprir degredo em Mazagão. Durante a sua punição casou com Beatriz da Cunha com quem viveu cinco anos e chegou a ter três filhos. O caso foi descoberto pelo vigário Domingos Gonçalves Pinto, que exercia o sacerdócio em Mazagão quando recebeu uma carta dirigida ao artífice pela legítima mulher¹⁰⁶². Outro detido, António Mendes, casado em Celorico da Beira com Maria da Fonseca, pais de três filhos que faleceram, disse ter então abandonado a sua mulher e voltado a casar em Mérida com Isabel Cardoso, natural de Lamego. Partiram para Salamanca, onde o artífice a deixou e regressou a Celorico da Beira onde soube que Maria da Fonseca tinha sido presa em Trancoso por estar amancebada com o rendeiro da comarca da Guarda, Manuel da Fonseca Rego¹⁰⁶³.

O sapateiro natural da Ribeira Grande, Manuel da Rocha, casou pela primeira vez com Ana Manuel, tendo depois partido para Santarém onde disse ter-se enamorado por Sebastiana Rodrigues. Faleceu no cárcere, pelo que não chegou a existir condenação¹⁰⁶⁴. Já no século XVIII, o sapateiro Patrício Borges que era natural de Dublin, casou em Lisboa por volta de 1700 com Isabel Borges. Viveram oito anos, tendo o artífice voltado para a sua terra natal, tornando a casar com Isabel Moore. Segundo o sapateiro, foi o seu confessor na Irlanda que o mandou ir a Portugal para se entregar à justiça inquisitorial. Casos semelhantes ocorreram com os artífices da madeira. Trazemos a lume o caso de António Luís, detido em 1618, carpinteiro natural de Pedroso de 33 anos que aos 17 casou com Maria Fernandes. Viveu com ela durante três meses, tendo partido sozinho para Lisboa e depois Setúbal, onde se enamorou por uma mulher chamada Isabel Guterres. Para concretizar o matrimónio obteve duas testemunhas que juraram que ele era solteiro. Como resultado desta união ilícita nasceram três crianças. Enquanto esteve nos cárceres a aguardar o desenrolar do processo, tinha como companheiro de cela o comissário do Santo Ofício de Toledo D.

¹⁰⁶¹ Jaime Contreras, *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia (Poder, Sociedad y Cultura)*, Madrid, Akal/Universitária, 1982, p. 536.

¹⁰⁶² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 305.

¹⁰⁶³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4001.

¹⁰⁶⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1247.

João de Membruie que aliciou António Luís a ajudá-lo a arrombar as grades da cela para fugirem os dois. O plano seria partirem para Sevilha sob o disfarce de frades¹⁰⁶⁵. No mesmo ano, foi colocado nos cárceres o dourador Sebastião de Barros. Casou em Lisboa 15 anos antes com Guiomar de Sousa Macedo, partindo ambos para Pernambuco. Acabou por regressar sozinho à capital e voltou a casar. Argumentou que pensava que a mulher era já falecida devido a informações transmitidas por indivíduos vindos do Brasil. Mas a verdade é que voltou a casar com o nome falso de Francisco de Sousa Coutinho e disse ser natural de Santarém, quando nasceu em Estremoz, o que demonstra a falsidade do seu argumento. À segunda mulher, a denunciante Antónia de Macedo Corte Real, disse ainda ser um homem rico e fidalgo que vinha do Brasil¹⁰⁶⁶.

Para o século XVIII, destacamos os processos dos carpinteiros Ivo Pinheiro¹⁰⁶⁷, Torcato de Araújo¹⁰⁶⁸, José Luís Freire¹⁰⁶⁹, Domingos Antunes Guimarães¹⁰⁷⁰ e Bernardo Lopes da Cruz¹⁰⁷¹. Todos eles trocaram de nome para poderem casar segunda vez sem serem descobertos. Para tornar a história mais convincente houve quem procedesse a outras alterações como Ivo Pinheiro que chegou mesmo a alterar o apelido do pai¹⁰⁷² ou José Luís Freire que falsificou a sua naturalidade e a de seus pais¹⁰⁷³. O marceneiro Pedro Ribeiro de Carvalho para casar segunda vez “rogou a dous officiaes seos chamados Francisco da Costa natural desta cidade e Mathey [...] natural da Ilha de São Miguel disendolhe que jurassem, que elle confitente era livre”¹⁰⁷⁴. O entalhador António Correia de Araújo Portugal foi aconselhado por um mestre do seu ofício chamado Pedro Barbosa a entregar-se à justiça inquisitorial. Na correspondência trocada em 13 de Setembro de 1758, o mestre escreve-lhe para ele “se hir acusar ao Santo Officio dizendo que por aquelle avizo, fizera a desordem que fez”¹⁰⁷⁵. Durante a carta é-lhe dito para se apresentar ao comissário para confessar as culpas. “Do mal menos seja o

¹⁰⁶⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1092. Sobre Dom João de Membruie ver Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12396. O clérigo é ainda referido em Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], p. 291 e em João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Officiais sob Suspeita e Julgamento* [...], pp. 84-86.

¹⁰⁶⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1776.

¹⁰⁶⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8204.

¹⁰⁶⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8221.

¹⁰⁶⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8440.

¹⁰⁷⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9804.

¹⁰⁷¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11510.

¹⁰⁷² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8204.

¹⁰⁷³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8440.

¹⁰⁷⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2452.

¹⁰⁷⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

denunciarse antes que o denunciem”¹⁰⁷⁶. O entalhador não fez caso e meses mais tarde, em dois de março de 1759, o mestre Pedro Barbosa volta a pedir ao réu que se entregue porque “os castigos communs aos que cay em semelhante culpa não se acuzando são asoutados pelas ruas publicas”¹⁰⁷⁷ ou tendo “tempo de degredo e prizão nas galés, e o depois hir pera sua primeira mulher”¹⁰⁷⁸.

Havia também os que alegavam ter casado ilicitamente porque foram coagidos a tal. Foi o que sucedeu ao sapateiro Miguel Fernandes, preso em 1559. Dez anos antes tinha contraído matrimónio com Eva Nunes na Sé de Lisboa, indo viver para a Mouraria. Mais tarde induziu Ana Fernandes a viver amancebado com ele, o que levou ao pai dela a obriga-lo a casar¹⁰⁷⁹. Temos outros casos, mas desta feita de artífices da madeira para cronologia posterior, mais concretamente século XVIII. Em 1704, o carpinteiro Ventura Ferreira teve trato ilícito com Maria Lopes, que disse publicamente que este a tinha prometido em casamento. O artífice disse ser casado o que o impedia de realizar o prometido. Entretanto, os irmãos de Maria Lopes, obrigaram-nos a casar sob ameaça de morte. Defendeu-se dizendo que não consumou o segundo casamento, o que não terá convencido os inquisidores¹⁰⁸⁰. O mesmo sucedeu ao carpinteiro Mateus Gomes que foi ameaçado de morte pelo pai de Rita Gomes. Casou então segunda vez, chegando a ter um filho em comum¹⁰⁸¹. Salvador de Sousa, serrador de 30 anos, escravo de António Pinto da Silva, terá sido coagido a casar com uma outra escrava, pelo proprietário desta, Joaquim José de Araújo. Sendo que ele tinha já contraído matrimónio com uma cativa do seu dono, estava a cometer um ilícito. Foi punido com a mesma pena do artífice anterior¹⁰⁸².

Encontrámos nos indivíduos estudados, dois artífices do couro que auxiliaram e promoveram o delito em análise¹⁰⁸³. Esta situação estava prevista pela justiça inquisitorial e era punida pelo menos desde o século XVII. Todos os que ajudassem a promover o delito com falsos testemunhos ou falsificando documentos eram tidos como

¹⁰⁷⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

¹⁰⁷⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

¹⁰⁷⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6269.

¹⁰⁷⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2881.

¹⁰⁸⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2786.

¹⁰⁸¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11164.

¹⁰⁸² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9753.

¹⁰⁸³ Sobre auxílio a prevaricadores ver Regimento de 1640, livro III, título IX, in José Eduardo Franco e Paulo de Assunção, *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)* [...], pp. 355-356.

cúmplices¹⁰⁸⁴. Os prevaricadores eram um sapateiro de seu nome António Ferreira, preso em 1726 que passou uma licença falsa para que João Gomes da Fonseca pudesse casar com uma mulher que já tinha contraído matrimónio mas que o marido andava desaparecido. Recebeu pelo trabalho 12 tostões e um lençol¹⁰⁸⁵. Já o curtidor José Cardoso de Melo jurou que João Cavalcante de Albuquerque era livre para casar. Afirmou tê-lo feito “movido das suas instancias e importunos rogos”¹⁰⁸⁶.

Diversas causas levavam à prática do delito de bigamia, podendo ser algumas delas, apenas uma desculpabilização para justificar o ato cometido. Vimos que houve quem alegasse traições por parte das mulheres, abandono do lar por razões variadas, entre elas, por trabalho que levavam a um segundo casamento e à consequente alegação de se julgar a primeira mulher falecida. Temos ainda os coagidos a casar, supostamente contra a sua vontade. Para se concretizar o intento de casar ilicitamente era necessário por vezes proceder à alteração de nome, filiação e local de naturalidade. Numa sociedade em que não existia a figura do divórcio, em que não era permitido casar de novo sem ser por consequência da morte do cônjuge ou por anulação do casamento, levava muitos a transgredirem em busca de uma nova vida conjugal, pois viver amancebado não seria uma opção socialmente bem vista¹⁰⁸⁷.

Para se conseguir uma noção global do tipo de penas sofridas por estes artífices, elaborámos os seguintes quadros:

¹⁰⁸⁴ Isabel Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna* [...], p. 157. O mesmo acontecia em Castela. Cf. Jaime Contreras, *El Santo Ofício de la Inquisición de Galicia (Poder, Sociedad y Cultura)* [...], p. 653.

¹⁰⁸⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1434.

¹⁰⁸⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2778.

¹⁰⁸⁷ Isabel Drumond Braga, “O Brasil Setecentista como Cenário de Bigamia” [...], pp. 310-311.

Quadro 42: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamia no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 1644	24-07-1556	Sapateiro	Gaspar Lopes	Dois anos de cárcere, viver com a sua legítima mulher, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2881	01-03-1559	Sapateiro	Miguel Fernandes	Cinco anos de degredo para as galés, açoitado, viver com a sua legítima mulher	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 43: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamis no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 305	28-08-1651	Sapateiro	Manuel João	Cinco anos de degredo para as galés, cárcere a arbitrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 4001	15-07-1652	Sapateiro	António Mendes	Cinco anos de degredo para as galés, cárcere a arbitrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2586	15-06-1672	Sapateiro	João Fernandes de Mendonça	Seis anos de degredo para as galés, cárcere a arbitrio dos inquisidores, açoitado, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 1247	01-10-1677	Sapateiro	Manuel da Rocha	X (Faleceu nos cárceres)	X

Quadro 44: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de bigamia no XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 4685	15-11-1727	Sapateiro	Patrício Borges	Penitências espirituais; pagamento de custas	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2903	29-01-1765	Luveiro	Gil Francisco Lite	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8696	01-06-1767	Sapateiro	Manuel Clemente de Oliveira	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 45: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados cumplicidade em bigamia no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 1434	11-11-1726	Sapateiro	António Ferreira	Três anos de degredo para Castro Marim, cárcere a arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2778	12-12-1782	Curtidor	José Cardoso de Melo	Três anos de degredo para fora do bispado de Pernambuco, instrução na fé, penitências espirituais	X

Em relação aos artífices da madeira, o panorama foi o seguinte:

Quadro 46: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de bigamia no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 2786	02-01-1704	Carpinteiro	Ventura Ferreira	Sete anos de degredo para Castro Marim, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8204	22-07-1718	Carpinteiro de navios	Ivo Pinheiro	Cinco anos de degredo para as galés, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8221	28-06-1721	Carpinteiro	Torcato de Araújo	Seis anos de degredo para as galés, açoites	Abjuração de levi Suspeito na fé
IL 8440	31-05-1742	Carpinteiro	José Luís Freire	Sete anos de degredo para as galés, açoites instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 11164	14-01-1745	Carpinteiro	Mateus Gomes	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2452	30-06-1752	Marceneiro	Pedro Ribeiro de Carvalho	Sete anos de degredo para as galés, açoites instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 8657	20-09-1757	Carpinteiro	Bento Ferreira	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 6269	16-05-1761	Entalhador	António Correia de Araújo Portugal	Cinco anos de degredo para Castro Marim, instrução na fé	Abjuração de levi Suspeito na fé
IL 9804	08-01-1773	Carpinteiro da Obra Branca	Domingos Antunes Guimarães	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 11510	1790?	Carpinteiro	Bernardo Lopes da Cruz	X	X
IL 9753	29-10-1795	Serrador	Salvador de Sousa	Cinco anos de degredo para as galés, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 47: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de bigamia no século

XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 1092	22-04-1618	Carpinteiro	António Luís	Sete anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 1776	06-11-1618	Dourador	Sebastião de Barros	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi Suspeito na fé

Podemos verificar que no cômputo geral, as penas aplicadas ao delito de bigamia foram pesadas, com destaque para a condenação às galés por vários anos. Note-se que para o Santo Ofício não interessavam as justificações dadas pelos réus para a prevaricação. Era apenas tido em conta que “sentiram mal” do sacramento do matrimónio¹⁰⁸⁸.

4.5.5 – Proposições

As chamadas proposições heréticas, segundo Jaime Contreras, englobavam um conjunto de comportamentos que se podem classificar em quatro subgrupos: blasfémias; colocação em causa do dogma; manifestações de opinião contra a Igreja ou os seus agentes e por fim juízos contra a moral¹⁰⁸⁹. Desde a sua instauração em Portugal, o

¹⁰⁸⁸ Isabel Drumond Braga, “O Brasil Setecentista como Cenário de Bigamia”, *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos* [...], p. 309.

¹⁰⁸⁹ Jaime Contreras, *El Santo Oficio de la Inquisición de Galicia (Poder, Sociedad y Cultura)* [...], p. 555; Ricardo Pessa de Oliveira, *Sob os Auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a Prevaricação e o Disciplinamento (1564-1822)*, Tese de Doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013, p. 256.

Santo Ofício chamou a si o julgamento deste delito. A preocupação sobre as proposições heréticas aumentou desde o Concílio de Trento, devido à intenção de separar cada vez mais o sagrado do profano¹⁰⁹⁰.

Excluindo as proposições proclamadas em contexto laboral já evidenciadas noutros momentos do presente trabalho, obtivemos informações relativas a estes ilícitos originados em ocasiões diferentes das referidas. Utilizando a destringa de Jaime Contreras, comecemos pelos casos que se podem classificar como blasfémias. Este delito, enquanto comportamento desviante foi perseguido nos territórios católicos e protestantes. A sua proliferação preocupava autoridades civis e religiosas, porque atribuía-se a este fenómeno a ocorrência de desgraças sociais como a fome e a peste. Em Portugal, as ordenações previam punições para o delito em causa e desde o estabelecimento do Santo Ofício que a blasfémia fazia parte dos erros a extirpar pela sua atuação¹⁰⁹¹. As motivações para blasfemar prendiam-se essencialmente com a responsabilização e culpabilização pelas insatisfações e frustrações da vida daqueles que supostamente detinham o poder para alterar essas situações. Ou seja, as entidades espirituais¹⁰⁹². Elvira Mea no seu estudo sobre a Inquisição de Coimbra no século XVI, encontrou este delito a ser praticado pelas mais diversas pessoas de diferentes estatutos que viam as penas atenuadas, por terem proferido as blasfémias em contextos quotidianos¹⁰⁹³. No nosso estudo, no âmbito em causa, encontrámos o escravo e guadamecileiro Lourenço da Costa que para evitar ser punido pelo proprietário gritou “levem me a Inquisição, que sou judeo, e não creio em Deus e arreneguo, dos Santtos, e creio nos Diabos”, por preferir ir para os carceres do Santo Ofício do que enfrentar os castigos que se aproximavam¹⁰⁹⁴. No conjunto dos artífices da madeira, foi detido em

¹⁰⁹⁰ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII*, [...], pp. 263-264. Sobre o assunto ver ainda Fernanda Olival, “O Controle sobre Proposições na Inquisição de Lisboa (1681-1700). Achegas para um Estudo da Temática”, *Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coordenação de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 1989, pp. 661-686.

¹⁰⁹¹ Ana Maria Mendes Ruas Alves, “*Por quantos anjos Pario a Virgem*”: *Injúrias e Blasfémias na Inquisição de Évora (1541-1707)*, Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, pp. 31-46. Para tempos mais recuados ver Luís Miguel Duarte, “‘A Boca do Diabo’: A Blasfémia e o Direito Penal Português da Baixa Idade Média”, *Lusitânia Sacra*, 2º série, n.º4, Lisboa, 1992, pp.61-82.

¹⁰⁹² Ana Maria Mendes Ruas Alves, “*Por quantos anjos Pario a Virgem*”: *Injúrias e Blasfémias na Inquisição de Évora (1541-1707)* [...], p. 78.

¹⁰⁹³ Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no Século XVI: A Instituição, os Homens e a Sociedade*, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, p. 275.

¹⁰⁹⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

1584 o carpinteiro Francisco Fernandes que admitiu ter proferido que Jesus era o demónio¹⁰⁹⁵. O carpinteiro Salvador de Albuquerque disse que quando estava agastado afirmava muitas vezes que não acreditava em Deus¹⁰⁹⁶. A procura de intervenção espiritual em questões amorosas através de feiticeiros atravessava os mais diversos estratos sociais¹⁰⁹⁷. Esta foi a motivação de no século XVIII, ter-se apresentado espontaneamente na Mesa o carpinteiro Bernardino de Sena, no ano de 1718, por uma história que começou com o seu encontro no adro da igreja de Santo Estevão com um indivíduo chamado José da Cruz, de alcunha “abade”, que por lhe parecer ser feiticeiro, pediu-lhe que elaborasse um escrito que permitisse a conquista de uma moça por quem se apaixonara. Não ficando contente com o resultado, acabou por ir ter com outro homem, desta feita um sapateiro chamado João Rodrigues. A solução encontrada por este segundo feiticeiro foi a de irem os dois à igreja da Madre de Deus proferir blasfémias contra Cristo crucificado, repetindo o ritual na igreja de Santa Apolónia, atacando verbalmente a imagem da Virgem. Segundo o sapateiro, Bernardino de Sena só teria os poderes mágicos detidos por ele se blasfemasse. Disse aos inquisidores que tinha dúvidas sobre se a fé católica seria a melhor para si¹⁰⁹⁸. Por vezes, o Santo Ofício deparava-se com situações em que os réus teriam problemas psiquiátricos, adquiridos antes da detenção, ou desenvolvidos no cárcere. Havia então a preocupação de averiguar da veracidade do estado de saúde do detido e providenciar o tratamento, ou se fosse o caso, torná-lo inimputável e soltá-lo¹⁰⁹⁹. José Monteiro Mascarenhas, detido em 1768, foi um desses casos. Tido como parcialmente louco pelo Santo Ofício. Dizia receber mensagens do céu que confidenciavam que depois de se confessar se tornaria num profeta para “confeçar a Divina vinda e a verdade”¹¹⁰⁰. Chegou a sair durante a noite com um crucifixo na mão a pregar, pelo que foi internado no hospital onde lhe deram “huma massada, tratandoo por louco”¹¹⁰¹.

¹⁰⁹⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4232.

¹⁰⁹⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11206.

¹⁰⁹⁷ José Pedro Paiva, “O Papel dos Mágicos nas Estratégias do Casamento e na Vida Conjugal na Diocese de Coimbra (1650-1730)”, *Revista Portuguesa de História*, tomo XXIV, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, p. 186.

¹⁰⁹⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11595.

¹⁰⁹⁹ Sobre este assunto ver Paulo Drumond Braga, “Nam Paressia ser muito Certo no Juizo e Capassidade. Réus, Doenças Psíquicas e Inquisição”, *Lusitana História*, n.º 8, Lisboa, 2011, pp. 243-258; Isabel Drumond Braga, *Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício* [...], pp. 155-156.

¹¹⁰⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

¹¹⁰¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4321.

Houve também aqueles que colocaram em causa o dogma da Igreja, começando em 1591, ano em que foi detido Reinaldo Hem, denunciado pelo frei João Evangelista da ordem dos Carmelitas Descalços, que terá escutado diversas vezes por parte do artífice que o corpo de Cristo não estava presente na hóstia e não se devia venerar imagens¹¹⁰². Para o século XVIII, apresentamos o caso do sapateiro António Alves Lobo, que foi solto por ser tido como louco. A sua detenção deveu-se a proferir proposições como a descrença na imortalidade da alma¹¹⁰³. Quanto aos artífices da madeira, houve quem se tivesse apresentado voluntariamente ao Santo Ofício na sequência do delito cometido, como o carpinteiro Fernão de Eanes, morador em Setúbal, que o fez em 1567. Confessou que dias antes tinha estado à sua porta em conversa com uma vizinha, tendo dito que não cria que o pão e vinho se transformassem realmente em corpo e sangue de Cristo durante a consagração¹¹⁰⁴. Quem também tinha dúvidas sobre a transubstanciação era Gaspar Fernandes, detido em 1579. Natural de Brunhoso e morador em Medelim, afirmou que Jesus não estava tão perfeito na hóstia como no céu¹¹⁰⁵. Outro carpinteiro chamado António Dias, morador em Pernambuco, foi ouvido em 1594 quando da visitação do Santo Ofício. Terá dito que Deus não perdoa os pecados mortais mas apenas os veniais¹¹⁰⁶. Para o tanoeiro André Gonçalves, morador em Lagos e detido em 1567, não havia julgamento no mundo espiritual, ao morrer “loguo daqui hia julgado”¹¹⁰⁷. Alegou que disse tal coisa por ser ignorante e “como homem de puco saber”¹¹⁰⁸. Para finalizar os exemplos deste subgrupo de proposições heréticas, evocamos o processo do serrador Salvador Gonçalves, homem de 28 anos, natural e morador em São Gonçalo do Mosteiro. Declarou mais do que uma proposição, entre elas, referiu que Nossa Senhora “teve parte com homem”, colocando em causa a sua virgindade¹¹⁰⁹.

Encontrámos também artífices que ousaram proferir proposições contra a Igreja e seus agentes. Entre eles estão o sapateiro António Alves Lobo que não acreditava na legitimidade do Sumo Pontífice¹¹¹⁰. Mais precisamente em 1731, o carpinteiro

¹¹⁰² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 1677.

¹¹⁰³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9206.

¹¹⁰⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12104.

¹¹⁰⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2941.

¹¹⁰⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6159.

¹¹⁰⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12579.

¹¹⁰⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12579.

¹¹⁰⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 711.

¹¹¹⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9206.

Francisco Machado alegou que foi doutrinado erroneamente seis anos antes, na embarcação onde veio do Estado da Índia. Disse que o navio era francês e que o capelão, o capitão e demais oficiais comiam carne em dias proibidos. Esta situação foi contestada pelo artífice durante a navegação, ao que recebeu como resposta do capitão, que os mandamentos não impunham jejuns e que estes foram elaborados pela Igreja e pelo Homem, não por Deus. A partir desta viagem deixou também de praticar indulgências, pagar dízimos que dizia serem para alimentar os clérigos e colocava em questão o Papa. Entendia que só se devia rezar o “Pai Nosso” e a “Avé Maria”, porque todas as outras orações eram inventadas pela Igreja¹¹¹¹. Relativamente às proposições contra a moral, temos o carpinteiro Salvador de Albuquerque que para além das blasfêmias proferidas, com o intuito de manter relações sexuais com as negras que detinha persuadi-as, dizendo que tais atos não eram pecado¹¹¹².

A passagem destes artífices pelo Santo Ofício teve o seguinte desfecho penal:

Quadro 48: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 1677	11-11-1591	Sapateiro	Reinaldo Hem	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma

Quadro 49: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 328	23-03-1610	Guadamecileiro	Lourenço da Costa	Ouvir a sentença em pé numa igreja, com a cabeça descoberta, mordaza e vela na mão	X

¹¹¹¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 7.

¹¹¹² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 11206.

Quadro 50: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de proposições heréticas no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 9206	13-09-1735	Sapateiro	António Alves Lobo	Posto em liberdade	X

Relativamente aos artífices da madeira, o cenário é o seguinte:

Quadro 51: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de proposições heréticas no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 12104	23-10-1567	Carpinteiro	Fernão de Eanes	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL2941	12-08-1579	Carpinteiro	Gaspar Fernandes	Cinquenta açoites nos cárcere	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 4232	23-06-1584	Carpinteiro	Francisco Fernandes	Penas espirituais, penitência pública na sua freguesia	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 711	08-11-1592	Serrador	Salvador Gonçalves	Instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé
IL 6159	05-02-1594	Carpinteiro	António Dias	Repreendido, penitências espirituais	X
IL 11206	17-10-1594	Carpinteiro	Salvador de Albuquerque	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 52: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de proposições heréticas no do século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 11595	14-03-1718	Carpinteiro de casas	Bernardino de Sena	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 7	20-08-1731	Carpinteiro	Francisco Machado	Cinco anos de degredo para Mazagão, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 4321	07-01-1768	Marceneiro	José Monteiro Mascarenhas	Libertado por ser considerado louco	X

As penas aplicadas a estes indivíduos foram no geral leves e baseadas em penitências espirituais, não obstante houvesse quem tivesse sido degredado ou

açoutado. As proposições heréticas eram muitas vezes proferidas por ignorância ou configuravam desabafos, o que pesava na decisão da pena a aplicar.

4.5.6 – Sodomia

A prática da sodomia era o único delito de índole moral que poderia levar à fogueira. A sodomia poderia ser perfeita ou imperfeita. A primeira é relativa ao coito anal entre homens e a segunda entre homem e mulher¹¹¹³. Este delito, que chegou a ser da competência da justiça civil, levou a que o monarca D. João III procurasse que o Santo Ofício tivesse jurisdição sobre o mesmo em 1550, sendo que a autorização papal chegou apenas 12 anos depois em 1562. Apesar disso, o Tribunal antes dessa data julgara já casos de sodomia sob as ordens do rei e do arcebispo de Lisboa¹¹¹⁴. Enquanto noutros delitos são encontrados indivíduos que se entregaram voluntariamente para serem julgados, aqui acontece raras vezes. Pela tipologia de crime que encerra a sodomia, só se procedia contra um nobre ou clérigo após consentimento do Inquisidor-geral¹¹¹⁵.

O crime de sodomia fora praticado por alguns dos artífices em estudo como verificámos quando abordámos a aprendizagem. Agora de forma mais aprofundada, trazemos a lume o caso do sapateiro Lourenço de Góis, que o cometeu o delito com um padre chamado António Lourenço Veloso¹¹¹⁶. Por volta do ano de 1637, estavam ambos em casa do sacerdote quando mantiveram relações sexuais, sendo o artífice o agente

¹¹¹³ Ronaldo Vainfas, *Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil* [...], pp. 205-206.

¹¹¹⁴ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], pp. 328-329.

¹¹¹⁵ João José Alves Dias, “Para uma Abordagem do Sexo Proibido em Portugal no Século XVI”, *Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição* [...], vol. I, pp. 153-154. Sobre o assunto ver também Luiz Mott, “Inquisição e Homossexualidade”, *Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição* [...], vol. II, pp. 473-508.

¹¹¹⁶ Note-se que o delito em questão, desde a Idade Média era tido como o vício dos clérigos. Cf. Ricardo Pessa de Oliveira, *Sob os Auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a Prevaricação e o Disciplinamento (1564-1822)* [...], p. 344.

activo. Esta prática entre ambos era recorrente, pelo que o processo informa, sendo interrompida quando Lourenço de Góis regressou a Frielas, sua terra natal. Manteve ainda um relacionamento proibido com o seu denunciante, Manuel da Silva, de 25 anos, também sapateiro¹¹¹⁷. No século seguinte, o praticante do mesmo ofício, António de Matos manteve relações proibidas com João Gomes¹¹¹⁸, e também com o alfaiate Manuel Teixeira, de 17 anos. Este terá ido morar com o sapateiro por falta de comodidade na casa do seu mestre, partilhando a mesma cama. O atos sexuais eram praticados duas vezes por semana, sendo que o alfaiate declarou tentar evitar que acontecessem, mas António de Matos insistia bastante. Em sua defesa, o sapateiro alegou ter sífilis e que lhe cortaram tanto o pénis que não conseguia sustentar uma penetração¹¹¹⁹. No final da centúria, em 1780, é a vez de José Joaquim, um sapateiro de 30 anos, responder pela prática de sodomia. Admitiu ter cometido o pecado nefando com um rapaz pardo em Condeixa, sendo agente e paciente. Em Lisboa, repetiu os atos com um soldado do regimento de Peniche chamado Manuel Antunes. O sapateiro foi-se apresentar o que serviu de atenuante na pena¹¹²⁰.

Nos artífices da madeira estudados, os casos de sodomia começam no século XVI. O carpinteiro Fernão Luís de 21 anos, terá tido práticas ilícitas com um homem chamado Francisco¹¹²¹. Anos depois, em 1554, António Tristão foi acusado de se relacionar sexualmente com um padre de Tancos chamado João Fernandes. Disse terem pecado 12 vezes e que “era alembado ver por muitas vezes dizer myssa ao dito licenciado [João Fernandes] peccando a noite dantes”¹¹²². Em 1682, o frei Agostinho de Montesion, religioso da Ordem de São Jerónimo, confessou ter cometido o pecado de sodomia com o carpinteiro Manuel Baião, na sua cela em Belém, o que foi confirmado pelo artífice. Fez o mesmo ainda com outro carpinteiro, Domingos Soares¹¹²³. O tanoeiro António Antunes cometeu o pecado nefando também com um religioso, desta feita um frade franciscano chamado Agostinho de São João, tendo o artífice introduzido o pénis no ânus do frei e “derramou semente confirmando nesta forma o pecado nefando de sodomia” que terá sido cometido mais do que 40 vezes¹¹²⁴. O dourador João de

¹¹¹⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4418.

¹¹¹⁸ Ver página 114 do presente trabalho.

¹¹¹⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5106.

¹¹²⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 14016.

¹¹²¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12097.

¹¹²² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 5884.

¹¹²³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs. 9486 e 7851.

¹¹²⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 4788.

Sousa terá coagido um rapaz de 14 anos chamado António Barbosa, para que mantivesse com ele relações sexuais. Ameaçou-o de morte com uma faca, caso não houvesse consentimento. Fez o mesmo com outros rapazes e crianças¹¹²⁵. A juventude dos pacientes do delito de sodomia foi também verificada por Ricardo Pessa de Oliveira no seu estudo que comportou o território de Pombal¹¹²⁶.

As práticas de sodomia desenvolvidas por estes indivíduos eram consentidas em alguns casos e noutros havia coações, como vimos. As idades eram diversificadas, havendo mesmo crianças envolvidas. Dentro dos prevaricadores temos artífices de diferentes áreas e também a menção a religiosos. As punições sofridas por estes indivíduos foram as seguintes:

Quadro 53: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sodomia no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 4418	23-09-1644	Sapateiro	Lourenço de Gois	10 anos de degredo para as galés, cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, penas e penitências espirituais	X

¹¹²⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10110.

¹¹²⁶ Ricardo Pessa de Oliveira, *Sob os Auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a Prevaricação e o Disciplinamento (1564-1822)* [...], p. 342.

Quadro 54: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sodomia no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 5106	11-01-1703	Sapateiro	António de Matos	Sete anos de degredo para as galés, açoites	X
IL 14016	05-04-1780	Sapateiro	José Joaquim	Admoestação	Não

Quadro 55: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sodomia no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 12097	21-02-1547	Carpinteiro	Fernão Luís	Oito anos de degredo para um dos lugares de África, proibição para sempre de entrar na cidade de Lisboa	X
IL 5884	10-09-1554	Carpinteiro	António Tristão	10 anos de degredo para as galés	X

Quadro 56: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sodomia no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 4788	18-09-1660	Tanoeiro	António Antunes	Cinco anos de degredo para as galés onde servirá ao remo sem soldo ao arbítrio da Inquisição, açoites, penas espirituais	X
IL 9486	20-04-1682	Carpinteiro	Manuel Baião	Três anos de degredo para as galés, açoites, Instrução na fé	X
IL 7851	26-07-1683	Carpinteiro da Ribeira das Naus	Domingos Soares	Três anos de degredo para Castro Marim	X
IL 10110	24-09-1692	Dourador	João de Sousa	10 anos de degredo para as galés, açoitado, penas espirituais	X

Igualmente, como nos casos de bigamia já verificados, estes artífices sofreram penas pesadas que configuravam essencialmente degredo para as galés, até 10 anos.

4.5.7 – Feitiçaria

A perseguição feita às práticas mágicas e seus agentes, foi um ato reproduzido na generalidade dos territórios europeus, promovendo-se a chamada “caça às bruxas”, salvo exceções como a Estónia, Finlândia, Islândia e a Península Ibérica, excluindo o País Basco por algum tempo¹¹²⁷. O destaque desta perseguição encontra-se no espaço

¹¹²⁷ Isabel Drumond Braga, *Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII* [...], p. 295.

alemão e suíço entre os séculos XVI e XVII¹¹²⁸. Já em Portugal, desde pelo menos 1385 que existe legislação sobre magia. Esta foi perseguida pelos tribunais seculares episcopais e inquisitoriais. No entanto, os casos onde houvesse suspeita de heresia eram da responsabilidade do Santo Ofício¹¹²⁹. O último regimento inquisitorial, datado de 1774, retirava deste delito a conotação heresiarca e atribuía-lhe um selo de vigarice, elaborada por impostores, que seriam condenados por essa razão. A pena de morte deixaria de existir para estes casos¹¹³⁰.

Os casos de feitiçaria trazidos a lume no que respeita aos artífices do couro e da madeira são apenas relativos ao século XVIII. O primeiro na ordem cronológica é o caso de José Anastácio da Alva, um sapateiro de 26 anos, natural de Granada e residente em Alcochete. Foi preso na Moita acusado de fazer um pacto com o demónio e curas. Na sua estada na cadeia da Moita, ao querer provar a sua inocência resolveu executar um género de ordália que ainda complicou mais a acusação que trazia, isto porque “mandou aqueitar hum ferro e fazello em braza e depois [...] bafejando se descalsou elle pos os pez em sima”¹¹³¹, ficando dessa forma por um quarto de hora¹¹³². Dez anos mais tarde, o sapateiro Rodrigo Vicente, residente na Chamusca tinha fama de curandeiro. Aprendeu estas “artes” com uma parteira que curava crianças e ele como via que funcionava, pediu-lhe que o ensinasse¹¹³³. Quem também tinha a fama de curandeiro era o albardeiro António Dias, detido em 1786, que curava pessoas e animais. Na denúncia é possível ler que benzeu alguns potros e uma criança mordidos por um cão. Usava como método a sucção das feridas abertas. Outra técnica era a de estender uma toalha onde colocava um pão e um crucifixo, seguidas de algumas palavras¹¹³⁴.

¹¹²⁸ José Pedro Paiva, *Bruxaria e Superstição num País sem “Caça às Bruxas” (1600-1774)*, Lisboa, Editorial Notícias, 2002, p. 189.

¹¹²⁹ José Pedro Paiva, *Bruxaria e Superstição num País sem “Caça às Bruxas” (1600-1774)* [...], pp. 191-192.

¹¹³⁰ José Pedro Paiva, *Bruxaria e Superstição num País sem “Caça às Bruxas” (1600-1774)* [...], p. 194. Sobre o delito de magia ver ainda José Pedro Paiva, *Práticas e Crenças Mágicas: O Medo e a Necessidade dos Mágicos na Diocese de Coimbra (1650-1740)*, Coimbra, Minerva-História, 1992; Maria Benedita Araújo, *Magia, Demónio e Força Mágica na Tradição Portuguesa (séculos XVII e XVIII)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.

¹¹³¹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

¹¹³² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 506.

¹¹³³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2799.

¹¹³⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12956.

Os artífices da madeira condenados por este delito eram todos moradores no Brasil. O carpinteiro do mato Miguel Ferreira Pestana quando foi detido, encontraram nele um papel com invocações ao demónio e feitiços. Era conhecido por executar a proeza de espetar facas no corpo sem ficar ferido. Na sua confissão explicou que esse exercício não estava relacionado com o demónio mas sim com o jeito com que se espetava a faca, impulsionando a força para o centro desta. Durante a sua detenção ainda no Brasil, chegou a vender mezinhas feitas com carne moída e casca de banana queimada à porta da sua cela, tendo muita procura¹¹³⁵. Era junto dos índios que o carpinteiro Pedro Rodrigues exercia a sua atividade transgressiva sendo o seu “principal mestre ou guru”¹¹³⁶, ensinando-lhes falsas doutrinas. Dizia que “não hé pecado matar dentro dos ventres as crianças que tem concebido”¹¹³⁷ e fazia ajuntamentos nocturnos aparentando trazer almas do outro mundo à sua presença¹¹³⁸. A atracção física sobre uma índia, levou o carpinteiro Alberto Monteiro a fazer um pacto com o demónio dizendo “diabo se tu me fizeres a minha vontade permitindo me eu durma com esta mulher eu te prometo fazer te o que tu quiseres e me podes levar contigo”¹¹³⁹.

O recurso ao sobrenatural poderia trazer problemas com o Santo Ofício. As motivações foram diversas. Temos casos relacionados com curas, protecção, invocações e até truques de ilusionismo, que originaram as seguintes penas:

¹¹³⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6982.

¹¹³⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12895.

¹¹³⁷ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12895.

¹¹³⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12895.

¹¹³⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 2693

Quadro 57: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de feitiçaria no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 506	18-08-1757	Sapateiro	José Anastácio de Alva	Cinco anos de degredo para castro Marim, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 2799	14-05-1767	Sapateiro	Rodrigo Vicente	Quatro anos de degredo para Évora, penitências espirituais, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 12956	07-05-1786	Albardeiro	António Dias	X	X

Quadro 58: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de feitiçaria no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 6982	17-12-1743	Carpinteiro do Mato	Miguel Ferreira Pestana	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé, não mais entrar na freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Inhomarim, penas espirituais	Abjuração em forma
IL 12895	04-09-1764	Carpinteiro	Pedro Rodrigues	X	X
IL 2693	30-04-1766	Carpinteiro	Alberto Monteiro	Instrução ordinária, penitências espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé

O degredo para as galés ou para outro território que não o seu, foi a pena mais comum nos casos apresentados. Havendo por outro lado, quem tenha sido apenas

instruído na fé. Tudo dependia não só do delito, os termos da prática, mas também da qualidade das confissões produzidas pelos réus.

4.5.8 – Contra o Recto Ministério do Santo Ofício

De entre os crimes sob a alçada do Tribunal do Santo Ofício, havia um conjunto de delitos considerados como perturbadores do regular funcionamento do Tribunal que eram denominados como crimes “contra o recto ministério do Santo Ofício”¹¹⁴⁰. Assim, eram perseguidos todos os indivíduos que impediam e perturbavam as acções inquisitoriais, quer fossem seus funcionários ou não, nomeadamente, falsas testemunhas, os que se faziam passar por funcionários da Inquisição e quem abusava do seu cargo no Santo Ofício¹¹⁴¹.

No âmbito deste delito considerado nefasto para os procedimentos efectuados pelo Santo Ofício, temos no século XVI o caso do sapateiro Jorge Rodrigues que transportou um recado de um homem de seu nome Fernando Henrique para um recém reconciliado pelo Santo Ofício chamado Henrique Rodrigues, onde havia uma proposta de se soltar um preso em troca de dinheiro. Aparentemente o recado vinha de um notário da Inquisição de Lisboa chamado Cosme António, mas pelo que entendemos do processo, tal não era verdade e seria um esquema para Henrique Rodrigues ganhar dinheiro¹¹⁴². Em 1590, foi detido outro sapateiro, chamado Ambrósio Vieira pelo mesmo delito mas em circunstâncias diferentes: ajudou uma família formada por António Henriques, mulher e filhos a fugirem quando se encontravam em vias de serem detidos pelo Santo Ofício por práticas judaicas¹¹⁴³. Na centúria seguinte, o correiro Cristóvão Cerveira terá dito que os cristãos novos confessavam o que não tinham feito

¹¹⁴⁰ O monitório de 1536, não faz referência às práticas que se ligam aos delitos que figuram neste delito. Ver a transcrição do monitório em Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Judaísmo e Inquisição. Estudos*, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 194-199.

¹¹⁴¹ Cf. João Furtado Martins, *Corrupção e Incúria no Santo Ofício. Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento* [...], p. 19.

¹¹⁴² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6400.

¹¹⁴³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 6637.

para deixarem de ser perseguidos e acrescentou que apenas eram presos pelo confisco de bens¹¹⁴⁴.

Os trabalhadores da madeira condenados pelo delito em questão localizam-se cronologicamente no século XVIII. Em 1733, na mesma linha discursiva do caso anterior, o carpinteiro António Correia já antes condenado por judaísmo¹¹⁴⁵, foi de novo preso por aconselhar as pessoas que conhecia a irem entregar-se à Inquisição, pois não interessava se tinham cometido algum crime, o destino estava traçado e daí em diante para conseguirem sair vivos tinham de saber como confessar as pertenças culpas e ele oferecia-se para os ensinar¹¹⁴⁶. Mais tarde, em 1767, o carpinteiro Severino de Sousa do Nascimento foi levado aos inquisidores por usurpação de funções, visto ter-se feito passar por familiar do Santo Ofício¹¹⁴⁷, prendendo pessoas indevidamente em troca de dinheiro, que lhe era dado pelos interessados nessas detenções que se desenrolavam por questões pessoais¹¹⁴⁸. As penas que estes indivíduos obtiveram foram as seguintes:

¹¹⁴⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 333.

¹¹⁴⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132. Ver página 237 do presente trabalho.

¹¹⁴⁶ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 3132-1.

¹¹⁴⁷ Sobre indivíduos que se faziam passar por funcionários inquisitoriais, cf. Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra* [...], p. 186; Daniela Buono Calainho, “Pelo Reto Ministério do Santo Ofício: Falsos Agentes Inquisitoriais no Brasil Colonial” [...], pp. 87-96; Idem, *Agentes da Fé* [...], pp. 138-147; Isabel Drumond Braga, “A Mulatice como Impedimento de Acesso ao Estado do Meio”, *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: Poderes e Sociedades*, Lisboa, Instituto Camões, 2008, pp. 1-12; Grayce Mayre Bonfim Souza, *Para Remédios das Almas: Comissários, Qualificadores e Notários da Inquisição Portuguesa na Baía*, Tese de Doutoramento em História Social apresentada à Universidade Federal da Baía, exemplar policopiado, 2009, pp. 167; Isabel Drumond Braga, “Santo Ofício, Promoção e Exclusão Social: O Discurso e a Prática”, *Lusitana História*, série II, n.º 8, Lisboa, 2011; Bruno Lopes, *A Inquisição em Terra de Cristãos-Novos. Arraiolos 1570-1773*, Lisboa, Apenas Livros, 2013, pp. 192-193.

¹¹⁴⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8641.

Quadro 59: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 6400	02-08-1573	Sapateiro	Jorge Rodrigues	Degredo a arbítrio para fora de Lisboa	X
IL 6637	07-06-1590	Sapateiro	Ambrósio Vieira	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma

Quadro 60: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 333	03-07-1641	Correio	Cristóvão Cerveira	Dois anos de degredo para Castro Marim, cárcere ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé.	Abjuração de levi suspeito na fé

Quadro 61: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de ir contra o recto ministério do Santo Ofício no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 3132	09-09-1729	Carpinteiro	António Correia	Cárcere e hábito perpétuo, instrução na fé.	Abjuração em forma
IL 3132-1	25-09-1733	Carpinteiro	António Correia (segundo processo)	Oito anos de degredo para as galés, cárcere e hábito perpétuo sem remissão, açoites	X
IL 8641	16-01-1767	Carpinteiro de embarcações	Severino de Sousa do Nascimento	Dois anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	X

O delito em questão punha em causa o bom nome e procedimentos do Santo Ofício, pelo que era severamente castigado. Não obstante, temos dois artífices condenados apenas a cárcere e hábito perpétuo não sendo remetidos para as galés ou alguma das possessões portuguesas.

4.5.9 – Desrespeito

Os que sentiam mal da fé, ou seja, aqueles que cometiam desacatos nas celebrações eucarísticas, desprezavam o rosário, ou que faltavam ao respeito à hóstia, imagens sacras e crucifixos, cometiam o delito denominado de desrespeito¹¹⁴⁹. Os regimentos do Santo Ofício eram claros quanto à identificação e punição destes crimes. O de 1640 refere que o indivíduo que cometesse desacatos contra o Santíssimo Sacramento do Altar, maltratando a hóstia ou o cálice e imagens de Cristo e sua Mãe, deveria ser investigado e colocado a tormento e em caso de culpa as penas chegariam a degredo para as galés e açoites. A esta qualidade de delito pertenciam também os atos de desacato contra as imagens sagradas que podiam, conforme o escândalo, levar o

¹¹⁴⁹ Ricardo Pessa de Oliveira, *Sob os Auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a Prevaricação e o Disciplinamento (1564-1822)* [...], p. 301.

prevaricados a ser degredado para um dos lugares de África ou para Castro Marim¹¹⁵⁰. As disposições do Regimento de 1774 são muito idênticas. Sublinhe-se que no caso do desrespeito pelas imagens dos santos, a pena neste documento era mais objetiva, referindo que quem prevaricasse podia ter de partir para uma das possessões portuguesas durante cinco anos¹¹⁵¹.

Julgados por este delito temos quatro artífices: dois do couro e dois da madeira, todos detidos no século XVIII. Começando pelos primeiros, em 1701, o albardeiro João Luís de 21 anos, terá com andado com um grupo de amigos a percorrer as igrejas de Santarém provocando desacatos. Na igreja da Misericórdia arrastaram um banco para o meio do espaço religioso e colocaram cebolas debaixo dele. Brincaram também com o andor com o senhor morto, andando com ele¹¹⁵². Setenta anos depois, o sapateiro Francisco da Costa Xavier, residente no Grão Pará e escravo, após a comunhão terá retirado da sua boca a hóstia que lhe tinha sido entregue pelo sacerdote do convento de Nossa Senhora das Mercês, o padre frei Manuel Inácio da Maia. Noutra ocasião atirou a imagem de Cristo ao chão, mordendo-a seguidamente. Aos inquisidores alegou que os seus procedimentos visavam a sua detenção pelo Santo Ofício e consequente viagem para Lisboa, escapando assim do seu proprietário¹¹⁵³.

Quanto aos artífices da madeira, José Fernandes, um carpinteiro natural e morador no Brasil, terá também retirado da sua boca a hóstia que lhe tinha sido entregue e escondeu-a com propósitos de a guardar para proteção pessoal. Trazia consigo ainda uma oração intitulada “justo juiz” e uma outra de São Cipriano¹¹⁵⁴. Por fim, outro carpinteiro de seu nome António dos Santos, foi acusado de roubar o interior de um sacrário da igreja da freguesia de São Marcos no Rio de Janeiro. No entanto, o tribunal não considerou as acusações, verificando que se tratavam de falsidades mandou soltar o réu¹¹⁵⁵.

¹¹⁵⁰ Regimento de 1640, livro III, título XIII, in José Eduardo Franco e Paulo de Assunção, *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*, Lisboa, Prefácio, 2005, p. 361.

¹¹⁵¹ Regimento de 1774, livro III, título IX, in José Eduardo Franco e Paulo de Assunção, *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)* [...], p. 465.

¹¹⁵² Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 13112.

¹¹⁵³ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 719.

¹¹⁵⁴ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 8909.

¹¹⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 9729.

Quadro 62 Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de sacrilégio no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 13112	07-04-1701	Albardeiro	João Luís	X	X
IL 719	04-05-1771	Sapateiro	Francisco da Costa Xavier	10 anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de veemente

Quadro 63: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de sacrilégio no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 8909	16-06-1760	Carpinteiro	José Fernandes	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé
IL 9729	05-02-1795	Carpinteiro e Serrador	António dos Santos	O réu foi absolvido	X

As penas para o delito em questão foram duras, configurando degredos para as galés e açoites. Note-se a existência de um artífice absolvido.

4.5.10– Outros Delitos

Dentro dos delitos praticados pelos indivíduos em análise, encontramos infrações de menor expressão, que configuram a prática de afixação de panfletos favoráveis ao judaísmo e libertinagem¹¹⁵⁶, estes já explicitados noutros momentos do nosso trabalho e ainda idolatria e fuga das galés¹¹⁵⁷. Os artífices envolvidos nos dois últimos delitos nomeados trabalhavam a madeira e foram processados entre o século XVI e XVIII. O primeiro caso refere-se a um episódio ocorrido no contexto de luta pela obtenção de território no Brasil, que opunha portugueses aos indígenas. O artífice prevaricador optou por ficar do lado indígena, sendo que a mãe dele também o era, optando por praticar o culto local, o que conferia um delito de idolatria que levou Simão Dias face aos inquisidores no ano de 1593. Este carpinteiro, natural da Baía e morador em Jaguaripe. Segundo o aprendiz de mestre de açúcar, Marçal de Aragão, de 24 anos, o réu ter-se-á juntado no sertão aos índios que lutavam por terras contra os cristãos, tendo feito o que se entende por tatuagens de guerra, submetendo-se às suas práticas religiosas. O próprio Simão Dias afirmou seguir o tal culto e que adorava um ídolo de pedra com boca e nariz coberto de panos velhos. Nas paredes do local existiam umas tabuinhas que afirmava ser os seus livros sagrados. O líder religioso era um caraíba que o carpinteiro entendia ser um deus e uma espécie de Papa¹¹⁵⁸. Delito de tipologia completamente diferente foi o do carpinteiro Luís André que já tinha sido condenado uma vez por bigamia em 1752¹¹⁵⁹ e que no cumprimento da sua pena de trabalho forçado nas galés por cinco anos, decidiu em 1753 fugir limando as correntes sem que o colega do lado e o guarda se tivessem apercebido. A sua fuga, segundo o próprio, deveu-se às fracas condições de saúde e à negligência que existia sobre esta questão. Ao fugir avisou o inquisidor Simão José do ocorrido e das suas razões. Foi de novo condenado a cinco anos no mesmo degredo e, em 1755, no dia 2 de dezembro, fez um requerimento ao Santo Ofício a avisar que se encontrava solto devido ao terramoto e

¹¹⁵⁶ Os casos que englobam os três primeiros delitos já foram estudados pela pertinência que conferiam ao tratarmos de outros contextos. Ver páginas 195 e 172 do presente trabalho e Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, procs.16941; 5528. Ver penas a que foram sujeitos nos quadros em anexo onde consta a informação sobre todos os artífices.

¹¹⁵⁷ Sobre fuga às penas afixadas ver Regimento de 1640, livro III, título XXIII e Regimento de 1774, livro III, título XX, in José Eduardo Franco e Paulo de Assunção, *As Metamorfoses de um Polvo. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)* [...], pp. 372-476.

¹¹⁵⁸ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 12734.

¹¹⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 516.

que não queria desobedecer¹¹⁶⁰. As penas a que foram condenados os indivíduos estudados neste subcapítulo foram as seguintes:

Quadro 64: Penas aplicadas aos artífices do couro acusados de idolatria no século XVI

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 12734	18-05-1562	Sapateiro	Simão Dias	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, doutrinação na fé	Abjuração em forma

Quadro 65: Penas aplicadas aos artífices da madeira acusados de fuga as galés no século XVIII

Processo	Data	Ofício	Nome	Pena	Abjuração
IL 516	23-07-1753	Carpinteiro	Luís André (segundo processo)	Voltar para as galés	X

P

or fim, destacamos o caso de Luís André que cometeu um delito de fuga do local onde estava a cumprir a pena e que foi condenado a regressar às galés, não havendo nenhuma pena associada pela fuga. O caso de idolatria foi condenado com uma pena que se pode considerar branda, para a tipologia de penas que costumavam ser aplicadas pelo Santo Ofício.

¹¹⁶⁰ Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 516. (Por erro do ANTT o número do processo é o mesmo)

Conclusão

No rescaldo da elaboração dos diferentes pontos, podemos retirar como considerações finais que as principais fontes utilizadas para a execução do presente estudo, os processos inquisitoriais, foram operativas, permitindo explorar o quotidiano e as questões respeitantes aos grupos artesanais em causa, com uma profundidade difícil de conseguir através de outra documentação da época relativa a indivíduos pertencentes ao terceiro estado. Podemos então afirmar que para a amostra em estudo, as médias de idades dos artífices dos dois sectores artesanais andariam entre os 34 e os 40 anos com oscilações entre os séculos. Seriam homens já com alguma experiência nos seus mesteres, a avaliar pela idade com que normalmente se aprenderia o ofício, teriam em média pelo menos de 15 a 20 anos de prática. A maior parte deles seriam casados, a avaliar pelos números que se mantém sempre superiores ao dos solteiros entre os séculos XVI e XVIII, o que não surpreende no contexto da época. Em análise estiveram também os níveis de alfabetização dos artífices. Conseguimos apurar que para os séculos em estudo, tanto o grupo dos artífices do couro como os da madeira tiveram sempre percentagens mais elevadas de indivíduos que saberiam ler e escrever ou assinar, do que os que o não saberiam. Claro que estamos a falar em alguns casos, de noções alfabéticas apenas, mas outros havia que declararam ler livros. A nível de familiares com a mesma ocupação que os artífices em análise, o pai e irmãos foram os mencionados em maior número pelo conjunto dos elementos dos dois grupos artesanais.

O estatuto ocupacional, ou seja, se eram aprendizes, oficiais ou mestres não foi fácil de apurar devido ao elevado número de indivíduos para os quais não obtivemos informação, o que se estranha para uma sociedade fortemente hierarquizada, principalmente quando falamos em possíveis mestres, o topo da cadeia. No entanto, os que foram classificados como oficiais eram em maior número em relação aos restantes, como é verificável nos gráficos elaborados. Observámos a existência de escravos, negros e mulatos forros a executar na metrópole ofícios ligados ao couro e à madeira em cidades como Lisboa ou Évora e também no Brasil onde encontrámos ainda índios. As características sociais deste espaço colonial acabava por promover a inserção destes indivíduos neste meio laboral mas com algumas restrições no que respeita às irmandades ligadas aos ofícios, principalmente na dos sapateiros como vimos na segunda parte da tese. A maioria dos artífices ligados ao couro eram cristãos-novos e os

que trabalhavam a madeira, cristãos-velhos. Não conseguimos explicar este facto pelo que seria importante num futuro alargar o estudo a processos da inquisição de Coimbra e Évora, com o objectivo de perceber como oscilariam os números já encontrados.

A aprendizagem terá sido feita tendencialmente fora do seu ambiente familiar, como seria prática corrente, havendo quem a tenha começado ainda antes dos 10 anos de idade, durante um espaço temporal em muitos casos indefinido e noutros de quatro, sete ou até 10 anos. Sobre as razões que motivaram à aprendizagem de um mester, apenas conseguimos saber que houve quem o fizesse como recurso, por necessidades económicas. Chegaram até nós relatos das dificuldades que alguns dos estrangeiros, nomeadamente irlandeses, passaram no seu país de origem para aprender uma ocupação. Devido aos problemas político-religiosos, os que eram católicos tiveram pela força das circunstâncias de se tornar protestantes, para serem acolhidos por um mestre. Houve também quem ensinasse o ofício e tirasse vantagem dessa condição, como sucedeu com um sapateiro e um dourador que em troca da manutenção de relações sexuais com os muito jovens aprendizes, prometiam-lhes uma formação adequada.

Alguns destes homens até serem detidos, trabalharam para mais do que um mestre ao longo da sua vida, havendo artífices do couro que se moveram entre oficinas dentro da capital. Outros serviam a Coroa na fundição do Parque de Santa Clara e na Ribeira das Naus. De alguns dos que exerciam o ofício em Lisboa conseguimos saber o nome de ruas e locais da cidade onde o faziam, destacando-se para os sapateiros a rua Nova durante o século XVI e a calçada de Paio de Novais no XVIII. Nem todos se encontravam satisfeitos com a atividade profissional que detinham, alterando essa situação. Na maioria dos casos encontrados nos artífices do couro, a opção foi exercer a atividade de mercador. Nos da madeira as opções foram mais vastas. Soubemos também de indivíduos fizeram o caminho inverso, acabando por se enquadrarem num mester depois da prática de outras ocupações. Por vezes essas mudanças de vida eram condicionadas como vimos no caso dos cativos, que por via da sua condição acabavam por se dedicar às atividades que lhes eram exigidas. Havia ainda aqueles que exerciam dois ofícios em simultâneo e aqui falamos especialmente do binómio curtidor/sapateiro e carpinteiro/serrador. Os processos forneceram-nos ainda informações sobre ritmos de trabalho e problemas levantados durante o seu exercício. Ficou ainda patente a ocorrência de uma mobilidade originada por diversos motivos. Entre eles estão

problemas do foro passional e questões laborais. Estes artífices partiam não apenas para possessões portuguesas mas para fora delas também.

O debate de ideias e convicções transgressivas eram transmitidas através da cumplicidade adquirida pela convivência no local de trabalho ou por familiaridades e amizades. Muitas das ocorrências tiveram como cenário o caminho para as feiras ou o ambiente laboral dos artífices, local de desabafos, onde se passava bastante tempo. Numa sociedade onde a distinção era importante, a integração de confrarias fazia parte das ambições destes indivíduos, principalmente se fossem cristãos-novos, para comprovar a sua adesão ao cristianismo, como observámos. No entanto, nem tudo eram virtudes, havendo comportamentos desviantes e condenatórios como o alcoolismo e o jogo praticados por alguns dos artífices em estudo. Os conflitos foram também bastante relatados. Estes eram de ordem profissional, familiar e por exercício de cargos públicos dificultados pela proximidade daqueles a quem se coagia. Conseguimos também obter informação diversificada sobre os bens que detinham, havendo posses de variada qualidade e valores, como casas, olivais, sumagrais, ou no âmbito dos bens móveis: artigos de casa, trabalho, objetos de prata e ouro. Acrescentámos ainda as dívidas e os dividendos aos dados recolhidos. Verificámos que existia quem tivesse bastantes posses e quem se declarasse pobre, pelo que não encontrámos uma harmonia entre eles. A condição social da época não estava associada diretamente aos bens ou dinheiro que se possuía, mas sim sob outras condições e definições como a limpeza de sangue. Por último, analisámos os delitos cometidos e que levaram estes artífices à condição de réus no Santo Ofício. O judaísmo aparece com maior expressão, seguido da bigamia relativamente aos artífices do couro durante os três séculos em questão. Os trabalhadores da madeira tiveram um percurso a nível criminal menos harmonioso, havendo condenações no século XVI maioritariamente por proposições, nas duas centúrias seguintes o delito em destaque foi a bigamia.

Da elaboração da presente tese conseguiu-se estabelecer uma visão dos artífices do couro e da madeira sob vários prismas: ao nível laboral, social e da cultura material. Nos resultados observou-se tendências distintas e outras convergentes entre os dois grupos. Será interessante num futuro estabelecer comparações com outros grupos artesanais e até mesmo particularizando mais, fazendo-o entre ofícios, para assim se verificar semelhanças, diferenças e possíveis causas que as justifiquem.

Apêndice Documental

Documento 1

1721, Setembro 27, Lisboa – *Instrução sobre como deve ser realizado o exame de tanoeiro e o comportamento do candidato perante os juízes, contendo os gestos e o percurso a desenvolver durante a avaliação.*

Lisboa, ANTT, gav. 25, mç. 3, n.º 21.

Curiosidade

Do modo como se deve fazer o exame

/fol.59/ Primeiramente, hirá o examinante pedir licença aos juízes pera meter piccadeiro; hirá de cappa e volta, = sem espadim, nem espada, e a outro dia, meterá o ditto piccadeyro, que seja o melhor que poder ser limpo de [nos] branqueado, [f]axetas, e estacas, pera a estada e será amarrado o dito piccadeiro á [f]axetta, com sinco ou seis voltas de cordel de piam, e que não vam trocidas, e entrará logo, o examinante, a lavar a madeira, para a pipa, e acabada que seja de lavar, porá três adoellas de parte e vestirsse-há na forma sobredita, de capa e volta pera hir chamar os dittos juizes e chamados que sejam, virá logo pera á logea /fol.59v./ e tirará a cappa e volta, ficando com a caçaca e cabelleyra composto, desta forma porá o avental por sima da caçaca e porá duas adoellas de Amburgo, donde lhe chegue com a mão de sima da estada e porsse-ha ao piccadeyro lavrando, o qual corte da madeira que seja para quando os juizes vierem, o acharem lavrando e assim que os dittos juizes chegarem á porta da loge se porá logo a peé deixando ficar açegura em sima do piccadeiro, com o avental em sima elhe vira por três assentos defronte do piccadeiro, e logo assim como eles se assentarem todos tres, cada hum em seu assento, ficando o juis mais velho da parte da

porta e o juis mais novo mais dentro, escrivão no meyo e todos tres em carreira e logo virá o examinante com três adoellas lavradas nas mãos, entregará a primeira ao juis mais velho e passando pello escrivão sem /fol. 60/ sem dele fazer conta, entregará a segunda aos juis mais novo com a mesma cortezia, e voltando entregará a treceira ao escrivão com a mesma cortezia, e entregues que sejam as ditas três adoellas, subirá a sima da estrada e porá o vental e lançará a mão a huma das duas adoellas que estiverem de parte, de sorte que quando lhe pegar seja com a mão esquerda ficando com a direita na segura e pegando na dita adoella da parte do cérne lhe levará hum golpe no esquerdo, da mesma parte couza pouca e logo entrará a descarregar a ditta adoella para a parte do sámago toda, deixando sinnal de velhos nas cabeças, podendo ser e a esquivirá, da mesma parte couza pouca e a virará logo, sobre o cérne lhe fará o mesmo e lhe levará hum cavaco, devazado por dentro e feito isto logo porá a adoella em sima do piccadeiro com a cegúra /fol.60.v/ cegura em sima e tirará logo o avental fora e oporá em sima da cegura, pegando com a mão esquerda na dita cegura com o dito a vental em sima, tirando com a direita a ditta adoella, deixando ficar a cegura em sima do piccadeiro, com o avental em sima e se descera logo coma ditta adoélla na mão e com muita cortezia a entregará ao juis mais velho e logo tornará a subir para sima da estada; e pondo o avental pegará em outra da mesma forma e lhe ficará fazendo o mesmo em quanto os juizes estiverem, mas não para se lhes amostrar, o ditto juis mais velho, depois dever muito bem a ditta adoélla descarregada a entregará ao mais novo, qual dipois de fazer o mesmo a dará ao escrivão e dipois de tudo histo se levantão todos três e sevão embora e fazem conferencia e mandão o escrivão dar a resposta; e vão-sse em /fol. 61/ embora; e hidos que sejam os dittos juizes, entra o examinante á juntar a pipa, a qual será de ajuntar com o bojo muito certo e cabeças igoaés em largura, tanto de huma banda como da outra e para hisso tomará a medida, a todas as adoéllas para ficarem com

as cabeças certas, e se alguma adoélla tiver a cabeça mayor que outra, se gastará na prayna para ficar certa com a outra, por huma medida que se lhe tornará com huma apará de vime, ou outra couza sempre. será junta bem certa, pella molle que não obra por direyto nem por xanfrete e junta que seja a ditta pipa, escolherá huma adoélla rija, e fará a batoque com a ponta do compaço bem certo no bojo; e achumando a chadeyra, levantará a ditta pipa pella molde de pipas direitas e dipois de levantada, lhe deitará o passador, com muito centido, que lhe não faça alguma amassadura na chadeira. /fol. 61.v/ Tirará o passador por sima do batoque, couza de meyo palmo, regado com as mãos e logo lavrará sete arcos de pipa para bastião e logo fará tres para a primeira banda, hum para subanda e outro para collete primeyro e outro para o segundo collete e tirará o passador de ferro e lhe fará outro passador de pau para com elle se bastir a ditta pipa e fará outros tantos, ou os que forem precizos para fixar a ditta pipa e que sejam todos lavrados, á raspilha para não sujarem a madeira e hindo a ditta pipa para o lume, aquentalla-há muito bem e com muito centido, de sorte que senão conheça que hé a ccabeira do fogo, e hindo para dentro a fixara com muito centido, encostado e xasso á madeira de sorte que não se lhe faça amaçadella nem por fora nem por dentro, com o aranjaz fixada que seja meterlhe-hão a outra molde, certa na cabeça /fol.62/ do ffogo e dipois de muito bem arranjada, entre-á a afirmar escolhendo os milhores arcos, sem nós nem escalabradura nenhuma, em muito bem liados, com leya de dois palmos, bem folgados, com vimes, que tenham goma [cor], liados de sorte que não se lhe conheça arremate, mais que tão sómente o do fim e liados bem certos que fiquem tão altos de huma parte como de outra, abandaque tenha hum coito e depois de afirmada bem redondinha, lhes fará mais quatro arcos, para cada banda, hum para o primeiro collete e outro para o segundo e outro para o jabre e outro para a ccabeça de sorte que fique tanto dos arcos de afirmar ao primeyro collete como do primeyro collete ao segundo e do

segundo collete [asarco] dajabre e esta medida tomada bem certa, por há compasso, e depois de tudo feito, de huma e outra parte, sem que nunca deite a pipa no chão /fol. 62.v/ por senão sujar, e se alguma adoélla tiver algum capelo, ou estiver mayorzinha, por pouca couza que seja, se gastará com huma groza de sorte que fique bem redondinha, que pareça ter só mente huma sarragem e dipois lhe limparão muito bem, algum junto, se for preciso, de sorte que pareça de hum só pao bem lavrado e depois a cubrirá com hum cobertor mesmo a sim em peé, como batoque virado para a porta, da loge e basta que fique coberta d aparte de fora. E depois se comporá na forma de sima declarada e hirá chamar os juizes para verem apipa afirmada e assim que os chamar vira logo para aditta loge e porá três pessas de parte lavradas e duas touas e se hirá pór ao peé da pipa com a caçala vestida e cabelleira da mesma forma que estava quando eles virão ver a madeira, mas sem avental, de sorte que quando elles /fol.63/ chegarem, esteja com a mão direita sobre a pipa, e a pipa sempre cuberta, e assim que eles chegarem tirará o ditto examinante o cobertor de sima da pipa, e o porá de parte, e logo entrarão os dittos juizes, todos três a andar de roda da ditto pipa, vendoa muito bem por toda e depois de a verem muito bem vista de roda, a verem muito bem cada hum per sua vez, por dentro e pella cabeça e dipois de a terem muito bem vista daquella banda a mandão virar da outra, o que logo fará o examinante, e em a virando se tornará a pór da parte e fazendo a mesma cerimonia, lhe dão hum empurrão e o examinante lhe porá os assentos costumados, na forma a sima ditto e logo virá com as tres pessas lavradas e fará o mesmo que fes com as adoellas lavradas e dahi saberá asima da estada, e des /fol. 63.v/ e descarregará huma pessa, com a mesma cerimonia que fes com as adoellas lavradas, e com a segura da mesma forma e tornará a pegar na outra e a hirá descarregando, levando lhe o primeyro golpe, para a parte do cerne e á virará para lhe levar na outra ponta o segundo cavaco, e o terceiro no meyo e a esquivirá e lhe evará os

pollogares nas pontas, em quanto os juizes estiverem presentes e vendo os dittos juizes a ditta pessa primeiro se levantão e se vão pór de parte fazer a conferencia e virá o escrivão dar a resposta. Hidos que seião os dittos juizes hirá o examinante ligando a pipa, com vimes com nós e arcos liados bem certos e a leya bem appontada de sorte que não há de ter volta mais nem menos huma que a outra, para o que nunca cortará aponta do vime do rematte, senão dipois de estar o arco apertado na pipa, para que se faltar alguma volta de vime, ter com que a atar, e /fol.64/ comqueadas, e serão liados os arcos, sómente com quatro vimes e mea da coxa dois, exeto os dea[f]ésmas, porque levarão as tres coxas, costumadas, e não lhe farão colletes, senão liada debaixo até sima direita, deixando sempre as espixas grandes e o ultimo arco ao direito, terá a leya mayor seis ou sette volttas de vime, e logo levará outro ao em vés em sima, com a leya ainda mayor, outras tantas voltas de vime, e logo em sima, leva o primeyro tallum, e dipois de liada lhe fará hum arco para a cabeça para a arunhar por elle, mas não lhe há de ficar o dito arco e dahi entrará árunhar a ditta pipa com o [chanfro] preciso e dipois a rebatará bem redonda, equando entrar, árunralla, porá hum cobertor, sobre o baixete, para não fazer alguma evallabradura, nos arcos, e em lugar destaca, se porá huma /fol.64v/ huma adoélla atravessada para não sahir, alguma lasquinha das testas da madeira e deitará o jabre não muito entrado, e assentár lhe-há, o fartel bem certo, que lhe fique conhecendo-sse o rebuttado, por igoaldade de grossura de huma moéda de dés reis, e lhe hirão correndo outravés a aparadeira de sorte que lhe não fique velho nenhum, e que fique a madeyra tão grossa, em huma parte como na outra, e á aba bem certa, e arunhada que seja de huma parte lhe meterão a molde lhe farão da outra banda o mesmo e dipois de arunhada, se tornará a entrar o jabre bem dentro, e entrandosse então se tornará o compasso bem certo, na broca e antes mais escaço do que esperto, e hirá a arumar os fundos, sómente de sinco pessos, cada hum e com a broca do compasso bem certa, no

meyo do mião e os xaréis igoaés na largura /fol.65/ na largura tanto hum como outro, e os xanteys, da mesma forma, e não lhe fará á raya de appontar. E se farão dois risquinhos pequenos com a ponta do compasso de huma parte e hum da outra, para o primeyro fundo, e no segundo três de huma parte, e quatro da outra de sorte que fiquem os dittos riscos debaixo da barra, que sómente servem para senão trocarem os fundos, e se cortarão os fundos bem certos, e pella áraya, e se lhe fará o trasso, bem golloso que calem bem no jabre e dipois de cortados, se appontão pellos dittos riscos, e amaça se fás bem empóada, para não sujar a ditta pipa e darselhe-há com muito centido, no jabre e nos fundos, dos juntos, das pessos, e se fundará com humas palhinhas nas pontas das pessos, em lugar de colloquétes, sem que leve nos juntos das pessos palha alguma e /fol.65.v/ fundada que seja se lhe apertará hum arco para a fazer chegar á madeyra, e se lhe a llimpará muito bem toda amassa com huma faca de sorte que não fassa em mozza alguma, e dipois de fundada, se lhe dará huma palhinha muito delgadinha, nos juntos sendo preciso, e depois lhe meterá os arcos com muito sentido, que não fassa alguma escallabradeira, e dipois de apertados os arcos de huma parte, se lhe meterá o mesmo arco em a cabessa com que foy arunhada e virandoa da outra parte lhe fará o mesmo e dipois disto feito se lhe cortarão as palhas e se a llimparão muito bem os juntos das pessos de sorte que paressa o fundo de huma só pessa e logo lavrará as barras, bem lavradas que assentem bem, e serão de bordo com toda a grossura, lavradas por dentro e por fora que fiquem /fol.66/ fiquem tão grossas, em huma parte como em outra e lhe levará o polegar bem certo, tanto de huma parte como da outra, devididas pelo compasso, em quatro partes cada huma, e llavradas que seião fará outra, não mais que tão sómente para por ella fazer os buracos, para as cadilhas, os quais asinnara primeiro bem certos, no meyo do forno do xantel, e ápontallos-há com huma barruma piquena, por hum compaço que não fique hum mais longe e outro mais perto, e fará coatro

buracos de cada banda de sorte que leva a ditta pipa dezasseis cadilhas, de cada banda oito, e farse-has as ditas cadilhas bem feitas de hum retalho de bordo bem rijo, e serão tamanhas humas como outras, e com os polegares bem certos serão cortadas mesmo cá fora, certas, de sorte, que senão cortem na ditta sobre barra e ficarão bem igoaens /fol.66.v/ igoaens e se apertarão como malho de ferro, que esteja limpo para não çujar o golpe da cadilha, e histo com muito centido não toque na barra que lhe faça alguma amaçadella, e dipois de barrada se lhe deitará o arco de jabre, e se lhe liará outro para a cabessa, e selhe porá hum avental ou outra couza debaixo, para sevirar a pipa sobre elle, e se fará da outra parte o mesmo, e feito o sobre ditto, averá toda muito bem não tenha alguma beliscadeira, nos arcos, e no cazo que a tenha, por piquena que seja lhe dará com tinta, para senão conhecer, a verá aleya, não tenha algum vime esfullado, ou escallabrado, e no xazo que o tenha hira buscar, hum pouco de açafração e em hum taxo o desfará em agoa, e com huma ponta de arco na leya, hirá dando, por onde lhe for preciso, para tomar cór como que senão tiverem, couza /fol.67/ couza alguma e dipois verá não tenha alguma redezinha, e no cazo que a tenha, sendo muito, enão deixará hir, e sendo piquenas, procurará humas cascas, de arcos, e as meterá, para que lhas, de sorte que senão conheça e dipois, pegará no compasso, que esteja certo nos fundos, e lhe fará as árayas de appontar, de sorte que venhão as pontas das ditas árrayas ao golpe das cadilhas, efeito o sobredito asima declarado, a porá no meyo da logea cuberta, feito histo, lhe abrirá o batoque, que as dipois se lhe fará hum torno de páo e se lhe apertará, em o suspiro, e cortará com huma fava as barbas do batoque e hira de cappa e volta chamar os dittos juizes, e assim que os chamár virá logo, para a loge, e se porá na forma e maneira ditta e logo que eles chegarem, descobrirá a pipa como fica ditto, e se porá de parte, e o juis mais novo a entrará a ver muito bem, pella leya lhe dará volta por toda, e depois /fol.67.v/ E depois a verá pellos fundos, e á palpará as cadilhas, e se poém de

parte, e logo o escrivão fás as mesmas cerimoniaas, e o juiz mais velho estará de parte vendo tudo, mas não vai bollir com ella, e feito histo manda virar, o que logo o examinante fará sem a deitar no chão mas sim a virará nas mãos, e no cazo que o não possa fazer, o poderá fazer em sima do baixete e logo os dittos juizes, lhe fazem o mesmo que atrás foi ditto, que hé hum empurrão e no cazo que os dittos juizes proguntem se lhe deitou vento, dirá o examinante, que ainda que a fizesse o não sabe, e depois de tudo histo, mandão arrumar a ditta pipa, e então não emporta que leve tombos. E mandando os dittos juizes arrumar a ditta pipa virá logo o examinante com três adoéllas de quatro lavrados, e ffará o mesmo que fes com as da pipa e terá tão bem duas adoéllas do quarto toscas, e de bordo com toda a grossura /fol.68/ e fará todas as mesmas cerimoniaas, que fés com a ilhadeyrada pipa, e os juizes forão o mesmo e depois de tudo hist, asim feito hirão os juizes fazer sua conferencia como costumão, e feita que seja vem o escrivão dizer que continue e que acabe o quarto; no cazo que asim susceda, não tornão a vir, senão dipois do quarto acabado. O qual quarto se a juntará e bastirá, muito bem; fazendo-sse o mesmo que se fes com a pipa, mas sómente no [bajo] hé que há de a ver cautela, não se çuje e o mais fica debaixo dos arcos, e leiarse-há tão bem, da mesma forma que se liou apipa, ma com hum só collete, tão bem debaixo do arco do tallum, e omais farse-há da mesma forma, que á pipa se ffés e quando os dittos juizes o virem ver acabado tão bem se lhes mostrará a ccadeyra do Barril, na /fol.68.v/ na fforma sobre ditta, e quando o tiver accabado, os hirá çhamar, para virem ver, o sobredito barril caçhando asim tudo feito á sua satisfação dão o exame por ffeito; exentando-sse asy, e ao examinante das mais vestorias, que lhe são prometidas, fazer na forma que manda o regimento do officio, o que sómente os dittos juízes, podem dispençar se asim lhes parecer, o devem fazer, com forma, entenderem, o merecimento do ditto examinante

Lisboa vinte e sette de Setembro

De mil e settecentos e sincoenta e hum, annos.

Documento 2

1556, Maio 21, Lisboa – *Inventário dos bens do marceneiro Pedro de Loreto, contendo a nomeação dos mais diversos artigos. Nele encontram-se objetos de uso doméstico, móveis, imóveis, têxteis, ferramentas de trabalho e gado. Na sua maioria, os bens contém a sua avaliação monetária.*

Lisboa, A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa*, proc. 10946

/f. 16/

Aqui começa o inventário¹¹⁶¹

Tytolo do movel que foy achado o seguymte:

Item foram avalljados quatro cabeços (?) hum novo e tres
husados velhos qujnmentos e dez réis

b^c x réis

Item mais quatro coçadas (?) husadas em mil e çem rréis
avalljadas

j. c^{to} réis

Item tres diguo quatro allmofadjnhas sem fronhas
avalljadas em çemto e trymta rréis por serem velhas

c^{to} xxx réis

¹¹⁶¹ Escrito por outra mão.

Item tres lençoes dous de estopa e hum de llnho velho em dozentos e setenta rréis

ij^c lxx réis

/f. 16v/

Item hum corchão velho em dozentos e hoytemta rréis avalljado

ij^c lxxx réis

Item duas mantas da terra avalljadas em dozentos e setemta rréis

ij^c lxx réis

Item mais hum llejto gramde e hum esqjfer e hūas cortynas avalljado todo em mjll he çem rréis

j. c^{to} réis

Item duas mesas de mãotões (?) pequenas e hūa toalha com dous panos d'alympar mãos todo avalljado em çemto e setemta réis

c^{to} lxx réis

Item mais foy avalljado huns mamtões e hum traveseyro com hūa almofada sem fronha e tres panjnhos de mãos todo avalljado em dozentos e qujmze rréis

ij^c xb réis

Item foy mais avalljado outro traveseyro llavrado de bramquo com quatro panos d'alljmpar as mãos todo em çem réis por ser husado

c^{to} réis

ij. c^{to} xxxb réis

/f. 17/

Item foy mais avalljado quoaatro baçios he tres pychoys
digo tres pycheis todo d'estanho em trezentos rréis ij^c réis

Item tres baçios de malegua e hũa alltemja todo avalljado
em trjmta rréis xxx réis

Item foy avalljado hũa estejra de jumquo llavrada
mourisqua em çjmcoenta rréis L^{ta} réis

Item foy avalljado dous castyçais e hum almofariz com sua
mão avalljados em dozentos e çjmquoenta rréis ij^c L^{ta} réis

Item hũa quajxa gramde de castanho avalljada em
quatroçentos rréis iiij^c réis

Item dous quajxotes pyquenos havalljados quada hum em
çjmcoenta rréis sam em ambos çem rréis c^{to} réis

j. c^{to} xxx réis

/f. 17v/

Item houtra quajxa de castanho avalljada em dozentos
rréis ij^c réis

Item houtra quajxynha de castanho avalljada em çem rréis c^{to} réis

Item houtro quajxote pequeno avalljado em çjmcoenta
rréis L^{ta} réis

Item foy mais avalljado hum corchão velho em çem rréis e hũa corçaia husada em houtros çem rréis sam dozemos ij^c réis

Item foy avalljado mais hũa quajxa com hũa cobertoura quebrada avalljada em trezemos rréis ij^c réis

Item tres quadeiras d'estado sem couros cada hũa em çem rréis e hũa cadeira rasa em çem rreenta rréis e dous escabelos hum grande e outro pequeno em çem rreenta rréis soma tudo dozemos rréis ij^c réis

j. L^{ta} réis
ate aqui¹¹⁶²

/f. 18/

Item foy mais avalljado hũa quãpaynha de lotam mourjsquo em vjmte rréis xx réis

Item mais foy avalljado tres portas começadas em çemto e çem rreenta réis c^{to} L^{ta} réis

Item duas tavoas pera mesa çem rréis e asy com seus pees e hũa mesa d'emgomços em trjmte rréis soma çemto e trymte rréis c^{to} xxx réis

Item hũa cuba de ter vinho que llevara vymte e tres allmudes de vjnho pouquo mais ou menos em seisemos réis e outra cubeta que llevara dezoyto allmudes pouquo mais ou menos e dous quartos velhos de ter vjnho avalljados em çemto e coremte rréis soma tudo comvem a saber a cubeta em trezemos rréis soma tudo mjll e coremte

¹¹⁶² Escrito por outra mão.

réis

j. V^{ta} réis

Item hũa arqua de castanho avalljada por ser de pees (?)
sem cubertoura em quinhentos réis por ser de pam

b^c réis

j. biiij^c V^c réis

/f. 18v/

Item foy avalljada toda ha feramemta de carpemteyro
martelo e seras he escouparos e todo ho que pertemçera ha
seu ofjço todo em duzentos réis avalljado

ij^c réis

Item foram avalljados dous quotrinhos hum pequenyno
outro grande em que metjam djnheyro que estava todo
dentro em hũa arqua todo em quatroçemtos rréis

iiij^c réis

Item foy avalljada hũa caldejra velha em çem rréis

c^{to} rréis

Item foy avalljado vjmte e hoyto ovelhas e carnejros e
cordejros sete sam trjmta e cjnquo avalljado convem a
saber sete ovelhas com sete cordejros a çemto e
cjmquoemta rréis may he filho sam mjll e cjmcoenta rréis
e vjmte e hũa ovelhas cada hũa a çem rréis soma todo tres
mjll e çemto e cjmquoenta rréis

iiij. c^{to} L

Item doze cabras ha hoytemta réis a cabra sam
hoytoçemtos he dous cabrjtos convem a saber dez cabras

iiij. biiij^c L réis

/f. 19/

a oytemta rréis sam hoytoçemtos rréis e dous cabrjtos cada

hum cymquoemta rréis soma todo noveçentos rréis em
que foy avalljado ix^c réis

Item foy avalljado ho boy por nome Feroso em dous mjll
rréis ij. réis

Item foy avalljado ho boy Llouçam em mjll e çem rréis j. c^{to} réis

Item foy avalljado ho bezero Fydallguo em mjll rréis j. réis

Item foy avalljada a vaqua Maya com duas fjlhjnhas em
mjll e qujnhemtos rréis j. b^c réis

Item foy avalljada a vaqua Janeyra com hum bezero
temreyro em mjll e dozentos réis j. ij^c réis

Item foy avalljado hum bacoro em çemto e cjmquoenta
rréis c^{to} L^{ta} réis

Item foy avalljado hũa llamça e hum haremesam todo
velho convem a saber a llamça em sesemta rréis e ho
aremesam em trjmta rréis soma todo novemta rréis IV réis

bij. ix^c V réis

/f. 19v/

fiquo por aualiar hũa burra e o pam semeado e o milho e o
vinho das vinhas¹¹⁶³

Item hũa allbarda sem mais nada avalljada em coremta
rréis V^{ta} réis

¹¹⁶³ Escrito por outra mão, na margem superior do fólio.

Item declarou Brjatjz Eannes crjada que foy do defunto que avya hy hũa burra¹¹⁶⁴ e que avja dous meses que nam pareçja se apareçese se avalljarja

E fyqua por escrever ho pam da llavoura¹¹⁶⁵ e ho mjho sameado¹¹⁶⁶ e asj o vynho¹¹⁶⁷ que derem has vjnhas

E por aquj se nam achou ao presente mais movell pera se escrever neste avemtayro.

Soma o movell xix. ix^c

¶b réis

Tytolo da raiz que ho defunto porsoya com Amtonya de Morais sua molher ho segymte:

Item foy avalljado ho hasemto todo em que vjuja ho defunto com seu pumar he devesa e com azenha segumdejra debaixo tyrando all[...]ejra¹¹⁶⁸ diguo allvejra e a asy hos chãos dizjmo a Deos e que esta adiamte da porta ho que todo parte do suoam com estradaa

¶ta réis

/f. 20/

E saydouro do luguar da boralha e do agyam e marcou camjnho pubrijquo e de vendavall com terras d'Oytavo do dicto defunto todo avalljado em çem mjll réis

c.^{to} réis

Item foy avalljado a azenha de çjma com hos seus chãos de pam e mjho e devesa de castanho que parte todo do soam

¹¹⁶⁴ Na margem esquerda: “burra”.

¹¹⁶⁵ Na margem esquerda: “pão da louvara (*sic*)”.

¹¹⁶⁶ Na margem esquerda: “milho”.

¹¹⁶⁷ Na margem esquerda: “vinho”.

¹¹⁶⁸ Palavra rasurada a meio. É corrigida pelo autor logo de seguida.

com saydouro do llugar da Boralha e do Vemdavall com camjnho do Hoyteyro Allto que vem ter a Samta Cristjnha e d'agiam com estrada que vem d'Agueda pera a Boralha comvem a saber todo ho que pertencja ao dicto defunto todo avalljado em sesemta mjll réis

lx. réis

Item foy avalljado a casa d'alem que esta no camjnho que vem d'Agueda com seu pumar que parte do soam com terras que foram do defunto e de Vemdavall com Afomso Tomer (?) da Boralha e d'agyão com estrada que vem d'Agueda e com as mais comfromtações em tres mjll e qujnhentos rréis tudo

ij. b^c réis

c^{to} lxij. b^c réis

/f. 20v/

Item foy avalljado ho baçelo que esta pegado no sobredicto pumar asj como esta açarado çercoytado (?) sobre sy avalljado em mjll e qujnhentos rréis

j. b^c réis

Item foy avalljado ho baçelo do pinheyro que parte do soam com a rota de Manoell Pjrez da Boralha e de Vendavall com a rota de Joham Martjnz d'Agueda e d'agiam com Amtonjo Fernamdez Rabello d'Agueda avalljado em mjll e qujnhentos rréis

j. b^c réis

Item foy avalljado ho pardieiro que esta aos casais peguado na estrada que vem d'Aguada pera a Boralha em hoytoçentos rréis asy como esta a quoall parte do soam com estrada pubrjqua e asy d'agiam he com as mais comfromtaçooes

Iij. b^c réis

/f. 21/

Item foy avalljado ho souto e vale das Verguadas que ho defunto persoya com sua molher o qual parte com as comfromtações com que de djrejto devem ajão de partir e de marcar em dous mjll réis

ij. réis

Item foy avalljado ho qujnhão que ho defunto persoya com a dicta sua molher em ha azenha de çjma allvejra (?) em doze mjll réis

xij. réis

soma a raiz c¹⁰ lxxxj réis

E por aquj se nam achou mais rajz pera se escrever neste aventajro que llembrese.

Soma o movell e raiz todo jumto dozentos mjll e noveçentos e coremta e çinquo réis

ij^c. Ix^c v^b réis

E por aqui houve ho juiz e avalljadores aas avalljações atras perfeitas he acabadas e quamto he as djvidas se nam escreveram neste aventajro por se se nam saber llugar certo

xiiij. réis

/f. 21v/

homde hera ha dicta Amtonja de Morais

/f. 25v/

Diuidas que deuem

ao reu¹¹⁶⁹

¹¹⁶⁹ Escrito na margem superior, por outra mão.

Llembança que deu Amtonio Pirez procurador do Samto Hofiçio da Santisjma Imquisicao das pessoas que sairam a carta d'escomunhão hos seguintes:

Item ho prior de Recordaes dise que tinha vimte e dous mil e quinhentos réis em dinheiro do dicto Pedro de Lloreto

xxij. b^c réis

Item Amtonia de Morais vendeo duas vaquas maj e filha a Diogo de Llemos de Recordaes por dous mil réis

ij. réis

Item mais vemdeo ella Amtonja de Morais hũa pipa de vinho não sabe elle a quem por dous mil réis testemunhas a molher de Diogo de Llemos e a molher de Joham Amdrade de Agueda e Joham Anes e Gomes Eanes moleiro da dita Amtonia de Morais

ij. réis

Item vemdeo mais hũa mesa sobradita (?) que tem a molher de Diogo de Llemos

Item mais que saira a molher de Diogo de Llemos sobredicta que tinha hum sacco em casa que lhe llevara a dicta Amtonia de Morais ho qual lhe parecia que tinha duas cotas e hum sajo allto de sollja de sollja¹¹⁷⁰ e que se nam acordava se avia hj mais.

/f. 26/

Item mais sajo Christovam de Morais irmão da dicta Amtonia de Morais que tinha hum llivro de debuxos do dito Pedro de Lloreto testemunha a molher de Joham Amdrade d'Agueda.

Item mais sajo a molher do dicto Joam Andrade a

¹¹⁷⁰ Palavras repetidas pelo autor.

sobredicta que tinha hum chapeo de reboço forado de tafeta da dicta Amtonia de Morais.

Esta llembança fica per o quando a dicta Amtonia de Morais poreçer pera se avaliar tudo em este aventajro.

E por se esto descobrir depois deste trellado ser ffeito e comçertado ho coregj no proprio pera se avalljar e trelladej neste trellado pera se todo esprever (*sic*) e vir a boa arrecadação e asjnej de meu synall privado em Agueda a vjnte e cimquo dias de maio de mill he quinhentos he sesemta anos esprevj (*sic*).

Joham Vaz d'Almeida¹¹⁷¹

℥^c. x réis

Fiquou por aualiar¹¹⁷² no inuentairo hũa burra que andaua fugida, e o pão da lauoura que estaua semeado e o milho e o vinho das vinhas e o rendimento das azenhas tirados 4 alqueires que se auião de dar as criadas quada somana e assi estas diuidas que se deuem ao reu que estão em mão das pessoas sobreditas.

Transcrição de Leonor Dias Garcia

(CIDEHUS UÉ/PIUDHist).

¹¹⁷¹ Assinatura autógrafa.

¹¹⁷² Frase escrita por outra mão, a encerrar o corpo do texto.

ANEXOS

Anexo 1

Artífices do couro do século XVI

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Diogo Martins	08-08-1595	Albardeiro	X	Punhete	Abrantes	X	X	Cristão Velho	Bigamia	X	X	X	IL 3207

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Jorge Mendes	17-05-1539	Luveiro	60 anos	Lisboa	Lisboa	Oficial da Chancelaria d'El Rei	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cácere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 5322
Jorge Mendes (segundo processo)	03-08-1541	Luveiro	X	Lisboa	Lisboa	Oficial da Chancelaria d'El Rei	X	Cristão Novo	Judaísmo	O processo é um pedido de comutação da pena anterior	X	X	IL 2578

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Lopes	17-01-1597	Curtidor e sapateiro	48 anos	Santarém	Santarém	sim	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 9566
António Rodrigues	08-08-1565	Curtidor	43 anos	Arcos, bispado de Lamego	São João da Pesqueira	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Fugiu dos cárceres	X	X	IL 2010
Diogo Martins	05-04-1557	Curtidor	70 anos	X	Vila de Flor, arcebispado de Braga	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração de veemente suspeito na fé	Auto da fé público	IL 12386
Gil Fernandes	13-07-1579	Curtidor	40 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Islamismo	O réu faleceu	X	X	IL 2032
Manuel Gomes	1574?	Curtidor	33 anos	Beja	Beja	X	Pai	Cristão Velho	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7260
Manuel Lopes	27-03-1593	Curtidor e sapateiro	74 anos	Campo Maior	Santarém	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Penas espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé	Auto da fé público	IL 10967
Rui Lopes	07-03-1591	Curtidor	60 anos	Elvas	Elvas	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12972
Sebastião Pires	21-10-1568	Curtidor	40 anos	Sabariz, Braga	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Três anos de degredo para as galés	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 12049

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Penas	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Ambrósio Vieira	07-06-1590	Sapateiro	33 anos	Santa Iria	Lisboa	X	Pai	Cristão Novo	Contra o Recto Ministério do Santo Ofício/Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6637
António Fernandes	30-03-1568	Sapateiro	20 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	Penitencias espirituais, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 5572
António Lopes	23-06-1564	Sapateiro	62 anos	Vila Viçosa	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 603
António Luís	17-06-1561	Sapateiro	26 anos	Barcelos	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Judaísmo	10 anos de degredo para o Brasil, fazer vida marital com a sua primeira mulher	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 5557
Bento Fernandes	28-03-1563	Sapateiro	45 anos	Évora	Lisboa	X	Filho	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6014
Bento Rodrigues	30-12-1562	Sapateiro	50 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3891
Diogo Fernandes	02-12-1562	Sapateiro	50 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 198
Diogo Fernandes	29-04-1564	Sapateiro	18 anos	Évora	Lisboa	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3273

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Diogo Fernandes	16-10-1544	Sapateiro	X	X	Lisboa	X	X	X	Judaísmo	X	Abjuração	X	IL 262
Francisco Dias	11-07-1561	Sapateiro	X	Tavira	Lisboa	X	Filho	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 1695
Francisco Fernandes	15-09-1561	Sapateiro	35 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 8930
Gabriel Rodrigues	22-08-1564	Sapateiro	X	X	Lisboa	X	Irmão	Cristão Novo	Heresia	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 15754
Gabriel Rodrigues	18-11-1559	Sapateiro	X	Monforte	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Posto em liberdade	X	X	IL 16034
Gaspar Lopes	24-07-1556	Sapateiro	32 anos	Córdova	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Dois anos de cárcere, fazer vida marital com a primeira mulher, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 1644
Gaspar Vaz	18-11-1562	Sapateiro	27 anos	X	Lisboa	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12833
Gonçalo Rodrigues	13-07-1570	Sapateiro	35 anos	Beja	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7792

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Jerónimo de Vaz	28-02-1594	Sapateiro	37 anos	Évora	Lisboa	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Quatro anos de degredo para as galés, cárcere e hábito penitencial sem remissão	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6534
João Colaço	29-08-1567	Sapateiro	30 anos	Tavira	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, fazer vida marital com a legítima mulher, não entrar nos lugares onde estivesse a segunda mulher	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 1633
João Fernandes	17-04-1564	Sapateiro	25 anos	Évora	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, doutrinação na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12462
João Luís	02-03-1560	Sapateiro	60 anos	X	Lisboa	Dono de uma taberna	X	Cristão Velho	Bigamia	Três anos de degredo para as galés, fazer vida marital com a legítima mulher, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 1638
João Patrício	?-?-1574	Sapateiro	X	Alvito	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Islamismo	Penitências espirituais	Abjuração de veemente	Na Mesa	IL 8436
Joane	Séc. XVI	Sapateiro	23 anos	Aragusia	Lisboa	Corsário/ pirata	X	Cristão Velho	Islamismo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, açoites	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9513
Jorge Fernandes	22-06-1596	Sapateiro	33 anos	Lamego	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 714
Jorge Rodrigues	02-08-1573	Sapateiro	25 anos	Évora	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Contra o Recto Ministério do Santo Ofício	Degredo a arbítrio para fora de Lisboa	X	Auto da fé público	IL 6400

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Fernandes	Séc. XVI	Sapateiro	45 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7542
Mateus Dias	Séc. XVI	Sapateiro	50 anos	Montemor-o-Novo	Lisboa	Negociante	X	Cristão Novo	Judaísmo	Penitências espirituais, instrução na fé, não sair do reino sem licença	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 2858
Miguel Fernandes	01-03-1559	Sapateiro	30 anos	Torres Novas	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, acoités, viver com a sua legítima mulher	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2881
Pantalão Dias	28-03-1561	Sapateiro	25 anos	Porto	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cárcere a arbítrio dos inquisidores, Fazer vida marital com a legítima mulher	X	Na Mesa	IL 12566
Pedro de Montoia	14-01-1574	Sapateiro	24 anos	Sacavém	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	Penitências espirituais, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 6338
Pedro Nunes	23-09-1568	Sapateiro	50 anos	Bemviver	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 6403
Reinaldo Hem	11-11-1591	Sapateiro	24 anos	Amesterdão	Lisboa	Mercador	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 1677
Rodrigo Fernandes	28-03-1564	Sapateiro	50 anos	Montemor-o-Novo	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Hábito penitencial, doutrinação na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12978

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Pedro Fernandes	Séc. XVI	Sapateiro	74 anos	Montemor-o-Novo	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 10924
Simão Dias	18-05-1562	Sapateiro	30 anos	Évora	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, doutrinação na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12734
Tomé Pessoa	Século XVI	Sapateiro	25 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	X	X	X	IL 13121

Anexo 2

Artífices do couro do século XVII

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Cristóvão Cerveira	03-07-1641	Correio	40 anos	Porto	Porto	X	Pai	Cristão Novo	Contra o Recto Ministério do Santo Ofício.	Dois anos de degredo para Castro Marim, cárcere ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé.	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 333

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Lopes	16-01-1662	Seleiro	18 anos	Eivas	Vila Viçosa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé.	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7831

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Gomes	16-08-1632	Surrador	28 anos	Leiria	Leiria	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé Público	IL 4754

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Álvaro Mendes	02-09-1664	Curtidor	20 anos	Guarda	Guarda	X	Pai, avô materno, primo	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 7387
António Gonçalves	28-03-1620	Curtidor	37 anos	X	Sendim	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 13020
António Mendes	05-02-1664	Curtidor	16 anos	Guarda	Guarda	X	Avô materno, pai, irmão, primo materno,	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 580
António Simões	20-02-1667	Curtidor	38 anos	Ventoselo, Mogadouro	Ventoselo, Mogadouro	X	Avô materno, pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbátrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 582
António Ramires	03-09-1643	Curtidor	65 anos	Miranda do Douro	Miranda do Douro	X	Pai, irmão, primo	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxado ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 8231
Belchior Henriques	12-02-1664	Curtidor	34 anos	Guarda	Guarda	X	Pai, tio materno e avô materno	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 394

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Belchior Mendes	05-02-1664	Curtidor	20 anos	Guarda	Guarda	X	Avô paterno, pai, dois irmãos, primo segundo	Cristão Novo	Judaísmo	Penas espirituais, pagamento das custas	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 2948
Belchior Rodrigues	02-11-1622	Curtidor	57 anos	Guarda	Lisboa	Mercador	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere ao arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 395
Diogo Rodrigues	??-??-1674	Curtidor	25 anos	Fundão	Fundão	X	Pai, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé, pagamento das custas	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 1712
Domingos Lopes	03-12-1620	Curtidor	33 anos	Mogadouro	Mogadouro	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9468
Domingos Lopes	03-01-1667	Curtidor	24 anos	Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	X	Avô paterno, pai, dois tios paternos	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé, penas espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3073
Fernão Rodrigues	09-02-1664	Curtidor	42 anos	Guarda	Guarda	X	Avós, pai, tio paterno, dois tios maternos, dois irmãos, dois filhos	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 3074
Francisco Antunes	12-02-1629	Curtidor	30 anos	Alpedrinha, Castelo Branco	Castelo Branco	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12161
Francisco Lopes Fernandes	13-11-1674	Curtidor	43 anos	Monsanto	Fundão	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 2762

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Francisco Mendes Paredes	29-11-1663	Curtidor	43 anos	Guarda	Guarda	X	Pai, sobrinho, filho	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 2688
Francisco Mendes Veiga	01-09-1664	Curtidor	40 anos	Sabugal	Guarda	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 3371
Francisco de Milão	08-10-1607	Curtidor	35 anos	Milão, Itália	Tetuão, Marrocos	Soldado	X	Cristão Velho	Islamismo	Penitencias espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 9684
Francisco Vaz	30-03-1620	Curtidor e sapateiro	60 anos	Sendim	Sendim	Sapateiro	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé, cárcere e hábito penitencial perpétuos, penas espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3066
Francisco Vaz	19-12-1626	Curtidor	80 anos	Castelo Branco	Castelo Branco	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Faleceu nos cárceres, confisco dos bens, relaxado em estátua	X	Auto da fé público	IL 4920
Heitor Mendes Monsanto	09-02-1664	Curtidor	39 anos	Guarda	Guarda	X	Avô materno, pai, dois irmãos, primo materno, um tio materno	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé, penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 6865
João da Cruz	24-12-1674	Curtidor	22 anos	Fundão	Fundão	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9575
Jorge Rodrigues Monsanto	16-01-1664	Curtidor	40 anos	Guarda	Guarda	X	Avô paterno e materno, pai, dois irmãos, tio do lado materno	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 2677

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
João Rodrigues Vaz	12-02-1668	Curtidor	21 anos	Guarda	Guarda	X	Avô paterno, dois tios paternos, tio segundo, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 6878
Manuel Dias	06-02-1664	Curtidor	19 anos	Guarda	Guarda	X	Pai, irmão, avô materno, tio materno, tio paterno, tio [sem identificação se era do lado da mãe ou pai]	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 1500
Manuel Gomes	18-01-1664	Curtidor	40 anos	Guarda	Guarda	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 1508
Manuel Mendes	01-09-1664	Curtidor	50 anos	Crato	Guarda	X	Filho	Cristão Novo	Judaísmo	Penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 4243
Manuel Nunes	21-05-1675	Curtidor	29 anos	Fundão	Fundão	X	Avô paterno, pai, meio irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 10188
Marco António	25-06-1645	Curtidor e sapateiro	X	Castelo Branco	Castelo Branco	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular em estátua	X	Auto da fé público	IL 10968
Pedro Fernandes Monteiro	28-03-1632	Curtidor e sapateiro	25 anos	Castelo Branco	Castelo Branco	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 5280
Pedro Rodrigues Álvares	18-10-1674	Curtidor	50 anos	Fundão	Fundão	X	Avô paterno, 3 filhos	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 8098

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Pêro Rodrigues	18-03-1635	Curtidor	18 anos	Torres Novas	Torres Novas	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 8355
Simão Branco	06-02-1664	Curtidor	55 anos	Penamacor	Guarda	X	Avô materno, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 11348

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
André Coelho	14-01-1627	Sapateiro	26 anos	Montemor-o-Novo	Lisboa	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12269
António Barbosa	28-10-1606	Sapateiro	29 anos	Madrid	Lisboa	Negociante	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 286
António Ferreira	08-09-1606	Sapateiro e curtidor	50 anos	Santarém	Lisboa	Tinha uma loja	Pai, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 285
João da Costa	04-09-1677	Sapateiro	28 anos	Santa Maura, Grécia	Lisboa	Corsário/pirata	Pai	Cristão Velho	Islamismo	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 8806
Manuel Fernandes	17-03-1664	Sapateiro	19 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 12596
Manuel Gomes	26-06-1603	Sapateiro	23 anos	Montemor-o-Novo	Lisboa	Tratante	Pai, tio	Cristão Novo	Judaísmo	Foi solto devido ao perdão geral	X	X	IL 12256

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel da Rocha	01-10-1677	Sapateiro	X	Ilha de São Miguel, Açores	Lisboa	X	X	X	Bigamia	Faleceu	X	X	IL 1247
Manuel Rodrigues	01-08-1663	Sapateiro	50 anos	Torres Novas	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7833
Tomé de Pina	12-04-1625	Sapateiro	30 anos	Ançã, Coimbra	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos sem remissão, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6073
Lourenço de Gois	23-09-1644	Sapateiro	22 anos	Frielas	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	10 anos de degredo para as galés, cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, penas e penitências espirituais	X	Auto da fé público	IL 4418
Álvaro Vaz	12-02-1629	Sapateiro	40 anos	Castelo Branco	Castelo Branco	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 878
André Ferreira	10-05-1624	Sapateiro	66 anos	Aljubarrota	Leiria	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 751
António Mendes	15-07-1652	Sapateiro	45 anos	Celorico da Beira	Celorico da Beira	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, cárcere a arbitrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 4001
António Pires	25-02-1667	Sapateiro	27 anos	Sendim	Sendim	X	Irmão, tio, tio-avô	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 581

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Diogo Mendes	27-08-1664	Sapateiro	36 anos	Guarda	Guarda	Curtidor	X	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 3588
João Fernandes de Mendonça	15-06-1672	Sapateiro	24 anos	Faro	Cadaval	Soldado	X	Cristão Velho	Bigamia	Seis anos de degredo para as galés, cárcere a arbítrio, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2586
Jorge Mendes da Costa	21-08-1663	Sapateiro	53 anos	Montemor-o-Novo	Rio de Janeiro	Alcaide	Avô	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para as galés, cárcere a arbítrio, açoites, instrução na fé, penas e penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2679
Manuel de Alvarenga	24-09-1625	Sapateiro	40 anos	Leiria	Leiria	X	Pai, tio	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3421
Manuel Ferreira	25-07-1626	Sapateiro	43 anos	Leiria	Leiria	X	Pai, dois irmãos	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 646
Manuel Ferreira	16-08-1625	Sapateiro	22 anos	Leiria	Leiria	X	Pai, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Relaxamento ao braço secular	X	Auto da fé público	IL 1803
Manuel João	28-08-1651	Sapateiro	36 anos	Viseu	Mazagão	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, cárcere a arbítrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 305
Manuel Lopes	03-02-1629	Sapateiro	30 anos	Leiria	Leiria	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma	Auto da fé público	645

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Penas	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Martins	03-12-1618	Sapateiro	X	Fermoselhe	Sendim	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3146
Manuel Martins	03-12-1618	Sapateiro	30 anos	Sendim	Sendim	X	Tio	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos sem remissão, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3159
Manuel Mendes	22-10-1646	Sapateiro	X	Fronteira	Fronteira	Mercador	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 4849
Pedro Gonçalves	18-09-1685	Sapateiro	26 anos	Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Dois anos de degredo para Castro Marim, cárcere a arbítrio, instrução nos mistérios da fé, penas e penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 2654
Rafael da Silva	04-08-1662	Sapateiro	35 anos	Carvalhal	Enxara do Bispo	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, cárcere a arbítrio, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 146
Sebastião Fernandes	29-04-1617	Sapateiro	30 anos	Alcácer do Sal	Alcácer do Sal	X	X	Cristão Velho	Bigamia, blasfêmias	Considerado doente mental e entregue à família	X	X	IL 791
Simão Rodrigues	13-06-1608	Sapateiro	35 anos	Celorico da Beira	Celorico da Beira	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3329

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Lourenço da Costa	23-03-1610	Guadamecleiro	33 anos	Sevilha	Lisboa	X	X	Mourisco	Blasfémias	Ouvir a sentença em pé numa igreja, com a cabeça descoberta, mordaca e vela na mão	X	Auto da fé público	IL 328

Anexo 3

Artífices do couro do século XVIII

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Dias	07-05-1786	Albardeiro	X	X	Tomar	X	X	Não existe distinção	Feitiçaria	X	X	X	IL 12956
João Luís	07-04-1701	Albardeiro	21 anos	Santarém	Santarém	X	X	Cristão Velho	Sacrilégio	X	X	X	IL 13112

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Gil Francisco Lite	29-01-1765	Luveiro	50 anos	Ath, Flandres	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2903

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Fernandes Lopes	19-12-1706	Odreiro	25 anos	Fundão	Fundão	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7209

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Gonçalo Pereira de Ávila	18-09-1753	Seleiro	53 anos	Igaraçu, Brasil	Igaraçu, Brasil	X	X	Cristão Velho	Bigamia	X	X	X	IL 3449
José Vieira Tavares	16-08-1743	Seleiro	40 anos	Vila de Nossa Senhora da Candelária de Itu, Brasil	Vila de Nossa Senhora da Candelária de Itu, Brasil	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instruído nos mistérios da fé.	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 9197

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António de Miranda	06-10-1710	Curtidor	42 anos	Almeida	Baía, Brasil	Cuidava de uma Vinha	Tio paterno	Cristão Novo	Judaísmo	Faleceu no cárcere, foi restituído ao seio da Igreja	X	Auto da fé público	IL 5002
António Rodrigues	02-12-1711	Curtidor	54 anos	Penamacor	Monsanto	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 11151
Diogo Henriques	18-07-1704	Curtidor	40 anos	Guarda	Guarda	X	Avô paterno, pai	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 2095
Diogo Mandim	02-05-1729	Curtidor	X	Dublin, Irlanda	Povos, Arcebispado de Lisboa Oriental	X	X	Cristão Velho	Protestantismo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 2283
Francisco Lopes Penteado	04-07-1711	Curtidor	61 anos	Castelo Branco	Idanha-a-Nova	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9343

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Francisco Rodrigues Dias	30-10-1708	Curtidor	47 anos	Guarda	Baía, Brasil	X	Pai, tio	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9347
Gaspar Mendes	31-07-1727	Curtidor	32 anos	Monsanto	Monsanto	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Instrução na fé, penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 6849
João Cortez	17-08-1719	Curtidor	29 anos	Málaga, Castela	Lisboa	Corsário	Pai	Cristão Velho	Islamismo	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8203
João da Cruz	06-10-1710	Curtidor	24 anos	Almeida	Baía, Brasil	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé, penas espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9089
José Cardoso de Melo	12-12-1782	Curtidor	66 anos	Santo António do Rio de São Francisco, Baía	Jugaripe, Pernambuco	X	X	Cristão Velho	Cumplicidade no crime de bigamia	Três anos de degredo para fora do bispado de Pernambuco, instrução na fé, penitências espirituais	X	Auto da fé público	IL 2778
Sebastião Nunes	20-06-1729	Curtidor e sapateiro	42 anos	Penamacor	Monsanto	X	Pai, tio	Cristão Novo	Judaísmo	X	X	X	IL 4674

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Alves Lobo	13-09-1735	Sapateiro	30 anos	Vila Real	Lisboa	Estudante	X	Cristão Velho	Proposições Heréticas	Posto em liberdade	X	X	IL 9206
António Ferreira	11-11-1726	Sapateiro	23 anos	Porto	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Cumplicidade no crime de Bigamia	Três anos de degredo para Castro Marim, cárcere a arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 1434
António Manuel	10-10-1733	Sapateiro	26 anos	Armamar	Lisboa	X	Pai e tio avô materno	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 817
António de Matos	11-01-1703	Sapateiro	36 anos	Torres Vedras	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	Sete anos de degredo para as galés, açoites	X	Na Mesa	IL 5106
Apolinário da Cruz	18-08-1726	Sapateiro	25 anos	Fundão	Lisboa	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9622
João da Costa	22-11-1702	Sapateiro	31 anos	São Miguel, Açores	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Islamismo	X	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 528
João da Costa	24-10-1737	Sapateiro	21 anos	Avis	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Judaísmo	Absolvido	X	X	IL 629
José Joaquim	05-04-1780	Sapateiro	30 anos	Condeixa	Lisboa	X	X	X	Sodomia	Admoestação	X	X	IL 14016

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
José Mendes	11-03-1746	Sapateiro	18 anos	Belmonte	Lisboa	X	Pai, irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 9187
Manuel Clemente de Oliveira	01-06-1767	Sapateiro	38 anos	Santarém	Lisboa	Quadrilheiro e oficial de escritório	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8696
Manuel da Fonseca	23-02-1736	Sapateiro	24 anos	Celorico da Beira	Lisboa	X	Tio, irmão, primo	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7761
Patrício Borges	15-11-1727	Sapateiro	49 anos	Dublin, Irlanda	Lisboa	Soldado	X	Cristão Velho	Bigamia	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 4685
Ricardo Morfe	16-04-1725	Sapateiro	28 anos	Cork, Irlanda	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Protestantismo	Instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 11217
António Figueira de Jesus	16-06-1755	Sapateiro	34 anos	Câmara de Lobos, Madeira	Pernambuco	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2650
António Nunes Serrano	Século XVIII	Sapateiro	25 anos	Avis	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	X	X	X	IL 13628
António Rodrigues	18-06-1727	Sapateiro	30 anos	Celorico da Beira	Fundão	X	Avô materno, sobrinho	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 2460

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Diogo da Costa	11-12-1731	Sapateiro	56 anos	Penamacor	Penamacor	X	Dois irmãos, filho	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 1780
Filipe Borges	10-04-1734	Sapateiro	40 anos	Celorico da Beira	Celorico da Beira	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 425
Francisco da Costa Xavier	04-05-1771	Sapateiro	23 anos	Baía	Grão Pará	X	X	Cristão Velho	Sacrilégio	10 anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração de veemente	Na Mesa	IL 719
João Garcia	12-07-1734	Sapateiro	14 anos	Celorico da Beira	Fundão	X	Pai	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 428

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Joaquim Gomes Calado	11-05-1796	Sapateiro	50 anos	Abrantes	Abrantes	X	X	Cristão Velho	Blasfémias	Posto em liberdade	X	X	IL 406
José Anastácio de Alva	18-08-1757	Sapateiro	26 anos	Granada	Alcochete	Na botica do hospital de Madrid	X	Cristão Velho	Feitiçaria	Cinco anos de degredo para castro Marim, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 506
Luís Nunes	31-07-1727	Sapateiro	26 anos	Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	X	Pai, irmão, primo	Cristão Novo	Judaísmo	Faleceu no cárcere	X	X	IL 296
Manuel Rodrigues Franco	24-10-1729	Sapateiro	65 anos	Penamacor	Covilhã	X	Irmão, sobrinho-neto	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 1812
Miguel da Cruz Pereira	07-08-1751	Sapateiro	23 anos	Fundão	Fundão	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, penitências espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 737
Rodrigo Vicente	14-05-1767	Sapateiro	60 anos	Alvaiázere	Chamusca	X	X	Cristão Velho	Feitiçaria	Quatro anos de degredo para Évora, penitências espirituais, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2799

Anexo 4

Artífices da madeira do século XVI

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Cristão Novo ou Velho	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Anes Flamengo	10-02-1592	Carpinteiro	26 anos	Flandres	São Cristóvão, Brasil	Calafate	X	Cristão Velho	Blasfêmias	Repreendido, penas espirituais	X	Na Mesa	IL 8582
António Dias	05-02-1594	Carpinteiro	35 anos	Santiago de Encourados, entre Barcelos e Braga	São Miguel, Olinda, Pernambuco	X	O pai, dois tios da parte do pai e um irmão	Cristão Velho	Proposições heréticas	Repreendido, penas espirituais	X	Na Mesa da Visitação	IL 6159
António Tristão	10-09-1554	Carpinteiro	20 anos	Tancos, Lisboa	Tancos, Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	10 anos de degredo para as galés	X	Na Mesa	IL 5884
António Vaz	03-04-1591	Carpinteiro	23 anos	Tomar	Tomar	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Açoites, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 5536
Brás Francisco	20-02-1595	Carpinteiro	X	Oliveira, Porto	Paraíba	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2912
David	28-06-1557	Carpinteiro	24 anos	Malines, Flandres	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	Cárcere e hábito penitencial ao arbitrio dos inquisidores, instruído na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3573
Domingos Fernandes Pinheiro	08-10-1586	Carpinteiro	35 anos	Angra de Heroísmo, Açores	São Miguel, Açores	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Seis anos de degredo para o Brasil, penitências espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 12992
Gaspar Fernandes	12-08-1579	Carpinteiro	25 anos	Brunhosa, Viseu	Medelim	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	50 açoites nos cárcere	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 2941

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Fernão de Eanes	23-10-1567	Carpinteiro	57 anos	X	Setúbal	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 12104
Fernão Luís	21-02-1547	Carpinteiro	21 anos	X	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	Oito anos de degredo para um dos lugares de África, proibição para sempre de entrar na cidade de Lisboa	X	Na Mesa	IL 12097
Francisco	21-05-1562	Carpinteiro	35 anos	Bomgonçalida, Toledo	X	Soldado	X	Cristão Velho	Islamismo	Penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 7566
Francisco Fernandes	23-06-1584	Carpinteiro	45 anos	Santa Iria	Santa Iria	X	X	Cristão Velho	Blasfémias	Penas espirituais, penitência pública na sua freguesia	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 4232
Francisco Pires	10-02-1592	Carpinteiro	34 anos	Vila do Conde	Seregipe de Conde, Brasil	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 17810
João Gonçalves	02-01-1587	Carpinteiro de moinhos de azeite	40 anos	Atalaia, Lisboa	Atalaia, Lisboa	X	X	Cristão Velho	Afirmação contrária à moral	Ouvir a sentença na igreja da Atalaia com a cabeça descoberta e uma vela na mão	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 1594
Pêro Gonçalves	03-11-1594	Carpinteiro	35 anos	Arrifana do Sousa, Porto	Várzea, Pernambuco, Brasil	X	X	Cristão Velho	Blasfémias	Penitências espirituais	X	Auto da fé público	IL 11112
Pedro Álvares	07-01-1592	Carpinteiro	47 anos	Basto, arcebispado de Braga	Baía, Brasil	Cortador de carnes	X	Cristão Velho	Cumplicidade de Judaísmo	Açoites, penitências espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé	Na Mesa	IL 12232

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Pedro Álvares	07-01-1592	Carpinteiro	47 anos	Basto, arcebispado de Braga	Baía, Brasil	Cortador de carnes	X	Cristão Velho	Cumplicidade de Judaísmo	Açoites, penitências espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé	Na Mesa	IL 12232
Rulandem	05-02-1555	Carpinteiro	19 anos	Lyda, Flandres	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	Licença para ir para a sua terra sob fiança	X	X	IL 1665
Salvador de Albuquerque	17-10-1594	Carpinteiro	30 anos	Olinda, Pernambuco, Brasil	Olinda, Pernambuco, Brasil	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 11206
Simão Dias	21-06-1593	Carpinteiro	X	Baía	Jaguaripe, Brasil	X	Irmão	Cristão Velho	Idolatria	Penitencias espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 13090

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
André Gonçalves	03-09-1567	Tanoeiro	70 anos	Cabo de São Vicente	Lagos	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Instrução na fé e pena publicada na igreja de Lagos tendo a cabeça descoberta e um crucifixo na mão	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 12579
João de La Quadra	14-12-1571	Tanoeiro	X	Biscaia, Espanha	Biscaia, Espanha	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	Morreu no cárcere	X	X	IL 1543
Rui Dias	19-12-1596	Tanoeiro	40 anos	Lourinhã	Lourinhã	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Repreensão	X	Sentença lida pelo seu pároco na Lourinhã	IL 2368

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Salvador Gonçalves	08-11-1592	Serrador	28	São Gonçalo do Mosteiro, Porto	São Gonçalo do Mosteiro, Porto	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	Instrução na fé, penas espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé	Auto da fé público	IL 711

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Alberto	03-12-1557	Marceneiro	27 anos	Flandres	Lisboa	Bombardeiro	X	Cristão Velho	Luteranismo	Cárcere e hábito penitencial perpétuos, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6622
Bartolomeu de Utreque	18-05-1560	Marceneiro	X	Utreque, Países Baixos	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	Penas espirituais	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 12453
Bartolomeu de Utreque	04-04-1566???	Marceneiro	X	Utreque, Países Baixos	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	O réu foi absolvido	X	X	IL 12448
Filipe Felisberto	31-07-1553	Marceneiro	40 anos	França	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Proposições heréticas	X	X	X	IL 12114
Pedro de Loreto	31-01-1560	Marceneiro	40 anos	Paris, França	Borralha, Águeda	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 10947
Pedro de Loreto	31-01-1560	Marceneiro	40 anos	Paris, França	Borralha, Águeda	X	X	Cristão Velho	Luteranismo	X	X	X	IL 10946

Anexo 5

Artífices da madeira do século XVII

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Luís	22-04-1618	Carpinteiro	33 anos	Pedroso, Porto	Azambuja	X	Pai	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 1092
António Martins	10-10-1672	Carpinteiro	34 anos	Alvito	Setúbal	X	Irmão	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere ao arbítrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 17974
Domingos Soares	26-07-1683	Carpinteiro da Ribeira das Naus	36 anos	Paio Pires, Almada	Paio Pires, Almada	X	X	Cristão Velho	Sodomia	Três anos de degredo para Castro Marim	X	Na Mesa	IL 7851
Francisco Álvares	21-08-1677	Carpinteiro	30 anos	Torres Vedras	Goa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Quatro anos de degredo para Castro Marim, cárcere ao arbítrio da Inquisição, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 12216
Francisco da Costa	09-06-1638	Carpinteiro	35 anos	Faro	Lisboa	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere ao arbítrio da Inquisição, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 11144
Henrique Rubert	05-09-1623	Carpinteiro	23 anos	Narden, Holanda	Argel	Corsário	X	Cristão Velho	Islamismo	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 9724
João de Lara	10-11-1609	Carpinteiro	23 anos	Escacena del Campo, Sevilha	X	Soldado	X	Cristão Velho	Islamismo	Penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 3812
Manuel Baião	20-04-1682	Carpinteiro	20 anos	Alvito	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	Três anos de degredo para as galés, açoites, Instrução na fé	X	Auto da fé público	IL 9486

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Manuel Fernandes	16-08-1659	Carpinteiro de vigaria	X	Ribeira de Litém, Leiria	Vale de Cavalos, Chamusca	Abegão	X	Cristão Velho	Bigamia	X	X	X	IL 12704
Roberto Boier	19-10-1626	Carpinteiro	26 anos	Londres	Norte de África	Corsário	X	Cristão Velho	Islamismo	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 8384

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Dias Coelho	05-10-1697	Marceneiro	57 anos	Estremoz	Pernambuco	Coronheiro	X	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para as galés onde servirá ao remo sem soldo, açoites, cárcere ao arbitrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 4516
João Serqueira	20-05-1669	Marceneiro	57 anos	Vila de Cós	Vila da Pedemeira	X	Dois irmãos	Cristão Velho	Afixar panfletos	Foi mandado embora e advertido para não voltar a cometer o mesmo erro.	X	X	IL 16941

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
António Antunes	18-09-1660	Tanoeiro	32 anos	Lisboa	Lisboa	X	Pai	Cristão Velho	Sodomia	Cinco anos de degredo para as galés onde servirá ao remo sem soldo ao arbítrio da Inquisição, penas espirituais.	X	Auto da fé público	IL 4788
Domingos da Rocha	12-04-1619	Tanoeiro	37 anos	Ribeira Grande, Açores	Funchal, Madeira	X	Pai	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés onde servirá ao remo sem soldo, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 5594

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
João de Sousa	24-09-1692	Dourador	37 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Sodomia	10 anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	X	Na Mesa	IL 10110
Sebastião de Barros	06-11-1618	Dourador	45 anos	Vila Nova de Cerveira	Lisboa	Engomador	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 1776

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Francisco Manuel	09-12-1661	Tomeiro	33 anos	Ilha de São Miguel, Açores	Baía de Todos os Santos, Brasil	X	Pai	X	Bigamia	X	X	X	IL 9668

Anexo 6

Artífices da madeira do século XVIII

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Alberto Monteiro	30-04-1766	Carpinteiro	28 anos	Nossa Senhora do Rosário, Pará	Nossa Senhora do Rosário, Pará	X	X	Cristão Velho	Feitiçaria	Instrução ordinária, penitências espirituais	Abjuração de veemente suspeito na fé	Na Mesa da Visitação	IL 2693
Amador da Costa	13-05-1767	Carpinteiro	28 anos	Santa Cecília de Vilaça, Braga	Jacobina, Baía	X	X	Cristão Velho	Bigamia	X	X	X	IL 8642
António Correia	09-09-1729	Carpinteiro	30 anos	Lamego	Lamego	X	Tio	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 3132
António Correia (segundo processo)	25-09-1733	Carpinteiro	36 anos	Lamego	Lisboa	X	Tio	Cristão Novo	Contra o Recto Ministério do Santo Ofício	Oito anos de degredo para as galés, cárcere e hábito perpétuo sem remissão, açoites	X	Auto da fé público	IL 3132-1
António Correia Silva	20-10-1794	Carpinteiro	44 anos	Baía	Serro Frio, Bispado de Mariana	X	X	Não existe distinção	Bigamia	X	X	X	IL 5771
António João	28-05-1779	Carpinteiro de seges	X	X	Palhavã	X	X	X	Bigamia	X	X	X	IL 5631
António dos Santos	05-02-1795	Carpinteiro e serrador	X	Bispado de Mariana	São João Marcos, Rio de Janeiro	X	X	Não existe distinção	Sacrilégio	O réu foi absolvido	X	X	IL 9729
Bento Ferreira	20-09-1757	Carpinteiro	18 anos	Vila de Alagoas do Sul, Pernambuco	Vila de Alagoas do Sul, Pernambuco	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, Açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8657
Bernardino de Sena	14-03-1718	Carpinteiro de casas	27 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Cristão Velho	Blasfémias	Instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 11595

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Bernardo Lopes da Cruz	1790?	Carpinteiro	X	São Salvador, Coimbra	Cuiaba, bispado do Rio de Janeiro	Trabalhador numa fábrica do sal	X	Não existe distinção	Bigamia	X	X	X	IL 11510
Custódio da Silva	23-03-1745???	Carpinteiro	28 anos	Aldeia do Menino Jesus do Igrapé Grande, Pará	Roça do Marajó, Pará	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 11178
Domingos Antunes Guimarães	08-01-1773	Carpinteiro da obra branca	mais de 60 anos	Vila Nova de Sande	Alagoas	Trabalhou numa loja de comestíveis. Vendia gado	X	Não existe distinção	Bigamia	Cinco anos de degredo para as aglés, açoites, penas espirituais	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 9804
Domingos Baptista	29-11-1716	Carpinteiro	24 anos	Rio e Janeiro	Rio de Janeiro	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instruído na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 11203
Francisco Machado	20-08-1731	Carpinteiro	30 anos	Lisboa	Lisboa	Sim	Pai	Cristão Velho	Proposições heréticas	Cinco anos de degredo para Mazagão, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 7
Gabriel Paredes	22-10-1714	Carpinteiro	43 anos	Rio e Janeiro	Rio de Janeiro	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 7966
Guilherme Baptista de Carvalho	29-08-1716	Carpinteiro	20 anos	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial ao arbitrio dos inquisidores, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 8691
Ivo Pinheiro	22-07-1718	Carpinteiro de navios	39 anos	Sapataria, termo de Lisboa	São Salvador, Rio de Janeiro	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de de degredo para as galés, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8204

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
João Estevão Jacob	26-07-1778	Carpinteiro	44 anos	Ramiremont, Ducado da Lorena	Sintra	Cómico	X	Não existe distinção	Proposições heréticas	Foi colocado em liberdade	X	X	IL 6840
João Roberto Baião	17-01-1794	Carpinteiro de casas	X	X	X	X	X	Não existe distinção	Libertinagem	X	X	X	IL 5528
João Rodrigues	31-01-1705	Carpinteiro	55 anos	Rio de Janeiro	Estado da Baía	X	Pai	Cristão Velho	Bigamia	Proibição de ir para o Arraial do Matias.	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 2365
Joaquim António de Sena	22-08-1793	Carpinteiro	40 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Não existe distinção	Proposições heréticas	Reclusão por um mês, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 5850
José Fernandes	16-06-1760	Carpinteiro	26 anos	Nossa Senhora da Abadia, Brasil	Santa Luzia, Brasil	Marinheiro	X	Cristão Velho	Sacrilégio	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instruído na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8909
José Luís Freire	31-05-1742	Carpinteiro	45 anos	Santo Amaro de Taparica, Brasil	Baía	Alfaiate	X	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8440
José Pereira	19-02-1780	Carpinteiro	26 anos	Sobreda da Caparica	Setúbal	X	X	Não existe distinção	Bigamia	Sete anos de degredo para um lugar do Brasil, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 11517
José Rodrigues Vairão	17-10-1796	Carpinteiro	X	X	X	X	X	Não existe distinção	Proposições heréticas	X	X	X	IL 4399

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Luís André	14-12-1750	Carpinteiro	44 anos	Fiaes, Viseu	Grão Pará	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 516
Luís André (segundo processo)	23-07-1753	Carpinteiro	47 anos	Fiaes, Viseu	Grão Pará	X	X	Cristão Velho	Fugir das galés	Voltar para as galés	X	Auto da fé público	IL 516
Manuel de Oliveira	21-06-1727	Carpinteiro	30 anos	Santiago de Areias	Ilhavo	Serrador	Pai	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 11327
Mateus Gomes	14-01-1745	Carpinteiro	27 anos	Vila do Conde	Pernambuco	X	Pai	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Acjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 11164
Miguel Ferreira Pestana	17-12-1743	Carpinteiro do mato	40 anos	Araritaba, capitania do Espirito Santo	Inhomarim, Rio de Janeiro	X	X	Cristão Velho	Feitiçaria	Cinco anos de para as galés, açoites, instrução na fé, não mais entrar na freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Inhomarim, penas espirituais	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 6982

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Pedro Rodrigues	04-09-1764	Carpinteiro	X	Vila Boim, Brasil	Vila Boim, Brasil	X	X	Cristão Velho	Feitiçaria	X	X	X	IL 12895
Severino de Sousa do Nascimento	16-01-1767	Carpinteiro de embarcações	35 anos	Nossa Senhora de Madre de Deus, Brasil	Nossa Senhora de Madre de Deus, Brasil	X	X	Cristão Velho	Contra o Recto Ministério do Santo Ofício	Dois anos de degredo para as galés, açoites, penas espirituais	X	Auto da fé público	IL 8641
Tomé Teixeira	14-01-1743	Carpinteiro	26 anos	Grão Pará	Grão Pará	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé.	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 4871
Torcato de Araújo	28-06-1721	Carpinteiro	40 anos	Guimarães	Chelas, Lisboa	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Seis anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 8221
Ventura Ferreira	02-01-1704	Carpinteiro	27 anos	Rio de janeiro	Rio de Janeiro	X	Avô materno	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para Castro Marim, açoites, instruído na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2786

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
João de Sousa Martins	02-11-1749	Marceneiro	40 anos	São Miguel de Cabreiros	Nossa Senhora da Piedade, Baía	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 346
José Monteiro Mascarenhas	07-01-1768	Marceneiro	42 anos	Vale de Refoios, Porto	Lisboa	Tenda de quinquelharia	X	Cristão Velho	Porposições heréticas	X	X	Foi libertado por ser louco	IL 4321
Pedro Ribeiro de Carvalho	30-06-1752	Marceneiro	32 anos	São Silvestre de Requião, Braga	Recife, Brasil	X	X	Cristão Velho	Bigamia	Sete anos de degredo para as galés, açoites, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 2452

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Antônio Correia de Araújo Portugal	16-05-1761	Entalhador	52 anos	Landim	Vila de Icó, Brasil	Compra e vende fazendas	X	Cristão Velho	Bigamia	Cinco anos de degredo para Castro Marim, instrução na fé	Abjuração de levi suspeito na fé	Auto da fé público	IL 6269
José Martins dos Santos	20-10-1744	Entalhador	17 anos	Avis	Elvas	X	X	Cristão Novo	Judaísmo	Cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé	Abjuração em forma	Auto da fé público	IL 11161

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Salvador de Sousa	29-10-1795	Serrador	30 anos	Santo António de Toubaté, São Paulo	Rio de São João	X	X	Não existe distinção	Bigamia	Cinco anos de degredo para as galés, açoites	Abjuração de levi suspeito na fé	Na Mesa	IL 9753
Tomás O'Connor	13-08-1737	Serrador	28 anos	Connacht, condado de Roscommon, Irlanda	Lisboa	Guarda Real em Inglaterra	Irmão	Cristão Velho	Protestantismo	Instrução na fé	Abjuração em forma	Na Mesa	IL 5576

Anexo 7

Artífices da madeira do século XIX

Nome	Data	Ofício	Idade	Naturalidade	Residência	Outra Profissão	Familiares com a mesma profissão	Estatuto	Crime	Pena	Abjuração	Publicitação da pena	Processo
Filipe Barbosa	22-12-1803	Carpinteiro da obra branca	34 anos	Lisboa	Lisboa	X	X	Não existe distinção	Desacatos	Repreendido	X	Na Mesa	IL 14632

Fontes e Bibliografia

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional Torre do Tombo

Inquisição de Lisboa, processos: 7;146; 198; 262; 285; 286; 296; 305; 328; 333; 346; 394; 395; 406; 425; 428; 506; 516; 516; 528; 580; 581; 582; 603; 629; 645; 646; 711; 714; 719; 737; 751; 791; 817; 878; 1092; 1247; 1434; 1500; 1508; 1543; 1594; 1633; 1638; 1644; 1665; 1677; 1695; 1712; 1776; 1780; 1803; 1812; 2010; 2032; 2095; 2283; 2365; 2368; 2452; 2460; 2578; 2586; 2650; 2654; 2677; 2679; 2688; 2693; 2762; 2778; 2786; 2799; 2858; 2881; 2903; 2912; 2941; 2948; 3066; 3073; 3074; 3132; 3132-13146; 3159; 3207; 3273; 3329; 3371; 3421; 3449; 3573; 3588; 3812; 3891; 4001; 4232; 4243; 4321; 4399; 4418; 4516; 4674; 4685; 4754; 4788; 4849; 4871; 4920; 5002; 5106; 5280; 5322; 5528; 5536; 5557; 5572; 5576; 5594; 5631; 5771; 5850; 5884; 6014; 6073; 6159; 6269; 6338; 6400; 6403; 6534; 6622; 6637; 6840; 6849; 6865; 6878; 6982; 7209; 7260; 7387; 7542; 7566; 7761; 7792; 7831; 7833; 7851; 7966; 8098; 8203; 8204; 8221; 8231; 8355; 8384; 8436; 8440; 8582; 8641; 8642; 8657; 8691; 8696; 8806; 8909; 8930; 9089; 9187; 9197; 9206; 9343; 9347; 9468; 9486; 9513; 9566; 9575; 9622; 9668; 9684; 9724; 9729; 9753; 9804; 10110; 10188; 10924; 10946; 10947; 10967; 10968; 11112; 11144; 11151; 11161; 11164; 11178; 11203; 11206; 11217; 11327; 11348; 11510; 11517; 11595; 12049; 12097; 12104; 12114; 12161; 12216; 12232; 12256; 12269; 12386; 12448; 12453; 12462; 12566; 12579; 12596; 12704; 12734; 12833; 12895; 12956; 12972; 12978; 12992; 13020; 13090; 13112; 13121; 13628; 14016; 14632; 15754; 16034; 16941; 17810; 17974.

Gavetas: gav. 25, mç. 3, n.º 21

Irmandade de Nossa Senhora dos Correiros da Igreja da Conceição de Lisboa (INSCIC), liv. 1.

Arquivo Municipal de Lisboa

Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – *Arquivo Histórico*, CVQ 85, doc. 518.

Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – *Arquivo Histórico*, CVQ 86, docs. 61, 66, 74.

Fontes Impressas

BLUTEAU, Rafael,

Vocabulario Portuguez e Latino [...], 10 tomos, Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, Lisboa Ocidental, Oficina de José António da Silva, 1712-1728.

BRANDÃO, João,

Grandeza e Abastança de Lisboa em 1552, Organização e Notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

GÓIS, Damião de,

Descrição da Cidade de Lisboa, tradução de Raúl Machado, Lisboa, Frenesi, 2003.

LANGHANS, Franz-Paul,

As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História, com um estudo de Marcelo Caetano, 2 vols., Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1943-1946.

LEÃO, Duarte Nunes de,

Livro dos Regimentos dos Officiais mecanicos da Mui Nobre e Sempre Leal Cidade de Lisboa (1574), publicado por Virgílio Correia, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926.

Livro do Lançamento e Serviço que a Cidade de Lisboa fez a El Rei Nosso Senhor no ano de 1565, 4 vols., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947.

OLIVEIRA, Frei Nicolau de,

Livro das Grandezas de Lisboa, Prefácio de Francisco Santana e texto atualizado por Maria Helena Bastos, Lisboa, Vega, 1991.

O Livro das Posturas Antigas da Cidade de Évora, introdução de Maria Filomena Lopes de Barros e Maria Leonor F. O. Silva Santos, Évora, CIDEHUS-UE, 2012. Disponível em

http://old.www.cidehus.uevora.pt/textos/fontesul/fsul_olivrodasposturasantigas.pdf

OLIVEIRA, Eduardo Freire de,

Elementos para a História do Município de Lisboa, tomo III, VIII, X, XI Lisboa, Typographia Universal, 1888 – 1901.

SAMPAYO, António Villas Boas e,

Nobliarchia Portugueza. Tratado da Nobreza Hereditaria e Politica, 2.^a ed., Lisboa, Oficina de Filipe de Sousa Vilella, 1728.

SOUSA, Joseph Roberto Monteiro de Campos Coelho e,

Systema ou Colecção dos Regimentos Reaes, tomo III, Lisboa, Impresso na Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1785 (Disponível on-line em <http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/>).

Testamento Político de D. Luís da Cunha, Introdução, Estudo e Edição Crítica de Abílio Diniz Silva, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2013.

Estudos

ABREU, Laurinda,

“Un Destin Exceptionnel: Les Enfants Abandonnés au Travail (Évora, 1650-1837)”, *Annales de Démographie Historique*, n.º10, Paris, 2005, pp. 165-183.

ADÃO, Áurea,

Estado Absoluto e Ensino das Primeiras Letras: As Escolas Régias (1772-1794), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

ALVES, Ana Maria Mendes Ruas,

“Por quantos anjos Pario a Virgem”: *Injúrias e Blasfémias na Inquisição de Évora (1541-1707)*, Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006.

ALVES, Milene Loirinho Gonçalves,

A Real Casa dos Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios (1777-1812), Dissertação de Mestrado em História, especialidade de História Moderna e Contemporânea apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013.

ARAÚJO, Elisabete Marinho,

A Criança e a Educação Doméstica no século XVIII, dissertação de mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996.

ARAÚJO, Maria Benedita,

Magia, Demónio e Força Mágica na Tradição Portuguesa (séculos XVII e XVIII), Lisboa, Edições Cosmos, 1994.

ARIÉS, Philippe,

História Social da Criança e da Família, 2.^a ed., Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1981.

-----,

A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime, Tradução de Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria, Lisboa, Relógio D'Água, 1988.

BARATA, José de Oliveira,

História do Teatro Português, Lisboa, Universidade Aberta, 1991

BEIRANTE, Maria Ângela,

Confrarias Medievais Portuguesas, Lisboa, Reprografia da Associação de Estudantes da Faculdade de Letras, 1990.

-----, Maria Ângela,

Ao Serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, Paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2014.

BELLAVITIS, Anna,

“Apprentissages Masculins, Apprentissages Féminins à Venise au XVI Siècle”, *Histoire Urbaine*, vol. 1, n.º15, Paris, 2006, pp. 49-73.

BETHENCOURT, Francisco,

“Inquisição”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Direcção de Carlos Moreira Azevedo, vol. C-I, coordenação de Ana Maria Jorge, et al, Lisboa, ed. Circulo de Leitores SA, e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001, pp.447-453.

-----,

O Imaginário da Magia: Feiticeiras, Adivinhos e Curandeiros em Portugal no Século XVI, São Paulo, Companhia das Letras, 2004.

BORGES, Célia,

Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: Devoção e Solidariedade em Minas Gerais: Séculos XVIII e XIX, Juíz de Fora, UFJF, 2005.

BRAGA, Isabel Drumond,

“O Primeiro Resgate Geral de Cativos Após a Restauração (Tetuão 1655)”, *Itinerarium*, n.º 40, Lisboa, 1994, pp. 117-130.

-----,

“Mulheres Cativas e Mulheres de Cativos em Marrocos no Século XVII”, *Actas do Congresso Internacional O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa*, vol.1, Lisboa, 1994, pp. 439-448.

-----,

“Renegados Estrangeiros na Inquisição de Évora (século XVII): A Vivência da Religião Islâmica”, *CLIO – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Lisboa, vol. 1, 1995, pp. 83-98.

-----,

“A Produção Artesanal”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 182-194.

-----,

“A Circulação e a Distribuição dos Produtos”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 195-247.

-----,

“Para o Estudo da Criminalidade em Portugal no Século XVI: o Caso dos Estrangeiros”, *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. 37 (Homenagem a Maria de Lourdes Belchior), Paris, 1998, pp. 333-365.

-----,

Entre a Cristandade e o Islão (Séculos XV-XVII): Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto, Ceuta, Instituto de Estudios Ceutíes, 1998.

-----,

“As Realidades Culturais”, *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, pp. 511-512.

-----,

Do Primeiro Almoço à Ceia. Estudos de História da Alimentação, Sintra, Colares Editora, 2004.

-----,

“Inquisição e Cultura Material. Os Inventários de Bens e a Joalheria no Brasil do Século XVIII”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º3, 2009, pp. 263-277.

-----,

Mouriscos e Cristãos no Portugal Quinhentista: Duas Culturas e Duas Concepções Religiosas em Choque, Lisboa, Hugin, 1999.

-----,

“Bigamia e Insularidade: O Caso da Madeira na Época Moderna”, *Actes du Colloque Les Îles Atlantiques: Realites et Imaginaire*, Rennes Université 2, 1999, pp. 189-197.

-----,

Assistência, Saúde Pública e Prática Médica em Portugal: séculos XV-XIX, Lisboa, Universitária Editora, 2001.

-----,

Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa: séculos XVI – XVII, Lisboa, Hugin, 2002.

-----,

“Os Estrangeiros e o Perdão Régio (1580-1640)”, *Presença de Victor Jabouille*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, 2003, pp. 211-237.

-----,

A Bigamia em Portugal na Época Moderna, Lisboa, Hugin, 2003.

-----,

Entre duas Maneiras de Adorar a Deus: os Reduzidos em Portugal no século XVII, Lisboa, Edições Colibri, 2004.

-----,
“O Brasil Setecentista como Cenário de Bigamia”, *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, vol. 1, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 299-311.

-----,
“Violência Verbal e Violência Física numa Sociedade em Mudança: Portugal séculos XV-XVI”, *Atas do III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua Época*, vol.3, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 497-508.

-----,
“Judeus e Cristãos-Novos : Os que Chegam, os que Partem e os que Regressam”, *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º5, Lisboa, 2005, pp. 9-28.

-----,
“Das Dificuldades de Acesso ao ‘Estado do Meio’ por parte dos Cristãos Velhos”, *NW. Noroeste. Revista de História*, vol. 3, Braga, 2007, pp. 13-30.

-----,
Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII), Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

-----,
“Confeiteiros na Época Moderna: Cultura Material, Produção, e Conflituosidade”, *Ensaios sobre Património Alimentar Luso-Brasileiro*, Coordenação de Carmen Soares e Irene Coutinho de Macedo, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014, pp.165-192.

-----,
“A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Estevão de Alfama e a Assistência à Pobreza (1806-1820)”, *Revista Tempo*, Vol. 20, Niterói, 2014, pp. 1-19.

-----, TORREMOCHA, Margarita Hernández (coords),

As Mulheres perante os Tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015.

-----,

Viver e Morrer nos Cárceres do Santo Ofício, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2015.

-----,

“As Mulheres e o Lúdico na Época Moderna : Algumas Perspectivas de Abordagem”, *Caderno Espaço Feminino*, vol. 28, n.º1, Uberlândia, 2015, pp. 378-401.

-----, OLIVEIRA, Ricardo Pessa de,

“Animais, Trabalho e Guerra”, *Animais e Companhia na História de Portugal*, coordenação de Isabel Drumond Braga e Paulo Drumond Braga, Lisboa, Círculo de Leitores, 2015.

-----,

“Género e Confisco Inquisitorial no Portugal Moderno: Da Legislação à Prática”, *La Mujer en la Balanza de la Justicia: Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII*, Direção de Margarita Torremocha Hernández e Alberto Corada Alonso, Valladolid, Castilla Ediciones, 2017, pp. 181-196.

-----,

“Das Tendas dos Mercadores Têxteis Portugueses: Inquisição e Cultura Material nos Séculos XVII e XVIII”, *Librosdelacorte.es*, n.º6 (*El Influjo de la Inquisición en la Sociedad y en la Ciencia de España y Portugal (siglos XVII y XVIII)*), Madrid, 2017, pp. 185-211.

-----,

“Um Bufarinheiro Francês na Lisboa Quinhentista: Trabalho, Pobreza e Luteranismo”, *Revista Trilhas da História*, vol. 8, n.º15, Três Lagoas, 2018, pp. 30-43.

-----,

“Cultura Material, Trabalho e Conflituosidade. Os Artesãos Têxteis (séculos XVI-XVIII)”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º 7, Porto, 2019, pp. 87-123.

BRAGA, Paulo Drumond,

“Estrangeiros ao Serviço da Inquisição Portuguesa”, *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, vol.1, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, pp. 253-260.

-----,

Portugueses no Estrangeiro, Estrangeiros em Portugal, Lisboa, Hugin, 2005.

-----,

“Mulheres Violentas e Mulheres Vítimas de Violência (Portugal, séculos XVI e XVII)”, *Seminário Internacional Fazendo Género. Corpo. Violência e Poder. Anais*, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2008, pp. 1-6.

-----,

Nam Paressia ser muito Certo no Juizo e Capassidade. Réus, Doenças Psíquicas e Inquisição”, *Lusíada História*, n.º 8, Lisboa, 2011, pp. 243-258.

BRITO, José Manuel Lagarto,

Os Gestos que Nós Perdemos: Estudo Histórico-Etnográfico de Cinco Mesteres Medievais, Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006.

CAETANO, Marcello,

“A Antiga Organização dos Mesteres da Cidade de Lisboa”, Separata da introdução à colectânea de documentos *As Corporações de Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História* de Franz-Paul Langhans, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1942.

-----,

A História da Organização dos Mesteres na Cidade de Lisboa, Braga [s.n.], 1959.

CALDEIRA, Arlindo Manuel,

Escravos e Traficantes no Império Português, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013.

-----,
Escravos em Portugal: Das Origens ao Século XIX, Lisboa, Esfera dos Livros, 2017.

CALLAHAN, William J.,

“Las Confradías y Hermandades en España y su Papel Social e Religioso dentro de una Sociedad de Estamentos”, *Confradías, Capellanías y Obras Pías en la América Colonial*, Cidade do México, Universidade Nacional Autónoma de México, 1998, pp. 35-47.

CANDAU, Maria Luisa Chacón

“Disciplinamiento Católico e Identidad de Género. Mujeres, Sensualidad y Penitencia en la España Moderna”, Barcelona, *Manuscripts*, 25, 2007, pp. 211-237.

CAPELA, José Viriato,

Política de Corregedores: A Actuação dos Corregedores nos Municípios Minhotos no Apogeu e Crise do Antigo Regime (1750-1834), Braga, Instituto de Ciências Sociais – Centro de Ciências Históricas e Sociais e Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1997.

CARASA, Pedro Soto,

Historia de la Beneficiencia en Castilla y Leon. Poder y Pobreza en la Sociedad Castellana, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1991.

CARDIM, Pedro,

“Religião e Ordem social. Em Torno dos Fundamentos Católicos do Sistema Político de Antigo Regime”. *Revista de História das Ideias*, 22, Coimbra, 2001, pp 133-174.

CARVALHO, Joaquim de, PAIVA, José Pedro,

“Visitações”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, direcção de Carlos Moreira Azevedo, vol. P-V, coordenação de Ana Maria Jorge, et al, Lisboa, Circulo de Leitores SA, e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001, pp. 365-369.

CARVALHO, Rosário Salema de,

“O Regimento do Ofício de Ladrilhadores da Cidade de Lisboa”, *Revista de Artes Decorativas*, n.º 5, Porto, 2012, pp. 79-105.

COCULA, Anne-Marie,

“Contrats d’Apprentissage du XVIIIe Siècle: Quelques Enseignements d’une Moisson Aquitaine”, *Revue d’Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 40, n.º 3, Paris, 1993, pp. 423-431.

COELHO, Maria Helena da Cruz,

“As Confrarias medievais portuguesas: espaços de solidariedade na vida e na morte”, *Cofradías, grémios, solidaridades en la Europa Medieval*, Pamplona, Gobierno de Navarra, 1993, pp. 149-183.

CONSIGLIERI, Carlos,

“A Dissolução das Relações Feudais na Lisboa do Século XVI”, *Revista de História*, n.º VIII, Porto, 1988, pp. 185-202.

CONTRERAS, Jaime,

El Santo Ofício de la Inquisición de Galicia (Poder, Sociedad y Cultura), Madrid, Akal/Universitária, 1982.

CORTÉS, Fernando Russel,

Os Mesteres de Lamego no Século XVI, Comunicação Apresentada à 7.ª Secção do Congresso Luso-Espanhol do Porto, Porto, Tipografia da Imprensa Portuguesa, 1943.

COSTA, Leonor Freire,

“Os Regimentos sobre a matrícula dos oficiais de navegação, da Ribeira e Bombardeiros de 1591 e 1626”, *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, n.º 25, 1989, pp. 99-107.

-----,

“Carpinteiros e Calafates da Ribeira das Naus: Um Olhar sobre Lisboa de Quinhentos”, *Revista Penélope*, n.º13, Lisboa, 1994, pp. 37-54.

COUTO, Jorge,

A Construção do Brasil, Lisboa, Edições Cosmos, 1995.

CRAWFORD, Patricia,

Parents of Poor Children in England: 1500-1800, Oxford, Oxford University Press, 2010.

CRUZ, António,

Os Mesteres do Porto: Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos, Porto, Emp. Ind. Gráfica, 1943.

-----,

Algumas Observações sobre a Vida Económica e Social da Cidade do Porto nas Vésperas de Alcácer Quibir, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1967.

-----,

“Casa dos Vinte e Quatro”, *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, [s.d.], pp. 515-516.

CRUZ, Duarte Ivo,

História do Teatro Português, Lisboa, Verbo, 2001.

CUNHA, Mafalda Ferin,

Reforma e Contra-Reforma, Lisboa, Quimera, 2002

DAEHNHARDT, Rainer,

Origens Desconhecidas da Construção Naval em Portugal, comunicação proferida na Academia de Marinha em 4 de Março de 1993, Lisboa, Academia de Marinha, 1993, pp. 3-14.

DIAS, Geraldo J. A. Coelho, OSB,

“A Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano: uma Relíquia da Idade Média no Porto Moderno”, *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, vol. 2, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 147-160.

DIAS, João José Alves,

“Para uma Abordagem do Sexo Proibido em Portugal no Século XVI”, *Comunicações Apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coordenação de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 1989, pp. 149-160.

-----,

“A População”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 11-52.

DOMINGUES, Ângela,

Quando os Índios eram Vassalos. Colonização e Relações de Poder no Norte do Brasil na Segunda Metade do Século XVIII, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

DOMINGUES, Francisco Contente,

“Experiência e Conhecimento na Construção Naval Portuguesa no Século XVI: Os tratados de Fernando Oliveira”, *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. 33, Coimbra, Imprensa Universidade de Coimbra, 1985, pp. 339-364.

DUARTE, Luís Miguel,

“A Boca do Diabo` : A Blasfémia e o Direito Penal Português da Baixa Idade Média”, *Lusitânia Sacra*, 2º série, n.º4, Lisboa, 1992, pp.61-82.

EPSTEIN, Stephan R.,

“Craft Guilds in the Pre-Modern Economy: A Discussion”, *The Economic History Review*, vol. 61, n.º 1, Oxford, Malden, 2008, pp. 155-174.

FERRAZ, Maria de Lourdes de Freitas,

“Emigração Madeirense para o Brasil no Século XVIII”, *Isleña*, n.º 2, Funchal, 1988, pp. 88-101.

FERREIRA, J.A. Pinto,

Os Mestrais na Administração Pública em Portugal, Porto, Edições Maranus, 1951.

FERRO, João Pedro,

A População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815), Lisboa, Presença, 1995.

FLEXOR, Maria Helena Ochi,

“Os Oficiais Mecânicos na Cidade Notável do Salvador”, *Artistas e Artífices e a Sua Mobilidade no Mundo de Expressão Portuguesa. Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, coordenação de Natália Marinho Ferreira-Alves, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007, pp. 373-383.

FLOR, Susana Varela, FLOR, Pedro,

Pintores de Lisboa – Séculos XVII-XVIII: A Irmandade de S. Lucas, Lisboa, Scribe, 2016.

FONSECA, Jorge,

Escravos no Sul de Portugal séculos XVI-XVII, Lisboa, Vulgata, 2002.

-----,

“Para a história dos escravos e negros no Alentejo; a Irmandade de Nossa senhora do Rosário de Arraiolos (séculos XVII-XVIII)”, *Almansor*, n.º 3 (2ª série), Montemor-o-Novo, 2004, pp. 245- 263.

GALLINATO, Bernard,

Les Corporations à Bordeaux à La Fin de L’Ancien Régime, Bordeaux, Presses Universitaires, 1992.

GIEBELS, Daniel Norte,

A Inquisição de Lisboa (1537-1579), Lisboa, Gradiva, 2018.

GOMES, João Pedro,

“O Ofício de Pasteleiro em Portugal entre os Séculos XVI e XVIII”, *Revista História Helikon*, vol. 2, n.º 4, Curitiba, 2015, pp. 78-100.

GOUVEIA, Jaime,

A Quarta Porta do Inferno: A Vigilância e Disciplinamento da Luxúria Clerical no Espaço Luso-Americano (1640-1750), Lisboa, Chiado Editora, 2015.

GUEDES, Roberto,

“Ofícios Mecânicos e Mobilidade Social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX)”, *Topoi*, vol. 7, n.º 13, Rio de Janeiro, 2006, pp. 379-423.

GUICHETEAU, Samuel,

Les Ouvriers en France 1700-1835, Paris, Armand Colin, 2014.

HAEMERS, Jelle,

“Révolte et Requête. Les Gens de Métiers et les Conflits Sociaux dans les Villes de Flandre (XIII-XV siècle)”, *Revue Historique*, n.º 677, [s.l.], 2016, pp. 27-56.

HENRIQUES, Isabel Castro,

A Herança Africana em Portugal, Lisboa, CTT, 2009.

HESPANHA, António Manuel Botelho,

História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna, Coimbra, Almedina, 1982.

-----,

As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político (Portugal, séc. XVIII), Coimbra, Almedina, 1994.

-----,

Imbecillitas: As Bem-Aventuranças da Inferioridade nas Sociedades de Antigo Regime, São Paulo, Annablume, 2010.

HIGGS, David,

“Portuguese Migration Before 1800”, *Portuguese Migration in Global Perspective*, edição de David Higgs, Toronto, The Multicultural History Society of Ontario, 1990.

HSIA, Ronald Po-Chia,

“Disciplina Social y Catolicismo en la Europa de los siglos XVI y XVII”, *Manuscripts*, 25, Barcelona, 2007, pp. 29-43.

JUSTINO, David e CUNHA, Mafalda Soares da,

“As Feiras de Estremoz – Uma Primeira Contribuição para o Estudo dos Mercados Regionais no Antigo Regime”, *Revista de História Económica e Social*, n.º11, 1983, pp. 103-123.

LAGOÁ, Maria José e SILVA, Francisco Ribeiro da,

"A Formação Profissional no Antigo Regime", *A Indústria Portuense em Perspectiva Histórica. Actas do Colóquio*, coordenação de Jorge Fernandes Alves, Porto, Centro Leonardo Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, pp. 63-79.

LAHON, Didier,

Esclavage et Confréries Noires au Portugal durant l'Ancien Régime (1441-1830), Tese de Doutoramento em Antropologia Social e Histórica, apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), França, 2001.

-----,

“Da Redução da Alteridade a Consagração da Diferença: As Irmandades Negras em Portugal (séculos XVI-XVIII)”, *Projecto História*, n.º 44, São Paulo, 2012, pp. 53-83.

LANGHANS, Franz-Paul,

Estudos de Direito Municipal. As Posturas, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Instituto Jurídico, 1938.

-----,

A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua História, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1948.

LAUDANI, Simona,

“Apprenties ou Jeunes Salariées? Parcours de Formation dans les Métiers de Catane (XVIIIe-XIXe)”, *Histoire Urbaine*, vol. 1, n.º 15, Paris, 2006, pp. 13-25.

LECERF, Florence,

“La Sociedad Granadina de Principios del siglo XVI: contratos de Aprendizaje y Cartas de Servicio”, *La Vida Cotidiana a través de los Textos (ss. XVI-XX). Estudios*, coordenação de María Isabel Montoya Ramírez e Gonzalo Águila Escobar, Granada, Editorial Universidade de Granada, 2009, pp. 17-46.

LIMA, Carlos A. M.,

Artífices no Rio de Janeiro (1790-1808), Rio de Janeiro, Apicuri, 2008.

LINDERMANN, Mary,

Medicina e Sociedade no início da Europa Moderna: Novas abordagens da História, tradução de Carlos Vieira Reis, Lisboa, Replicação, 2002.

LISBOA, Pedro Nuno Sampaio da Nóvoa,

“*Jugar, Jugando*”: *Discursos sobre o Jogo de Sociedade em Finais do Antigo Regime (1700-1825)*, Dissertação de Mestrado em História Cultural e Política apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

LOPES, Maria Antónia,

Pobreza, Assistência e Controlo Social: Coimbra (1750-1850), vols. I-II, Viseu, Palimage Editores, 2000.

LÓPEZ, Victória Barahona, NIETO, José A. Sánchez (coord.),

El Trabajo en la Encrucijada: Los Artesanos Urbanos en la Europa de la Edad Moderna, Madrid, Los Libros de la Catarata, 1996.

-----,

“Dos Campos para Coimbra: Os Migrantes nos Arquivos da Assistência e da Repressão em Finais do Antigo Regime”, Julio Hernández Borge e Domingo González Lopo (dirs.), *Movilidad de la Población y Migraciones en Áreas Urbanas de Espanha y Portugal*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 2009, pp. 93-129.

-----,

Protecção Social em Portugal na Idade Moderna: Guia de Estudos e Investigação, Coimbra, Imprensa da Universidade, 2010.

LOUREIRO, José Pinto,

Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra: Elementos para a sua História, Coimbra, Biblioteca Municipal, 1937.

LOURENÇO, Maria Paula,

“Estado e Poderes”, *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, pp. 17-89.

LUZ, Alex Faverzani da,

A Real Fábrica das Sedas de Lisboa: Administração, Política Económica e Comércio no Atlântico Sul (1734-1777), Tese de Doutoramento em História apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

MATTA, Glaydson Gonçalves,

“Cultura de Ofícios na Lisboa do Século XVIII: Tensões Sociais e Resistências Corporativas”, *ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História*, Fortaleza, 2009, pp.1-9.

-----,

Tradição e Modernidade: Práticas Corporativas e a Reforma dos Ofícios em Lisboa no Século XVIII, Tese de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, 2011.

MACEDO, Jorge Borges de,

Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII, 2.^a edição, Lisboa, Editorial Quercus, 1982.

MADUREIRA, Nuno Luís,

Cidade: Espaço e Quotidiano (Lisboa, 1740-1830), Lisboa, Livros Horizonte, 1992.

-----,

Mercado e Privilégios. A Indústria Portuguesa entre 1750 e 1834, Lisboa, Editorial Estampa, 1997.

MAGALHÃES, Justino Pereira,

Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime: Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal, Braga, Universidade do Minho, 1994.

MARCOCCI, Giuseppe e PAIVA, José Pedro,

História da Inquisição Portuguesa 1536-1821, Lisboa, Esfera dos Livros, 2013.

MARQUES, A.H. de Oliveira,

História de Portugal. Do Renascimento às Revoluções Liberais, vol. 2, 13.^{ed.}, Lisboa, Editorial Presença, 1998.

-----,

“As Instituições de Cultura”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 468-483.

MARQUES, José,

“A Confraria e o Hospital dos Sapateiros de Guimarães: Património e Inserção Social, em 1499”, *Boletim de Trabalhos Históricos*, série III, vol. 2, Guimarães, [s.e.], 2012, pp. 7-57.

MARTINS, Mónica de Souza Nunes,

Entre a Cruz e o Capital: Mestres, Aprendizizes e Corporações de Ofícios no Rio de Janeiro (1808-1824), Tese de Doutoramento em História Social apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

MARTINS, João Furtado,

Corrupção e Incúria no Santo Ofício: Ministros e Oficiais sob Suspeita e Julgamento, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2015.

-----,

“Os Carpinteiros na Inquisição de Lisboa no século XVIII: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material”, *Librosdelacorte.es*, n.º6 (*El Inlujo de la Inquisición en la Sociedad y en la Ciencia de España y Portugal (siglos XVII y XVIII)*), Madrid, 2017, pp. 256-281.

-----,

Tanoeiros e Luveiros na Época Moderna: Trabalho, Sociabilidade e Cultura Material”, *Revista Trilhas da História*, vol.8, n.º 15, Três Lagoas, 2018, pp. 82-83.

MARTINS, Jorge,

Portugal e os Judeus, vol.1, Lisboa, Nova Vega, 2006.

MAURO, Frédéric Mauro (coord.),

O Império Luso-Brasileiro (1620-1750) (=Nova História da Expansão Portuguesa, direção de Joel Serrão e A.H. Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Editorial Estampa, 1991, pp. 212-215.

MELO, Arnaldo Sousa,

“A Organização dos Mesteres do Porto em Tempos Manuelinos: Entre Permanências e Mudanças”, *Actas do III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a Sua Época*, Guimarães, 2001, pp. 369-389.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo,

“Orações Judaicas na Inquisição Portuguesa – século XVI”, *Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition*, direcção de Yosef Kaplan, Jerusalém, World Union of Hebrew Studies, 1981, pp. 149-178.

-----,

A Inquisição de Coimbra no Século XVI: A Instituição, os Homens e a Sociedade, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997.

MELO, Arnaldo, POLÓNIA, Amélia e MADUREIRA, Nuno Luís,

História do Trabalho e das Ocupações, 3 vols, Oeiras, Celta Editora, 2001.

-----, DIAS, Henrique, SILVA, Maria João Oliveira e,

Palmeiros e Sapateiros. A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano no Porto (séculos XIV a XVI). Porto, Fio da Palavra, 2008.

MENESES, José Newton Coelho,

Artes Fabris e Serviços Banais: Oficiais Mecânicos e as Câmaras no Final do Antigo Regime. Minas Gerais e Lisboa (1750-1808), Tese de Doutoramento em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, 2003.

MICHAUD-FREJAVILLE, Françoise,

“Bons et Loyaux Services: Les Contrats d’Apprentissage en Orléanais (1380-1480)”, *Les Entrées dans la Vie. Initiations et Apprentissages. Actes du XIIe Congrès de la Société des Historiens Médiévistes de l’Enseignement Supérieur Public*, Nancy, 1981, Nancy, Presses Universitaires de Nancy, 1982, pp. 183-208.

MICHELETTO, Beatrice Zucca,

“Épouses, Mères et Propriétaires: Artisanas à Turin à l’Époque Moderne”, *Clio. Femmes, Genre, Histoire*, n.º 38, Paris, 2013, pp. 241-252.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo,

“O Governo Económico Municipal”, *História dos Municípios e do Poder Local*, direcção de César Oliveira, Lisboa, Temas e debates e Autores, 1996, pp. 127-135.

MOTT, Luiz,

“Inquisição e Homossexualidade”, *Comunicações Apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coordenação de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. II, Lisboa, Universitária Editora, 1989, pp. 473-508.

NOVINSKY, Anita,

Cristãos Novos na Bahia, 2.ª ed., São Paulo, Perspectiva, 1992.

NÓVOA, António,

Le Temps des Professeurs: Analyse Socio-Historique de la Profession Enseignante au Portugal (XVII-XX siècle), vol.1, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

OLIVAL, Fernanda,

“O Controle sobre Proposições na Inquisição de Lisboa (1681-1700). Achegas para um Estudo da Temática”, *Comunicações Apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coordenação de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 1989, pp. 661-686.

-----,

“A Visita da Inquisição à Madeira em 1591-92”, *Actas Do III Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1993, pp.499-501.

-----,

“Clero e Família: os Notários e Comissários do Santo Ofício no Sul de Portugal (o Caso de Beja na Primeira Metade do século XVIII)”, direcção de Giovanni Levi, *Familias, Jerarquización y Movilidad Social*, Múrcia, Universidade de Múrcia, 2010, pp. 101-112.

-----,

“Comissários das Ordens Militares e Comissários do Santo Ofício: Dois Modelos de Actuação”, *As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Actas do VI*

Encontro sobre Ordens Militares, coordenação de Isabel Cristina Ferreira Fernandes, vol. 1, Palmela, GEsOS/ Município de Palmela, 2012, pp. 477-490.

-----,

“Rigor e Interesses: os Estatutos de Limpeza de Sangue em Portugal”, *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 4, 2004, Lisboa, pp. 151-182.

OLIVEIRA, Ana Rodrigues,

A Criança na Sociedade Medieval Portuguesa, Lisboa, Teorema, 2007.

OLIVEIRA, António,

A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1971.

-----,

“Migrações Internas e de Média Distância em Portugal de 1500 a 1900”, *Arquipélago História*, 2ª série, vol. 1, n.º1, Universidade dos Açores, 1995, pp. 261-262.

-----,

Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII, Coimbra, Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras, 2002.

OLIVEIRA, João Carlos,

“A Higiene” *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 639-644.

OLIVEIRA, Maria Helena Mendas da Rocha,

A Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e o seu Hospital na Idade Média, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001.

OLIVEIRA, Ricardo Pessa de,

“Um processo de integração social: as Reduções (1770-1782)”, *Revista de la Inquisición. Intolerancia y derechos humanos*. Tercera época, Número 13, Madrid, 2009, pp. 195-222.

-----,

Sob os Auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a Prevaricação e o Disciplinamento (1564-1822), Tese de Doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013.

-----,

“A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Veiros, nos Finais do Antigo Regime”, *Lusitânia Sacra*, 2ª série, tomo 33, Lisboa, 2016, pp. 255-268.

OLTEAN, Crina,

A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos, Dissertação de Mestrado em História (especialidade História Moderna e Contemporânea) apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2014.

PAIVA, José Pedro,

“O Papel dos Mágicos nas Estratégias do Casamento e na Vida Conjugal na Diocese de Coimbra (1650-1730)”, *Revista Portuguesa de História*, tomo XXIV, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, pp. 165-188.

-----,

Práticas e Crenças Mágicas: O Medo e a Necessidade dos Mágicos na Diocese de Coimbra (1650-1740), Coimbra, Minerva-História, 1992.

-----,

Bruxaria e Superstição num País sem “Caça às Bruxas” (1600-1774), Lisboa, Editorial Notícias, 2002.

-----,

El Estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado Contaminaciones, Dependencias y Disidencia entre la Monarquía y la Iglesia del Reino de Portugal (1495-1640), Barcelona, *Manuscripts* 25, 2007, pp.45-57.

PALOMO, Frederico,

“Disciplina Christiana” Apuntes Historiográficos en Torno a la Disciplina y el Disciplinamiento Social como Categorías de la Historia Religiosa de la Alta Edad Moderna”, *Cuadernos de História Moderna*, Madrid, n.º18, 1997, pp. 119-136.

-----,

A Contra-Reforma em Portugal, 1540-1700, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.

PEDREIRA, Jorge Miguel Viana,

Estrutura Industrial e Mercado Colonial. Portugal e Brasil (1780-1830), Lisboa, Difel, 1994.

PENTEADO, Pedro,

“Confrarias Portuguesas da Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências de Investigação”, *Lusitânia Sacra*, 2ª série, vol. 7, Lisboa, 1995, pp. 15-52.

-----,

”Fontes para a História das Confrarias: Algumas Linhas de Orientação para uma Pesquisa na Torre do Tombo”, *Lusitânia Sacra*, 2ª série, vol. 7, Lisboa, 1995, pp. 151-180.

-----,

“Confrarias”, In: Carlos Moreira de Azevedo (coord.), *Dicionário de História Religiosa em Portugal*, vol. A-C, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 459-470

PEREIRA, Fabrício Luiz,

“*Offícios Necessários para a Vida Humana*”: *A Inserção Social dos Oficiais da Construção em Mariana e seu termo (1730-1808)*, Tese de Mestrado em História apresentada ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, 2014.

PEREIRA, Franklin,

Ofícios do Couro na Lisboa Medieval, Lisboa, Prefácio, 2008.

PEREIRA, Isaías da Rosa,

“O Primeiro Luterano Português Penitenciado pela Inquisição”, *Comunicações Apresentadas ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, coordenação de Maria Helena Carvalho dos Santos, vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 1989, p. 261.

PEREIRA, João Cordeiro,

“A Estrutura Social e seu Devir”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 277-336.

PICCIO, Luciana Stegagno,

História do Teatro Português, tradução de Manuel de Lucena, Lisboa, Portugália, 1969.

PIMENTEL, João da Gama,

Relações entre as Técnicas de Construção Naval Portuguesa do Século XVI e dos Mestres Construtores Poveiros, Póvoa do Varzim, Edições Marânus, 1968.

PIMENTEL, Maria do Rosário,

Viagem ao Fundo das Consciências: A Escravatura na Época Moderna, Lisboa, Colibri, 1995.

PINTO, Maria do Carmo Teixeira,

Os Cristãos-Novos de Elvas no Reinado de Dom João IV, Tese de Doutoramento em História apresentada à Universidade Aberta, 2003.

RAU, Virgínia,

Achegas para o Estudo da Construção Naval durante os Séculos XVII e XVIII na Ribeira do Ouro – Porto, Comunicação feita pela Professora Doutora Virgínia Rau no Grupo de Estudos de História Marítima em 19 de Fevereiro de 1970, Instituto Hidrográfico, 1971, pp. 3-14.

-----,

Feiras Medievais Portuguesas: Subsídios para o seu Estudo, 2º ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983.

REGO, João Manuel Vaz Figueirôa

“*A Honra Alheia por um Fio*”: os Estatutos de Limpeza de Sangue no Espaço de Expressão Ibérica: (sécs. XVI-XVIII), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2011.

REIS, Lysie,

“Os Homens Rudes e muito Honrados Mesteres”, *Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Património*, vol IV, Porto, 2005, pp.235-259.

REIS, Maria de Fátima,

“A Mulher e o Trabalho no Espaço Urbano nos Séculos XVII e XVIII”, *A Mulher na História. Actas dos Colóquios sobre a Temática da Mulher (1999-2000)*, Moita, Câmara Municipal da Moita, 2001, pp. 203-214.

-----,

“A Confraria da Avé-Maria do Convento de São Bento de Santarém: Afirmção e Prestígio dos Estatutos de Limpeza de Sangue”, *Inquisição Portuguesa. Tempo, Razão e Circunstância*, Luís Filipe Barreto, José Augusto Mourão (coords.), Lisboa, Prefácio, 2007, p. 225-230.

RIBALTA, Pedro Molas,

Los Gremios Barceloneses del Siglo XVIII: La Estructura Corporativa ante el Comienzo de la Revolucion Industrial, Madrid, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, 1970.

RICHARDSON, Gary,

“A Tale of Two Theories: Monopolies and Craft Guilds in Medieval England and Modern Imagination”, *Journal of the History of Economic Thought*, vol. 23, n.º 2, Cambridge, 2001, pp 217-242.

RIOS, Wilson de Oliveira,

A Lei e o Estilo: a Inserção dos Ofícios Mecânicos na Sociedade Colonial Brasileira. Salvador e Vila Rica (1690-1790). Tese (de Doutoramento em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, 2000.

RODRIGUES, José Damião,

“A Estrutura Social”, *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, coordenação de Avelino de Freitas de Meneses (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. VII), Lisboa, Presença, 2001, pp. 405-441.

SÁ, Isabel dos Guimarães,

“O Trabalho”, *História Económica de Portugal 1700-2000*, organização de Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, vol. I (*O século XVIII*), 3ª edição, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2010, pp. 93-121.

SÁNCHEZ, José Antolín Nieto, LLORENT, Juan Carlos Zofío,

“Los Gremios de Madrid Durante la Edad Moderna: Una Revisión”, *Areas: Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n.º 34, Madrid, 2015, pp. 47-61.

-----,

“Artesanos y Conflictividad Laboral: Gremios, Huelgas y Primer Asociacionismo en Madrid en la Edad Moderna”, *III International Conference Strikes and Social Conflicts: Combined Historical Approaches to Conflict. Proceedings*, Barcelona, CEFID-UAB, 2016, pp. 55-68.

SANTANA, Francisco,

“Aspectos da Alimentação Setecentista em Processos Inquisitoriais”, *Fraternidade e Abnegação. A Joaquim Veríssimo Serrão, os Amigos*, vol. 1, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1999, pp. 439-451.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz,

O Corpo de Deus na América. A Festa de Corpus Christi nas Cidades da América Portuguesa – século XVIII, São Paulo, Annablume, 2005.

-----,

“Irmandades, Oficiais Mecânicos e Cidadania no Rio de Janeiro do Século XVIII”, *Varia História*, vol 26, n.º 43, Belo Horizonte, 2010, pp. 131-153.

-----,

“Os Senhores do Tempo: a Intervenção do Bispado na Procissão de Corpus Christi no século XVIII”, *Tempo*, n.º 33, Niterói, 2012, pp. 165-190.

SANTOS, Cândido dos,

O Jansenismo em Portugal, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007.

SANTOS, Georgina Silva dos,

Ofício e Sangue: A Irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa Moderna, Lisboa, Edições Colibri, 2005.

-----,

“A Ferro e Fogo: O Enraizamento do Ideário Inquisitorial entre os Oficiais Mecânicos da Lisboa Moderna”, *O Associativismo das Confrarias e Irmandades aos Movimentos Sociais Contemporâneos*, Maria da Graça A. Mateus Ventura (coord.), Lisboa, Edições Colibri, 2006, pp. 59-72.

SAUNDERS, A.C.,

História Social dos Escravos e Libertos Negros em Portugal (1441-1555), Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1994.

SEROL, Maria Elisabete Gromicho,

O Campo de Santa Clara, em Lisboa: Cidade, História e Memória/ Um Roteiro Cultural, Dissertação de Mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2012.

SERRÃO, Vítor,

O Maneirismo e o Estatuto Social dos Pintores Portugueses, [Lisboa], Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1983

SERRÃO, Joaquim Veríssimo,

História de Portugal, vols. 2-5, Lisboa, Verbo, 1996 - 2001.

SERRÃO, Joel,

A Emigração Portuguesa, 3.ªed., Lisboa, Livros Horizonte, 1977.

SERRÃO, José Vicente,

“O Quadro Económico: Configurações Estruturais e Tendências de Evolução”, *História de Portugal: O Antigo Regime*, coordenação de José Mattoso, vol. 4. Lisboa, Estampa, 1994, pp. 70-117.

SICROFF, Albert A.,

Los Estatutos de Limpieza de Sangre: Controversias entre los Siglos XV y XVIII, versão castelhana de Mauro Armiño, Madrid, Taurus Ediciones, 1985.

SILVA, Francisco Ribeiro da,

A Alfabetização no Antigo Regime: O Caso do Porto e da sua Região (1580-1650), Trabalho Complementar para as Provas de Doutoramento em História Moderna e Contemporânea, Porto, 1985.

-----,

“Venalidade e Hereditariedade dos Ofícios Públicos em Portugal nos Séculos XVI e XVII. Alguns Aspectos”, *III Encontro de Historiadores Portugueses e Soviéticos*, Leninegrado, 1988.

-----,

“A Casa dos Vinte e Quatro”, *História do Porto*, direção de Luís A. de Oliveira Ramos, 3.ª ed, Porto, Porto Editora, 2000, pp.330-334.

SILVA, Janaína Guimarães da Fonseca e,

Modos de Pensar, Maneiras de Viver: Cristãos-Novos em Pernambuco no Século XVI, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

SILVA, Maria da Graça Barros,

Leis e Saberes do Ofício de Alfaiate na Época Moderna: O Caso da Cidade de Lisboa Setecentista, Tese de Mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012.

SIMÃO, Maristela dos Santos,

As Irmandades de Nossa Senhora do Rosário e os Africanos no Brasil do Século XVIII, Dissertação de Mestrado em História de África apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2010.

SIMONSEN, Roberto C.,

História Económica do Brasil (1500-1820), vol. 34, Brasília, Edições do Senado Federal, 2005.

SIQUEIRA, Sónia,

A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial, São Paulo, Ática, 1978.

SIQUEIRA, Mariana Nastari,

“Apontamentos para o Estudo dos Ofícios Mecânicos a Partir de uma Análise de Caso: Os Confrades Sapateiros do Rio de Janeiro na Virada do Século XVIII para o XIX”, *Revista Ultramares*, vol. 5, n.º 10, Alagoas, 2016, pp. 264-301.

SONKAJARVI, Hanna,

“A Religião como Meio de Inclusão e de Exclusão nas Corporações de Ofício de Estrasburgo (1681-1789)”, *Topoi*, vol.12, n.º 23, Rio de Janeiro, jul-dez, 2011, pp. 193-205.

SOUSA, Ivo Carneiro de,

“Quando o Porto Recuperou a Casa dos Vinte e Quatro”, *Revista de História*, vol. 9, Porto, 1989, pp. 121-135.

SOUZA, Daniele Santos de,

Entre o “Serviço da Casa” e o “Ganho”. Escravidão em Salvador na Primeira Metade do Século XVIII, Dissertação de Mestrado em História, apresentada à Universidade Federal da Bahia, 2010.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro,

“Para o Estudo do Pobre em Portugal na Idade Média”, *Separata da Revista de História Económica e Social*, 1983, pp. 29-54.

-----,

“Inquisição e Cristãos-Novos de Trás-os Montes”, Actas das Primeiras Jornadas de História Moderna organizadas pelo Centro de História da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1986, pp. 45-55.

-----,

Judaísmo e Inquisição. Estudos, Lisboa, Presença, 1987.

-----,

“A Religiosidade Judaica”, *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. Actas*, vol. 5, *Espiritualidade e Evangelização*, Porto, Universidade do Porto, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, pp. 369-380.

-----,

“Judeus e Criptojudaizantes na ilha a Madeira (séculos XV e XVI)”, *Estudos em Homenagem a Jorge Borges de Macedo*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Arqueologia e História da Universidade de Lisboa, 1992, pp. 117-132.

VAINFAS, Ronaldo,

Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil, Rio de Janeiro, Editora Campus, 1989.

VILLALTA, Luiz Carlos,

“O que se Fala e o que se Lê: Língua, Instrução e Leitura”, *História da Vida Privada no Brasil*, direção de Fernando A. Novais, vol.1 (Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa), organização de Laura de Mello e Souza, São Paulo, Companhia da Letras, 1997, pp. 331-337.

XAVIER, Ângela Barreto,

“Natural, ou Nom Natural de Nossos Reynos. Inclusão e Exclusão, Mobilidade e Trabalho no Portugal da Época Moderna”, *Repensar a Identidade. O Mundo Ibérico nas Margens da Crise da Consciência Europeia*, organização de David Martín Marcos, José Maria Inurritegui, Pedro Cardim, Lisboa, Centro de História D’Aquém e D’Além Mar, 2015, pp. 19-48.

WALLIS, Patrick,

“Apprenticeship and Training in Premodern England”, *The Journal of Economic History*, vol. 68, n.º3, Cambridge, 2008, pp. 832-861.

Sítios na Internet

The Prices, Wages and Rents in Portugal:1300-1900. <http://pwr-portugal.ics.ul.pt/?page_id=56>, consultado em 08-01-2019.